

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TP 006/2019****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 -REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Diogo Bezerra Duarte, portador da Cédula de Identidade nº 001.545.940, expedida pela SSP/RN, CPF nº 008.554.814-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - ME**, CNPJ nº **27.988.901/0001-90**, com sede à Rua Irmã Margarida Soares, nº 68, Sala A, bairro Frutílandia, Assu/RN, CEP: 59650-000, representada pelo sócio administrador **EMMANUEL WADSON DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 008.710.704-05, RG 1.927.266 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua 24 de Junho, nº 1404, Centro, Assu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo de Apostilamento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

1.1. Fica concedido reajuste de 19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento), sobre os valores ainda não pagos pela execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das ruas João Solon de Medeiros Filho e Joana Dantas de Medeiros, localizadas no bairro Padre José Dantas Cortez, em Acari/RN, correspondente ao valor de **R\$ 67.995,79 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)**. Sendo assim, o valor acrescido é de **R\$ 12.953,19 (Doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**, passando o valor remanescente da obra a ser de **R\$ 80.948,98 (Oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

ACARI/RN, 02 de setembro de 2021.

Município de Acari/ RN

**DIOGO BEZERRA DUARTE**

Secretário de Transportes e Obras

Topgeo Topografia e Projetos EIRELI – ME

CNPJ: 27.988.901/0001-90

**EMMANUEL WADSON DE MELO**

CPF: 008.710.704-05

Contratada

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4A68A0E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Institui a Comissão Municipal, assim como a Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

Considerando as disposições constantes dos artigos. 205 e 225, paragrafo 1º, inciso VI, da Constituição Federal, a Lei 9.795, de 27 de Abril de 1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e o Decreto 4.2.81 de 25 de junho de 2002 que a regulamenta;

Considerando que é dever do Estado e da Sociedade Civil a promoção da Educação Ambiental em seus aspectos formal e não formal;

Considerando que as ações em Educação Ambiental no Estado necessitam da tomada de providências do Poder Público, no sentido de estabelecer parâmetros, diretrizes, conteúdos, linhas de ação e outros

elementos fundamentais à execução de uma Política Estadual Ambiental;

Considerando a existência a estrutura do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituído por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a existência do Sistema de Ensino, instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei nº 9.394/96, e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, os quais reiteram a necessidade da implementação das Políticas Ambientais e Educacionais ocorrerem de forma descentralizada no Brasil; e Considerando o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas na perspectiva de inter, multi e interdisciplinaridade e a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais, princípios básicos da Educação Ambiental,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído a Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN, de caráter democrático e consultivo, com a finalidade de promover a discussão, o acompanhamento e avaliação da gestão e coordenação da política de Educação Ambiental no Município de Afonso Bezerra, inclusive propor normas, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 2º A Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN fica vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo as seguintes competências:

I – Propor e monitorar as ações do Programa Municipal de Educação Ambiental, considerando a autonomia popular através dos Grupos de Trabalho;

II – Fomentar parcerias entre instituições governamentais, não governamentais, instituições educacionais, empresas, entidades de classe, lideranças comunitárias e demais entidades que tenham interesse na área de Educação Ambiental;

III – Promover intercâmbio de experiência e concepções que aprimorem a prática de Educação Ambiental;

IV – Estimular, fortalecer, acompanhar e avaliar a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, na qualidade de interlocutor/Coordenador do município junto ao Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Educação;

V – Promover a articulação inter e intrainstitucional buscando a convergência de esforços no sentido de promover a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental e a geração das diretrizes municipais de educação ambiental;

VI – Contribuir com ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos e secretarias do município;

VII – Promover a Educação Ambiental a partir das recomendações da Política Nacional de Educação Ambiental e de deliberações oriundas de conferências municipais de meio ambiente e de educação ambiental;

VIII – Promover a divulgação das ações de Educação Ambiental, junto aos diversos setores da sociedade, através da realização de fóruns, oficinas e seminários regionais;

IX – Fomentar as ações de Educação Ambiental através de um programa contínuo, e permanente de comunicação socioambiental; e

X – Propor aos órgãos competentes e as instituições parceiras destinação de dotação orçamentária objetivando a viabilização de projetos e ações em Educação Ambiental.

Art. 3º A Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou Secretaria Municipal de Agricultura, podendo alternar essa coordenação a critério dos mesmos e por um subcoordenador/relator eleitos entre seus pares para esse fim.

§1º O mandato do Coordenador e seu sub, será exercido por um período de dois anos, podendo por mais um período de igual período.

Art. 4º A Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN, observados os limites de suas competências, poderá expedir instruções normativas ou

operacionais visando orientar as suas atividades e os seu funcionamento.

Art. 5º É de responsabilidade dos órgãos do município a que se refere o artigo 2º a disponibilização de recursos físicos, humanos, e materiais necessários para o funcionamento da Comissão Municipal de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN podendo contar com o apoio de órgãos e entidades integrantes a Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, estabelecendo estrutura operacional.

Art. 7º Integram a Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN um representante titular e um suplente dos órgãos e instituições abaixo relacionadas, de forma paritária, entre entidades governamentais e representantes da sociedade civil organizada:

#### **1ª Comissão Municipal**

1 – do Poder Público:

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Representante de Professores da Educação Básica;

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Representante de Alunos da Educação Básica (Maiores de 18 anos de idade);

#### **2 – Poder Executivo:**

Representante do Poder Executivo Municipal – Administração Geral;

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Representante de Associação Comunitária ou Sindicato de Agricultores ou de Pesca.

#### **2º Comissão Escolar**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Representante de Professores da Educação Básica;

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Representante de Alunos da Educação Básica (Maiores de 18 anos de idade);

Art. 8º As funções desenvolvidas pela Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Senador Georgino Avelino – RN, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público, devendo ser reconhecido oficialmente pela Comissão através da emissão de certificados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra, RN – 03 de Setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador: D9606737**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 116/2021**

#### **Portaria Nº 116 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Institui a Comissão Municipal, assim como a Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência a estrutura do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituído por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a existência do Sistema de Ensino, instituído pela Lei

de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei nº 9.394/96, e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, os quais reiteram a necessidade da implementação das Políticas Ambientais e Educacionais ocorrerem de forma descentralizada no Brasil; e Considerando o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas na perspectiva de inter, multi e interdisciplinaridade e a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais, princípios básicos da Educação Ambiental.

#### **Portaria:**

Art. 1º Fica instituído a Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN, de caráter democrático e consultivo, com a finalidade de promover a discussão, o acompanhamento e avaliação da gestão e coordenação da política de Educação Ambiental no Município de Afonso Bezerra, inclusive propor normas, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 2º A Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou Secretaria Municipal de Agricultura, podendo alternar essa coordenação a critério dos mesmos e por um subcoordenador/relator eleitos entre seus pares para esse fim.

Art. 3º Integram a Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN um representante titular e um suplente dos órgãos e instituições abaixo relacionadas, de forma paritária, entre entidades governamentais e representantes da sociedade civil organizada:

#### **1º Comissão Municipal**

– Poder Público:

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Francimeire Maria do Nascimento

Suplente – Claudía Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Maria Gírlene da Silva

Suplente – Kaliane de Araújo Oliveira

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Emilene Cristina da Silva

Suplente – Ana Carina da Silva Santos

Representante de Alunos da Educação Básica

Titular – Marta Lúcia da Silva

Suplente – Anlaine Alane Soares de Souza

– Poder Executivo:

Representante do Poder Executivo Municipal –

Titular – Virgíliana do Nascimento Linhares

Suplente – Damião Alves Nunes

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular – Maria das Graças Félix Cunha Braga

Suplente – Lidiane Cristina Félix da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;

Titular – Ivanildo Xavier dos Santos

Suplente – Nathalia Cristina Oliveira Silva

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Titular – Francisco Anísio da Costa Filho

Suplente – Djeanni Célia de Andrade Silva

#### **2º Comissão Escolar**

##### **Centro Educacional Municipal Batista Montenegro Ensino Fundamental e EJA**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Valdenora Tavares Martins Faustino

Suplente – Maria Goreth da Silva Dantas Bezerra

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Talison Nailton Lopes Horário

Suplente – Tereza Maria de Sousa Silva

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Hélio Ciriaco da Silva

Suplente – Francisca Elizabete Ferreira do Nascimento

Representante de Alunos da Educação Básica (Maiores de 18 anos de idade);

Titular – Taiza Samara Costa da Silva

Suplente – Maria do Socorro Felipe dos Santos.

##### **Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Adailma Pereira Félix

Suplente – Arleide Sandra Ferreira Avelino

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Juliana Kaynara Bezerra da Trindade

Suplente – Thaisy Stefany Dantas Fonseca

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Francisca Samara de Souza Bezerra

Suplente – Késia Carla Faustino

##### **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Filomena**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Solange Maria de Lelis Bezerra

Suplente – Célia Maria Medino Grilo

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Irene Neves Dantas da Silva

Suplente – Francisca Morais Barbosa

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Mirian Ferreira da Costa

Suplente – Juliene de Lelis Bezerra e Bezerra

##### **Escola Municipal Santa Maria**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Francisco Iran da Silva

Suplente – Flávia Daniele Bezerra Felipe

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Maria da Conceição do Nascimento Nunes

Suplente – Adriana Martins Dias

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Nilzete Mendonça de Figueredo da Silva

Suplente – Maria da Conceição dos Santos Mariano

Representante de Alunos da Educação Básica;

Titular – Francisca Bruna da Silva

Suplente – Jaqueline Morais da Silva

##### **Escola Municipal Professora Francisca dos Santos**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Gilzineide Florêncio Fonseca

Suplente – Maria Concebida Oliveira de Medeiros

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Francisca das Chagas Oliveira

Suplente – Micaelly Fonseca de Queiroz

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Sandra Veríssimo de Melo

Suplente – Luana Silvino da Costa

Representante de Alunos da Educação Básica;

Titular – Célia Veríssimo de Melo

Suplente – Maria José Clementino da Silva

##### **Centro Municipal do Ensino Rural – Unidade I Anália Lemos**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Maria Augusta Félix da Silva

Suplente – Joana Darc Bertuleza Félix

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Maria Aparecida da Costa Juvino Martins

Suplente – Josefa Marina de Lima Silva

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Pedro Martins da Silva

Suplente – Francinilda da Silva Rodrigues

**Centro Municipal do Ensino Rural – Unidade I Anália Lemos**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Maria Augusta Félix da Silva

Suplente – Joana Darc Bertuleza Félix

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Francisca Valderiza da Rocha de Souza Alves

Suplente – Cleoneide Carla da Silva Bertoldo

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Natália Cristina Pereira de Sena

Suplente – Francisco Gomes de Oliveira

Representante de Alunos da Educação Básica;

Titular – Danielle Cristina Alonso dos Santos

Suplente – Maria Hildete Rodrigues da Cunha

**Centro Municipal do Ensino Rural – Unidade VI Manoel Vicente de Oliveira**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Maria Augusta Félix da Silva

Suplente – Joana Darc Bertuleza Félix

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Aldimária Francisca Pereira de Oliveira

Suplente – Luana Silvino da Costa

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Michelle Moura da Fonseca

Suplente – Alessandra Silva das Neves

**Centro Municipal do Ensino Rural – Unidade IX Santo Antônio**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Maria Augusta Félix da Silva

Suplente – Joana Darc Bertuleza Félix

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Gelcivan Pereira Otaviano Junior

Suplente – Paula Roseane de Lima Estevam

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Francisca Janicleia do Nascimento Costa

Suplente – Fábio Ferreira da Silva

Representante de Alunos da Educação Básica;

Titular – Antônio Dantas de Melo

Suplente – Maria Josefa da Silva Oliveira

**Centro Municipal do Ensino Rural – Unidade XIV Prefeito José Américo de Souza**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Maria Augusta Félix da Silva

Suplente – Joana Darc Bertuleza Félix

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Marinês Pereira da Silva

Suplente – Maria Tanize Andrade

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Joana Darc Pereira da Silva do Nascimento

Suplente – Andressa Kivya Dantas Ferreira

**Centro Municipal do Ensino Rural – Unidade XV Professora Marta Vicente de Oliveira**

Representante de Escola Pública (Direção Escolar ou Coordenação Pedagógica);

Titular – Maria Augusta Félix da Silva

Suplente – Joana Darc Bertuleza Félix

Representante de Professores da Educação Básica;

Titular – Francisca Alda da Silva e Silva

Suplente – Maria da Conceição Bento da Silva

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;

Titular – Manoela Machado de Araújo

Suplente – Maria de Fátima Pereira de Lima

Art. 4º As funções desenvolvidas pela Comissão Municipal e Comissão Escolar de Educação Ambiental do Município de Afonso Bezerra – RN, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público, devendo ser

reconhecido oficialmente pela Comissão através da emissão de certificados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra, RN – 03 de Setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**9C57AD87

**GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº. 022/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.868/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 38.127.083/0001-57; **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI-** CNPJ: 03.679.808/0001-35; **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 31.770.650/0001-40; **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI-** CNPJ: 10.769.989/0001-56; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 38.408.899/0001-59; **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME-** CNPJ: 18.136.904/0001-04; **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI-** CNPJ: 18.031.325/0001-05; **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA-** CNPJ: 33.613.876/0001-62 e **SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE-** CNPJ: 31.037.677/0001-28; **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16; convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 03/09/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**68B8DBB6

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.177/2021.**

**DAS PARTES: Órgão Gerenciador** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra CNPJ nº 08.294.688/0001-71, **Fornecedor** J C Belo Posto de Combustível, CNPJ nº 29.831.924/0001-11.

**DO OBJETO:** Contratação De Empresa (S) Para Fornecimento De Combustíveis Tipo: Gasolina Comum, Diesel S10 E Diesel Comum S500, Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Do Município De Afonso Bezerra/RN.

**DA SUSPENSÃO:** Fica suspenso por tempo indeterminado (até ulterior deliberação) a Ata de Registro de Preços 021/2021, Contrato Administrativo nº 2.177/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, por determinação judicial advindo da Vara Única da Comarca de Angicos, exarada em sede a Mandado de Segurança Civil, Ofício –mandado nº 78/2021 GJD, nos autos do Processo Judicial nº 0800601-02.2021.8.20.5111.

**DA DETERMINAÇÃO:** Determino que seja realizado consulta formal com a segunda colocada do processo licitatório supracitado, e parte impetrante no referido processo judicial, a fim de saber se a mesma aceita as mesmas condições (preços) oferecidas pela licitante vencedora, De acordo com o Art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93. Em caso de resposta positiva, autorizo a abertura de processo administrativo nos termos do Art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, caso resposta negativa retorne os autos conclusos, devendo ainda todo o processo ser apreciado pela Procuradoria Geral do Município.

Publique-se a presente decisão no diário oficial dos municípios FEMURN

Cumpra-se

Afonso Bezerra/RN, 02 de setembro de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**084AD04D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2021 (DIÁRIAS)**

**PORTARIA Nº 006**, de 03 de Setembro de 2021

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): SUCELI DE LELIS BEZERRA E BEZERRA

Cargo/Função: Assessora jurídica do Gabinete do Prefeito

Quantidade: 03 diárias

Destino: Assú/RN

Data: 08 a 10 de setembro de 2021.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: 540,00

Agente Político/Servidor (a): DAMIÃO ALVES NUNES

Cargo/Função: Assessor de comunicação

Quantidade: 03 diárias

Destino: Assú/RN

Data: 08 a 10 de setembro de 2021.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: 540,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do treinamento de 30h. Objetivo que os mesmos possam ser identificadores na Prefeitura. Para confecção de identidade junto o ITEP (órgão responsável por emissão deste documento).

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**586810D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** G PEREIRA & ROCHA SERVICOS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CURSOS LTDA- CNPJ nº 23.464.586/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 18/08/2021 a 17/02/2022.

**Assinaturas em 18/08/2021, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Genilza Pereira Barbosa, CPF nº 090.931.564-70.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B53E96B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** NET SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ nº 03.756.642/0001-03.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 19/08/2021 a 31/12/2021.

**Assinaturas em 19/08/2021, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Almqiú Soares Neto, CPF nº 026.977.104-26.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**CC5CDA61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3080 /2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** AUTO POSTO 3JM LTDA - CNPJ nº 30.436.783/0001-11.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLABAL:** R\$ 645.428,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 180 (cento e oitenta dias) ou ulterior deliberação, referente ao Pregão Eletrônico 014/2021.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento em 02/09/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.**

Nadja Luana da Cunha Bezerra  
CPF: 089.299.004-02  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro  
CPF: 019.448.424-62  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Paulo Henrique Martins da Silva  
CPF: 089.921.884-98  
Secretário Municipal de Tributação

Kênia Samara Bezerra de Almeida  
CPF: 071.234.574-47  
Secretária Municipal de Saúde

Pedro Anízio de Andrade Silva  
CPF: 073.506.054-12  
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo  
CPF: 816.693.053-68  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ivanildo Xavier dos Santos  
CPF: 101.966.754-05  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

José Carlos Hilario Cunha  
CPF: 904.160.234-87  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

João Maria Alves de Freitas  
CPF: 010.724.604-08  
Secretário Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários

Ratificação em 02/09/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
CPF nº 737.178.944-04.  
Prefeito Municipal.

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**370A56F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 072/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** AUTO POSTO 3JM LTDA - CNPJ nº 30.436.783/0001-11.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 645.428,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 180 (cento e oitenta dias) ou ulterior deliberação, referente ao Pregão Eletrônico 014/2021.

**Assinaturas** em 03/09/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** João Maria de Macêdo, CPF nº 077.355.434-02.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**13BAAC02

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2021**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2021, realizada em 01/09/2021, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ:** 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 13, 18, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 5.212,00 (cinco mil, duzentos e doze reais).**

**BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI- CNPJ:** 03.679.808/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17; totalizando o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais).**

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:** 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 16; totalizando o valor de **R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).**

**CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI- CNPJ:** 10.769.989/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R\$ 5.898,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).**

**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:** 38.408.899/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15; totalizando o valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).**

**GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME- CNPJ:** 18.136.904/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19; totalizando o valor de **R\$ 78,00 (setenta e oito reais).**

**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ:** 18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 10; totalizando o valor de **R\$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais).**

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ:** 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22; totalizando o valor de **R\$ 1.356,00 (mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**

**SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ:** 31.037.677/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14; totalizando o valor de **R\$ 1.234,00 (mil, duzentos e trinta e quatro reais).**

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ:** 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais).**

\*Republicado por incorreção

Afonso Bezerra/RN, em 01 de setembro de 2021.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Tonzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:E4D38619**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 022/2021** cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE APOIO QUE ATENDE À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A NR. PROPOSTA 17754.921000/1200-08, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações deste termo. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ:** 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 13, 18, 20, 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 5.212,00 (cinco mil, duzentos e doze reais)**.

**BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI- CNPJ:** 03.679.808/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:** 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

**CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI - CNPJ:** 10.769.989/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 5.898,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:** 38.408.899/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)**.

**GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME- CNPJ:** 18.136.904/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)**.

**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ:** 18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais)**.

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ:** 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 1.356,00 (mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**.

**SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ:** 31.037.677/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.234,00 (mil, duzentos e trinta e quatro reais)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ:** 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais)**.

\*Replicado por incorreção

Afonso Bezerra/RN, em 01 de setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tonzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:9E24B1AF**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.550/2021**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **17/09/2021**, às **15H00MIN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail **cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 03 de Setembro de 2021

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Tonzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:CBFFB07D**LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.356/2021**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, que tem por objeto **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, está **SUSPENSO** sine die, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Afonso Bezerra/RN em 03 de Setembro de 2021

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Tonzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:2C04C218**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.035/2021**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna

Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **20/09/2021**, às **09H30MIN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail **cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 03 de Setembro de 2021

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:E4DCB700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2021**

DECRETO Nº 008/2021

Água Nova/RN, 16/08/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere:

Considerando a Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinados ao setor cultural:

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto o Crédito adicional Suplementar de R\$ 2.318,41 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e quarente e um centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.17000.17001.13.392.02.2.711	FONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	100000	Serviços Pessoas Físicas	R\$	818,41
33903900	100000	Serviços Pessoas Jurídicas	R\$	1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>2.318,41</b>

Art. 2º Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Nova – RN, 16 de agosto de 2021.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Junior  
Código Identificador:DBA84FBF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 010/2021**

Água Nova – RN, 03 de setembro de 2021

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso das atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **06 de setembro de 2021**, segunda-feira, para os servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** direta e indireta.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único** – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Junior  
Código Identificador:BC87B08D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 03/09/2021.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:B1624ADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 03/09/2021.



**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F65C0EEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE MOSSORO S/S. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.160.463/0001-77, com sede a Rua Duodécimo Rosado, 1430 – Nova Betânia – CEP 59607-020 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.120,00(seis mil cento e vinte reais)

Alexandria - RN, 03 de Setembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**652B33C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00009/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00009/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.726.677/0001-65, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 725 – Santo Antônio – CEP 59611-040 – Mossoró/RN - R\$ 149.540,00(cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)

Alexandria - RN, 03 de Setembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CC9318A2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 066, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a Portaria 41, de 22 de junho de 2021 por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º -** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 03 de setembro 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**1AD501E9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 067, 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA MARIANO DE LIMA, admitida no serviço público municipal em 1º de janeiro de 1973, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 176;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §5º, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC 41/03), bem como do art. 31, incisos I a IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 01 de 24 de fevereiro de 2012 para **CONCEDER** a **MARIA MARIANO DE LIMA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 550.503 SSP/RN e do CPF/MF nº 274.976.404-10, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN c/c a norma

encartada no § 2º do art. 55, da Lei Municipal nº 819 de 2003 Regime Único do Município de Alexandria/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 03 de setembro de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:2A19B2D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 533/2021-GC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

*INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE DE  
EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA  
A MULHER NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO  
MARTINS/RN.*

(Autora: Ver. Amuran Dantas – PSD)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Antônio Martins.

**Art. 2º.** São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

I - Conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;

II - Divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Antônio Martins;

III - Divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

IV - Encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Antônio Martins;

V - Informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;

VI - Conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de Antônio Martins sobre a igualdade entre os gêneros, com o apoio da Secretaria de Educação.

VII - Realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas, com o apoio de psicólogos e assistentes social do Município de Antônio Martins, que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

**Art. 3º.** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes “Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social” e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias municipais e suplementadas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 30 de Agosto de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:49B5C553**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2021.**

**PROCESSO Nº 22070001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Bio Lógica Distribuidora EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 06.175.908/0001-12** vencedora dos itens: 79, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 147, 154, 161, com o valor global de **R\$ 13.727,50**; **LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ 27.644.873/0001- 93**, vencedor do item: 04, com o valor global de **R\$ 5.323,50**; **Máxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 28.857.335/0001-40**, vencedora dos itens: 03, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 106, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 142, 143, 151, 152, 153, 155, 157, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 169, com o valor global de **R\$ 56.195,80**; **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 09.210.219/0001-90**, vencedora dos itens: 88, 126, com o valor global de **R\$ 4.116,10**; **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ 11.511.020/0001-43**, vencedora do item: 82, com o valor global de **R\$ 292,40**; **Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 11.088.993/0001-11**, vencedora do item: 146, com o valor global de **R\$ 975,00** e **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 80, 81, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 148, 149, 150, 156, 158, 164, 167, 168, 170, com o valor global de **R\$ 123.618,70**, o item **124 foi cancelado**. Valor global da licitação **R\$ 204.249,00**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a elaboração de Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente Odontológico, para suprir as necessidades dos PSF's através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência)..

Apodi/RN, 03 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3841D037

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº025/2021.**

**PROCESSO Nº 26070001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 06.190.903/0001-69**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 07, com o valor global de R\$ 4.554,00; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 11.886.312/0001-60**, vencedora do item: 05, com o valor global de R\$ 1.404,00; **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 - Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ 37.263.831/0001-66**, vencedor do item 06, com o valor global de R\$ 279,00. Valor global da licitação R\$ 6.237,00. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos para os agentes de endemias, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).**

Apodi/RN, 03 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**48FF6ED0

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº026/2021.**

**PROCESSO Nº 02080001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 31.070.140/0001-60**, vencedora dos itens 04, 05, 14, 24, 35, 43, 44, 55 com valor global de R\$ 76.900,00; **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 77.853.083/0003-58**, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 28.190,00; **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 22.172.252/0001-30**, vencedora do item 46 com o valor global de R\$ 8.433,48; **BRASIDAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 20.483.193/0001-96**, vencedora do item 31 com o valor global de R\$ 2.216,50; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens 03, 06, 16, 20, 27, 32, 42, 51, 54, 56 com o valor global de R\$ 72.224,14; **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 08.060.934/0001-20**, vencedora dos itens 21, 22 com o valor global de R\$ 19.720,00; **JOAO PINTO DE SOUSA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 18.641.515/0001-36**, vencedor dos itens 07, 12, 13 com o valor global de R\$ 134.559,00; **MARCOS JULIANO DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 12.633.952/0001-21**, vencedor dos item 11 com o valor global de R\$ 4.457,60; **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 21.062.777/0001- 50**, vencedora dos itens 15, 17, 18, 29, 30, 37, 39, 41, 58 com o valor R\$**

93.585,00; **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 32.932.000/0001-16**, vencedora dos itens 02, 08, 09, 10, 19, 23, 25, 28, 33, 34, 36, 45, 47, 48, 49, 50, 52 com o valor global R\$ 120.415,00. Os itens 26, 39, 40 e 57, foram desertos e o item 53 foi cancelado. **Valor global da Licitação R\$ 560.700,72.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 03 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**CFE9141B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº. 014/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que devido ao ponto facultativo decretado para **dia 06 de Setembro de 2021**, a data de abertura deste pregão foi **adiado para 23 de setembro de 2021 às 09h00min**, licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 014/2021 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Apodi/RN, 03 de Setembro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6D4E47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0604/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonera o Senhor **Gilney de Brito Moraes**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Turismo**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**0E2B8360**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0605/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **Gilney de Brito Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Turismo, Juventude Esporte e Lazer**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1D189E4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. X**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo nº 20070001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****583 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
106	7722 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	6.000	0,18	1.080,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.080,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de agosto de 2021.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

#### LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

#### JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ: 63.478.895/0001-94

Rep. Por:

#### JOSE NERGINO SOBREIRA,

CPF: 092.442.203-34.

Fornecedor 10.

#### Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:D69523CC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias no valor de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor José Roberto Abdias da Silva, matrícula nº 100158-2 do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, com CPF nº 903.736.184-68, para cobrir despesas durante o acompanhamento da paciente Mikeylha Felix da Silva, para consulta no SARAH, na cidade de Fortaleza/CE, na data de 04 de setembro até o dia 06 de setembro de 2021, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

#### BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

#### Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:4284AA58

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 668/2021

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, de parte do imóvel que menciona. Terreno localizado no Distrito de Urucará pra fins de Construção de Creche Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00185220009/2021-04.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor de porção do imóvel, localizado no Distrito de Urucará, Zona Rua da cidade de Arez, gleba 01, medindo 6.000m² (seis mil metros quadrados), integrante de propriedade Rural denominada “ Fazenda Limoal” constituída da fusão de 24 (vinte e quatro) imóveis rural, com a mesma denominação, todos localizados no município de Arez/RN, Matrícula 893, originária das Matrículas Imobiliárias sob os números 387, 388, 407, 440, 445, 446, 447, 459, 496, 550, 551, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, da circunscrição imobiliária de Arez/RN, em conjunto com outras unidades imobiliárias existentes nos Registros de Imóveis dos Municípios de São José de Mipibú, Goianinha, Nísia Floresta, Jundiá, Brejinho e Espírito Santo. Propriedades devidamente registradas no Ofício Único de Notas da Cidade de Arez/RN conforme Escritura Pública Lavrada no LIVRO 2A, Matrícula 893, sob o domínio pleno e propriedade do Exitus Fundo de Investimento – FII, Inscrito no CNPJ/MF 12.358.507/0001-09; pontos cardinais e vértices tipo M, EUD-M4814, EUD-M- 0509, EUD-M-3918, M-0001, WLCM-M-4812. ,

§ 1º A porção do imóvel aqui desapropriada faz limites e confrontações em todos os pontos e vértices com a Fazenda Limoal, conforme plantas em anexo ao processo administrativo 462/2021 e dados da Escritura Pública Lavrada no Livro 2ª, Matrícula Ofício Único de Notas da Cidade de Arez.

§ 2º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente suas alegações nos autos do Processo Administrativo 462/20210018520009/2021-04, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se seguimento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/11941.

§ 3º Havendo pelo proprietário ou quem de direito a aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contraio.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D0F9F16E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 -**  
**PROCESSO Nº 0040750009//2019-07**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2019, firmado em 04/09/2019, com a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 041/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 012/2019;

Vigência: 03/09/2021 a 03/09/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

ÓRGÃO	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.044 - Manutenção das Atividades da Sec. De Educação
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DO RECURSO	0100000000

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Raphaela Galhardo Fernandes Lima.

Arez/RN, 31 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**447F3521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO Nº 132203/2021**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda - Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN - CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Vencedor: HGA COMERCIO E SERVICIO LTDA		
CNPJ: 34.706.708/0001-84	Telefone: (84) 99930-0080	Email: HGA.COMERCIO@GMAIL.COM
Endereço: AV GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, Nº 603, SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-460		

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	R\$ 60.136,00	25%
2	PEÇAS	R\$ 60.000,00	

LOTE 03 - CAMINHÕES E ÔNIBUS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	R\$ 173.336,00	65%
2	PEÇAS	R\$ 100.000,00	

LOTE 04 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	R\$ 261.216,00	57%
2	PEÇAS	R\$ 80.000,00	

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 734.688,00 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, sendo aplicados os percentuais de descontos de **25%, 65% e 57% por cento** respectivamente nos itens constantes nos referidos lotes em sua execução.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de

Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** A execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Prazo máximo para início da execução dos serviços será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais de desconformidade dos serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos/refeitos com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de execução dos serviços.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser

recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os serviços deverão ser executados/entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**



- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas

Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

HGA Comercio e Servico LTDA

CNPJ nº 34.706.708/0001-84

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**EF09B99A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 132.492/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **23 de setembro de 2021**, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 010/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital

encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br). Informações através do E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**598212BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 132.664/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **23 de setembro de 2021**, às 11h30min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 011/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Cemitério Público** na zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br). Informações através do E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**2B6CA69E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 132.781/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de setembro de 2021, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 012/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COMPREENDENDO A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br). Informações através do E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**1D71AB1B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 131.573/2021

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de

**Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 885391/2019 - Operação nº. 1064267-88** –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Programa Planejamento Urbano, tendo como proponente vencedor a licitante **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, que ofertou o menor valor global de **R\$ 224.122,33** (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais, trinta e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**1A3E6542

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 131.573/2021

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 885391/2019 - Operação nº. 1064267-88** –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Programa Planejamento Urbano, tendo como vencedora a seguinte licitante **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2021 à proponente **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, ofertou o valor total de **R\$ 224.122,33** (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais, trinta e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**750D2BB7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 132.059/2021

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo

licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a licitante **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, que ofertou o menor valor global de **R\$ 306.216,53** (Trezentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais, cinquenta e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**98FBE22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2021 - PROCESSO Nº 132.059/2021**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2021, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação pelo método Convencional e Drenagem Superficial da Rua Principal da Comunidade Rio do Meio, zona rural, no Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2021 à proponente **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, ofertou o valor total de **R\$ 306.216,53** (Trezentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais, cinquenta e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**7FE087D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2021**

Extrato do Contrato nº 086/2021

Pregão Eletrônico nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.345.635/0001-63

**OBJETO:** eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a sessão de direito de uso de Sistemas Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**VALOR:** R\$ 18.999,96, (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** De: 02/09/2021 a 01/09/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 02 de setembro de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**HELENA MACIEL**

P/Contratada

Representante Legal

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**2FB1BF83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMBF**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BAÍA FORMOSA/RN, datado do dia 20.08.2021, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - TP n.º 004/2021, a Empresa **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF): 07.555.440/0001-54, com o valor de R\$ 254.492,82 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação em paralelepípedo em método convencional com drenagem, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

BAÍA FORMOSA/RN, em 31 de agosto de 2021 (31/08/2021).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**32087BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 025/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa MANOEL BEZERRA NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.098.175/0001-49, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2021 – CPL/PMBF com um valor total de R\$ 63.665,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 03 de setembro de 2021 (03/09/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**20AE0103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2021**

Extrato do Contrato nº 087/2021

Tomada de Preço nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação em paralelepípedo em método convencional com drenagem, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 254.492,82, (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: De: 31/08/2021 a 28/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 31 de agosto de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**

P/Contratada

Socio

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**390ADD21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 048-GAB, DE 02 DE SETEMBRO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 03/09/2021, a convite do Ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, para o ato de Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 02 de setembro de 2021.

**MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**89D71206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO DIGITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Bento Fernandes/RN, para participarem da construção do nosso município. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 17 (dezesete) de setembro de 2021, a oportunidade da população opinar, por de meio digital através do e-mail: **prefeiturabentofernandes@hotmail.com**, sobre as principais ações definidas para o exercício de 2022 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021. As sugestões recebidas até o dia 17 (dezesete) de setembro de 2021 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail **prefeiturabentofernandes@hotmail.com**.

Contamos com a sua participação.

Bento Fernandes /RN, em 03 de setembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**67D615BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 168 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JOZILENE SILVA DE ANDRADE**, CPF 077.352.074-09, Matrícula nº 3336, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Gestor dos seguintes Contratos celebrados junto as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Bodó/RN.

ATA REGISTRO PREÇO	DE DE	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO
11/2021		ADESÃO PREGÃO 1/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DE APOIO
11/2021		ADESÃO PREGÃO 1/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA.
11/2021		ADESÃO PREGÃO 1/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/09/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**F8817F22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2021 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 46.480KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80,00 (oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**31BDBB90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2021 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2021**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 46.480KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO** com a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA (09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**13F50C84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE

**REVISÃO VEICULAR DE 46.480KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO. VALOR GLOBAL: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais). ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**475F4D81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2021**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR DE 46.480KM DO VEÍCULO ONIX JOY DE COR BRANCO** com a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA (09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**81357703

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2021 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 18.111.957/0001-70. **OBJETO:** SERVIÇO DE INSLATAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CIRCUITO FECHADO DE TV COM MATERIAL INCLUSO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.492,43 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**BFA11BCB

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2021 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2021  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **SERVIÇO DE INSLATAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA E CIRCUITO FECHADO DE TV COM MATERIAL INCLUSO** com a empresa SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA (18.111.957/0001-70), com valor total de **R\$ 4.492,43 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E3F05A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021**

Processo nº 1.988/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI - ME, CNPJ: 77.853.083/0003-58

Objeto: Aquisição de Ar condicionado, Fogões, Geladeira e Bebedouro para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/09/2021 à 03/09/2022.

Valor: R\$231.110,00 (Duzentos e trinta e um mil, cento e dez reais)

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**ADFEF2AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021**

Processo nº 1.988/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP, CNPJ: 40.761.843/0001-25

Objeto: Aquisição de Ar condicionado, Fogões, Geladeira e Bebedouro para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/09/2021 à 03/09/2022.

Valor: R\$47.586,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**6BDD7B90

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**ATO/PORTARIA Nº 000005/2021 (RERTIFICADORA) BOM  
JESUS/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
VOLUNÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
EM FAVOR DA SERVIDORA ZELIA MARIA DOS SANTOS  
CONFESSOR.**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005 (Professor)

Ato/Portaria nº 000005/2021 (Rertificadora)

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ZELIA MARIA DOS SANTOS CONFESSOR.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000027/2018, de 10 de setembro de 2018, para constar os respectivos dispositivos legais que fundamentam a incorporação das vantagens aos proventos da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora ZÉLIA MARIA DOS SANTOS CONFESSOR, portadora do RG nº 740278, SSP/RN, CPF nº 423.269.314-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2/E, Matrícula Funcional nº 1761, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000020/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, "e", da Lei Municipal nº 176/97; 15% (quinze por cento) Gratificação por Títulos e 20% (vinte por cento) Gratificação por Título (Pós-Graduação), nos termos do art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 219/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**51C62B51

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 039/2021(\*) DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 039/2021 (\*)**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 06/09/2021, segunda-feira, em decorrência do feriado da Independência no dia 07/09/2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 2º - As aulas da rede municipal de ensino do município, no dia 06/09/21, serão realizadas no formato remoto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**\*Replicado por incorreção**

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**D410C3E2

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.127/2021**

Objeto: Contratação da empresa especializada para treinamento e fornecimento de licenças de uso e locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB e Nota Fiscal Eletrônica WEB.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 0021/2021 com início em 12 de agosto de 2021, realizado em 02 de setembro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.127/2021 - CPL.

LOTE ÚNICO:

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21**, com um valor total de R\$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**8FA9FD77

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 216/2021-GP BOM JESUS/RN, 03 SETEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. ART. 34, INCISO LL, ALÍNEA “G” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; DESIGNAR O SERVIDOR GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**

PORTARIA Nº 216/2021-GP Bom Jesus/RN, 03 Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. art. 34, inciso ll, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Gotardo Paulo de Azevedo**, CPF n. 036.311.344-44, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**97523230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejinho-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**, do dia 08/09/2021 até o dia **27/09/2021 das 08:00hs 10:00hs**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital os quais encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal no setor de Licitações.

Brejinho/RN, em 03 de setembro de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**5D27B591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021****TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

A comissão de licitação no uso de suas atribuições tornar público que a empresa Solar Engenharia Eireli, CNPJ: 30.500.281/0001-02 protocolou de forma tempestiva recurso administrativo contra decisão de desclassificação da proposta apresentada nos autos do processo relativo a Tomada de Preços nº 001/2021, após concedido prazo para apresentação contra razões e não havendo protocolo, fazendo constar apenas as considerações enviadas pela empresa Construpav, encaminho o referido processo para análise da Procuradoria jurídica do Município para emissão de parecer e posterior decisão da autoridade competente.

Brejinho/RN, em 03 de setembro de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**997B21E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO  
PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **PNEU'S SHOP LTDA inscrita no CNPJ: 09.524.685/0001-40**, de todos os itens chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 543.638,00 (quinhentos e quarenta e três mil seiscientos e trinta e oito reais)**. Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo

apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 02 de setembro de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**534A6DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 23/09/2021, às 10:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 003/2021, menor preço global, cujo objeto é a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.** O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cplcn21@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Caiçara do Norte/RN, 03 de setembro de 2021

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CALVACANTI**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**22399796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 019/2021, tendo por objetivo contratação de empresa para aquisição de veículo do tipo: ambulância tipo A, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme Termo de Referência (Anexo I) e edital, tudo em conformidade com a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 08:00 horas do dia 17/09/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia-sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 03 de setembro de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**598987B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021-  
SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 020/2021, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**



**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** para distribuição gratuita por intermédio da secretaria Municipal de Ação Social visando atender as famílias carentes do Município de Caiçara do Norte/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I) e edital, tudo em conformidade com a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 17/09/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia-sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 03 de setembro de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**C9B98DF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para prestação de serviço de pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 002/2021, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

**AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com o valor global de **R\$ 144.069,79 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

Caiçara do Norte/RN, 27 de agosto de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**25ECCA21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para prestação de serviço de pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com o valor global de **R\$ 144.069,79 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 27 de agosto de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**43F2C033

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e, **CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local; **CONSIDERANDO** que o feriado de Proclamação da Independência do Brasil, dia 07 de setembro de 2021, será gozado numa terça-feira; **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 30.849, do Governo do estado do Rio Grande do Norte, de 23 de agosto de 2021, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 06 de setembro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**59727728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 062/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de cutilaria e utensílios, tudo em conformidade com a legislação vigente. Cujo valor total é de R\$ 16.786,20 (dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de setembro de 2021.

**ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
CPF: 054.470.404-50

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**03F2E368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 062/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 62/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de cutilaria e utensílios, cujo valor total é de R\$ 16.786,20 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) a ser adquirido com a empresa **S.R. DOS SANTOS inscrito no CNPJ: 05.482.018/0001-90**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 03 de setembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**79D12149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA - 062/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de cutilaria e utensílios.

**FAVORECIDO.....:** S.R. DOS SANTOS inscrito no CNPJ 05.482.018/0001-90

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 16.786,20 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de setembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**DB1FE1A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 052/2021**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.03.25.0007**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021**

**Pregão Eletrônico nº 016/2021**

**OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN.**

**Onde se lê:** “VALIDADE: termo inicial em 24 de agosto de 2021 e termo final em 24 de junho de 2022;”.

**Leia-se:** “VALIDADE: termo inicial em 24 de agosto de 2021 e termo final em 24 de agosto de 2022;”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2021. Edição 2603.

Caicó-RN, 03 de setembro de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**41816DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/09/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 03 de setembro de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**4967163A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.09.0011**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL FÉLIX**, em favor da empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** perfazendo a importância global de **R\$ 210.543,44 (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

Caicó/ RN, 27 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**70E21512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.09.0011**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 27 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**197DC4C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Suele de Araújo, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 01/09/2021.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**42B0F049

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Maria Suele de Araújo, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 01/09/2021.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EA851571

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Moraes, para realizar consulta e exames no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 01/09/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A347DE32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Cristino Ursulino de Oliveira, para realizar procedimento neurológico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/09/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1ABB0A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o(a) paciente Cristino Ursulino de Oliveira, para realizar procedimento neurológico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/09/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**038CA288

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	Ambulância QGZ – 3C96			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Bernadete Reges da Silva, para realizar Internação para tratamento antológico no Hospital da Liga – Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 01/09/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**41A6594A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1992813			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	Ambulância QGZ – 3C96			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Bernadete Reges da Silva, para realizar Internação para tratamento antológico no Hospital da Liga – Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 01/09/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E514B10C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190770-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	SPIN QYU – 9F97		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a equipe técnica do CEREST, para realizar inspeção na Miena Têxtil LTDA, em Serra Negra do Norte/RN, no dia 01/09/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Serra Negra do Norte/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**65DBE312

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ANA BEATRIZ NOGUEIRA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora do CEREST			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994492/2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 109.375.654-31			
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:10 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	SPIN QYU – 9F97		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Cumprir determinação do Ministério Público, para realizar fiscalização na MIENA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 07.834.210/0001-24, localizada na Cidade de Serra Negra do Norte/RN, no dia 01.09.2021.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Serra Negra do Norte/RN	01/09/2021	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8CE0FB8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALINE GOMES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE SOCIAL			
<b>MATRÍCULA:</b>	14712			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 037.745.004-95	RG: 3.305.816		
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:10 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	SPIN QYU – 9F97		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Cumprir determinação do Ministério Público, para realizar fiscalização na MIENA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 07.834.210/0001-24, localizada na Cidade de Serra Negra do Norte/RN, no dia 01.09.2021.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Serra Negra do Norte/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9F989193

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063 /2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063 /2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	KAIO DAKSON SILVA			
<b>CARGO:</b>	ENFERMEIRO			
<b>MATRÍCULA:</b>	1116410-6			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 063.453.564-17			
<b>LOTADO (A):</b>	CEREST			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:10 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Cumprir determinação do Ministério Público, para realizar fiscalização na MIENA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 07.834.210/0001-24, localizada na Cidade de Serra Negra do Norte/RN, no dia 01.09.2021.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Serra Negra do Norte/RN	01/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**37EB56A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 601 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2021.08.23.0016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JOÃO BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 785.175.914-53, Tratorista, matrícula nº 1.1658, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**499365B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 602 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.12.0031**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARLI GOMES DE FARIA**, inscrita no CPF nº 406.772.494-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0968, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, de 03 de setembro 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D95D17D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 603 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.24.0024**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SEBASTIANA IZABEL DA COSTA NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 522.886.504-78, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5343, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, de 03 de setembro 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C4A53370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 604 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2021.08.24.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professor PEM-LP/EII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pelo servidor, **THIAGO RICHARD DUARTE COSTA**, inscrito no CPF nº 042.722.954-54, matrícula nº 1.4768, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**94F73F7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 605 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **JOÃO PAULO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 059.165.944-10, do cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**873CFB45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 606 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO PAULO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 059.165.944-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EBB5BFFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 607 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ELIANE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 969.372.624-34, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5DB1BCA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 608 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **LEILA DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF nº 008.147.824-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**75AF1822

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 595 / 2021**

**Onde se lê:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 357.534.704-63, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1354, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Leia-se:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 357.531.704-63, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1354, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

As demais informações mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2021. Edição 2601

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, de 03 de setembro 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**BC48EE92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 238/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Meio Ambiente** com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas

do Campo e Meio Ambiente, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de setembro de 2021, 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8C8F226E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 239/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RAIMUNDO RENATO DE ARAÚJO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Imprensa e Comunicação** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de setembro de 2021, 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5B707A32

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 240/2021-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA GERLUCIA ALVES**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 086.479.564-51, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **26 de agosto de 2021 a 22 de fevereiro de 2022**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de setembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**42E8E674

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 88, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**\*RETIFICADO POR INCORREÇÃO**

**EMENTA:** Cria o Sistema Municipal de Consignações, regulamenta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Caraúbas/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto consideram-se:

I – Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II – Consignado: servidor público pertencente a quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III – Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV – Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força ou Lei ou determinação judicial;

V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI – Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito de Poder Executivo;

VII – Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

**Art. 3º** - São consideradas consignações compulsórias:

I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II – Imposto de renda retido na fonte;

III – Pensão alimentícia judicial;

IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V – Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

**Art. 4º** - São consideradas consignações facultativas:

I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;

II – Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;

III – Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV – Despesas com medicamentos;

V – Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituição bancárias ou financeiras conveniadas;

VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;



VII – Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

**Art. 5º** - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I – Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.

**Art. 6º** - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilidade jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

**Art. 7º** - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional juntos as instituições financeiras bancárias.

§3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem de amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, devem estar contidos no limite de 40% (quarenta por cento) da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

**Art. 8º** - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I – Compulsórias;

II – Voluntárias representativas;

III – Facultativas.

§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses,

exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

**Art. 9º** - O pedido para formalização de convênio entre o Município de Caraúbas/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

I – Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V – Contrato ou estatuto social vigente;

VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio.

*Parágrafo único* – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

**Art. 10** - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

**Art. 11** - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo, deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**Art. 12** - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

**Art. 13** - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contato da data do desconto.

**Art. 14** - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

**Art. 15** - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de Caraúbas/RN.

**Art. 16** - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

I – Valor total financiado;

II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

**Art. 17** - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Caraúbas/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

**Art. 18** - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

**Art. 19** - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I – Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV – Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto.

**Parágrafo único** – a aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatária até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

**Art. 20** – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito (a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo único** – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito (a) Municipal.

**Art. 21** – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

**Art. 22** – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

**Parágrafo único** – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

**Art. 23** – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

**Art. 24** – A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 25** – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.

**Art. 26** – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

**Art. 27** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28** – Revoga-se as disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7A6586BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 05, 09, 29, 34, 40, 52, 83, 86, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 136; com valor total de R\$ 45.670,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais, sessenta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa  
**2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**759FD92C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94, saiu vencedora nos itens: 37; com valor total de R\$ 1.578,30 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais, trinta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa  
**AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**20CD7CDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.248.305/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 1.529,50 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais, cinqüenta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa  
**ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8369BC2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.679.808.0001-35, saiu vencedora nos itens: 51, 102, 103 e 144; com valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil, quarenta reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa  
**BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0355CF91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.009/0001-12, saiu vencedora nos itens: 45 e 105; com valor total de R\$ 3.926,00 (três mil, novecentos e vinte e seis reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/Órgão Gerenciador

E a Empresa  
**BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9C635DD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 36 e 82; com valor total de R\$ 1.263,30 (um mil, duzentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das

Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**31547A65

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

COMERCIAL MONTANNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.528.472/0001-57, saiu vencedora nos itens: 79; com valor total de R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**COMERCIAL MONTANNA LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**4704251C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.056/0001-87, saiu vencedora nos itens:76; com valor total de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI p/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5116922D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03, saiu vencedora nos itens: 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 130 e 133; com valor total de R\$ 5.998,50 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais, cinqüenta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS p/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C65E3766

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 06, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 71, 77, 78, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129 e 135; com valor total de R\$ 126.798,40 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito reais, quarenta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA p/ Fornecedor

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**32EE1C24

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

IMPÉRIO BANDEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, saiu vencedora nos itens: 69, 70 e 72; com valor total de R\$ 59.980,00 (cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa IMPÉRIO BANDEIRAS EIRELI p/ Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A6451544

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 35, 43 e 44; com valor total de R\$ 880,10 (oitocentos e oitenta reais, dez centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME p/ Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F2E0F504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.545/0001-79, saiu vencedora nos itens: 143; com valor total de R\$ 1.003,70 (um mil, três reais, setenta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa KEEPCARE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP p/ Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**654FC031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, saiu vencedora nos itens: 73, 74, 75, 80 e 81; com valor total de R\$ 18.046,00 (dezoito mil, quarenta e seis reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa M. TESTA CONFECÇÃO p/ Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F1A45017

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.396.733/0001-36, saiu vencedora nos itens: 08, 10 e 11; com valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI p/ Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7E0B96EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.833/0001-27, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 31, 32, 41, 42, 84, 104, 131, 132 e 134; com valor total de R\$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**T M DANTAS EIRELI ME**  
P/ Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7E0E1D43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4168/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de que é DISPENSÁVEL a licitação aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para locação de imóvel para funcionamento do arquivo Municipal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme especificações da tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID/QUANT	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de locação de imóvel para funcionamento do arquivo Municipal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas	12 meses	300,00	3.600,00

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a Sr. **JOABEL DANTAS**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 336.679.854-87, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas, nº 754, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O valor global da despesa será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4168/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 04 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:5EF276C4

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude dos vícios e irregularidades presentes na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa **ERIVANALDO MANOEL DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.576.606/0001-66, com Sede na Rua Maria Hungria Silva, 251, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Administrador; institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2021. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 078/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 027/2021, instalado para a formalização de Registro de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de lavagem de veículos, estando em conformidade com a Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93. A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos e informações formulados pela empresa e analisados pelo Departamento de Licitações e Contratos. Assim, fica cancelado o registro dos preços registrados por ERIVANALDO MANOEL DA SILVA DANTAS **para os itens 02 e 07** do Edital da licitação em epígrafe. Os demais itens permanecem válidos.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:3F00509A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
PRIMEIRO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº. 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Natal/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.573/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 045/2021, celebrado em 11/06/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ata de Registro de Preços 078/2021  
Pregão Presencial 027/2021

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

O objeto do contrato será aditado nos seguintes quantitativos:

Quantidade	Descrição	Período (meses)
03	Agente de limpeza (20% insalubridade)	06
01	Pedreiro	06
02	Servente de pedreiro	06

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O valor do contrato originário será aditado em **R\$ 111.908,52 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte reais e oito centavos)**, perfazendo o novo montante global de **R\$ 708.408,18 (setecentos e oito mil quatrocentos e oito e dezoito centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 24 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Carnaúba Dos Dantas

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

JP Material Elétrico e de Construção EIRELI EPP

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4DE9CBB5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO: 4168/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a pessoa física JOABEL DANTAS, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 336.679.854-87, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas, nº 754, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000.

Do objeto: Prestação de serviço de locação de imóvel para funcionamento do arquivo Municipal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Do preço total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID/QUANT	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de locação de imóvel para funcionamento do arquivo Municipal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas	12 meses	300,00	3.600,00

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 381.02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339036- Outros Serviços de Terceiros (PF)

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:399.02.013.23.395.0012

PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339036- Outros Serviços de Terceiros (PF)

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 01(um) ano.

Carnaúba dos Dantas/RN 05 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ contratante

**JOABEL DANTAS**

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8DDF41F3

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, CEP: 55.825-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 032/2021, celebrado em 15/08/2020, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 032/2021, que tem como objeto a **reforma e ampliação da Escola Municipal Francisca Neusa Dantas**, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, na forma da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

2.1. O valor do contrato originário será aditado em **R\$ 27.039,57 (vinte e sete mil e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o novo montante global de **R\$ 90.070,79 (noventa e sete mil e setenta reais e setenta e nove centavos)**.

2.2. O contrato originário será aditado pelo período de **04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 032/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas, 13 de agosto de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Carnaúba Dos Dantas  
Contratante

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR**

DP de Lima Junior Servicos e Locacoes EIRELI ME  
Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**56D9C583

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4136/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Fornecimento de refeições tipo café, almoço e jantar, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443, CNPJ: 37.665.300/0001-08, situada no Sitio Carnaúba de Baixo, 13, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, o município contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 14.215,00 (quatorze mil, duzentos e quinze reais) pela compra;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4136/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 20 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D70F4450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, e de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o art. 1º do Decreto Municipal n.º 2.299/2014,**

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Luis Antonio de Lima Ferreira (Diretor Presidente do CEARÁ-MIRIM-PREVI), 4 (quatro) diárias para atender às despesas de viagem à Florianópolis/SC, onde o mesmo participará do 3º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 14 a 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**89FC6BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**Contratante:** Município de Ceará-Mirim/RN

**Contratado(a):** M M Distribuidora de Materiais Elétricos e Instalação Eireli

**Objeto:** Aquisição de lâmpadas de led para uso na modernização gradativa e manutenção do sistema de iluminação pública nas ruas, praças, vias públicas e logradouros deste Município.

**Valor Global:** R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais)



**Vigência do Contrato:** 02/09/2021 até 31/12/2021.

**Assinaturas:** João Henrique Maciel Carneiro dos Santos – P/Contratada.

Júlio César Soares Câmara – P/Contratante.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**44251A36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 012/2021**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO.

**Fornecedor:** LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70. ENDEREÇO: RUA DR. HORÁCIO, 535 – SALA 03 - LAGOA NOVA - NATAL-RN, CEP: 59.054-640

**Preço Registrado**  
**Lote Único:** R\$ 358.996,92

**Vigência:** 02/09/2021 – 12 meses.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**23F27A0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**Contratado (a):** A3 CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS PARA REPROGRAMAÇÃO DE PROJETOS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

**Valor do LOTE 01:** R\$ 95.986,80 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

**Vigência do Contrato:** 02/09/2021 – 180 (cento e oitenta) dias.

**Assinaturas:**  
Pelo Contratado – ANDRESSA MARCOLLY NUNES DUARTE (Sócio Administrador)  
Pelo Contratante - JULIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**AB32A246

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**Contratado (a):** HABITART PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS PARA REPROGRAMAÇÃO DE PROJETOS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

**Valor do LOTE 02:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Vigência do Contrato:** 02/09/2021 – 180 (cento e oitenta) dias.

**Assinaturas:**  
Pelo Contratado – REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR (Sócio Administrador)  
Pelo Contratante - JULIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C61B57F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 164/2020 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 03/09/2021 por mais 12 meses.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II c/c §2º da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**  
**Pela Contratada:** PAULO RICARDO MARQUES GUEDES  
**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D32244C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 31031513/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EP'IS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ: 04.805.345/0001-73, RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM, CEP: 59.141-150.**

**VALOR: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**CERRO CORA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:10AB1943**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
31030996/2021**

**O MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA, A CPL DECLARA A EMPRESA: FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 41.705.920/0001-92, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 35.000,00 (TINTA E CINCO MIL REAIS). OS AUTOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H, EM DIAS ÚTEIS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (84) 3488.2478 OU ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO [ocplcerrocorarn@gmail.com](mailto:ocplcerrocorarn@gmail.com)**

**CERRO CORA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:7E1B6A1C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030996/2021**

**ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02/02/2021, A SABER:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

**EMPRESA: FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 41.705.920/0001-92), SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$.000,00 (TINTA E CINCO MIL REAIS)**

**CERRO CORA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:EF7EDFC3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇO  
004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030996/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

**FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 41.705.920/0001-92), SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 35.000,00 (TINTA E CINCO MIL REAIS**

**CERRO CORA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:7CC97391**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO, CPF 009.935.324-54. OBJETO: serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.**

**Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:B7D89B3E**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANA LUCIA CANARIO DE BRITO, CPF 046.638.234-08. OBJETO: serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal José Rodrigues dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a**

contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**7DAF9800

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LUIZA MARTA PINHEIRO DE ARAUJO, CPF 023.866.764-20. OBJETO: serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**E437A1E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA, CPF 965.664.423-91. OBJETO: serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**E9C24771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS, CPF 078.529.934-35. OBJETO: serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº

909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**1AC4C992

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE LEOMAR DA COSTA ARAUJO, CPF 016.673.704-64. OBJETO: serviços de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**33DA2BED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 007/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE SOUZA, CPF 050.997.474-00. OBJETO: serviços de PROFESSORA SALA MULTIFUNCIONAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE na Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**AEB43074

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 008/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSE MACIEL DE FRANÇA, CPF 059.162.574-14. OBJETO: serviços de PROFESSOR DE CIÊNCIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**52C25E4F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 009/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: DOUGLAS MACEDO DO NASCIMENTO, CPF 058.285.984-06. OBJETO: serviços de PROFESSOR DE CIÊNCIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**BF6118DD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 010/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA DE LOURDES GOMES, CPF 009.968.334-20. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Agnaldo Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**BA6056DB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 011/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO, CPF 049.566.494-44. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Agnaldo Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**24484652

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 012/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS, CPF 038.082.144-30. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**702131F7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 013/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF 026.914.794-20. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**2EAE28C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 014/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA EIDIMAR COSTA DA SILVA SANTOS, CPF 034.016.274-06. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**ED42446C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 015/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL, CPF 056.441.384-45. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Agnaldo Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**68988D01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 016/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCA CELI DA SILVA, CPF 048.389.224-69. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Agnaldo Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**B26630C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 017/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MIRIAN BATISTA DA SILVA CAVALCANTI, CPF 047.742.494-59. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**23FAD11C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 018/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS SILVA, CPF 022.695.664-40. OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO EJA na Escola Municipal Manoel Félix Barbosa, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**8320891A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 019/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCA SIMONE DE ASSIS, CPF 027.418.794-94. OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO EJA na Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021,

podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**E77FCE85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 020/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RAFAELA ELUIZA DE MATOS, CPF 095.642.044-37. OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO EJA na Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**CEF6B67D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 021/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS, CPF 969.014.035-53. OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO EJA na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**2B7CE7AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 022/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA DAS DORES DA SILVA, CPF 069.452.274-05. OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO EJA na Escola Municipal José Rodrigues dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02

de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**2D6ED732

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 023/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: VANILDA DE SOUZA GENESIO, CPF 024.478.634-89. OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO EJA na Escola Municipal São Jorge, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**2A56B4EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 024/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: VITORIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA, CPF 034.317.254-22. OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO EJA na Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**729D8061

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FABIA ERICA DE MATOS,

CPF 068.048.044-73. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE PORTUGUÊS E INGLÊS PARA ENSINO FUNDAMENTAL II na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**BE2B81CB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR, CPF 054.751.604-57. OBJETO: serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**F173530C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 027/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: KATIANA DA SILVA OLIVEIRA, CPF 038.262.114-05. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**C7D5D371

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JOSIENI LOPES DE MEDEIROS, CPF 017.687.704-50. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**59590FB2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 029/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: CICERO RENILDO DE OLIVEIRA, CPF 034.213.484-13. OBJETO: serviços de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**027C9345

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 030/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS, CPF 306.717.718-50. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 13 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**932B2380

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: DONILIO VINICIUS LISBOA, CPF 074.638.004-66. OBJETO: serviços de PROFESSOR DE MATEMATICA na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 13 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**E2037432

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 032/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JANAILSON FERREIRA, CPF 090.283.014-70. OBJETO: serviços de PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 13 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**E0398D4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 033/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOÃO BATISTA FÉLIX DA SILVA, CPF 055.879.874-85. OBJETO: serviços de PROFESSOR DE HISTÓRIA na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 13 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**9539E89E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 034/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FABIO FERREIRA DA SILVA, CPF 701.145.254-04. OBJETO: serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 13 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**10AFA5BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 035/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LAYARA DANTAS DE AZEVEDO, CPF 701.307.304-08. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE CIENCIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II na Escola Municipal Belmira Viana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**A247198B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 036/2021 -PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS COSTA, CPF 076.651.204-58. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE ENSINO DA EJA na Escola Municipal Manoel Félix Barbosa, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a



contar de 20 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 20 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**C8943D96

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 305/2021.**

**Cerro Corá/RN, em 03 de setembro de 2021.**

*“Institui Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - À Comissão, compete:

I - Estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - Aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;

III - acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;

IV - Articular-se-á com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comissões gestoras criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;

V - Validar os cadastros culturais; e

VI - Avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** - A Comissão Gestora Municipal será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 02 representantes;

b) Coordenadoria Municipal de Cultura, 02 representantes;

c) Secretaria Municipal de Turismo, 02 representantes.

II - 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante das artes visuais e artesanatos, 02 representantes;

b) Representante da música e audiovisual, 02 representantes;

c) Representante do teatro e dança, 02 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e da sociedade civil serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de portaria.

§ 2º A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto presidirá a referida comissão.

**Art. 4º** - A participação na Comissão Gestora Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**6976C829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 526/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francinelson Alves de Moraes**, matrícula nº. 0011851 – Agente Endemias, CPF: 010.372.664-04, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 26 de agosto de 2021, Entregar (Amostra – Água), no LAREC – Laboratório Regional de Caicó para ser analisada pelo Programa SISÁGUA/VIGIAGUA – Controle de qualidade da água para consumo humano realizada mensalmente.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**2D357E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 527/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Conceição Medeiros**, matrícula nº. 18353 – Secretária Municipal de Saúde, CPF: 038.363.844-50, 1/2 (Meia) diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 01 de setembro de 2021, Participar da 109ª reunião ordinária do CIR – Comissão de Intergestores Regional, da IV Região de Saúde, realizada em Caicó-RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**58814076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 528/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de setembro de 2021, Conduzindo o(a) paciente Maria José da Silva para realização de (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Avenida Hermes da Fonseca, 817, Tirol, Natal - RN, CEP: 59014-555.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**437C5685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021**

**Contrato nº 040/2021**, firmado em 21/06/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e o Sr. ROSEANE SUASSUNA MONTEIRO CPF 036.037.294-55; c)**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES COM TRATAMENTO CONTINUO EZEQUIELENSES NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; d)**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993; e)**Vigência:** até 20/06/2022, contados a partir de 21/06/2021; f)**Valor Mensal:** R\$ 3.500,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÉDO e, pelo Contratado, ROSEANE SUASSUNA MONTEIRO.

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**38B6C674

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 006/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **AIRON PEREIRA DA SILVA** CPF: 066.998.964-90 no valor total de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 03 de setembro de 2021.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**6B08FFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
017/2021**

Item: 0001

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, órgãos federais, notadamente vinculados a convênios ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária, no período de 12 meses.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 4.100,00

Valor Final: 4.100,00

Valor Total: 49.200,00

Adjudicado em: 24/08/2021 - 08:48:58

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (07.830.095/0001-10)

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**53F2BF8B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

Item: 0001

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, órgãos federais, notadamente vinculados a convênios ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária, no período de 12 meses.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 4.100,00

Valor Final: 4.100,00

Valor Total: 49.200,00

Situação: Homologado em 24/08/2021 10:52:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:** 11EBD504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 017/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, com endereço a rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.  
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

**CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, com sede a rua José Freire de Souza, 0013, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140.  
CNPJ nº 07.830.095/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, órgãos federais, notadamente vinculados a convênios ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária, no período de 12 meses.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 81 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.  
**Data da assinatura:** 03 de setembro de 2021.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante:

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Pela Contratada:

**RITA AZENETTE DE MEDEIROS**  
Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:** E72A8F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021**

**\*Republicado por Incorreção**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FERNANDO AZEVEDO DA CUNHA MASCENA, CPF: 080.225.494-28.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FARMACÊUTICO** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 2.711,58 (dois mil setecentos e onze e cinquenta e oito centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

**Vigência:** 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 01 de Setembro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FERNANDO AZEVEDO DA CUNHA MASCENA**

**CPF nº 080.225.494-28**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:** BBD32A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 23 de setembro de 2021

Hora: 13h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:** 9931609A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 835/2021 - J.J. PINTO JUNIOR**

**Pregão Presencial:** 07/2020 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADA:** J. J. PINTO JUNIOR, CNPJ 02.461.107/0001-62

**VALOR:** 1.315.024,74 (hum milhão trezentos e quinze mil e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23.08.2021 a 22.08.2022

Currais Novos, 23 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B5614E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
596/2021, COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, NO(A) REDE  
BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JOANA D'ARC DNATAS DE OLIVEIRA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.649,91 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D54E15D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.302/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LÍGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES, CPF/MF Nº 046.726.774-00, para prestação de serviços como INTÉRPRETE DE LIBRAS no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Professora Trindade Campelo, no período de 10 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.568/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 10 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CC020AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 788/2021 - ANA LÍGIA  
ESTEVAM DA SILVA LOPES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANA LÍGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES, CPF/MF Nº 046.726.774-00

**OBJETO:** Prestação de Serviços como INTÉRPRETE DE LIBRAS no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Escola Municipal Professora Trindade Campelo

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 10 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9E6FC9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.300/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANDREAZA WILA DE VASCONCELOS, CPF/MF Nº 076.122.214-62, para prestação de serviços como MOTORISTA – TIPO AD no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 11 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.371/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**67F1F8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 802/2021 - ANDREAZA WILA  
DE VASCONCELOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANDREAZA WILA DE VASCONCELOS, CPF/MF Nº 076.122.214-62

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA – TIPO AD no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AA45CBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.301/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 028.840.134-40, para prestação de serviços como MOTORISTA TIPO-AE no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 11

de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.569/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 11 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**48BD3C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 797/2021 - JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 028.840.134-40

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA TIPO-AE no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 11 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8F47043A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 582/2021, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**29C1B9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 636/2021, COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL, NO(A) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL “MARIA VENUS DA CUNHA”, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** IARA FERNANDES DE SOUZA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C5E39027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 611/2021, COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F3E79DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 624/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** IVONE BATISTA DOS SANTOS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário

Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.549,91 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:7EDD1823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 575/2021, COMO ODONTÓLOGA/RESPONSÁVEL TÉCNICA, NO(A) REDE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:7A866647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 535/2021, COMO FONOAUDIÓLOGA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:EAF60354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 646/2021, COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NO(A) URGENCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A8A86E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 623/2021, COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.549,91 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:2719377B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 653/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A) URGENCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: GEORGIA AMAROD A SILVA SOUZA ARAÚJO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A4C78318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 608/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**31A53D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 651/2021, COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus

(Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**129DCE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 657/2021, COMO AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: FRANCISCA LEONI ALVES DE ANDRADE**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.206,50 (quinze mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**845B59AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 595/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3008D1C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 633/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REGULAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3FC92508**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 560/2021, COMO MÉDICO GENERALISTA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 60.880,00 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8DCEEEE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 559/2021, COMO ENFERMEIRO/RESPONSÁVEL TÉCNICO, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: JOAO PAULO FRANCO DE AZEVEDO****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CDD65169**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 525/2021, COMO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, NO(A) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSONIO ARAÚJO”, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: JOÃO RICARDO GALVÃO BEZERRA****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**378A866D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 779/2021, COMO MÉDICO GENERALISTA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: JOFRANKLIN DANTAS DE ANDRADE****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus



(Covid-19), com início retroativo a 06 de agosto de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 48.047,92 (quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F05623E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 538/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** JOKASTA KICOLY DE ARAUJO DANTAS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3C5B93AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 531/2021, COMO EDUCADOR FÍSICO, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** JOSE AUDENICIO DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**37B6AA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 561/2021, COMO MÉDICO GENERALISTA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** JOSE FERNANDES NETO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 60.880,00 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C47165B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 524/2021, COMO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, NO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** JOSE VAGNER DANTAS DE MENESES

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**01C050FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 580/2021**

**Lei Municipal nº 580/2021****Doutor Severiano/RN, 03 de setembro de 2021.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fazer face às despesas com a REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS com recursos próprios.

**Art. 2º** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Ação: 1.44 – MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICOS, Função 15 Urbanismo, Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana, elemento de despesas 44905100 – Obras e Instalações no valor de R\$ 70.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Nesta data, 03 de setembro de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**0440BEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021– PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021– PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 037/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09:30hs** do dia **23 de setembro de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**42D7FF50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021– PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021– PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 037/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **11:30hs** do dia **23 de setembro de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**8FD54F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.258.243/0001-05–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS FORMIGAS ENTRE OUTROS, NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 20/08/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 16.181,25 (dezesesseis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

J.L. Pereira do Nascimento

**JOSÉ LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO****Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**C93556FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021  
EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARNAÚBA E BARROCAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 03/09/2021 à 02/12/2021 – **VALOR:** R\$ 369.579,39 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI  
**FLAVIANO CORREIA LISBOA.**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AA668D83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021  
EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES RETIRO E TABOCAS INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 03/09/2021 à 02/12/2021 – **VALOR:** R\$ 362.644,22 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI  
**FLAVIANO CORREIA LISBOA.**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AEA6DE30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 053/2021 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 051/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 053/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** TIAGO ESTEVAM DA

SILVA, inscrita no CPF sob nº. 103.833.804-21 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALISTA NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-**PERÍODO:** 16/08/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 16 de agosto de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5335938D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2021 PROCESSO Nº 02080001/21.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: registro de preço para futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 03/09/2021. Homologado para ROBERTO LEITE GAMA – CNPJ: 40.807.695/0001-32 vencedores dos itens nº 01, 02, 03 e 05 totalizando em R\$ 56.812,50(cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Felipe Guerra/RN, 03 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DC21214A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 057/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090002/21

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, no atendimento a demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme especificações constantes no anexo I.

Termo de Dispensa: 02/09/2021. Ratificação de Dispensa: 02/09/2021.

Contratada: CARLOS G CARVALHO N E NUNES TURISMO – CNPJ: 18.412.009/0001-75. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 6.255,46 (Seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: Unidade Orçamentária: 1701 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolescente. PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente. Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte: 13900000.

Felipe Guerra-RN, 02 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**40184E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0274/2021**

PROCESSO Nº 02080001/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSIMAR SOARES DA SILVA**– CPF: 074.558.984-79. Objeto: Prestação de serviços como **Psicólogo** de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 02/08/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Agosto de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EC545506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0275/2021**

PROCESSO Nº 02080002/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS**– CPF:044.823.294-44. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 02/08/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Agosto de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**90BE218D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0277/2021**

PROCESSO Nº 02080004/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA JÚNIOR**– CPF:047.117.584-61. Objeto: Prestação de serviços como Vigilante de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 02/08/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Agosto de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0032D935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0278/2021**

PROCESSO Nº 01090001/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA**– CPF:085.605.704-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/09/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A0935A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0276/2021**

PROCESSO Nº 02080003/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO DOS SANTOS SILVA** – CPF:785.032.134-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASD(auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec.

Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 02/08/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B9609B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2021**

PROCESSO Nº 02090001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e limpeza manual nas áreas e adjacências de zonas de povoamentos do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 02/09/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: WCG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob o nº 37.681.495/0001-71. Valor Global: R\$ 17.040,00 (Dezesseze mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 0601 Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec.Munic.de Infra Estrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 15300000.

Felipe Guerra – RN, 02 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**C64B1987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2021 D-035/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28040001/21- Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 16.676.833/0001-07. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato para fornecimentos de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para contemplações dos saldos existentes da planilha de quantitativo. Prazo: de 30/07/2021 até 30/09/2021 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Clausula Terceira do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57 II da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 30 de julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA,**

Prefeito Municipal Constitucional

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C8A77D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2021 D-035/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28040001/21- Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA (O): ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 16.676.833/0001-07. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato para fornecimentos de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para contemplações dos saldos existentes da planilha de quantitativo. Prazo: de 30/07/2021 até 30/09/2021 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Clausula Terceira do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57 II da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 30 de julho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CÂMARA,**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6DB1F14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 082/2021 D-035/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28040001/21- Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADA (O): ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 16.676.833/0001-07. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato para fornecimentos de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para contemplações dos saldos existentes da planilha de quantitativo. Prazo: de 30/07/2021 até 30/09/2021 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Clausula Terceira do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57 II da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 30 de julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9BEACA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080112/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080112/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.694,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:0F8F6A48

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080113/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080113/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.694,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:C4D2BE27

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080114/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080114/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.768,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:595866CA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080115/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080115/2021**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.936,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:554241DC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080116/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080116/2021**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.768,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:4025FD34

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080117/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080117/2021**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:6779B92B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080118/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080118/2021**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.265,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:73719944

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 286/2021/PMG-GP**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A  
SERVIDORA, ALEXANDRE WENDEL DE LIMA  
RIBEIRO.**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E :****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o número: 000.662.874-56, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2021.**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de setembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:749F1BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 -  
PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 23 de setembro de 2021, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 006/2021 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 02 de setembro de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**0E7E081E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - N.º 003/2021**

##ATO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - N.º 003/2021

O Município de Goianinha através da Unidade de Processos da Secretaria de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021 destinada a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PDIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS NO CENTRO CLÍNICO DE ESPECIALIDADES – CASULO, NO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 08/09/2021 até às 09h00min do dia 23/09/2021. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 23/09/2021 às 09h45min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia-municipal> no link "Editais de Licitação". E através do e-mail: cplpmg2021@gmail.com

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**6D7FC2E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.327/2021, 31 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06 de Setembro, segunda-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**6E27462B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 468/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SOS CONTRAINCÊNDIO EXTINTORES E SERVIÇOS para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REACARGA, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE MAPEAMENTO ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO, DEMARCAÇÕES E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES PARA PREFEITURA MUNICIPAL, DE GOIANINHA E SUAS SECRETARIAS, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 02 de setembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**945515E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 132/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73  
Contratada: SOS CONTRAINCÊNDIO EXTINTORES EIRELI - CNPJ sob nº 39.567.343/0001-78  
Processo Administrativo nº 468/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REACARGA, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE MAPEAMENTO ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO, DEMARCAÇÕES E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES PARA PREFEITURA MUNICIPAL, DE GOIANINHA E SUAS SECRETARIAS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2021

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.005 – CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2123– MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-MAC

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários



PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
 13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
 13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
 13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO  
 PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO  
 PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS  
 PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA  
 PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)  
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Goianinha, em 02 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**SOS CONTRAINCÊNDIO EXTINTORES EIRELI –**  
 CNPJ sob n.º 39.567.343/0001-78  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:CC536E22**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 090/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 23 de setembro de 2021, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico*: [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 03 de setembro de 2021.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES**  
 Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:416EAA0F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 091/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 23 de setembro de 2021, às 14h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico*: [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 03 de setembro de 2021.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES**  
 Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:BAEE7A1F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 003/2021 – Processo Administrativo Nº 093/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 24 de setembro de 2021, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 03 de setembro de 2021.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**DE7482B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10**

Termo Aditivo ao Contrato n.º 83/2017, conforme Concorrência n.º 01/2017, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 - ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales, nº 2, Alto Santa Catarina, neste Município, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 17.629.502/0001-96, com sede na Rua José Ivo da Silva, 9, Centro, Olho D'água dos Borges/RN, CEP: 59.730-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **JEFFERSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 124.210.784-31, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Concorrência n.º 01/2017**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2021, visando a sua total eficácia, conforme **Concorrência n.º 01/2017**, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

02.012 – PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
2049 – AMPLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
17 – SANEAMENTO  
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
1009 – SANEAMENTO BÁSICO É QUALIDADE DE VIDA  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
15300000 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS  
0001 – GOV. DIX-SEPT ROSADO

**CLÁUSULA QUARTA** – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assina, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JEFFERSON ALVES DA SILVA**

CPF Nº 124.210.784-31

Empresário

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_

NOME

CPF N.º:

2º) \_\_\_\_\_

NOME

CPF N.º:

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**0F9F7053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 699/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 699/2021  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 176.720,85 (Cento e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais e Oitenta e Cinco Centavos),

destinado a Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.007 -	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
02.007.15 - 02.007.15.451 -	URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1015 -	REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1015.1152 -	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ FONTE DE RECURSOS: 10010000 (Recursos Ordinários)	R\$	176.720,85

**TOTAL R\$ 176.720,85**

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.006 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.006.12 - 02.006.12.361 -	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.006.12.361.1003 -	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
02.007.15.451.1015.1016 -	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 1124000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)	R\$	176.720,85

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 03 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**F8272C33

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 126/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

#### EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 126/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Locação de estande com 16m² para participação do município de Grossos na 7ª Feira dos municípios e produtores turísticos do RN (FEMPTUR) e 12º Fórum de Turismo do RN a serem realizados nos dias 17 e 18 de setembro de 2021 no Centro de Convenções em Natal.

Grossos (RN), 02 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**90CFD9BB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 126/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 126/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, referente à Locação de estande com 16m² para participação do município de Grossos na 7ª Feira dos municípios e produtores turísticos do RN (FEMPTUR) e 12º Fórum de Turismo do RN a serem realizados nos dias 17 e 18 de setembro de 2021 no Centro de Convenções em Natal.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA  
**CNPJ:** 13.505.964/0001-33  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Pela Contratante

Grossos (RN), 03 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pelo Contratada

**GUSTAVO HENRIQUE PESSOA PORPINO**  
Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**D668A585

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PROCESSO Nº:** 4.607//2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADA:** FRANCISCA MORAIS BEZERRA

**CPF:** 420.759.124-91.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel localizado à Rua Professor João Batista, nº: 152, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, cuja a finalidade é o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Ação:** 2301 – APOIAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

**Região:** 0001 – Guimarães;

**Valor:** 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Francisca Moraes Bezerra – CONTRATADA.

Guimarães/RN, 31 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**E67305AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**096/2019**

**PROCESSO:** 4199/2021;

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADO:** JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 10.277.650.0001-32;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 096/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** O RESPECTIVO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO EM 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO - CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** JUNG SIUNG CAMELO DANTAS – CPF Nº: 423.495.404-72.

Guamaré/RN, 01 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3DB03C85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**028/2017 (PP Nº 060/2016)**

**Processo nº:**4392/2020

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.

**CNPJ Nº** 10.827.109/0001-50

**Objeto do aditivo:**celebração do quarto aditivo para renovação contratual por mais 12 (Doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 060/2016.

**Vigência:**a partir de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022.

**Classificação da despesa:** A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

EuDES Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

George Herarton de Freitas Silva, representante legal da GUGA PALCO E EVENTOS LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN em, 02 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3992EC4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 056/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 056/2021**

**CONTRATADO:** RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS / CNPJ: 06.098.753/0001-68

**OBJETO:** aquisição de adubo e fertilizante para manutenção do gramado do estádio de futebol do Município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.255,16 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Leonardo Vidal Barbosa (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**41DE87BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 316/2021-GP**

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

R E S O L V E:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores, ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal do Município, abaixo relacionados:

Jacira Rodrigues da Silveira – Matrícula: 38 e CPF: 000.560.624-19

José Roberto de Lima – Matrícula: 226 e CPF: 878.116.424-68

Lilian Camila Martins Rodrigues – Matrícula: 1924 e CPF: 701.022.194-43

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2021.

**\*REPUBLICADO POR CORREÇÃO.**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**B926E5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.269/2021**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Administrativo nº 1.269/2021, referente a Tomada de Preço nº 005/2021, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em serviços públicos de saúde – SUS**, em virtude da não publicação do aviso de abertura da licitação no DOU, fazendo-se necessário remarcar a sessão de licitação no referido edital, fazendo-se pertinente a readequação na forma que segue:

**DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

Fica alterado o preâmbulo do instrumento convocatório.

**Onde se lê:**

**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021– PMI/RN**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.085.318/0001-24, sediado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, IPANGUAÇU/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 012/2021 de 07 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará às **09hs30min** do dia **14 de setembro de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de IPANGUAÇU/RN, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA**” por “**EMPREITADA GLOBAL**”, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.269/2021 - PMI** nos termos da Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, em legislação específica vigente, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente Da CPL

**Leia-se:**

**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021– PMI/RN**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.085.318/0001-24, sediado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, IPANGUAÇU/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 012/2021 de 07 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará às **09hs30min** do dia **20 de setembro de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de IPANGUAÇU/RN, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA**” por “**EMPREITADA GLOBAL**”, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.269/2021 - PMI** nos termos da Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, em legislação específica vigente, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:F2DD65CA**

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 405/2021-GC, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2602, QUINTA-FEIRA, 02 de Setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria Nº 405/2021-GC, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2602, QUINTA-FEIRA, 02 de Setembro de 2021;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:9AC7DE6F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 418/2021-GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 722/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **REMOVER**, de ofício, o Sr. **LUCIANO BATISTA DE AZEVEDO**, servidor efetivo, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 2464, do local atual de lotação, qual seja, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, providenciará a atualização dos dados funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:DDDAF164**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 419/2021-GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 417/2021-GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 7.550/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- REMOVER**, de ofício, a Sra. **MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ**, servidora efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 2640, do local atual de lotação, qual seja, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, providenciará a atualização dos dados funcionais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8FCDD326

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 420/2021-GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 7.550/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- REMOVER**, de ofício, a Sra. **MÁRCIA PATRÍCIA PEIXOTO DE ARAÚJO**, servidora efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 2444, do local atual de lotação, qual seja, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, providenciará a atualização dos dados funcionais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:90B37379

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 421/2021-GC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sr.ª **WILMA OLIVEIRA DE LEMOS EVANGELISTA**, CPF: 037.020.834-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para substituir a Coordenadora Nível I, **SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA** a qual está em gozo de licença médica.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 02 de Setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:65B3695B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 416 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 – GABINETE DA SECRETÁRIA**

Institui a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPANGUAÇU-RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

**Art. 2º** A Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender é composta por:

**I – Professora Esp. Aridenis Henrique Rodrigues – Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu-RN;**

**II – Professora Esp. Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues – Coordenadora Municipal da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu-RN;**

**III – Eliara Lidiane de Moraes Barreto – Coordenadora Municipal De Programas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu-RN;**

**IV – Jacira Fernandes de Farias Lopes – Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu-RN;**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9CD781F1**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Chamada Pública Nº 002/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 002/2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da(s) pessoas(s) relacionadas a seguir:

JOSÉ NAZARENO DE SOUZA – CPF: 638.786.154-34, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.583,99 (Nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

ELACILDA BATALHA COSTA - CPF: 031.405.424-37, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.583,99 (Nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA - CPF: 008.423.404-08, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.149,10 (Nove mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

FRANCIV NIA DA SILVA MELO - CPF: 067.354.854-67, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.213,31 (nove mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos).

IVANALDO MACIO DA COSTA - CPF: 074.852.444-42, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 17.619,75 (Dezesseite mil, seiscentos e dezanove reais e setenta e cinco centavos).

VALDINEZ LUDOVINO COSTA - CPF: 020.303.114-80, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 16.852,61 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

VANUCIA FERNANDES VARELA SOUZA - CPF: 595.997.584-04, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 7.534,74 (Cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE - CPF: 009.054.734-93, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 8.020,09 (Oito mil, vinte reais e nove centavos).

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE - CPF: 090.019.934-27, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 8.020,09 (Oito mil, vinte reais e nove centavos).

MARIA RISL NIA CARLA CAVALCANTE - CPF: 065.352.024-70, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 8.022,86 (Oito mil, vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 119.516.844-60, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.897,72 (Nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

DAVID SERAFIM DA ROCHA - CPF: 097.389.224-29, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.897,72 (Nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

ANTONIO MARCOS DA SILVA - CPF: 010.537.904-22, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 9.957,03 (Nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

Ipanguaçu/RN, 01 de setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**160F2CDB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 412/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONPORTARIA Nº 412/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO 2021.CEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 1820/2016, a EDNEIDE LEANDRO PEREIRA, Matrícula: 2466, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2007 a 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0264E3DA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 408/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 178/2012, a MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA, Matrícula: 2588, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 28 de maio de 2007 a 27 de maio de 2012.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FF82C920**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09030001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARIA NEUDA DE LIMA SOUZA, pelo valor de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 03 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:7ACD5DB4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARIA NEUDA DE LIMA SOUZA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 03 de Setembro de 2021

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:20E4A339**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARIA NEUDA DE LIMA SOUZA.

Valor.....: 3.300,00

Contratado.....: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 03 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:D6F81AAB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 007/2021. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO – EPP CNPJ 23.304.039/0001-06** com valor global R\$ 301.115,62 (Trezentos e um mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos). Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 03 de Setembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:F02346E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 17-09-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jaçaná/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:58EABCB4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
012/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN – **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 20-09-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva,



122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CE902B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 240, DE 03 SETEMBRO DE 2021.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social regido pelo Edital nº 002/2021-SMAS.

O **PREFEITO DE JAÇANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Leis Municipais nº 323/2021 e 322/2021;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2021-SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital nº 002/2021-SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Nos termos constantes do Edital da Seleção, as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 03 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**97E85FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 88/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 88/2021**

**Objeto:** CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES / MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DA SMS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristófanos Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** AILTON GOMES FILHO, com sede RUA AGOSTINHO RODRIGUES DEMELO, 45, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP:59550, CNPJ/MF: **42.806.178/0001-74**

**VALOR:** R\$ 17.290,00 (dezesete mil, duzentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2DDC4089

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 89/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 89/2021**

**Objeto:** Serviços de Cartórios para regularização do Caixa Escolar da Escola Municipal José Assunção Costa..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristófanos Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, com sede AV ARISTOFANES FERNANDES, 493, CENTRO, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **23.119.433/0001-66**

**VALOR:** R\$ 591,21 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**7F82D704

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 90/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 90/2021**

**Objeto:** Serviços de Cartórios para regularização do Caixa Escolar da Escola Municipal Afra Barros..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristófanos Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, com sede AV ARISTOFANES FERNANDES, 493, CENTRO, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **23.119.433/0001-66**

**VALOR:** R\$ 595,47 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 Região: 0001 - Jandaira  
**BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**AC6D7836

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 91/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 91/2021**

**Objeto:** Serviços de Cartórios para regularização do Caixa Escolar da Escola Municipal Maria das Dores Martins..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristófanos Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, com sede AV ARISTOFANES FERNANDES, 493, CENTRO, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **23.119.433/0001-66**

**VALOR:** R\$ 619,09 (seiscentos e dezenove reais e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**3456E5AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 92/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 92/2021**

**Objeto:** Serviços de Cartórios para regularização do Caixa Escolar da Escola Municipal José Maria dos Santos..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristófanos Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, com sede AV ARISTOFANES FERNANDES, 493, CENTRO, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **23.119.433/0001-66**

**VALOR:** R\$ 591,21 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 Região: 0001 - Jandaira  
**BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2125DB9E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000095/2021 PROCESSO Nº. 94/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000095/2021**  
**PROCESSO Nº. 94/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** FOCO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 700.338.164-84. **OBEJETO:** ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE JANDAÍRA/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**DA660AA0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 93/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 93/2021**

**Objeto:** Serviços de Cartórios para regularização do Caixa Escolar da Escola Municipal Walfredo Gurgel..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristófanos Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, com sede AV ARISTOFANES FERNANDES, 493, CENTRO, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **23.119.433/0001-66**

**VALOR:** R\$ 589,47 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**C5A2DAFA

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 93/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 93/2021**

**Objeto:** Serviços de Cartórios para regularização do Caixa Escolar da Escola Municipal Walfredo Gurgel..**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, com sede Av. Aristófanos Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.**CONTRATADA:** **SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA**, com sede AV ARISTOFANES FERNANDES, 493, CENTRO, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **23.119.433/0001-66****VALOR:** R\$ 589,47 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**AE4C1380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00003/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2021, que objetiva: Aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas e agrícolas destinado a manutenção da frota de veículos do Município de Japi/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 236.870,00.

Japi - RN, 23 de Agosto de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita.

**Publicado por:**

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho

**Código Identificador:**6635A825

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas e agrícolas destinado a manutenção da frota de veículos do Município de Japi/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2021 - Ata de Registro de Preços nº 048/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. **DOTAÇÃO:** ORÇAMENTO 2021 - RECURSOS PRÓPRIOS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.001.04.122.0001.2005 - ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 08.001.15.452.0001.2057 - ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00070/2021 - 24.08.21 - POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 236.870,00.

**Publicado por:**

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho

**Código Identificador:**2FC77BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00069/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00069/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 16.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES** -

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**A2857C7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00069/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 03/09/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES** -

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**A6330547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00070/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00070/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF, PARA DIGITALIZAR OS ARQUIVOS FINALIZADOS DO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - R\$ 23.200,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**1702A0E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00070/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM FORMATO PDF, PARA DIGITALIZAR OS ARQUIVOS FINALIZADOS DO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/09/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8275DB2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2021. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA 2065 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE 3390300000 – Material de consumo 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA 2074 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – PNAE 3390300000 – Material de consumo 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00089/2021 - 03.09.21 - HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 26.000,00; CT Nº 00090/2021 - 03.09.21 - ODERLEY WAGNER SANTIAGO - R\$ 60.988,20; CT Nº 00091/2021 - 03.09.21 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 92.422,20; CT Nº 00092/2021 - 03.09.21 - CARLOS G A DANTAS - R\$ 58.227,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**1F45C11F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 043/2021, realizada em 11/08/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e/ou corretiva, conservação e reparos em prédios e espaços públicos do município, com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos.**  
Empresa: **COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- CNPJ: 12.697.231/0001-85, saiu vencedora no Item 1: considerando o desconto de 15% (quinze por cento), em cada serviço, do valor total orçado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Jardim do Seridó, 03 de setembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**15C30E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DESPESA N.º 708.047/2021 TOMADA DE  
PREÇO N.º 003/2021 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE  
COBERTURA PARA A ÁREA DE PLAYGROUND NA  
CRECHE MODELO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN.**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 30/08/2021, às 08:00 horas, reuniram-se Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro designados pela Portaria nº 313/2021 de 07 de julho de 2021 tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 003/2021, destinada a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A ÁREA DE PLAYGROUND NA CRECHE MODELO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS CONSTRUCOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA/ 38.027.455/0001-73	PROTOCOLOU /
E C DA SILVA EIRELI / 26.354.441/0001-85	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise posterior da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

## II. DA ANÁLISE

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise, vê-se que as seguintes empresas:

E C DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.354.441/0001-85 - descumpriu o item **7.8.7**, acerca da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, a não conter as indicações das instalações, aparelhamento e pessoal técnico; como também realizou o descumprimento do item 9.12.1, ao não apresentar documentos exigidos pelo instrumento convocatório, com a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em que a empresa não destacou sobre qual opção sua empresa é optante. Descumprindo ainda, o item 7.8.1, o qual aborda acerca da capacidade técnica operacional, uma vez que o CREA do engenheiro responsável apresentado- Elielton Cruz da Silva, inscrito no CPF/MFº 013.985.344-80, encontra-se inválido, ou seja, com validade ultrapassada, inviabilizando a aptidão da licitante para o desempenho da atividade.

A empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, descumpriu o item 9.1.2.1, ao não constar a declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital. Já a empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.027.455/0001-73, também descumpriu o item 9.1.2.1, ao não apresentar a declaração de elaboração independente da proposta.

## III. DA DECISÃO

Levando-se em consideração os argumentos expressos anteriormente, a Comissão Permanente de Licitação resolve **INABILITAR** as empresas:

E C DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.354.441/0001-85 - descumpriu o item **7.8.7**, acerca da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, a não conter as indicações das instalações, aparelhamento e pessoal técnico; como também realizou o descumprimento do item 9.12.1, ao não apresentar documentos exigidos pelo instrumento convocatório, com a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em que a empresa não destacou sobre qual opção sua empresa é optante.

A empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, descumpriu o item 9.1.2.1, ao não constar a declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

Já a empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.027.455/0001-73, também descumpriu o item 9.1.2.1, ao não apresentar a declaração de elaboração independente da proposta.

Caso discorde desta decisão, poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Transcorrido o prazo anteriormente descrito e não havendo apresentação de intervenção de recursos, fica aberto um prazo de oito dias úteis para que as empresas inabilitadas, sejam elas: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.838.881/0001-26; A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº

38.027.455/0001-73; e E C DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.354.441/0001-85; seguindo assim o item 9.10 que constitui o presente edital, como estando em consonância ao § 3º, art. 48, da Lei nº 8.666/1993, ao determinar :

“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”.

Dessa forma, a nova apresentação dos documentos de habilitação deverá ser entregue no setor de Licitações localizado no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

7.8.7- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.12.1- Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.8.1 Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico- operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.

9.1.2.1- Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

7.8.7- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.12.1- Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.1.2.1- Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D7A348F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Reconstituir o Conselho Municipal de Iluminação Pública, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 979, de 26 de novembro de 2014, que “*Institui o Conselho Municipal de Iluminação Pública e dá outras providências.*”

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.006, de 28 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a Sessão Pública ocorrida no Plenário da Câmara Municipal, às 10h, do dia 13 de janeiro de 2021, conforme determina a Lei nº 979, de 26 de novembro de 2014, em seu art.2º, Parágrafo Único.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 015/2021, da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, informando os Edis que irão representar esta Casa Legislativa no Conselho Municipal de Iluminação Pública; e,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 020/2021, da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, com relação dos sorteados para Composição do Conselho Municipal de Iluminação Pública.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 376, de 31 de agosto de 2021, que exonera, a pedido, o Sr. Jônatas Azevedo do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 378, de 31 de agosto de 2021, que nomeia o Senhor Ilson Oliveira da Silva para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconstituir o **Conselho Municipal de Iluminação Pública**, a saber:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Ilson Oliveira da Silva – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Adriana Maria de Medeiros – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
Jarbas Silva do Nascimento

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**  
Tarcísio José dos Santos Dantas  
Ademilson Medeiros de Azevedo Morais

**REPRESENTANTE DO COMÉRCIO**  
Luciano Sérgio da Nóbrega

**REPRESENTANTE DO SETOR INDUSTRIAL**  
Januncio Nóbrega de Azevedo

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2E4C8515

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 388, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e no art. 7º, III, da Lei 869/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JOÃO BATISTA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.108.954-77, para o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos- CC-2- do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4B405ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 213, DE 03 DE SETEMBRO 2021.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder à **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 1740, ocupante do cargo de Fiscal de Obras PD I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 10/09/2021 a 09/10/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**EB174E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 214, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LEONEL DE AZEVEDO BACA**, matrícula nº 1515 ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/09/2021 à 07/10/2021, correspondente aos períodos aquisitivos: 2018/2019 (10 dias) e 2019/2020 (20 dias).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**2D6AC4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE; CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 688/2021, datada de 01/09/2021 do empenho nº 830.001/2021, no valor de R\$ 186.000,00 (Sento e oitenta e seis mil reais), referente nota fiscal nº. 879. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de plantões médicos do Hospital Regional Josefa Alves Godeiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de setembro de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**FA351A25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2021- GP**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO  
DE JOÃO CÂMARA/RN – NMRF.**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF

I- Josenildo Teixeira da Silva- CPF.: 070.878.264-76  
II- Lenivan Luã Galdino de Oliveira-CPF.: 037.549.574-79  
III-Saulo de Tarso Correia-CPF.: 200.327.734-04  
IV- Helton Diogo Vale da Silva-CPF.: 067.742.194-03

**Parágrafo Único** - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

**Art. 2º** A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de setembro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**5B553092

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **JOSENILDO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 070.878.264-76, do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de setembro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**87C51784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 286/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Paulo Sergio da Silva**, inscrito no CPF 023.136.084-33 e matrícula 3409-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AB3DEFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 287/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 25 de agosto de 2021 à 24 de fevereiro de 2022, a servidora **Vanuza Victor Câmara**, inscrita no CPF 721.171.174-49 e matrícula 3859-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de agosto de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**75D01F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 288/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 30 de agosto de 2021 à 28 de fevereiro de 2022, ao servidor **Luciano Pereira de Souza**, inscrito no CPF 513.232.304-91 e matrícula 5827-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ADDF3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 289/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de setembro de 2021 à 15 de março de 2022, a servidora **Maria Gorete Miranda Marques**, inscrita no CPF 722.504.024-34 e matrícula 1635-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7F4A095F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 290/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de setembro à 15 de dezembro de 2021, a servidora **Albanita Pereira de Souza**, inscrita no CPF 619.743.404-06 e matrícula 4294-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**34F17A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 291/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**



**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 30 de agosto à 30 de novembro de 2021, a servidora **Elza Silva Dantas**, inscrita no CPF 595.213.844-68 e matrícula 1112-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**338CD71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 292/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 09 de agosto à 09 de novembro de 2021, a servidora **Maria Vanda Euzébio Farias**, inscrita no CPF 812.092.404-59 e matrícula 3476-1, que exerce a função de monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de agosto de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**514FAFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 293/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a servidora **Lidiane Rodrigues da Silva**, matrícula 35459-2 e CPF 118.647.474-20, vice-diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por um período de 06 (seis) meses, iniciando a partir de 01 de setembro de 2021 à 27 de fevereiro de 2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**12FA9A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 294/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Manoel Messias da Silva**, inscrito no CPF 024.416.014-74 e matrícula 6130-1, que exerce a função de agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**89F589D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 295/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Francisco das Chagas Tixa**, inscrito no CPF 307.725.404-20 e matrícula 2500-1, que exerce a função de fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Setembro de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D9AA9630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 296/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2021, a servidora do quadro efetivo **Mauricéia de Oliveira da Silva**, inscrita no CPF 737.578.104-49 e matrícula 2070-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Setembro de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D5B20658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 297/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **Danielle Kaline Alves da Silva Jacób** empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRAS-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0EB82AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 298/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA** empossado (a) no cargo de enfermeiro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRAS-SE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DC68F7EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91027/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 11051101/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar. Em favor de **SESCONTI SERVIÇOS LTDA ME o Item 01** -Serviço de auditoria de diagnóstico de gestão pública nos exercícios financeiros de 2019 e 2020 do município de Joao Dias/RN. No valor de 30.000,00.

JOAO DIAS/RN, 27 de agosto de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**8DCFBABE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91027/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 91027/2021, cujo objeto trata da Escolha de Empresa Especializada em Auditoria de Diagnostico de Gestão Pública, a fim de realizar auditoria nos exercícios financeiros de 2019 e 2020 do município de João Dias/RN.Em favor de **SESCONTI SERVIÇOS LTDA ME o Item 01** -Serviço de auditoria de diagnóstico de gestão pública nos exercícios financeiros de 2019 e 2020 do município de Joao Dias/RN. No valor de 30.000,00.

JOAO DIAS/RN, 27 de agosto de 2021

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**93A4EEB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2708001/2021**

**CONTRATO Nº. 2708001/2021**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRONICO Nº 91027/2021 -CPL  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**CONTRATADA:** SESCOINTI SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ/MF nº 17.411.427/0001-85**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para efetuar auditoria de diagnóstico de gestão pública, a fim de realizar auditoria nos exercícios financeiros de 2019 e 2020 do município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício 2021: 02 03 04 122 0003 2003 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMNETO, 02 04 04 123 0004 2004 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-CEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**  
**VIGÊNCIA:** 27 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2021

**ASSINANTES:**

Dámara Jácome de Oliveira – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Paulo Wagner de Freitas Teixeira Guedes – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:** FFFEF8BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91028/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1008001/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar. Em favor de ANTONIO AECIO DA SILVA CNPJ: 14.177.678/0001-59, o Item 01 – Valor Unitário de R\$ 3.500,00; O Item 02 – Valor Unitário de R\$ 5.500,00.

JOAO DIAS, 27 de agosto de 2021

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:** A89D8C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91028/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 91028/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada, para efetuar Locação de Veículos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos. Em favor de ANTONIO AECIO DA SILVA CNPJ: 14.177.678/0001-59, o Item 01 – Valor Unitário de R\$ 3.500,00; O Item 02 – Valor Unitário de R\$ 5.500,00.

JOAO DIAS, 27 de agosto de 2021

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:** 35A308CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

O Município de João Dias/RN, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.470/0001-09, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional Dámara Jácome de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91028/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 91028/2021, as determinações da

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** ANTONIO AÉCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.177.678/0001-59, com sede na Rua Princesa Isabel nº 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB – Telefone fixo (83) 999424790, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Antônio Aécio da Silva, portador do CPF nº 040.638.734-63, documento de identidade nº 2108542, e-mail aecioaacio2009@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Locação de Veículos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**DOS PREÇOS**

**Item 01 -Veiculo 01 – Veiculo Tipo Passeio, 05 lugares, motorização de no mínimo 1.0, com até 04 anos de uso, 04 portas, A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada. Unidade Mês, Quantidade48, Valor Unitário 3.500,00.**

**Item 02 -Veiculo 02 – Veiculo Tipo Pick-Up, Carroceria de Madeira, Diesel 4x4 com 10 anos de uso no máximo, A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada. Unidade Mês, Quantidade16, Valor Unitário 5.500,00.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alexandria/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

João Dias/RN, 27 de agosto de 2021

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Ordenadora de Despesas

**REFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

CNPJ/MF Nº 08.146.470/0001-09

Contratante

**ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA**

CPF nº 040.638.734-63 -

Antonio Aécio da Silva

CNPJ/MF nº 14.177.678/0001-59

Contratada

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:** 4BE507A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.  
001/2021**

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 001/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissionais de serviços médicos sendo: 1) CLINICA DE RADIOLOGIA DO ALTO OESTE POTIGUAR CNPJ nº 12.738.829/0001-75 especialidade Medicina do Trabalho, Ultrassonografia, Mastologia, Radiografia,

Ressonância;Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

João Dias/RN, 30 de agosto de 2021.

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**28570974

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021**

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 001/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissionais de serviços médicos sendo:1) CASA CENTRO DE SAÚDE AVANÇADO CNPJ nº 25.007.392/0001-41 especialidade Oftalmologia, Obstetrícia e Ginecologia;Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

João Dias/RN, 03 de setembro de 2021.

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**DA08DD1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
91030/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91030/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de terceirização de mão de obra, a fim de auxiliar a administração municipal em diversos serviços, com o intuito de dinamizar a gestão dos serviços executados pela estrutura administrativa deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 23/09/2021, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 03 de setembro de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**67E16826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
91031/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91031/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, acabamento, artefatos de cimento, madeira, cobertura, metalurgia e funilaria), considerando o maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, início da sessão pública de disputa de preços: 23/09/2021, às 14:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 03 de setembro de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**EC981EFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178 /2021, 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 178/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I –** Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 03 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Damaria Jacome de Oliveira

**Código Identificador:**1562FBCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179 /2021, 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 179/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **70.00**(setenta reais) ao servidor Fabiano França de Moraes a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 03 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**2E7A81A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 181/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR o senhor **IGOR DE CASTRO BESERRA**, inscrito no CPF sob o nº 079.036.804-80 do cargo público em comissão de Controlador Geral.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de setembro de 2.021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 03 de setembro de 2.021.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**15D8ED26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 182/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **KALIANE DUARTE CAMILO**, inscrito no CPF sob o nº 093.523.894-84 do cargo público em comissão de Controlador Geral.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de setembro de 2.021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 03 de setembro de 2.021.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**4E08DD4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 6 de setembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Do Gabinete Civil do Municipal de João Dias/RN, em 03 de setembro de 2.021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**2774DD72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 019/2021**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 019/2021

O Município de José da Penha, torna público que foi PRORROGADO para às 09:30 do dia 14/09/2021, o **Registro de Preços (SRP), Pregão Presencial nº 019/2021**, do tipo **Menor preço**, para Registro

de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

José da Penha/RN, 03/09/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B608A8EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 198, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 06/2021 – GP, de 28 de julho de 2021, Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, prorrogando a cessão de pessoal.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2020 – 26ª ZE, da Justiça Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Juíza Eleitoral da 26ª ZE, Caicó/RN, comunicando a prorrogação de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR a cessão da servidora **JACILENE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº. **2810**, CUIDADORA DE CRIANÇA, para exercer suas funções junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral – Comarca de Caicó/RN, com ônus para o município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A prorrogação da referida cessão terá validade de 01 (um) ano, a contar de 03 de agosto de 2021 à 03 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**A58D70E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 197/2021-GP**

**PORTARIA Nº 197/2021-GP**

Termo de Comodato nº 001/2021, que entre si celebram o Município de Jucurutu/RN, e a Empresa Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA, para o fim e as condições que específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica celebrado o Termo de Comodato objetivando o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedades do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º.** O presente Termo de Comodato terá vigência de 60 (sessenta) meses e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes. Durante o período de vigência o COMODANTE, será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato. Não ensejando a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e nem envolve custo financeiro.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**A7009AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 17 de SETEMBRO de 2021, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**180D174D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA ALTERAÇÃO DA HORA DA ABERTURA DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, vem tornar público que a abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021** na modalidade **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a qual estava marcada para o dia **09 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, a mesma terá sua abertura no dia **09 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 13h00min**.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**6B43418E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) EXTRATO DO 1º  
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO  
CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.  
002/2019.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) EXTRATO DO 1º  
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO  
CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
D'ANTA/RN

**CNPJ:** 08.142.887/0001-64

**CONTRATADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES  
CNPJ nº 29.646.397/0001-75

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA  
ACADEMIA DA SAÚDE.

**OBJETO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o  
reequilíbrio econômico financeiro ao contrato oriundo da Tomada de  
Preços nº. 002/2019.

Valor: Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 21.897,88 (vinte e um  
mil, oitocentos e noventa e sete mil e oitenta e oito centavos)  
correspondente a 21,12% (vinte e um, virgula doze por cento) do valor  
inicial contratado.

Motivação: Aumento nos valores de insumos praticados no mercado.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no  
instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 65. II.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.

Signatários:

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

CNPJ nº 29.646.397/0001-75

Danilo Moreira Lisboa

CPF nº 056.937.504-50

CONTRATADA

\* Republicado por incorreção em virtude de erro na grafia do nome do  
Exmo. Senhor Prefeito na publicação feita No Diário Oficial da  
FEMURN no dia 02/09/2021. Edição 2602.

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**7F514ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - ATA DE SESSÃO**

**TOMADA DE PRECO Nº 02/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA  
ANTÔNIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA  
CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

**ATA DE SESSÃO**

Às 09h:30m do dia 03 (três) de maio de 2021, na Sala da Comissão de  
Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, reuniram-se a  
Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico  
Batista Da Costa – Presidente, Romulo Ruan da Silva Guedes –  
Membro, Reginaldo Silva - Membro, para a realização da sessão de  
recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços  
referente a Tomada de Preços 002/2021, tendo por objeto a  
contratação de pessoa jurídica para realização de obra de  
pavimentação da Avenida Antônio Justino da Cruz e da Rua Maria  
Lídia da Conceição no município de Lagoa D'Anta/RN. A Presente  
sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial da União -  
DOU, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e em jornal de  
grande circulação. o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo  
aos presentes como funcionam os procedimentos para recebimento  
dos envelopes e que em ato posterior será realizada abertura dos  
envelopes de habilitação.

Protocolaram os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços as  
seguintes empresas:

F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº.  
19.363.375/0001-44; ICONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no  
CNPJ nº. 27.374.520/0001-10; KANOVA ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.306.141/0001-53;  
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº.  
34.250.064/0001-62; JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ  
nº. 23.304.039/0001-06; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA  
LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.079.100/0001-05; LA  
ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº.  
24.621.931/0001-75; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –  
EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.295.246/0001-04; MFA  
CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº.  
24.575.584/0001-91; H&M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no  
CNPJ nº. 01.233.506/0001-03; RBS CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.  
10.458.681/0001-90; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54; GERIR ASSESSORIA,  
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº.  
40.738.842/0001-60; EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO  
LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.031.176/0001-61; GLOBATHEC  
INDUSTRIA, inscrita no CNPJ nº. 70.323.134/0001-29; AGRESTE  
CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº.  
12.072.392/0001-83; MORLIS CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75

Credenciaram-se as seguintes empresas:

EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ  
nº. 04.031.176/0001-61; através de seu procurador, o Sr. José Inácio  
Neto, inscrito no CPF nº. 039.216.034-04; BJC CONSTRUÇÕES,  
EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ  
nº. 26.536.682/0001-45, através de seu procurador, o Sr. Gledison  
Periguís Silva do Nascimento, inscrito no CPF nº. 055.104.594-92.

Ofertada a palavra aos presentes acerca dos credenciamentos, não  
houve manifestação. Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão

de Licitação iniciou a abertura dos envelopes de habilitação e os entregou às empresas credenciadas, para que realizassem análise dos documentos de habilitação.

Após análise, o representante da empresa BJC CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA fez os seguintes apontamentos referente a cada empresa:

GLOBATHEC INDUSTRIA, inscrita no CNPJ nº. 70.323.134/0001-2: ausência de acervo compatível, ausência de abertura e fechamento do balanço.

GERIR ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.738.842/0001-60: ausência de acervo compatível.

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62: ausência de declaração de visita.

ICONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.374.520/0001-10: descumprimento do item 3.3.1.2, letra c.1, como também ausência de declaração de CNAE, de proposta Independente e aceita os termos do edital.

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.306.141/0001-53: CRC com emissão com menos de 3 dias da data da sessão, ausência de ata da sessão dos sócios, declaração de CNAE, de proposta Independente e aceita os termos do edital e de visita.

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.458.681/0001-90: ausência de autenticação das assinaturas dos sócios na abertura e encerramento, no balanço e no termo autenticidade do livro diário, como também ausência de assinatura do responsável técnico da declaração de visita.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.072.392/0001-83: ausência de autenticação das assinaturas dos sócios na abertura e encerramento, no balanço e no termo autenticidade do livro diário, como também ausência de assinatura do responsável técnico da declaração de visita.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e informa que posteriormente irá realizar análise minuciosa dos documentos de habilitação levando em consideração os apontamentos feitos pelas empresas credenciadas, e a respectiva publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de novembro de 2021.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente

**ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**  
Membro

**REGINALDO SILVA**  
Membro

Edificação e Transportes União LTDA  
**JOSÉ INÁCIO NETO**

BJC Construções, Edificação e Transportes União LTDA  
**GLEDISON PERIGUIS SILVA DO NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**98F46BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 015/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos, no expediente do dia 06/09/2021, segunda-feira, em decorrência do feriado nacional da Independência do Brasil, no dia 07/09/2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**106CFB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

**PROCESSO: Nº 3108202101/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI  
**CNPJ:** 15.003.806/0001-00  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021;  
**UNIDADE:** 0301 - **Secretaria Municipal de Administração;**  
**ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **FONTE:** 001 – **Recursos Ordinários.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de setembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3A542AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

**PROCESSO: Nº 3108202101/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI

**CNPJ:** 15.003.806/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR BLOBAI:** R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de setembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**886A08EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DE  
Nº 008/2021**

Processo Administrativo nº 3058/2021

Dispensa Eletrônica nº 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 03 (três) dias úteis de acordo com o item 13.2 do edital de licitação e também apresentar os documentos exigidos no item . Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**C215AD82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 005/2021**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL**

**IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 13H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **10H (dez)** HORAS DO DIA **13/10/2021**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.**

Lagoa Nova/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**2C8263DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0113/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0113/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de setembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 653	Maria das Dores da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de 2020	Agente Comunitário de Saúde	06.09.2021 a 05.10.2021

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**A2C20303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0114/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0114/2021 – SMADMRH**

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de outubro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 186	Ronilsa de Lima Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Agente Administrativo	04.10.2021 a 02.11.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:315F2CD2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

### RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os

documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### ANEXO I

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H**

**ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS – CRAS – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	304588-2	MÁRCIA BEATRIZ OLIVEIRA MEDEIROS GALVÃO	SIM

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:A9C49B18**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 358/2021 - GP

**Portaria nº 358/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de setembro de 2021.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros que se refere o artigo anterior:

#### **Presidente:**

Joanelson Coutinho Berto

#### **Vice-Presidente:**

PE. José Mário de Medeiros

#### **Representantes da Coordenação de Cultura:**

Titular: Flávio Eduardo de França

Suplente: Jozineide Olegario Da Silva

#### **Representantes das Igrejas Cristãs:**

Titular: Pr. José Garcia

Suplente: Cybelle Karlla Pereira da Nobrega

**Representantes dos Meios de Comunicação:**

Titular: Raimundo Gonçalves dos Santos.  
Suplente: Roberto Silvano da Costa.

**Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: Matheus Manoel de Medeiros  
Suplente: Eliabe Davi Alves

**Representantes do Geoparque Aspirante Seridó:**

Titular: Janaina Luciana de Medeiros  
Suplente: Francisca Verilene de Araújo Pereira

**Representante da Rede Hoteleira**

Titular: Eduardo Lucas Galvão de Medeiros  
Suplente: Ana Maria Alves

**Representantes do SEBRAE:**

Titular: Edinete Heloísa Souza do Nascimento  
Suplente: Célio Vieira

**Representante do setor de Bares, Restaurantes e Similares:**

Titular: Alicio Itamar de Melo  
Suplente: William dos Santos Bezerra

**Representante da Associação dos Artesãos e Artesãs Lagoanovenses:**

Titular: Maria Elita Pereira  
Suplente: Maria Lira

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Acirole da Silva  
**Código Identificador:**F63CF0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** ENGENHARIA QUALITY LTDA

**CNPJ** - 30.399.726/0001-00

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B – PROINFÂNCIA DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 07 de MARÇO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Heitor Matias  
**Código Identificador:**F740C4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2021 - SRP. - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA  
ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA  
32)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 053/2021 - SRP, cujo objeto é aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel S500, diesel s10 e arla 32) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e-mail: [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 21/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**6B17A11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 - GP**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o feriado do dia 07 de setembro de 2021 (feriado nacional da Independência), **terça-feira;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06/09/2021.

Parágrafo Único: o disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: limpeza urbana, atendimento na unidade mista de saúde Zuza Costa, etc.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**D17BA9C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCO MATHEUS NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 110.809.244-69, ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADOR DE POLITICAS PARA JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de setembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**60F02B6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ISABELE PIAVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 7089.248.824-66, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de setembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**5AD4E975

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – LEILIANE CLARA PORFIRIO CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 107.311.444-90, para ocupar o Cargo em Comissão **SUBCOORDENADORA DE IMPRENSA**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de setembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de setembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**0645868F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2021 - SEMUS**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de LAJES/RN, **SRTA.LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, referente ao **1º e 2º Quadrimestres de 2021**, em cumprimento ao disposto no Art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **09 DE SETEMBRO DE 2021**, às 09h00 da manhã na Câmara Municipal de Vereadores.

Lajes/RN, 03 de setembro de 2021.

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**6C7F6E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 19 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, no âmbito do município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Decretado aos Servidores Públicos Municipais e órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Funcional deste Município, **Ponto Facultativo**, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 03 de setembro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**ABB985E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021072****CONTRATO Nº. 2021072****ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 005/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**CNPJ (MF) Nº** 03.784.680/0001-70**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPILIT SYSTEM E DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 42.945,00 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1160 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 42.945,00(quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 19/08/2021a 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2021**ASSINANTES:**Maria da Conceição do Nascimento Duarte – PREFEITO(A) MUNICIPAL  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ Nº 03.784.680/0001-70**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**69C730CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021073****CONTRATO Nº. 2021073****ORIGEM:** Pregão Nº 019/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA:** SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 35.337.040/0001-08**OBJETO:** Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1079 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1090 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1291 - 3 . 6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 52.920,00(cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 24/08/2021a 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2021**ASSINANTES:**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A) MUNICIPAL  
SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001-08**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**60E85D6A**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03090121

NOME DO CREDOR: I T GOMES METALÚRGICA

CNPJ: 42.238.549/0001-69

OBJETO: CONFECÇÃO DE UMA PORTA DE VIDRO DE CORRER MEDINDO 10 MM AL X LAR 2 15 X 1 O5 TOTALIZANDO 2 2575

VALOR TOTAL: R\$ 1.354,50 (Hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Lucrécia/RN, 03 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4C864954**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 268/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de seu deslocamento a capital do Estado, **Natal/RN**, neste dia 03 de setembro de 2021, com finalidade de conduzir paciente para realizar consulta especializada no Hospital Memorial.**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**B43AC9D2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 269/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Marta Lucia Bezerra Soares**, Matrícula **090139-3**, CPF: **034.183.204-90**, **Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de setembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 28/02/2012 a 28/12/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**CFF758A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2021**

#### **PORTARIA Nº 106/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Antonia Jeane Jales de Medeiros Lacerda**, matrícula nº 99911, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 05/03/2013 a 05/ 03/2018, a servidora gozará a licença nos meses de setembro, outubro e novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**CA283FC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 125, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

*Decreta ponto facultativo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, Kerles Jácome Sarmento, em exercício, no uso de suas atribuições legais a que se refere os artigos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que no dia 07 de setembro de 2021, terça feira, é feriado nacional de Independência do Brasil,

**DECRETA:**

**Art.1º**- Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 06 de setembro de 2021, segunda feira.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os serviços essenciais, assim considerado os de saúde e os de limpeza urbana.

**Art. 2º**- Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, “Palácio João Medeiros”, aos 02 de setembro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**5C36415F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 105/2021**

#### **PORTARIA Nº 105/2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Maria Juliana do Nascimento**, para exercer o cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Edilton Fernandes, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**A48FB871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL 001 /2021 – SME/M. VIEIRA

RESULTADO

Nº 01 Maria Cleusinere de Paula Silva Nota 7,3 Classificação 1º

Nº 02 Fernando Martins de Oliveira Nota 5,7 Classificação 2º

Marcelino Vieira-RN, 02 de setembro de 2021.

**ZILMAR GALDINO DA ROCHA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**9C129DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PP N.º 008/2021 SRP - 2º CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 008/2021, teve como vencedor a Empresa: **ARTMED**

**COMERCIAL EIRELI**, de CNPJ nº **04.361.467/0001-18**, para os itens 05, 14, 18, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 58, 61, 77, 88, 94, 106, 116, 117, 118, 127, 138, 155, 156, 159, 223, 224, 233, 241 e 242, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE DA ATENÇÃO A SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, neste município de Maxaranguape/RN.

Sendo o **ITEM** 03 considerada **FRACASSADO** e os **ITENS** 01, 65, 70, 87, 109, 110, 119, 134, 140, 145, 157, 167, 177, 187, 188, 190, 206 e 232 sendo considerados **DESERTOS**. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**DDB05D78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PP N.º 009/2021 SRP - 2.º CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 009/2021, teve como vencedor a Empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, de CNPJ nº **04.361.467/0001-18**, para o **ITEM** 84, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN.

Sendo o **ITEM** 157 considerado **FRACASSADO** e os **ITENS** 44 e 60 sendo considerados **DESERTOS**. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**0D50DF01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PP N.º 010/2021 SRP – 2.º CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 010/2021, teve como vencedor as Empresas: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, de CNPJ nº **11.511.020/0001-43**, do item 153, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**FAEC719C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público que, a licitação na modalidade TP N.º 009/2021, que tem como OBJETO o Serviço de Construção de Complexo Esportivo na comunidade de Nova Maxaranguape, neste município.

O Presidente da CPL torna público ainda o relançamento do Edital e o Termo de Referência em seu **AVISO DE LICITAÇÃO** que ocorrerá no dia **23/09/2021, às 10h00min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura - Sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**6022957A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

**Contratada:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

**Objeto:** Aquisição de material permanente destinado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação Orçamentária:**

Gestão/Unidade: 0207 - Sec Mun de Educação

Programa de Trabalho: 2.071 – Manutenção do Ensino – QSE

2.063 – Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de despesa: 11200000 – Transferência do Salário-Educação

11110000 – Receitas de Impostos e Transferência-Educação

**Valor:** R\$ 112.880,00 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03 de setembro de 2021.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 20210610001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Contratada: JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR – Sócio Administrador, CPF: 534.105.055-04

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**D91B3472

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

**CNPJ:** 08.170.540/0001-25

**CONTRATADA:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 09.254.081/0001-20.

**OBJETO:** ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2020.

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Unidade: 0214 - Sec. de Desenvolvimento Turístico.  
 Projeto/Atividade: 2.119 – Construção de Praças Públicas com Terminais Turísticos  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
 Fonte: 15100000 – Outros Convênio da União

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2022.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2021.

Pela Contratante:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 CPF nº. 242.663.532-00

Pela Contratada:

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
 CPF nº. 028.695.284-00

**Publicado por:**  
 Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**1A7CB6DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 051/2021** junto à empresa **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA - CNPJ: 12.095.355/0001-90**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a capacitação do pregoeiro e equipe de apoio ao pregão eletrônico e demonstração na prática ao sistema do Comprasnet 4.0, atualizado com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **JOELSON DA SILVA**, CPF nº 033.XXX.XX4-54, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**2B0DCC89

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 050/2021** junto à empresa **TV INTELIGENTE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 03.665.542/0001-71**, que tem por objeto a aquisição de câmeras de vídeo monitoramento, visando a melhoria da segurança, bem como o bem estar dos municípios.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **INÁCIO WALTERCIO DOS SANTOS PINHEIRO**, CPF nº 626.XXX.XX4-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**58271C9C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 096/2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;



Considerando a celebração do **Contrato nº. 052/2021** junto à empresa **ASCERN- ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPREENDEDORES DA REGIÃO NORTE - CNPJ: 36.208.253/0001-00**, que tem por objeto a participação do Município de Maxaranguape/RN, como Expositor, na FECERN 2021 – Feira do Comércio e Empreendimentos da Zona Norte, a se realizar de 05 a 07 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **INÁCIO WALTERCIO DOS SANTOS PINHEIRO**, CPF nº 626.XXX.XX4-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:75B67F53**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021**

Art. 1º O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CONVOCAR o Sr. **AMARO ALVES SATURNINO**, Matrícula. nº 2000, CPF nº. 268.125.504-00, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, a partir do dia 09 de setembro, às 10h para tratar de assuntos inerentes ao PAD 08040004/2021.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:790D75CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2021**

Art. 1º O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar - CONVOCAR o Sr. **MELQUISEDEQUE GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula. nº 1032, CPF nº. 596.087.224-20, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, a partir do dia 09 de setembro, às 11h para tratar de assuntos inerentes ao PAD 05070006/2021.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:9F010BD5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 028/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 6 de setembro de 2021, véspera do Feriado Nacional de Independência do Brasil; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que no dia 7 de setembro de 2021, terça-feira, será Feriado Nacional alusivo à Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que, em situações semelhantes, de apenas um dia de trabalho entre um final de semana e um feriado, a produtividade alcançada no serviço público, de modo geral, não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e alguns Municípios do Rio Grande do Norte decretaram ponto facultativo no trabalho no dia 6 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que a medida acarretará também, benéficamente, a diminuição de circulação de pessoas em unidades da Administração Pública Municipal e no próprio Município, o que é relevante diante do quadro de pandemia do novo coronavírus que ainda persiste;

CONSIDERANDO que alguns serviços públicos específicos não deixarão de funcionar, por serem essenciais;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho, no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, de todos os servidores públicos municipais.

§ 1º. Manter-se-á o regular funcionamento do Hospital Paulina Targino, do Centro de Atendimento a pacientes da Covid-19 e do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais lotados nesses órgãos públicos e na limpeza urbana.

§ 2º. Caso haja doses disponíveis de vacina contra a Covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento os locais de vacinação, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos

servidores públicos municipais responsáveis pela campanha de vacinação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 03 de setembro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:2A8FBF74

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

**AVISO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar Que a Licitação Referente a Tomada De Preços Nº. 004/2021, QUE SE “REALIZARIA” no dia 10 de setembro de 2021, às 09:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Rua Manoel Fernandes Jales, 468, Centro, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.** “FICA SUSPensa” Portanto, a CPL acatar o pedido de esclarecimento feito pelas empresas, referente ao edital a TP nº 04/2021, resta comunicar que o mesma **ESTÁ SUSPensa**, devido ter sido verificado valores divergidos no BDI, como também, o recurso impetrado com relação ao questionamento outras exigências. Após sanadas as devidas correções, será publicado nova data na imprensa oficial do RN e site de nosso Município.

Messias Targino, 03 de setembro de 2021

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:F93A2073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021 (SOMATÓRIO DAS DUAS  
ETAPAS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021  
(SOMATÓRIO DAS DUAS ETAPAS)**

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1º		MONICA ROCHA TEIXEIRA	CLASSIFICADO/APROVADO
2º		IVA MARIA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO/APROVADO
3º		ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR	CLASSIFICADO/APROVADO
4º		ISLA NAIANE GOMES LIMA	CLASSIFICADO/APROVADO
5º		JESSICA DAYANE DANTAS FERNANDES	CLASSIFICADO/APROVADO
6º		JOSEANE COSTA SENA	CLASSIFICADO/APROVADO

E para os devidos fins, firmo a presente declaração que vai datada e devidamente assinada.

Messias Targino-RN, 03 de setembro de 2021.

**JOANA DE OLIVEIRA NETA TARGINO**

Sec. Muc. de Adm. e Rec. Humanos

CPF: 638.428.664-53

Mat.1207

Comissão

**MARCIA FERREIRA FREITAS**

CPF: 111.473.124-27

Mat.1316

**AMANDA ALICE DA SILVA GUEDES**

CPF: 705.179.964-99

Mat.1309

**SYMONE GEYZA PAIVA MOURA**

CPF: 594.336.984-87

Mat.1170

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:ECFBC58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 "TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 83/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LEONARDO R DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.849.465/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 26 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**ELDONOR DA SILVEIRA SILVA,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: CBD6E19B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 "TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 103/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.382.733/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 13 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**34FAF05E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 45/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.607.846/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 13 de março de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**29AE7ECF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 45/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.607.846/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 14 de maio de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3E56FFA3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 45/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.607.846/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 14 de julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**182D98FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Senhor **DAVID MATHEUS DA SILVA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;  
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4ACCC122

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Senhora **SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**09A32C2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 336/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Senhora **RAYNARA OLIVEIRA VALENTIM E SILVA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D1C12935

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 337/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Senhora **LUCIANA ARAÚJO DA SILVA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FC2E046A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Senhor **THIAGO MENDOCADE LIMA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**95E582C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Senhora **JAQUELINE MARCELINO DA ROCHA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DDFEF3CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**00006/2021**

OBJETO Registro de Preços para **Aquisição de CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0006/2021 - **ORÇAMENTO DE 2021 – RECURSO PROPRIO MUNICIPAL – 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – 08.244.0021.2.066 – MANUT. DAS ATV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35– VALOR UNITÁRIO DA CESTA R\$: 74,04 - CT Nº 2633-2021 – VALOR TOTAL (R\$) 88.860,00 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais); correspondente a 1200 cestas básicas, contrato assinado em 01.09.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**E0584413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretária Adjunta de Administração, a senhora, **CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT**, inscrita no CPF nº 079.716.524-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**08D5CC7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Assessor Jurídico, o senhor, **TADEU MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 942.195.914-00, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DE840D9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente do Contencioso Judicial, o senhor, **TADEU MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 942.195.914-00, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5A21B6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA AOS USUÁRIOS DO SUS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 03 de setembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**1D4B75E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2021.**

**PORTARIA Nº 231/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2021, de 03 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **PEDRO HENRIQUE SALES SUASSUNA**, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assunto de interesse do Município junto ao Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

**Local de destino:** R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

**Período do Afastamento:** 03 de setembro a 04 de setembro de 2021.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**7DBD4B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 118/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº. 001/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DE ALTO PARA OPEBA - CODAP - MG.**

Pregão Presencial Nº 06/2021

Ata de Registro de Preços Pregão Nº. 06/2021

Processo Originário: nº 12/2021

Modalidade: Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preço (ARP)

Tipo: menor preço por item

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DE ALTO PARA OPEBA - CODAP - MG**

Órgão Aderente: Município de Ouro Branco/RN

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão acoplado com caçamba basculante, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.762.552/0003-02 por adesão de Ata de Registro de Preço nos autos do Processo Licitatório nº. 12/2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**07BD42E2**GABINETE DO PREFEITO****3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.****3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

A Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº. 092/2021, de 06 de agosto de 2021, para contratação de profissionais de nível superior, para atender à necessidade excepcional e temporária na implantação e execução Projeto Volta as Aulas na Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 814/2014, bem assim, com as disposições do item 11.3 do Edital nº. 001/2021, TORNA PÚBLICA o adiamento das seguintes etapas do cronograma previsto no item 1.6 do Edital, conforme a seguir especificado: Análise Curricular e Entrevista, sendo mantidas as demais datas, quais sejam: Resultado Preliminar, Prazo para interposição do Recurso e Resultado Definitivo.

1.1. O Item 1.6 do Edital do Seletivo Simplificado nº 001/2021 passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO PROVÁVEL
Análise Curricular e Entrevista	11 e 12 de setembro de 2021
Resultado Preliminar	14 de setembro de 2021
Prazo para interposição de recurso	15 e 16 de setembro de 2021
Resultado definitivo	22 de setembro de 2021

OURO BRANCO/RN, 03 de setembro de 2021

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**175ECB95**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Presidente do OUROBRANCOPREV**, lotado (a) no (a) **Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN**, 1/2 (meia diária), no (s) dia (s) **03 de setembro de 2021**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**041734B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Caixões funerários destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 02 de Setembro de 2021

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**DDB6EF79**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016/2021-GP****DECRETO Nº 016/2021-GP  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

*Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no dia 06 de setembro de 2021 e dá outras providências.*

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e demais normas legais e,**

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 07 de setembro da onde comemora-se a **"Independência do Brasil"**;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º.** O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**



Paraíba-RN, 03 de setembro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**9F8D87F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 457/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

*“DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo Único: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, obedecidos os critérios da Lei, independentemente de contribuição à seguridade social.

**Art. 2º** - A Política de Assistência Social do Município de Parazinho/RN, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

§1º. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

§2º. Entende-se por família o conjunto de pessoas que compartilham de vínculo matrimonial civil, união estável, a relação entre os pais e seus descendentes, e todas os vínculos afetivos de ânimo definitivo e duradouro.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**SEÇÃO I  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equidade entre as populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**SEÇÃO II  
DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º** - A organização da assistência social no Município de Parazinho/RN observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III  
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**

**SEÇÃO I  
DA GESTÃO**

**Art. 5º** - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** - O Município de Parazinho/RN, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Parazinho é a Secretaria Municipal de Habitação Assistência Social.

## SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Parazinho organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:  
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser oferecido preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, salvo se por outro motivo não for possível.

**Art. 10º** - A proteção social especial oferecerá precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – proteção social especial de média complexidade:
  - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
  - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
  - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
  - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
  - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser oferecido preferencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, salvo se por outro motivo não for possível.

**Art. 11º** - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12º** - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 13º** - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município, e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidade da população.

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem a rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do estado.

**Art. 14º** - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Parazinho, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

**Art. 15º** - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16º** - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 17º** - Compete ao Município de Parazinho/RN, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do

Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

IV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – promover:

- a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;  
 b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de

Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

- c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

#### SEÇÃO IV

##### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 18º** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Parazinho/RN.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo e execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

#### SEÇÃO I

##### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 19º** - Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Parazinho/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10(dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: 05(cinco) representantes governamentais; 05(cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação do governo no Conselho Municipal: Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura.

§3º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1(um) ano, permitida a recondução por igual período.

§6º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§7º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Art. 20º** - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 21º** - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22º** - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23º** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV - divulgar, no Diário Oficial utilizado pelo município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
- XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias recebidas;
- XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
- XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

- XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
- XXXII - registrar em ata as reuniões;
- XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
- XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
- XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 24º** - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

## SEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 25º** - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26º** - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27º** - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

## SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 28º** - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 29º** - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## SEÇÃO IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

**Art. 30º** - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo

Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

#### SEÇÃO I

##### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 31º** - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32º** - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33º** - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34º** - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

#### SEÇÃO II

##### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 35º** - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 36º** - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascido, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou

em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 37º** - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 38º** - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 39º** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**Art. 40º** - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 41º** - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42º** - O Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais através de Decreto.

#### SEÇÃO III

##### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 43º** - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

## SEÇÃO II DOS SERVIÇOS

**Art. 44º** - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## SEÇÃO III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 45º** - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

## SEÇÃO IV PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

**Art. 46º** - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

## SEÇÃO V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 47º** - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48º** - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49º** - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50º** - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 51º** - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 52º** - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## SEÇÃO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 53º** - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55º** - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

**Art. 56º** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 57º** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58º** - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art.59º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.60º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:512EB1AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 003/2021**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: WM Construções – CNPJ:09.612.952/0001-30.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo em diversas ruas nas comunidades rurais de pereiros, São Luiz, Três Irmãos, Escadilha, Lagoa, Nova Jerusalém e Limoeiro no município de Parazinho/RN.

Valor Global do Contrato R\$ 720.739,90 (setecentos e vinte mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 003/2021

Assinaturas: Pelo Contratante: Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, WM Construções

Parazinho, 03 de setembro de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:8C2B8B2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESAO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 004/2021 - PM SATANA DO SERIDÓ/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto:

Registro de preço referente a aquisição de filtros e bombas elétricas

Contratada:

*LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI*

CNPJ:39.681.057/0001-39

R\$ 46.674,00 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Prazo de execução: 31/08/2021 a 31/12/2021.

Parazinho/RN, 31 de agosto de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:283EB446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2562/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 17/2021**

**Objeto:** MATERIAL PARA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 17/2021 realizada em 18 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$33.600,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**THUANE DE AZEVEDO ARAÚJO-ME-** CNPJ: 35.099.214/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 03 de setembro de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira



**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**526087B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2562/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

**Objeto:** MATERIAL PARA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2021 realizada em 18 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$33.600,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**THUANE DE AZEVEDO ARAÚJO-ME-** CNPJ: 35.099.214/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**84824ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N. 320/2021**

**Portaria de n. 320/2021– GAB/PREFEITO-**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a **Sra. IÊDA RÉGIA DE MEDEIROS** matrícula nº1205862, do quadro efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2021.

Parelhas, 03 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**A237187B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 058/2021**

**DECRETO Nº 058/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da cota única, bem como das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 64, inciso VIII.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, conforme as datas definidas abaixo, com os mesmos benefícios fiscais, o prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, como o prazo para pagamento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, sem cobrança de juros e multas.

§ 1º As datas dos vencimentos das parcelas, referentes **ao exercício de 2021**, obedecerá aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

Parcelas	Vencimento
Cota única	30/09/2021
1ª	30/09/2021
2ª	29/10/2021
3ª	30/11/2021
4ª	30/12/2021

§ 2º O contribuinte poderá pagar o valor total do débito, sem a incidência de multas e juros, até o dia 30/12/2021.

**Art. 2º** - Os contribuintes que estiverem quitados todos os seus débitos, referentes ao IPTU do exercício de 2021, até 31/12/2021, concorrerão ao sorteio de 10 prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que serão sorteados no mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de agosto de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**D8C7E5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

**DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO E CIÊNCIA ACERCA DO PLANO DE TRABALHO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE CONSUMO E OFERTA DE CONSULTAS E EXAMES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA NO VALOR DE 400 MIL REAIS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de nº 8080, de 26 de setembro de 1990; pela Lei nº 9142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991.

- Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde têm força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde.
- Considerando finalmente o decidido em reunião Ordinária nº340, realizada no dia 30 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Artº 1 – Que o Conselho Municipal de Saúde de Parelhas apreciou e tomou ciência acerca do Plano de Trabalho para aquisição de equipamentos hospitalares, material de consumo e oferta de consultas e exames através da Emenda Parlamentar do Deputado Ezequiel Ferreira de Souza, no valor de 400 mil reais.

Artº 2 – Considerou-se a situação atual de pandemia decretada pelo Ministério da Saúde em relação a infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19); a aprovação e instituição do Plano de Contingência para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) do Estado do Rio Grande do Norte e a grande necessidade de infraestrutura e apoio financeiro as ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Artº 3 – Em anexo consta a documentação enviada ao Conselho Municipal de Saúde pelo gabinete do prefeito Tiago Almeida.

Artº 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas /RN 30 de agosto de 2021.

**MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO**

Presidente do CMS

**Homologo a Resolução CMS/Parelhas/RN, nº007/2021, nos termos vigentes**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:764BF468**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 060/2021**

**DECRETO Nº 060/2021, DE 03 de setembro de 2021.**

*Dispõe sobre a recomendação do Passaporte da Vacina para acesso a estabelecimentos de eventos em massa no Município de Parelhas.*

Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito do Município de Parelhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a retomada segura prevista pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual de n. 30.676/2021, de 22 de junho de 2021, com o fim das restrições de horário para comércio e serviços, com ocupação de até 100%, nos estabelecimentos a partir do dia 17 de setembro do corrente;

**CONSIDERANDO** a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Parelhas que aponta a redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação contra Covid-19, com grande participação da população do Município de Parelhas;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído o Passaporte da Vacina, no Município de Parelhas, que poderá ser realizado pelo registro físico, mediante a apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível nas plataformas maisvacinaRN e conectSUS.

Art. 2º Fica recomendado aos estabelecimentos e serviços pertencentes ao setor de eventos, tais como: shows, feiras, congressos, aniversários, casamentos, bares, restaurantes, jogos e outros, que ultrapasse a quantidade de 400 (quatrocentas pessoas) na circunscrição do Município de Parelhas, que solicitem para acesso às suas dependências, comprovante de vacinação contra COVID-19, nos termos do artigo 1º deste decreto.

§ 1º - Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, será recomendado, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina.

§ 2º - O comprovante de vacinação deve ser solicitado, conforme faixa etária e fase de vacinação do Município de Parelhas – RN.

§ 3º - Esta recomendação de solicitação do passaporte de vacina deverá ser iniciada no Município de Parelhas, a partir do dia 17 de setembro do corrente ano.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Parelhas por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor no dia 17 de setembro do corrente ano.

Parelhas, 03 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:200B28E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 044/2021**

*Decreta ponto facultativo para Administração Pública.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO a celebração da Independência do Brasil, Feriado Nacional em 07 de setembro.

**DECRETA:**

**Art. 1º Ponto Facultativo 06 de setembro (segunda-feira),**

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 02 de setembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:F872CC65**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75– É dispensável a Licitação**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada nos serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021 – **recursos consignados no orçamento de 2021** –

**02** – Poder Executivo; **003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, - **04** - Fundo de Assistência; **001** - Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **2071**

– Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo, - **02** – Pode Executivo; **008**. – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura e **2049** – QSE – Salário Educação; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo, **03** – Fundo de Saúde; **001** – Secretaria Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde, **305** – Vigilância Epidemiológica; **2095** – Ações de Combate ao Covid-19 **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa FRANCINALDO PAULO DA SILVA 42328713491, CNPJ: 31.152.987/0001-93, Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 196, Pitumbu, Natal/RN – CEP: 59.069-170.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.213,71 (dezesete mil, duzentos e treze reais e setenta e um centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 03 de setembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A0DF9E03

#### CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021

**PROCESSO Nº:** 502/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada nos serviços gráficos destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais, deste município.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.333/21 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada nos serviços gráficos destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.213,71 (dezesete mil, duzentos e treze reais e setenta e um centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 03 de setembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**19A79166

#### CPL

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** FRANCINALDO PAULO DA SILVA 42328713491, CNPJ: 31.152.987/0001-93.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada nos serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30** – Material de Consumo e **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, recursos ordinários, transferência de salário da educação, receitas de impostos e de transferência de impostos – educação.

**VALOR:** R\$ 17.213,71 (dezesete mil, duzentos e treze reais e setenta e um centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 03 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**39ADF890

#### CPL

#### QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 01.06.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENADORIA TRIBUTÁRIA, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, com sede a Praça Monsenhor Vicente de Paula, 98, Centro, Lajes/RN, Cep:59.535-000, CNPJ: 09.236.488/0001-16 neste ato representada pelo Senhor Sr. Antonio Pires Chaves Neto, Identidade nº 366.146 SSP/RN, CPF nº 061.911.693-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 011/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.06.2018:*

#### CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

*I – O prazo de vigência fica prorrogado por igual período em 10(dez) meses.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

#### CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 19 de agosto de 2021.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b> Prefeito Municipal	<b>ANTONIO PIRES CHAVES NETO</b> Empresário
---	--

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**2B40B95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO NR. 004/2021 RELATÓRIO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO NR. 004/2021**  
**RELATÓRIO FINAL**

Aos dois (2) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), por volta das 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, se reuniu esta Comissão, presentes Meireane Alves de Miranda, Jailson Cândido do Rosário Filho e Paulo Marcell Silva de Moraes, para analisar e apurar a Nota Final dos candidatos habilitados:

**I – FACILITADORES DE MÚSICA**

**PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES**, Prova Curricular 30 + Prova Entrevista 95,71 = 125,71/2 = **Média Final 62,85**

**HERLÂNDIO FAUSTO DE ARAÚJO** Prova Curricular 05 + Prova Entrevista 100 = **105/2 = Média Final 52,50**

**II - ASG**

**FRANCISCA EDVÂNIA FERREIRA** Prova Curricular 30 + Prova Entrevista 97,14 = **127,14/2 = Média Final 63,57;**

**FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAÚJO** Prova Curricular 10 + Prova Entrevista 100 = **110/2 = Média Final 55,00;**

**JOÃO PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO SILVA** Prova Curricular 15 + Prova Entrevista 92,85 = **107,85/2 = Média Final 53,92;**

**JOSÉ GENILSON VIANA** Prova Curricular 05 + Prova Entrevista 100 **105/2 = Média Final 52,50;**

**EVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA** Prova Curricular 05 + Prova Entrevista 100 = **105/2 = Média Final 52,50;**

**ISABEL CRISTINA DA SILVA** Prova Curricular 05 + Prova Entrevista 100 = **105/2 = Média Final 52,50;**

**ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA** Prova Curricular 05 + Prova Entrevista 100 = **105/2 = Média Final 52,50;**

**MICHAEL MEIRELLE DA SILVA CABRAL** Prova Curricular 05 + Prova Entrevista 100 = **105/2 = Média Final 52,50;**

**MARCONI BATISTA DA SILVA JÚNIOR** Prova Curricular 05 + Prova Entrevista 100 = **105/2 = Média Final 52,50;**

**MARIA APARECIDA DA SILVA** Prova Curricular 10 + Prova Entrevista 91,42 = **101,42/2 = Média Final 50,71.**

Ao final concluiu a Comissão, á unanimidade, pela aprovação dos candidatos **acima na ordem de classificação**, os quais atingiram média igual ou superior a 50 pontos.

E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Moraes \_\_\_\_\_, digitei e assino o presente termo.

**MEIREANE ALVES DE MIRANDA**  
Presidente

**JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO**  
Membro

**PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS**  
Membro

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**83AC9CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO**  
**004/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO 004/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Processo Seletivo para contratação em caráter excepcional e temporários de 02 Cargos de Facilitadores de Música e 10 Cargos de ASG, neste Município de Pedro Avelino – RN, realizado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor, bem como o Edital nº 04/2021, e em conformidade com o Relatório Final, HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO/ FINAL do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 004/2021, com o respectivo Relatório Geral por Ordem de Cargo e Classificação, para fins de direito e consequências de lei.

Pedro Avelino/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**00FC3BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 340/2021 CESSÃO DE SERVIDOR**  
**REPUBLICADO**

**PORTARIA Nº 340/2021**

Autoriza a cessão da servidora pública municipal, *Lorene Kássia Barbosa Brasil* para o Município de Jandaíra/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ceder, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora municipal *Lorene Kássia Barbosa Brasil*, matrícula nº 0095/1, ocupante do cargo efetivo de **Professor** –, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com ônus para o órgão cessionário, devendo o município cessionário encaminhar, mensalmente, a frequência da referida servidora para fins de registro.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 02 de Setembro 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**22FA4EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 341/2021 FERIAS REPUBLICADO**

**PORTARIA Nº: 341/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

**Art. 1º**-CONCEDER Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FABIO FRANCISCO VIANA**, Matrícula – 496/1, Assessor Especial, cargo comissionado – lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a partir de 1º a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 02 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**9F2C726F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a não execução dos serviços em sua totalidade, conforme consta no laudo apresentado pelo setor de engenharia responsável pelo contrato, onde visa esclarecer as alterações e readequações para que a execução dos serviços fique em conformidade com o projeto e especificações de acordo com a ART RN 20200347318 da dispensa de licitação de Nº 076/2020. Assim sendo todas as alterações sanadas, que o processo retorne a lista da Ordem Cronológica em sua devida posição.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELOCAÇÃO DE UM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM UMA VIA, QUE É LOCALIZADA NA AV. JOAQUIM INACIO CÂMARA (ESTRADA DA CRUZ MILAGROSA) ATRAVÉS DA EMPRESA COSERN, ESTA CONTRATAÇÃO É IMPRESCINDIVEL, DIANTE DO FATO IMPEDITIVO QUE SE TORNOU O ACESSO À VIA SUPRACITADA APÓS A PAVIMENTAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O POSTE DE NUMERAÇÃO – U55660- ESTA LOCALIZADO NO MEIO DA PISTA, para o fornecedor COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO RN, CNPJ: 08.324.196/0001-81 referente ao empenho nº. 826001/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE – 11/2021 comportando o valor de R\$ 4.688,61 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) sugestiva a nota fiscal nº 90123127, datada emissionalmente de 02 de SETEMBRO de 2021.

Pedro Avelino/RN, 03 de SETEMBRO de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B2A5BCD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO PROTESE DENT**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210818001, que objetiva:

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210818001**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**FORNECEDOR (ES): DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME**

**VALOR TOTAL:** R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 31 de agosto de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**74E4A9FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PP PROTESE DENT**

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210818001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - 20210818001**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

**FORNECEDOR (ES): DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME**

**VALOR TOTAL:** R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 31 de agosto de 2021

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5BA05F6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 014/2021/SEGOV  
Pilões/RN, 03 de setembro de 2021.

*Dispõe sobre Ponto Facultativo na data de 06 de setembro de 2021 nas repartições públicas da prefeitura municipal de Pilões/RN e dá providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o feriado da Proclamação da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 2021;

**Considerando** que 07 de Setembro - Dia da Proclamação da Independência do Brasil será realizado em uma terça-feira, pós ao fim de semana, quando então seria razoável estender como ponto facultativo o dia anterior (segunda-feira), como forma até de economia à administração municipal;

**Considerando** que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em virtude da proximidade do feriado *07 de Setembro - Dia da Proclamação da Independência do Brasil*, nas Repartições Públicas internas da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

**Art. 2º** - Em consequência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente no Hospital Municipal Rita Marçonila, na Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Francisco Ferreira Sobrinho - USF, Policlínica Municipal José Antonio de Aquino Neto, Escolas e Pré-Escolas Municipais, motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas, motoristas de ambulâncias, além dos servidores que trabalham em regime de escala, retomando-se o expediente normal na quarta-feira, dia 08 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, regular em cada Secretaria, o horário do funcionamento do expediente interno de suas Repartições, tendo em vista o disposto neste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 03 de setembro de 2021 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**09765755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE - PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - TP/PMP**

**AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTAS DA(S) LICITANTE(S) HABILITADA(S) - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021**

**Objeto: Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre.**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) Habilitada(s) na **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021**.

Fica agendado a abertura da proposta que se encontra em poder da CPL para o dia 08/09/2021 às 11h00min, tendo em vista apresentação de recusa na entrada de recurso contra a habilitação da empresa BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME interposto pela empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, por intermédio de e-mail registrado no dia 01 de setembro de 2021, que vai em anexo no processo. A abertura se dará na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E9280A1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PP**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **17 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2021 – PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço/produto na aquisição e manutenção de Registrador Eletrônico de Ponto (REP), de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 17 de setembro de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) e [pmpportalegrecompras@gmail.com](mailto:pmpportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**286C9585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 –**  
**TP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 014/2021 – TP**  
**Processo Administrativo nº 02090001/2021**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 22 de Setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa destinada a Implantação do Aterro Controlado do Município de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**29771738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 – TP - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 02030002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 015/2021 – TP**  
**Processo Administrativo nº 02030002/2021**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14h00min horas do dia 22 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa destinada a Reforma e Ampliação da UBS Vicente do Rêgo Filho (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/20-011).**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**6C4109BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 353/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 353/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**BB20B492

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 352/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 352/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Alves de Melo para realizar consulta oncológica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**1C8F2C1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 351/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 351/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Alice Oliveira Dias para realizar atendimento médico na Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FFAEFDA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 350/2021- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 350/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Macia Maria de Lima Moraes para realizar consulta oncológica no LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**40253E42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 349/2021- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 349/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Alves de Melo para realizar consulta médica no Instituto Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**51ECB2C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 348/2021- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 348/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro Leite Rocha para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9B67190B

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021 – TP/PMP – PUBLICAÇÃO POR  
RETIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021 – TP/PMP – PUBLICAÇÃO POR  
RETIFICAÇÃO**



Processo Administrativo nº: 22070001/2021

Objeto: **Contratação de Empresa destinada a Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais no Município de Portalegre/RN - Contrato de Repasse nº 909222/2020/MDR/CAIXA - Processo Caixa nº 1075069-17/2020.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de Empresa destinada a Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais no Município de Portalegre/RN - Contrato de Repasse nº 909222/2020/MDR/CAIXA - Processo Caixa nº 1075069-17/2020, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 273.977,79 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) à Empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.310.589/0001-00, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**9E4BFC0B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 248/2021 – GP/PMP**

**DECRETO Nº 248/2021 – GP/PMP**

*Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino no âmbito do município de Portalegre/RN, voltado para ensino híbrido.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos dos Decreto Municipal nº 241, de 25 de agosto de 2021, que trata da retomada gradual, bem como do retorno do expediente administrativo em todos os setores da administração;

CONSIDERANDO que o município de Portalegre dispõe de Plano de Retomada de Atividades Escolares Presenciais, voltado para o ensino híbrido, gradual e facultativo, cumprindo os protocolos sanitários, de modo que as medidas de biossegurança sejam rigorosamente cumpridas;

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado o retorno às aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, voltado para o ensino híbrido, gradual com planejamento específico e facultativo, a partir do dia 08 de setembro de 2021.

Parágrafo único – Para fins no disposto do presente Decreto, entende-se como híbrido, a adoção de uma ou mais formas de retorno às aulas letivas para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Os pais e responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino poderão optar pelo regime de ensino totalmente remoto (via internet, por meio do uso do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, apostilas, cadernos de atividades), sendo que deverão comunicar à escola onde o aluno está matriculado, ou optar pelo regime presencial com alternância (meio casa, meio escola) a qualquer tempo ao longo do ano letivo, caso em que os pais e ou

responsáveis pelo aluno deverão comunicar à escola, pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo único – os responsáveis que optarem pela volta dos alunos às aulas na forma presencial, deverão assinar um Termo de Autorização e Ciência das regras de segurança adotadas pela escola.

Art. 3º As unidades escolares no âmbito do município de Portalegre, obedecerão rigorosamente os protocolos de segurança sanitária determinadas pela Secretaria de Estado da Saúde, assim também no que se refere às regras sanitárias para o transporte escolar.

Art. 4º Matêm-se obrigatório o atendimento rigoroso às determinações das autoridades sanitárias e de saúde, relativas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, especificamente:

§ 1º o dever geral de proteção individual, que consistente na higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool 70% (setenta por cento) a todos que adentrarem no âmbito escolar e no uso obrigatório de máscara de proteção facial, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – Aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa para alimentação, fora do lar, e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 2º Observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares.

§ 3º Organização das salas de aulas, com base no distanciamento recomendado, adotando a forma de ensino híbrido (presencial e não presencial), respeitando o limite de capacidade física.

§ 4º Monitoramento de risco de propagação da Covid-19, observada as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria do Estado e do Município de Saúde e Vigilância do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**59E0FF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 109/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que no dia 07 de setembro do corrente (terça-feira) é comemorado o dia da Independência do Brasil e dia 08 de setembro do corrente (quarta-feira) é comemorado o dia da Padroeira de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que o dia 06 de setembro do corrente, segunda-feira, será ponto facultativo.

**CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 03 de setembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D5C63815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 110/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de nº. 108, de 16 de agosto de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Puraça/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 03 a 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura responsável dos bares, restaurantes, quiosques do Município do Puraça/RN, desde que respeitadas as seguintes determinações:

- I - Horário de funcionamento até a 00:00 h com prazo de 60 minutos para fechamento do estabelecimento;
- II - Distanciamento de 2 m (dois metros) entre mesas;
- III - Uso obrigatório de máscara
- IV - Disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos.

Art. 3º - Fica permitida a abertura de clubes sociais, do olheiro, salões de festa, casas de eventos e recepções das 05:00hs às 00:00hs de segunda à domingo, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo das mesas a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), com frequência não superior a 250 pessoas, e com uso obrigatório de máscara; Atividades relativas a práticas esportivas nas quadras e campos de futebol será permitido até as 00:00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento social, uso obrigatório de máscara e evitar aglomerações.

Art. 4º - Permanece suspenso, realização de shows, ou qualquer outra modalidade de evento em massa em vias públicas.

Art. 5º - Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Puraça/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AF85EC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato da DP 00022/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,  
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 27.687.159/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Controlado sobre valas e Coletas Seletivas porta a porta na zona Urbana e Rural deste Município de Rafael Fernandes/RN.

Aditamento de prazo; VIGENCIA 27/08/2021 a 29/11/2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**AC7A0AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0157/2021-GP/PMRG**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0157/2021-GP/PMRG**  
**Gabinete da Prefeita em 03 de setembro de 2021.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 06/09/2021 – SEGUNDA-FEIRA, DIA QUE ANTECEDE O FERIADO DE 7 DE SETEMBRO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, dia que antecede o feriado nacional de 7 de setembro – Independência do Brasil, para os servidores da administração pública municipal direta e indireta.**

**Parágrafo único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida apenas ao Hospital Municipal Mãe Maria Seridó, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento exclusivamente para atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate a pandemia da COVID-19.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de setembro de 2021.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**78579020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 536/2021**

Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do *Dia da Pátria – Independência do Brasil*, comemorado neste dia 07 de setembro de 2021, terça-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN,

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**CB6BF639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas neste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 02 de setembro de 2021

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**4BCACCE6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria técnica Especializada no Gerenciamento e Apoio às Ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.80 – Man. Ativ. Fundo Mul Saúde – FUS/Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09030/2021 - 03.09.21 - M Z SANTOS - R\$ 39.600,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**97A26F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 261/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 261/2021** Riacho de Santana/RN, 03 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**EC391709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 296/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1 -CONCEDER**a ROSEANE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 80.057-1 servidor (a) efetivo (a) ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º período, a serem gozadas no período de 09/08/2021 a 07/11/2021, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de setembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B04B146D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 297/2021 – GPMRF**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1 -Art. 1º** - Conceder a senhora JOSILENE DE FREITAS MIGUEL, matrícula nº 80.482-4, ocupante do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, férias regulamentares de 30 (trinta), referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem gozadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de setembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**92C9BD69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 298/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 298/2021 – GPMRF**

Nomeia Conselheiro(a) Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o senhor(a) ANA PATRÍCIA DOS SANTOS MIRANDA, inscrito no CPF nº 047.393.714-05 e Registro Geral nº 002.284.467, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, no dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 setembro de 2019, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar JOSILENE DE FREITAS MIGUEL durante o gozo de suas férias no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de setembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B8B0D9BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 299/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 299/2021 – GPMRF**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA de Rio do Fogo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Sr. **EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**, CPF: 028.235.994-01, Secretário de Finanças, nomeado pela Portaria Nº 001/2021, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de Rio do Fogo - FIA.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de setembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**AB0AB54F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0040/2021 – GP, 03 DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0040/2021 – GP, 03 DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências”.*

**O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia **06 de setembro de 2021** (segunda-feira).

Art 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 02 de setembro de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:6F64FBAB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0040/2021 – GP, 03 DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0040/2021 – GP, 03 DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências”.*

**O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia **06 de setembro de 2021** (segunda-feira).

Art 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 02 de setembro de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:41527FDC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**002 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de máscaras de tecido PP dupla face, sublimada, com elástico na lateral para atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino de rio do fogo, vale salientar que este objeto e um dos itens de segurança exigido contra o COVID-19.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicara no não preenchimento de uma das normas estaduais de enfrentamento contra o COVID-19.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para o início das atividades escolares deste município, para o fornecedor JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73, referente ao empenho global nº. 827001/2021 no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) e empenho nº 827002 no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) totalizando o valor de 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais) sugestiva a nota fiscal nº 3400.

Rio do Fogo/RN,03 de setembro de 2021

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:93E05337**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 DA ADESÃO À ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2021 DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA : J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 38.012.079/0001-87).

OBJETO : Prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionados, para atender as necessidades diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN. VALOR GLOBAL : R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

BASE LEGAL : Adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 001/2021, do Município de Galinhos /RN - Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no decreto federal nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo decreto federal nº 9.488/18.

VIGÊNCIA : 16/07 A 31/12/2021

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2021.

Pelo Município de Rio do Fogo – Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal; Pelo Fundo Municipal de Saúde – Saint Clair Cassiano Alves; Pelo Fundo Municipal de Assistência Social – Maiara Cristiane da Silva Barbosa e pela empresa JMS Alves Serviços Eireli – José Marcos Souza Alves

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**392B2B70

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação : Tomada de Preços nº 001/2021, onde objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS TRAVESSAS FELIPE NERY 01 A 08, TODAS SITUADAS NO DISTRITO DE PUNAÚ, NESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, foi a licitante **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ 19.657.875/0001-99.

**PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**6E9C0680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 299/2021**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **03 de setembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021**, a servidora **Maria das Candeias Brasil Silva**, matrícula 272, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**786084FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210073**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18080001/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**OBJETO:** Locação em caráter emergencial de caminhão pipa tipo toco, carga mínima 8.000lts, sem condutor, para suprir as necessidades de abastecimento das comunidades rurais do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.601,30 (quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e trinta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Municipal nº 035/2021, de 1º de julho de 2021, que declarou Situação de Emergência no Município de Ruy Barbosa/RN, por desastre natural climatológico por estiagem prolongada.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0601.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2021

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D2B2612C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE USO DE CESSÃO DE IMÓVEL**

**TERMO DE USO DE CESSÃO DE IMÓVEL**

Termo de Cessão de Uso de Imóvel que entre si celebram, como CEDENTE o Município de Santa

Cruz/RN, e como **CESSIONÁRIA** a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AVES CAIPIRAS DA REGIÃO TRAIRI/RN - APAC**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, estabelecido à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por seu Prefeito Constitucional, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 336.516.634-34 e do RG nº 418.764 - ITEP/RN, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AVES CAIPIRAS DA REGIÃO TRAIRI/RN - APAC**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.966.133/0001-00, com sede na rua Antônio Henrique de Medeiros, 219, Centro, Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000, por seu Presidente, o Sr. Fernando José Medeiros de Melo, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 737.603.074-34 e do RG nº 705.984 - SSP/RN, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso de Imóvel, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO** – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN dá, em cessão de uso, à **CESSIONÁRIA**, o imóvel situado no Sítio Jurema, Zona Rural do município de Santa Cruz/RN, composto por um prédio em alvenaria, com 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), onde funcionava a antiga Escola “Rita Dina de Medeiros”, limitando-se: AO NORTE, com terras de Antônio Fernandes Bezerra; AO SUL, com terras de Antônio Fernandes Bezerra; AO LESTE, com terras de Antônio Fernandes Bezerra; e AO OESTE, com terras de Antônio Fernandes Bezerra, conforme Certidão de Propriedade de Imóvel Rural anexa à Lei Municipal nº 797, de 22 de dezembro de 2020, que integram o presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª - DA DURAÇÃO** – A presente cessão de uso é feita pelo período de 15 (quinze) anos, contados de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo estipulado, se a **CESSIONÁRIA** permanecer no imóvel por mais de 90 dias sem oposição do **CEDENTE**, presumir-se-á prorrogada a cessão de uso, por igual período, nas mesmas condições ajustadas por este instrumento.

**CLÁUSULA 3ª - DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS** – Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste termo de uso, a partir da assinatura, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

**Parágrafo Único** – Correrão por conta da **CESSIONÁRIA** as despesas de registro deste Termo de Cessão de Uso, com exceção dos impostos e taxas que por força da Lei competirem à **CEDENTE**, tudo em conformidade com o Artigo 490, do vigente Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 4ª - DA DESTINAÇÃO** – O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para o desempenho das atividades de abate de aves, conforme objetivo social da associação ora **CESSIONÁRIA**, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outras atividades ou fins.

**CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES DECORRENTES DA MÁ UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL** – Será de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito às Leis Federais, Estaduais e/ou Municipais, referentes à utilização do imóvel ora cedido. Será ainda de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** qualquer exigência das autoridades públicas com referência à atos por ele praticados, podendo o **CEDENTE**, se assim preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

**CLÁUSULA 6ª - DA CONSERVAÇÃO E DEVOUÇÃO DO IMÓVEL** – A **CESSIONÁRIA** recebe o imóvel, objeto deste termo de cessão de uso, nas mesmas condições físico-arquitetônicas da antiga Escola “Rita Dina de Medeiros”, e obriga-se a devolvê-lo, finda ou rescindida a cessão de uso, nas mesmas condições em que está recebendo ou noutra que esteja devidamente autorizada por esse instrumento, para fins da implantação de um abatedouro de aves caipiras.

**CLÁUSULA 7ª - DOS CONSERTOS EM BENFEITORIAS** – Todos os reparos, consertos, substituições e construções que se façam necessárias ao imóvel correrão por conta da **CESSIONÁRIA**, e passam a integrar o patrimônio público municipal.

**CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO** – A infração de qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo, acarretará a sua imediata

rescisão de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único:** Será também motivo de imediata rescisão do presente termo a superveniência de lei ou postura Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê área à destinação indicada.

**CLÁUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE** – Obriga-se a **CESSIONÁRIA** entregar ao **CEDENTE** toda a correspondência dirigida a este e endereçada ao imóvel cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

**CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO** – O **CEDENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

**CLÁUSULA 11ª - DO FORO** – O foro deste termo para qualquer procedimento judicial será o do Município de Santa Cruz/RN, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 04 vias de igual teor, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado.

Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2021.

Município de Santa Cruz/RN

Por Seu Prefeito Municipal,

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Associação Dos Produtores de Aves Caipiras da Região Trairi/RN

Por Seu Presidente,

**FERNANDO JOSÉ MEDEIROS DE MELO**

**TESTEMUNHAS:**

Carlos Eduardo de Medeiros

CPF nº 589.313.844-91

Anna Carolina Carvalho de Lima

CPF nº 074.401.864-19

Francisco de Assis da Silva

CPF nº 316.402.924-68

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**C57CA30A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, ADJUDICO o resultado final obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):  
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma, Ampliação e Climatização de diversas Unidades de Ensino e Escolas da zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Global Ofertado: R\$ 1.721.632,24 (Um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 03 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**257B1350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2021**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, HOMOLOGO o resultado final obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Reforma, Ampliação e Climatização de diversas Unidades de Ensino e Escolas da zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Global Ofertado: R\$ 1.721.632,24 (Um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, em 03 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**4C28118A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**(RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**

**OBJETO: Impugnações ao Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**DO RELATÓRIO**

A seguinte empresa, **JERSON LUIZ LEAO PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 30.687.371/0001-54, localizada na Rua Presidente Juscelino, 756, Centro, Santa Maria/RN, protocolou presencialmente no dia 30 de agosto de 2021, sua impugnação ao edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**DA TEMPESTIVIDADE**

Assenta a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 41, §2º, que decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. Verifica-se que a data marcada para a sessão será dia 06 de agosto de 2021. Desse modo, constata-se que as petições de impugnação foram protocoladas tempestivamente.

**DA DECISÃO**

O procedimento de contratação pública referente ao **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, tramita regularmente, razão

em que foi conferida a oportunidade para que as partes legítimas apresentassem suas impugnações ao Edital do certame.

Considerando o teor das impugnações realizadas e a necessidade de que sejam feitas análises pelos setores competentes da municipalidade entendo que a medida mais prudente no presente momento é que seja apazada nova data para sessão de licitação após o regular trâmite administrativo das impugnações realizadas. Deste modo, fica SUSPENSA a sessão pública ao qual estava marcada para o dia 06 de agosto de 2021 as 09hs, oportunidade em que será emitida nova publicação informando a data, horário e local a ser realizada a sessão. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta para conhecimento dos interessados.

Santa Maria/RN, 03 de setembro de 2021.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**3E8A4A9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2232/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 342 – MAIO DE 2021**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60**; visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 03 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**CF03F4A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 640**

**DECRETO Nº 640/2021 – GP/PMSM**

Dispõe sobre o pagamento da Taxa de licença para localização e funcionamento.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, demais atribuições legais pertinentes e considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 547, de 20 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que o pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento possuirá validade de 12 (doze) meses a contar do seu pagamento inicial.



§1º O contribuinte deverá solicitar a renovação de licença para localização e funcionamento no 12º mês de validade do seu alvará.

§2º O contribuinte que não solicite a sua licença para localização e funcionamento antes de iniciar as suas atividades ou que solicite sua renovação após expirada sua validade será sancionado nos termos das normas vigentes e sofrerá as sanções pecuniárias cabíveis.

Art. 2º O lançamento do imposto será feito na data de inscrição perante a municipalidade, consoante a base de dados existente no cadastro imobiliário do Município.

Art. 3º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento serão lançadas de ofício pelo servidor público responsável pela emissão do documento.

Art. 4º Os valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento pagos em atraso, nos termos do §2º do art. 1º, serão acrescidos de juros, multas e demais encargos previstos na legislação Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE.**

Santana do Matos/RN, 03 de Setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**55709636

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2617/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 034/2021, em favor da empresa:

**POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 07.326.826/0001-94**, no **ITEM 001**(gasolina comum) - Valor global de R\$ 1.057.870,00(um milhão cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais); no **ITEM 002**(óleo diesel comum) – Valor global de R\$ 681.200,00(seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais); e no **ITEM 003**(óleo diesel S10) - Valor global de R\$ 715.560,00(setecentos e quinze mil quinhentos e sessenta reais).

Valor Total da Contratação R\$ 2.454.630,00(dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 03 de Setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**B4AD98C9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 040/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 2617/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 034/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)** - cujo certame teve como vencedora a empresa:

**POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 07.326.826/0001-94**, No **ITEM 001**(gasolina comum) - Valor global de R\$ 1.057.870,00(um milhão cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais); No **ITEM 002**(óleo diesel comum) – Valor global de R\$ 681.200,00(seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais); e no **ITEM 003**(óleo diesel S10) - Valor global de R\$ 715.560,00(setecentos e quinze mil quinhentos e sessenta reais).

Perfazendo um montante de R\$ 2.454.630,00(dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Santana do Matos/RN, 03 de Setembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**8361F880

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2617/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 07.326.826/0001-94**, no **ITEM 001**(gasolina comum) - Valor global de R\$ 1.057.870,00(um milhão cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais); no **ITEM 002**(óleo diesel comum) – Valor global de R\$ 681.200,00(seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais); e no **ITEM 003**(óleo diesel S10) - Valor global de R\$ 715.560,00(setecentos e quinze mil quinhentos e sessenta reais).

Valor Total da Contratação R\$ 2.454.630,00(dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 03 de Setembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**442B1569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0242/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0242/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**COSIDERANDO** o protocolo de investigação de transmissão vertical, na qual apresenta a estratégia da criação de comitês para o desenvolvimento de políticas de saúde para redução da transmissão vertical da sífilis, do HIV, das hepatites virais B e C e do HTLV no Brasil para subsidiar intervenções, visando à eliminação como problemas de saúde pública.

**COSIDERANDO** a Portaria – SEI nº 1920, de 26 de julho de 2021, na qual institui o comitê estadual de investigação de casos de transmissão vertical da sífilis, do HIV, das hepatites virais B e C e do HTLV, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde pública do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** instituir o Comitê Municipal de investigação de casos de transmissão vertical da sífilis, do HIV, das hepatites virais B e C e do HTLV, no âmbito do município de Santana do Seridó/RN, que deverá ser formada pelos servidores e colaboradores abaixo relacionados:

- 1- **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, membro;
- 2 - **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, membro;
- 3- **KAMILA MORAIS DE AZEVEDO**, membro;
- 4- **MAGNO KELLY DE AZEVEDO**, membro;
- 5- **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, membro;
- 6- **GILSON LIMA DOS SANTOS**, membro.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santana do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6A6C2D25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000032/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO**

**ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 17 de setembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 17 de setembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **17 de setembro de 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**28ADD0E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04421**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04421**  
**PROCESSO Nº 012508/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de agosto de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **TIAGO RANIERE DANTAS, CPF: 094.177.664-65** que CONSISTIRÁ na Contratação de interessado na prestação de serviço de roço da **RN-91**, que liga o município de São Bento do Trairi/RN ao município de Santa Cruz/RN; no importe global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 27 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**16A13DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04521**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04521**  
**PROCESSO Nº 010209/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de setembro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME, CNPJ: 11.146.234/0001-68** que CONSISTIRÁ na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do município de São Bento do Trairi - RN**; no valor global de **R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**42FEFB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2021**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade; Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais; foi constatado que os preços finais vencidos pelos licitantes foram considerados inexequíveis pela administração pública, diante dos fatos expostos, A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório supracitado.

São Fernando/RN, 03 de Setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2A757F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**029/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, COMUNICA AOS LICITANTES CREDENCIADOS QUE A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, OCORRERÁ DIA 09/09/2021, ÀS 10H00 NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6398B95D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**006/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, COMUNICA QUE A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS FILANTRÓPICAS OU PRIVADAS OU PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE CAPACITADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS POR MEIO DE PROFISSIONAIS DENTISTA, PSICÓLOGO PARA ATUAREM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E PSIQUIATRA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM SÃO FERNANDO/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I FOI REAPRAZADO POR MOTIVO DE NÃO TER APARECIDO INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA DEVERÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA NA CLÁUSULA VI, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, SITO A RUA CAPITÃO JOÃO

FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7464ACE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 067/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 03 de setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**64418ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021 CR**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021 CR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, n.º 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36,*

Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 403, Ed. Office Center, Sala 01, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 001.686.289 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 010.536.154-26, residente e domiciliado na Rua Dona Izaura Rosado, nº 1840, Abolição, Mossoró/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução dos valores estabelecidos em contrato, reduzindo o valor dos itens especificados no Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO REFERÊNCIA	DE
03	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA COM ELETRO INCLUSO	120	120,00	
29	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	140	150,00	

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 02 de junho de 2022, com início a partir data de sua assinatura.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de setembro de 2021.

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS

Titular Da Contratada  
CNPJ/MF Nº 14.775.280/0001-14

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**D81A1719

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2021 – CMAS - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\*

Inscreve Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE-RN, reunido ordinariamente no dia **02 de setembro de 2021**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 09 de maio de 2018, e,

**Considerando** a Resolução nº 014/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, registrada sob CNPJ nº 24.516.981/0001-92.

**Art. 2º.** A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob nº **02/2021**, por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de dezembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – plano de ação do corrente ano;

II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de setembro de 2021.

#### GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**F710C1A0

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 176/2014

São Francisco do Oeste/RN, 27 de maio de 2014.

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Beneficente de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Utilidade Pública a Associação Beneficente de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ 24.516.981/0001-92, situada à Rua Domingos Diógenes, 65 – Bairro Centro – São Francisco do Oeste-RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a **01 de Janeiro de 2014**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se como Lei do Município.*

Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, 27 de maio de 2014.

**ANTÔNIA GILDENE COSTA BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**23DFC5BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 03 de setembro de 2021.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado na continuação da Campanha de Vacinação da COVID-19, da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória ao servidor público municipal, abaixo relacionado, pelos serviços prestados em virtude de sua participação na continuação da Campanha de Vacinação Contra a COVID-19 que ocorrerá no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) em observância ao decreto municipal nº187/2021, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco do Oeste/RN.

• **ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE MAIA** (Agente de saúde – edição da carteira de vacinação);

**Art. 2º** - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

**I** - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha de vacina mencionada;

**III** - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

**IV** - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e

oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

**Art. 3º**. O trabalho realizado no dia **06.09.2021 (Segunda-feira)**, durante a continuação da Campanha de Vacinação, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um) dia** não consecutivo de folga compensatória.

**Art. 4º** A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º**. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º**. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 8º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**ED4D01C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 353/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar **JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**77CAC6BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 354/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F4B40CDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 355/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0504A1B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 356/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**33621A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO/ADESAO 05/2021**

CONTRATADO	OBJETO
PINHEIRO E ROCHA LOAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.729/0001-40	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 09 de agosto de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade

**Código Identificador:**9A467215

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2021, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DJAIR PESSOA LEÃO	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 03 de setembro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**1653FAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 198/2021, 01 DE SETEMBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**C04C3CFB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 199/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2021	R\$ 125,00	R\$62,50

**(TOTAL R\$ 62,50) 100%**

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**F507192D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 111/2021**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E ESTANDARTES DECORATIVOS PARA FESTEJOS DO MUNICÍPIO.**

**TERMO DE DISPENSA nº 033/2021**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CARLOS ANTÔNIO MORENO 96931361449 (CNPJ nº 18.737.739/0001-46).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Aquisição de bandeiras e estandartes decorativos para festejos do município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de setembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**2D3F6F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 033/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 111/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO MORENO 96931361449 (CNPJ nº 18.737.739/0001-46); OBJETO: Aquisição de bandeiras e estandartes decorativos para festejos do município; PRAZO DE ENTREGA: quinze (15) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 6.742,00 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais); Dotação Orçamentária: 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; Elemento de despesa: 33.90.30.0000 – Material de consumo; Fonte: 1001000 – Recurso Ordinário. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 03 de setembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**54D08182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 186 / 2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO EDCARLOS DA CUNHA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:3C981E40

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 188 / 2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de setembro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:09CD5FE7

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 190 / 2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA MARCELIA DE AQUINO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de setembro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:197AE149

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 191 / 2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA**, para o cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de setembro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:2461CCÉ6

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 189 / 2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar a Senhora **DALVA FRANCO DE QUEIRÓZ**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:14FB3341**

LEIA-SE:

**CLÁUSULA TERCEIRA. - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento de materiais por conta da CONTRATADA;

II - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada pelo menor preço unitário, julgada pelo menor preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93;

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:0F6A35A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22070003/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 22070003/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADA: SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA – ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 11.005.479/0001-75.

OBJETO: A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 22070003/2020 previsto no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93. Com o objeto referente a contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de passageiros para o Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

DO REEQUILÍBRIO - Ficam reequilibrados os valores do objeto do presente, Ao valor global do Contrato, perfaz reajuste no percentual de 37,5% (trinta e sete virgula cinco por cento).

VIGÊNCIA: As partes contratantes acordam que a vigência contratual permanece até o dia 21/01/2022, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:A2953766**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 20210009/2021**

Termo distrato ao contrato nº 20210009/2021 da Dispensa de licitação nº. 009/2021, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratado: RENILSON MOTA DA SILVA. Objeto: rescindir o contrato bilateral a locação de um imóvel situado na Bernardo Pimentel, 90 – Antônio Gomes - São Paulo do Potengi/RN. Destinado ao funcionamento da sede Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Base legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 24/08/2021.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:372F897F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DO CONTRATO Nº 05080001/2020**

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Contrato Administrativo nº 05080001/2020, de 05 de agosto de 2020 do Processo Licitatório, Tomada de Preço 029/2020.

ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA TERCEIRA. - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento de materiais por conta da CONTRATADA;

II - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, julgada pelo menor preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TP 003**

**AVISO DE JULGAMENTO DE CONTRARRAZÕES  
ABERTURA DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Presidente e Membros da CPL de São Pedro/RN, torna público e a quem interessar que, após analisar as Contrarrazões apresentadas pela empresa licitante **Limpe Já Limpezas Urbanas & Construções Eireli - CNPJ - 32.137.769/0001-42**, decidem em comum acordo habilitar a mesma, na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 003/2021, do tipo Menor Por Empreitada Global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para os Serviços de Varrição, Capina, Poda, Ajuntamento e Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta de Lixo), gerados no Município de São Pedro/RN.

Ao mesmo tempo, comunica que promoverá sessão para a abertura da Proposta de Preços no dia 10 (dez) de setembro as 11:30 (onze e trinta) horas.

São Pedro/RN, em 03 de setembro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**BBBFA0E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 09 ADIAMENTO**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 009/2021  
REMARCAÇÃO DE SESSÃO**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o Pregão, do tipo Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 009/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual da coleção "Para Ter Uma Boca Saudável" para atender a Educação Fundamental da Rede Municipal de Educação de São Pedro/RN, que estava marcado para ser realizado no dia 10 de setembro de 2021, às 10:00 (dez) horas (horário local), fica remarcado para o dia 17 de setembro as 14:00 (catorze) horas. O motivo da remarcação se dá em virtude da decretação do ponto facultativo do dia 06 de setembro. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 03 de setembro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**61DC651B

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO TP 002**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em diversas Ruas dos Bairros Centro, Boa Sorte, Fiéis e João XXII no Município de São Pedro/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 002/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, a proposta da empresa licitante Girassol Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 08.570.061/0001-04, no valor global de R\$ 685.361,15 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

São Pedro/RN, em 03 de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5E4FA2AB

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO TP 002**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em diversas Ruas dos Bairros Centro, Boa Sorte, Fiéis e João XXII no Município de São Pedro/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a Tomada de Preços nº 002/2021, com base no Parecer da CPL, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Miguel Cabral Nasser, resolve ADJUDICAR a presente licitação a empresa licitante Girassol Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 08.570.061/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 685.361,15 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

São Pedro/RN, em 03 de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**0931239B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO TP 002**

**EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002 2021**

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO/VALOR:**

Girassol Construções e Serviços Eireli - ME.

CNPJ - 08.570.061/0001-04.

R\$ 685.361,15 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em diversas Ruas dos Bairros Centro, Boa Sorte, Fiéis e João XXII no Município de São Pedro/RN.

**BASE LEGAL:**

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e Instalações.

**VIGENCIA:**

270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO PELA LICITANTE CONTRATADA, DA RESPECTIVA DA COMUNICAÇÃO FORMAL EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN (ORDEM DE SERVIÇOS).

São Pedro/RN, em 03 de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B3B30191

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2021 DE 03 (TRÊS) DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2021 DE 03 (três) DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

Institui PONTO FACULTATIVO para o expediente do dia 06 (seis) de setembro de 2021 e dá outras providências.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO:** a comemoração alusiva a Independência do Brasil comemorado no dia 07 de Setembro, dia em que a população expressa em movimentações, eventos e desfiles celebrando a Independência do Brasil.

**CONSIDERANDO:** o ponto facultativo, também decretado no estado do RN por meio do Decreto n.º 30.849, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, sendo uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais durante este dia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - FICA DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de São Pedro, para o expediente do dia 06 (seis) de setembro de 2021, em decorrência do feriado de 07 (sete) de setembro data em que se comemora a Independência do Brasil.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza e Segurança, Entre outros, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**39C8CF7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 063/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 063/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **LETÍCIA MABEL ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º **124.095.624-00** e no RG sob o n.º **002.582.412 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Albantina da Silva Rocha, n.º 12, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal n.º 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL IZABEL MOURA DE ANDRADE, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**LETÍCIA MABEL ARAÚJO DOS SANTOS**

CPF: 124.095.624-00

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:5E644D58**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TEMPORÁRIO N.º 064/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TEMPORÁRIO n.º 064/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, residente e domiciliada NO Povoado Lagoa do Sobrado, n.º 31, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando na UNIDADE DE ENSINO PROFESSORA TEREZINHA ARAÚJO, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar

ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA DE LOURDES ROCHA**

CPF: 049.132.364-66

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:26B8AB05**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 066/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 066/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o n.º **060.051.424-29** e no RG sob o n.º **2.053.072 ITEP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Sobrado, n.º 8724, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOARES, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOÃO PAULO DA ROCHA**

CPF: 060.051.424-29

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:98A42DD1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 067/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 067/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **EUGÊNIA BEATRIZ BRITO DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **124.341.574-67** e no RG sob o n.º **002.719.297 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8840, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **AUX. SERV. GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOARES, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienização e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**EUGÊNIA BEATRIZ BRITO DA ROCHA**  
 CPF: 124.341.576-67  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
 Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:680F5AE3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 068/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 068/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **DAVID EVERTON NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º **106.998.604-66** e no RG sob o n.º **002.654.211 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Tomaz da Cunha Calixto, n.º 32, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **PORTEIRO**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 08 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**DAVID EVERTON NASCIMENTO DE SOUZA**

CPF: 106.998.604-66

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E6C0AE3F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 069/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 069/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JAKEIZE VARELA FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **105.738.314-75** e no RG sob o n.º **2.362.809 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Antônio Medeiros, n.º 115, Bairro Ribeirão - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL CALIXTO JOÃO, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da

Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 08 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**JAKEIZE VARELA FRANCO**

CPF: 105.738.314-75

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E10D614D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 175/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 175/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, III, e, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR, a Senhora **SABRINA TAINÁ ARAÚJO DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.701.994 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **106.932.654-26**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUB COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de setembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C4307521

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 176/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 176/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, II - e, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **JOSILEIDE NUNES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.701.951 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 101.025.084-10, para exercer o



Cargo de Provisão em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de setembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**72BCF891

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 177/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 177/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora SILVÂNIA LUCINDA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº 002.286.836 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 051.279.994-63, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de DIRETORA DO CENTRO RURAL, lotada no Centro de Educação do Campo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de setembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**2B74BE60

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 178/2021 DE 03 (TRÊS) DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 178/2021 DE 03 (três) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 03/09/2021 a 02/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor JACINTO MANOEL VICENTE, portador da Cédula de Identidade nº 677.097 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 391.515.494-68, ocupante do cargo de provimento efetivo na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**18B6CA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 179/2021 DE 03 (TRÊS) DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 179/2021 DE 03 (três) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

**CONSIDERANDO:** O interesse público no deslocamento do Senhor Prefeito Municipal para a cidade de Brasília – DF, para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CONSIDERANDO:** Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**

**Art.1º** - CONCEDER ao Chefe do Executivo Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, inscrito no CPF sob o nº 836.950.794-87, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00(oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a ministérios, durante o período de 06 a 09 de setembro de 2021.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de setembro de 2021.

**LEVI FÉLIX ZIBA**

Secretário Mun. de Administração e Relações Humanas

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**7A7BD33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 180/2021 DE 03 (TRÊS) DE SETEMBRO DE  
2021**

**PORTARIA N.º 180/2021 DE 03 (três) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

**CONSIDERANDO:** O interesse público no deslocamento da Secretária Chefe de Gabinete para a cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CONSIDERANDO:** Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**

**Art.1º** - CONCEDER a Secretária Chefe de Gabinete, a senhora GABRIELA VIDIGAL SILVA, inscrita no CPF sob o nº 098.795.624-88, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ministérios, durante o período de 06 a 09 de setembro de 2021.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de setembro de 2021.

**LEVI FÉLIX ZIBA**

Secretário Mun. de Administração e Relações Humanas

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**EBC05BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 181/2021 DE 03 (TRÊS) DE SETEMBRO DE  
2021**

**PORTARIA N.º 181/2021 DE 03 (três) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

**CONSIDERANDO:** O interesse público no deslocamento do Assessor Especial de Gabinete para a cidade de Brasília – DF, em acompanhamento ao Prefeito Municipal, para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CONSIDERANDO:** Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**

**Art.1º** - CONCEDER ao Assessor Especial de Gabinete, o senhor RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 049.030.234-35, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF em acompanhamento ao Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ministérios, durante o período de 06 a 09 de setembro de 2021.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de setembro de 2021.

**LEVI FÉLIX ZIBA**

Secretário Mun. de Administração e Relações Humanas

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**15285673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 03 DE SETEMBRO DE  
2021. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS  
MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, VII e VIII,

**CONSIDERANDO** que algumas escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 03 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

**CONSIDERANDO** que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional a população;

**CONSIDERANDO** que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

**CONSIDERANDO** que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos a comunidade de sua localização;

**CONSIDERANDO** o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica extinta a Escola Municipal da zona urbana:

Jardim Escola Brincando e Aprendendo – Código do INEP: (924043729)

**Art. 2º.** Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:

Escola Municipal Alexandre Garcia Toscano - Código do INEP (24043125)

Escola Municipal Aurina Áurea Medeiros – Código do INEP (24043206)

Escola Municipal Gabriel Lopes Pereira – Código do INEP (24043273)

Escola Municipal Luiz Augusto Santiago - Código do INEP (24043389)

Escola Municipal Manoel Rodrigues Dias - Código do INEP (24043419)

Centro de atividades complementar - Código do INEP (24180203)

Jardim Escola Chapeuzinho Vermelho - Código do INEP (24043575)

Jardim Escola O Pica Pau - Código do INEP (24043561)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:8F8B7985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF: 336.566.224-34) referente ao empenho nº 03080007, datado em 03/08/2021, empenhado no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), referente a nota fiscal nº 7, no caso sob análise, verifica-se que, se faz necessário o pagamento referente à Contratação de serviços de ajudante de pedreiro (servente) nas reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5F596ACB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03080006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO (CPF: 044.323.894-43) referente ao empenho nº 03080006, datado em 03/08/2021, empenhado no valor de R\$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS referente a nota fiscal nº 7, no caso sob análise, verifica-se que, se faz necessário o pagamento referente à Contratação de serviços de pedreiro nas reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:BC60D9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07010023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49 ) referente empenho nº 07010023, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0040, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fações têxteis. Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de Setembro de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:E9637F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ITENS DESERTOS/ FRACASSADO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 036/2021**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E BANHO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

ITENS 06, 72, 83, 96, 99 e 113 foram declarados FRACASSADOS por não haver proposta em condição de aceitabilidade.

ITENS 114 e 115 foram declarados DESERTOS por não haver propostas cadastradas.

Serra Caiada/RN, em 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**2989EFBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128.011/2021**

**TIPO:** Menor preço Por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E BANHO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**FUNTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federais

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - CAVALCANTE CIA LTDA EPP, CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 29, 33, 38, 43, 46, 50, 70, 73, 97, 102, 103, 105 e 116 totalizando o valor de R\$ 21.321,65 (vinte e um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos);

Vencedor - COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 08, 25, 81, 107, 108, 128 e 129, totalizando o valor de R\$ 35.112,60 (trinta e cinco mil cento e doze reais e sessenta centavos);

Vencedor - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 26, 27, 57, 68, 98, 100 e 109, totalizando o valor de R\$ 8.754,00 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais);

Vencedor - COMERCIAL TT EIRELI, CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 04, 05, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 31, 34, 39, 49, 51, 52, 53, 54, 64, 66, 67, 69, 71, 75, 76, 80, 117, 120, 123, 124 e 126 totalizando o valor de R\$ 70.046,00 (setenta mil e quarenta e seis reais);

Vencedor - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03 e 28 totalizando o valor de R\$ 9.121,70 (nove mil cento e vinte e um reais e setenta centavos);

Vencedor - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 61 e 62 totalizando o valor de R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais);

Vencedor - E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 79 totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);

Vencedor - IMPERIO BANDEIRAS EIRELI, CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço

do item: 32, totalizando o valor de R\$ 5.566,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vencedor - LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 41, 56, 60, 63, 77, 78, 110 e 122, totalizando o valor de R\$ 32.140,10 (trinta e dois mil cento e quarenta reais e dez centavos).

Vencedor - LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 118 e 125, totalizando o valor de R\$ 4.463,30 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Vencedor - POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.038.877/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor preços dos itens: 36 e 37, totalizando o valor de R\$ 2.271,00 (dois mil duzentos e setenta e um reais).

Vencedor - RADIANY F MALHEIRO ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 09, 10, 11, 21, 30, 84, 85, 86, 101 e 127, totalizando o valor de R\$ 27.645,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vencedor - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 16, 17, 20, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 58, 59, 65, 74, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 111, 112, 119 e 121, totalizando o valor de R\$ 94.234,00 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).

Vencedor - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA – CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedora no item: 35, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Vencedor - SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preços dos itens: 55, 82, 104 e 106, totalizando o valor de R\$ R\$ 2.447,10 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**1E2B2732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
001/2021 - SRP PROCESSO Nº. 1.228.001/2020**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Lanches) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN.

**FUNTE DE RECURSO:**Recursos próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

a) GERALDA BORGES DE MEDEIROS - CNPJ: 01.094.823/0001-96, saiu vencedora no item: 01 totalizando o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B7627957

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 414/2021 – GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – do Município de Serra Caiada/RN (antiga Presidente Juscelino/RN, para o quadriênio 2021-2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA (PRESIDENTE JUSCELINO)/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, após indicação das respectivas categorias, os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Serra Caiada/RN, para o quadriênio 2021-2025.

**Art. 2º.** A composição do referido Conselho fica assim instituída:

**I – Representantes do Poder Executivo**

Titular: Simone Barboza da Silva  
Suplente: Girleide Serafim Batista

**II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.**

Titular: Lucilene Patrícia Leite da Silva  
Suplente: Janeide Silvestre da Silva  
Titular: João Maria Ferreira da Silva  
Suplente: Jucilene Oliveira do Nascimento

**III – Representantes dos Pais de Alunos**

Titular: Sebastiana Vitoria Silva  
Suplente: Rosaly Patrício Leite da Silva  
Titular: Magnayara dos Santos Tinoco de Araújo  
Suplente: Maria José Alves Diogo

**IV – Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Cláudia Lima da Silva  
Suplente: Rita de Cássia Souza Santos  
Titular: João Maria do Nascimento França  
Suplente: Gean Macedo de Paiva

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F39AD397

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 415/2021 – GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º – EXONERAR** a pedido a Sra. **KARLLA JULIANNE FARIAS DE MEDEIROS PINHEIRO**, matrícula nº 50503-1, do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) PII – A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º –** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**31A6B6D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.184,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**3BB56152

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** BRASIDAS EIRELI - CNPJ: 20.483.193/0001-96  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.343,92 (mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: B7B800E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 31.770.650/0001-40

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: 6E61A9F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.527.531/0001-62

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.773,07 (dezessete mil setecentos e setenta e três reais e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: BF9C1028

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: 11E472FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.884,70 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e  
“4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:ADD527FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.737.428/0001-14

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e  
“4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:4A167B87

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.971.041/0001-03

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e  
“4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de

agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:25F11F0C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e  
“4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:A6F49637

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.585,00 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo  
ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e  
“4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**F68448D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo

ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A6F61327

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 - CNPJ: 40.238.923/0001-09

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.241,75 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo

ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**32689732

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 23.015.239/0001-30

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.285,17 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo

ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**75027B71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 525.003/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso: 12140000 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

12001 301 0011 2109 programa da atenção básica- Pab fixo

ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.30 – Material de consumo” e “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.



**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**80EA6B57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 104/2021 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas de isolamento social, mas respeito o retorno gradual do comércio local;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar e retornar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** a necessidade de continuidade de adoção de medidas de prevenção ao COVID-19 são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**Considerando** o recente quadro epidemiológico do município de Serra Caiada diante da pandemia da COVID-19, e principalmente o avanço da vacinação, o qual apresentou resultados positivos na diminuição considerável de casos de infecção pelo Corona vírus nas últimas semanas como reflexo dos recentes Decretos Municipais, nos permitindo uma reabertura segura, gradual e sanitária dos comércios e eventos locais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 02 de Setembro a 20 de Setembro de 2021.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

**Art. 2º** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial ilimitado todos os dias, desde que seguindo as regras de funcionamento com base nos protocolos de saúde e higienização necessárias a evitar a disseminação do Coronavírus.

**Parágrafo Único:** Fica permitido a comercialização nas modalidades não presenciais do tipo delivery e retirada (takeaway) a qualquer hora todos os dias da semana.

**Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

**Art. 3º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

**Do dever especial de proteção ao idoso**

**Art. 4º** Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

**Dos protocolos no ambiente de trabalho**

**Art. 5º** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 6º** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º.** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada:

I – funcionamento de circos e parques de diversões;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, **com mais de 80% da capacidade de pessoas** para o local onde será realizado o evento.

**§ 1º. A prática de eventos de qualquer natureza fica condicionada à autorização da Vigilância Sanitária Municipal.**

§ 2º. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

#### **Das atividades esportivas**

**Art. 8º.** Fica permitida a prática de esportes individuais e coletivos ao ar livre no âmbito do município de Serra Caiada/RN.

§ 1º. Os esportes coletivos poderão contar com público/torcida e ficam **condicionados** à prévia autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º. Os órgãos públicos de uso coletivo para fins esportivos podem funcionar desde que seguindo protocolos de medidas sanitárias, com público/torcida, respeitando o cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 9º.** As Academias de Musculação poderão funcionar sem limite de hora, mas deverão respeitar as medidas e protocolos sanitários, sobretudo a limitação em 80% de sua capacidade de alunos por vez.

#### **Das atividades religiosas**

**Art. 10º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 90% (noventa por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

#### **Da visitação à Serra**

**Art. 11º.** A visitação à formação geológica denominada Serra Caiada fica permitida a munícipes e pessoas de fora do município.

#### **Das atividades de ensino**

**Art. 12.** As aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, deverão retornar presencialmente seguindo os protocolos sanitários e cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **Dos Bares, Casas de Jogos, Conveniências e Balneários**

**Art. 13.** Os bares, casas de Jogos, Conveniências e balneários poderão funcionar no horário comercial previsto no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos comerciais descrito no *caput* deste artigo ficam restritos a funcionar com 80% da sua capacidade máxima de pessoas;

#### **CAPÍTULO V DA REORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE**

**Art. 14.** Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na imediações do Mercado Público Municipal, localizado no Centro, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas, sendo **restrito aos feirantes** devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 15.** Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato padrão sanitário e de organização respeitosa para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

- a) O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafiando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- b) Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- c) Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- d) O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- e) Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- f) Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;
- g) Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- h) Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.
- i) Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60 (sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.
- j) Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

**Parágrafo Único:** Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas com a impossibilidade de participação nas duas feiras livres subsequentes.

#### **CAPÍTULO VI FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 16.** Fica permitido o atendimento presencial normal do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado, quando for possível.

#### **CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

**Art. 17.** Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus, o

Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

**Art. 18.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo Único:** a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 20 de setembro de 2021.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de 02 de Setembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 01 de Setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:37BE1466

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 056-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 056/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa especializada para aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias Municipais.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Setembro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:63AF0B8D

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 056-2021

CONTRATO Nº.....: 20210109  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O).....: OFICINA DE IDEIAS  
OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada para aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias Municipais  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2021

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:COEF90C0

#### CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 056-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada para aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias Municipais  
Contratado.....: OFICINA DE IDEIAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Setembro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:EFB12199

#### CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 056- 2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OFICINA DE IDEIAS, referente à Contratação de Empresa especializada para aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias Municipais .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Setembro de 2021.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:F1B0F50E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, FORMULOU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, VIA EMAIL, COM OS SEGUINTE QUESTIONAMENTOS:

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Empresa interessada em participar do Pregão Presencial nº 17/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, formulou PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, via email, com os seguintes questionamentos:

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

**1. Alusivo a planilha de custos:**

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**Resposta:** Primeiramente, registra-se esse pedido de esclarecimento encontra-se tempestiva nos moldes do art.12 do Decreto federal nº 3555/2000. Com relação a resposta do item acima – **A licitante deverá apresentar junto com a proposta a planilha de formação dos preços inicial e caso seja a vencedora do item, deverá apresentar a planilha ajustada.**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**Resposta:** Deverá utilizar o padrão do Município, porém, caso apresente alguma informação que seja ligada a atividade preponderante da empresa, deverá ser inserida.

c) Os itens uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tau custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**Resposta:** Será interessante mesmo sendo de posse da empresa, estimar um custo na planilha e caso seja vencedora, ajusta.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**Resposta:** A administração apresentou em suas planilhas contido nos anexos do edital.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

**Resposta:** O salário base de cada categoria consta na CCT 2021/2022 Nº 000063/2021, SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA PRIVADA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE- SEAC/RN CNPJ: 40.756.462/0001-58. Essa CCT está em anexo no edital.

2.Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei2200-2 (planalto.gov.br)?

**Resposta:** Sim

3. Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?

**Resposta:** Conforme consta na planilha: uniformes (calça, crachá, botas e meias) 04 conjuntos anuais e EPIs.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**Resposta:** 5%

6. qual tarifa transporte público do município?

**Resposta:** Não existe transporte público no Município.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**“1.7.1.nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

**Resposta:** O atestado deve estar contido no gênero de serviços terceirizados, Que tem várias espécies, Ou seja não precisa ser necessariamente os mesmos postos de trabalho exigidos no edital.

8.O contrato prevê supervisor terceirizado para gestão da mão de obra, bem como, que as diretrizes de trabalho e comando para realização dos serviços seja feito pela Contratada não havendo subordinação direta a empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos/operacionais à Contratante, não obstante, conforme entendimento legal há

prestação de serviços e não cessão de mão de obra, a saber, Solução de Consulta nº 28 Cosit, 16/01/2017, TRF-2 - APELREEX: 01045014020174025101 RJ 0104501-40.2017.4.02.5101, TRF-4 - APL: 50060379820184047009 PR 5006037- 98.2018.4.04.7009 e mais recente julgado TRF-4 - AG: 50043959720204040000 5004395-97.2020.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 16/06/2020, TERCEIRA TURMA, logo poderá ser aplicado regime simples nacional para execução do objeto correto?

**Resposta:** Pode ser aplicado o simples. A empresa conforme o edital deverá disponibilizar um supervisor para acompanhar a execução dos serviços.

Serra do Mel, 03 de setembro de 2021

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**580A2C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO DE DESPESA Nº 2.503/2021**

**Processo de despesa Nº 2.503/2021**

Processo de despesa nº 2.503/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.594.407/0001-33. O presente termo tem por objeto serviço de mão de obra para construção de muro da escola municipal da vila Goiás, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 18 de setembro de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**04B79765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº48/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E A EMPRESA LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA – ME.**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº48/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E A EMPRESA LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA – ME.

A Prefeitura Municipal de serra do Mel, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA** - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.333.596/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Presidente Vargas, 132, Alto de São Manoel, MOSSORO/RN, CEP: 59628-275**, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, pelos termos da proposta da contratada datada de 11 de setembro de 2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e possível contratação de Empresa (s) visando a Prestação de Serviços funerais básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.**

1.2. Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade da Administração, ser alterados nos termos do edital Pregão Presencial no 11/2020, e na Legislação pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 11/2020** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.846/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato importa o Valor Total de R\$ **53.556,80** (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratante obriga-se a:

3.18 Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

3.19 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.20 Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

3.21 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posteriores alterações;

3.22 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, com a seguinte Dotação Orçamentária:

04.04002. 2087.339032- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTES: 15300000-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DE ROYALTIES DO PETRÓLEO, 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 11/2020 e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 26 de agosto de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Constitucional  
Pela Contratante

**LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME**

Pela Contratada

## TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

\_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

\_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**34A4592B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 2.199/2021****Processo de despesa Nº 2.199/2021**

Processo de despesa nº 2.199/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.724.437/0001-24. O presente termo tem por objeto a construção do muro da escola municipal da vila Ceará, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 18 de setembro de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**87A05037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 01.2021**

CONVOCAÇÃO nº 01 -PROCESSO SELETIVO  
01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 08 a 09 de setembro de 2021, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário*

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Ensino Fundamental II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Manoel Vieira Sobrinho	12/04/1961		10,0

SERRA DO MEL/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**CC29C87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 015, 03 DE SETEMBRO DE 2021****PORTARIA Nº 015, 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa servidor (a) para exercer a função de **GESTOR / FISCAL** para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeada pelo

Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como **GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal Lucas da Silva Belarmino, matrícula nº 1660 e CPF nº 064.964.423-98, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	070501/2021	DATA	13/08/2021
PREFIXO	070501/2021		
VIGÊNCIA	30/03/2023		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPAO INDUSTRIAL		

**Art. 2º** - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas

acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

**Art. 3º** - São competências do Fiscal da Ata de Registro ou Contrato:

I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

**Art. 4º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**CD25D00A

## ESPORTE NA COMUNIDADE BARRA DE CARNAÚBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CONSIDERANDO, a análise dos documentos da proposta pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO, ainda, a previsão editalícia nº 14.5:

Assim prevê:

*14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.*

### DECIDE

Encaminhar a empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 cópia do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não de cada proposta conforme especificações editalícias e do projeto básico.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C9B8A82C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100002 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ (MF) 17.604.0005/0001-26.**

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**221B3AE4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100002 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ (MF) 17.604.0005/0001-26** perfazendo a importância global de **R\$ 179.149,04** (cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 2107080001**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE**



proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do e-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **14 de setembro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br** quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2E4B88A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106100002  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106100002**, Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ (MF) 17.604.0005/0001-26**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **14 de setembro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br** quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de setembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C21DE9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100001 ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ (MF) 30.251.160/0001-74**.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A2086F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100001 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitamos as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Governador Dix-Sept-Rosado na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ (MF) 30.251.160/0001-74** perfazendo a importância global de **R\$ 171.413,62** (cento e setenta e um mil quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do e-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **14 de setembro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br** quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**46980833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106100001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106100001**, Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Governador Dix-Sept-Rosado na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN:

**CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ (MF) 30.251.160/0001-74**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **14 de setembro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de setembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:57B10803**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº  
2104280001 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**

CONSIDERANDO que a sessão de abertura das novas propostas estava marcada para hoje dia 03 de setembro de 2021 às 08h30min;

CONSIDERANDO ainda, que por motivos de força maior a sessão não pode ser realizada na data marcada.

Fica remarcada a sessão de abertura das novas propostas de preços para o dia 09 de setembro de 2021, às 08h30min.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de setembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:33C28122**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 278/2021**

**PORTARIA Nº: 278/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	03 de setembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:2EEEC2CD**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 279/2021**

**PORTARIA Nº: 279/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	03 de setembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**ABCDE079

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 280/2021**

**PORTARIA Nº: 280/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	03 de setembro de 2021	60,00	30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 03 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**A29CE4BA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 185/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - SELRACH MEDEIROS FURTUNATO, matrícula 1743, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021;

II – FRANCISCO MONTEIRO NETO, matrícula 1754, ocupante do cargo de COORDENADOR DE NÚCLEO RURAL, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021;

III – BALDUINO ASSIS DE MEDEIROS, matrícula 1758, ocupante do cargo de COORDENADOR DE NÚCLEO RURAL, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021;

IV – RITA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 1756, ocupante do cargo de COORDENADOR DE NÚCLEO RURAL, com lotação no

Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021;

V – KAILO CÉSAR BATISTA RIBEIRO, matrícula 1769, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021;

VI – GABRIEL GARCIA DE ARAÚJO, matrícula 1777, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021;

VII - ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY, matrícula 1780, ocupante do cargo de ASSESSOR SOCIOJURÍDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**F2C6E017

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 045/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 045/2021

Protocolo nº 00015571/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SAMARA GISELE FERREIRA SANTOS - CPF nº 095.565.854-35; OBJETO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO; VIGÊNCIA: À partir da data de sua subscrição, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 15.460,24 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.865,06 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de gratificação farmacêutico bioquímico + adicional 20% de insalubridade sobre salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) e ainda o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a gratificação HORUS (Lei Municipal nº 620-2014). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**84C5353D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 093/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2022-2023.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Conselho Municipal de Direitos do Idoso para o biênio 2022 – 2023, indicados por seus respectivos órgãos:

**Representantes do Poder Público:****I – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Valclécia Ferreira da Silva Lima

**Suplente:** Andreza Maria da Silva Barbosa

**II – Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Kateuza Jeane da Silva

**Suplente:** Josailma Tomaz de Aquino Silva

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Alessandra Amador da Silva

**Suplente:** Jeane Secundo de Abreu

**IV – Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Ruy de Oliveira Costa

**Suplente:** Lilian Christian Silva Viana Bezerra

**IV – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

**Titular:** José Sérgio de Moraes

**Suplente:** João Maria da Rocha Tavares

**Representantes da Sociedade Civil:****I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN**

**Titular:** Evania Aparecida da Silva Barbalho

**Suplente:** Eliane Maria da Silva

**II – Associação Cultural ODLIS**

**Titular:** Pedro Henrique do Nascimento Chacon

**Suplente:** Israel Pereira da Silva

**III – Associação dos Usuários de Água da Comunidade de Pendências – Serrinha/RN.**

**Titular:** Francisco Canindé Cardoso de Lima

**Suplente:** Josailton Tomaz de Aquino

**IV- Igreja Católica de Serrinha/RN**

**Titular:** João Davi de Oliveira Sobrinho

**Suplente:** John Wendel da Silva Oliveira

**V- Igreja Evangélica “Nova Unção” de Serrinha/RN**

**Titular:** Maria dos Prazeres da Silva

**Suplente:** Arlete Amâncio da Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**E0381263

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 094/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF do Município de Serrinha, os seguintes membros – EDIÇÃO 2021/2024.

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM
Ana Cristina Teixeira do Nascimento	Secretaria de Assistência Social
Dilma Tavares Bento	Secretaria de Educação
Alessandra Amador da Silva	Secretaria de Saúde
José Sérgio de Moraes	Secretaria de Esporte e Cultura
Thiany Carla de Lima Dutra	Articuladora
José Henrique Santos Vasconcelos	Mobilizador
Rafael Braga dos Santos	Presidente
João Garcia de Araújo	Conselho Tutelar

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serrinha/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**CDC97434

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2021 PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	03 de setembro de 2021
Inscrições	04 a 12 de setembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	13 e 15 de setembro de 2021
Publicação	16 de setembro de 2021
Recursos	17 a 19 de setembro de 2021
Publicação Final	20 de setembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	21 a 30 de setembro de 2021

**2 - DO OBJETO**

2.1. O presente edital destina-se a **premiar por reconhecimento e mérito** ações de fazedores de cultura de forma coletiva/grupo e pessoa jurídica, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de

hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por grupos informais e pessoa jurídica da cultura.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de **Serrinha/RN**, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº PRÊMIOS	DE VALOR CADA PRÊMIO	DE VALOR TOTAL
Grupos Informais de MUSICA	2	2.250,00	4.500,00
Grupo Informal de DANÇA/CAPOEIRA	1	1.097,21	1.097,21
Pessoa Jurídica - Associação Cultural (Banda Filarmônica)	1	30.000,00	30.000,00

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de **R\$ 35.597,21 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas jurídicas e/ou grupos culturais.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas jurídicas e/ou grupos culturais..

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de **Serrinha/RN**, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música Popular, Música de Banda Filarmônica e Danças tradicionais (capoeira)**, conforme definição abaixo:

**a) Música:** Atividades de música em geral, desenvolvida pessoa jurídica ou grupos informal, por meio de produções artísticas em música, registradas em vídeo ou outras formas, com performances musicais artistas de grupos ou pessoa jurídica, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais ou presencial das atividades interrompidas.

**b) Dança:** Produções artísticas em danças, desenvolvidas através de grupo de capoeira por meio de registrados em vídeo ou outras formas, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Serrinha/RN**, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23:59min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através

do e-mail: **culturaserinha@gmail.com** com o preenchimento de todos os campos obrigatórios.

#### 3.3 A. Documentação de inscrição de Grupos Informais (representado por pessoa física):

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

#### 3.3 B. Documentação de inscrição Pessoa Jurídica:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal, Trabalhista e FGTS), atualizada
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e municipal, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, atualizada;

3.3.1. O não envio por e-mail ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física/Grupos
- Anexo II – Projeto Artístico
- Anexo III – Declaração de Residência
- Anexo IV – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco;
- Anexo V – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);
- Anexo VI – Auto declaração de Atividade;
- Anexo VII – Carta de Anuência Grupos Informais e Pessoa Jurídica
- Anexo VIII - Proposta de Contra-partida
- Portifólio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pela atividade desenvolvidas ao longo dos anos e no mínimo nos anos de 2018 e 2019.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail **culturaserinha@gmail.com** para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfolio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da **Prefeitura de Serrinha/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.**

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.6. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### 5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** na condição de presidente e demais do Poder Público ou da sociedade civil, em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

#### 6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da **Prefeitura de Municipal de Serrinha/RN** ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

#### 7. DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

7.1. Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários no Inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dá com:

- I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;
- II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);
- III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;
- IV – Pagar conta de telefone;
- V – Pagar consumo de água e luz;
- VI - Atividades artísticas e culturais;
- VII – tributos, encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

7.2. As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

7.3. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa á 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - Adquirir quando justificado bens moveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do beneficiário.

h - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

7.4. Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

7.5. Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agência, operação e Banco.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Credito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

8.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

8.3. - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

8.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

## 9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1, Os beneficiários de Grupo Informal ou Pessoa Jurídica, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

9.1.1. A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Jurídica.

9.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

9.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o

ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

9.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

9.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

9.5. No caso de videos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

9.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministerio da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

9.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

10.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

10.3. A **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

10.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que

encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

10.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de Serrinha/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

11.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial Cultural de Serrinha**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de **Angicos**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**Serrinha/RN, 03 de setembro de 2021.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS DE CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**JÓSE SERGIO DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### EDITAL Nº 001/2021 PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> POESIA/LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ARTES CENICAS <input type="checkbox"/> AUDIO VISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR/MEMORIA	
PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/>	GRUPO INFORMAL <input type="checkbox"/>

<b>1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURIDICA</b>		
1.1 - Razão Social:		
1.2 - Nome Fantasia:		
1.3 - CNPJ:		
1.4 - Representante legal:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
<b>2. DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante:		
2.4 - CPF.		
2.5 - RG		
2.6 - Endereço residencial:		

2.7 - E-mail para contato:	
2.8 - Telefone fixo (DDD):	2.9 - Celular (DDD):
2.10 - Data de Início das Atividades:	
2.11 - Redes Sociais:	
<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2021.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente

*(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).*

### EDITAL Nº 001/2021 PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS

#### ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

##### 3.1. Título do projeto:

##### 3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

##### 3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

##### 3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo (Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

##### 3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

### EDITAL Nº 001/2021 PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_-\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **Serrinha/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:



“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

#### EDITAL Nº 001/2021 PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS

##### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e não ser parente até 3ª grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

#### EDITAL Nº 001/2021 PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS

##### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL 001/2021 – PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Serrinha/RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

#### EDITAL Nº 001/2021 PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS

##### ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL 001/2021 – PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

#### EDITAL Nº 001/2021 PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS

##### ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL

Nós, membros do Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL 001/2021 – ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN**. Para tanto, indicamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 001/2021  
PRÊMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS****ANEXO VIII - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA****CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: \_\_\_\_\_

AÇÃO 2: \_\_\_\_\_

AÇÃO 3: \_\_\_\_\_

Serrinha/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
Proponente  
CPF .....

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**D64B7877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2019**

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2019, referente a Tomada de Preços n.º 005/2019, Processo Administrativo n.º 2005/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação com drenagem superficial das ruas Projetadas I, II e III, situadas no município de Serrinha/RN.

Contratado: JOAO HIGOR PINTO DIAS ME – CNPJ: 27.776.149/0001-13.

Objeto do aditivo: Readequação de projeto e planilha orçamentária devido ao aumento da largura da via em um metro, com impacto financeiro da ordem de 5,39%. Valor do aditivo: R\$ 8.583,29 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL. FUNÇÃO: 15 SUBFUNÇÃO: 451. INFRAESTRUTURA URBANA. PROJETO ATIVIDADE 1012. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A PARALELEPÍPEDO. ELEMENTO DE DESPESA. 449051. OBRAS E INSTALAÇÕES. ORIGEM DOS RECURSOS. CONTRATO DE REPASSE Nº 1053805-86/2018.

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante.

João Higor Pinto Dias ME  
CNPJ: 27.776.149/0001-13

**JOÃO HIGOR PINTO DIAS**

CPF: 094.632.454-99

Pela Contratada.

Serrinha-RN, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0BF82022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 351/2021**

Severiano Melo/RN, 03 de Setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS** CPF: 092.797.784-20, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**87C7A420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 223/2021-GP DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 223/2021-GP DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** o Servidor **JESUINO FERREIRA VIEIRA**, Matrícula nº 4936, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.393.544-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.377.149/SSP/RN, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, e **NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE EM PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 03 de setembro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**1E9771CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 224/2021-GP DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 224/2021-GP DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** o Senhor **RUDIMAR RAMON DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.897.654-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.625.473/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 26 de setembro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**EE011318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D.F. DE SILVA- BAZAR ALTERNATIVO, referente à **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS COM MOLDURA DE ALUMÍNIO**, pelo valor total de R\$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 03/09/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**D21DFC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico SRP - nº 029/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PRODUTOS DE EMBALAGEM, PARA COMPOR KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 20/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2021.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**5842E6AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – Nº 030/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - nº 030/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente de Informática para Implantação de Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde do município de Tenente Laurentino Cruz /RN e seus municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 22/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2021.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**11260096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 485/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 485/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 672/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **937.271.784-34**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2021** a **31/08/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:2FFF6F32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 486/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 486/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 673/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95** na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2021** a **31/08/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:C484D82A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 487/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 487/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 674/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2021** a **31/08/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:CCF5087A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 488/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 488/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 675/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2021** a **31/08/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**52D0CC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 489/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 489/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **677/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG N° **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Agosto de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**6DBAA18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN designado pela Portaria nº 77/2021, de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do

Pregão Eletrônico nº 20/2021, relativo ao Processo nº: 701003/2021, cujo O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No item 8.17.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**Fica acrescentada a letra “b” com a seguinte redação:**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício vigente se houver prorrogação anexar documentos comprobatórios, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a certidão de regularidade do contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

**$LC = \frac{AC}{PC}$**

PC

Onde: LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

**$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$**

PC + ELP

Onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero)**.

**$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$**

AT

Onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

**Para empresas licitantes enquadradas nas categorias de ME, EPP ou MEI, as quais serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo Simples Nacional.**

Tendo em vista a impugnação ao edital do referido Pregão por parte da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA**

EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, e acatamento do Pregoeiro, sendo assim, fica remarcada a data de realização do Pregão Eletrônico, para o dia 21 de setembro de 2021 (terça-feira), em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br).

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0F72C1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 043/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras e contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos gerados nas vias públicas do Município. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**C4340070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 39/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 39/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**MELO AMORIM TURISMO EIRELI**- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 100.002,00 (cemmil e dois reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 03 de setembro de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**3197DEF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 39/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS.**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MELO AMORIM TURISMO EIRELI**- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 100.002,00 (cemmil e dois reais)**.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**35ED804B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 38/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 38/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA/GRADIL EM PAINEL NYLOFOR E PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR,**

**COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR VERDE OU BRANCO, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**APIAN ENGENHARIA EIRELI**- CNPJ: 21.969.421/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 553.545,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 03 de setembro de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial - Portaria 014/2021

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**824E36B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 38/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA/GRADIL EM PAINEL NYLOFOR E PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR VERDE OU BRANCO, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**APIAN ENGENHARIA EIRELI**- CNPJ: 21.969.421/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 553.545,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**07FCF51B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 040/2021.**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 040/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa para future e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas das Secretarias Municipais de Tibau do Sul/RN. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 17/09/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**8C119FD0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 03 DE SETEMBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a proibição da utilização de equipamentos sonoros, tipo caixa de som de qualquer espécie e/ou similares em ambientes de Bares, Restaurantes, Barracas de Praias e estabelecimentos comerciais correlatos e dá outras providências,

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar as atividades econômicas no âmbito do Município de Tibau do Sul, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, com suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que o cenário epidemiológico decorrente da nova variante Delta da COVID-19 demanda preocupação e inspira cuidados, de modo a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO** que o combate à Pandemia COVID19 e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 693, de 15 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibida a utilização de equipamentos sonoros, tipo caixa de som de qualquer espécie e/ou similares em ambientes de Bares, Restaurantes, Barracas de Praias e estabelecimentos comerciais correlatos.

**Art. 2º** - O estabelecimento comercial que permitir a utilização de equipamentos sonoros, tipo caixa de som de qualquer espécie e/ou similares, mediante a propagação de som, nos seus ambientes internos e externos, assim como o proprietário ou o possuidor do equipamento

de som, ficam sujeitos à aplicação de multa de valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada na hipótese de reincidência.

**Art. 3º** - A multa será aplicada mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração individualizado.

**Art. 4º** - Na hipótese de reincidência o equipamento sonoro deverá ser apreendido pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, mediante a lavratura de Auto de Apreensão que será entregue ao proprietário e/ou o possuidor do equipamento.

§ 1º. O equipamento sonoro apreendido deverá ser recolhido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana ou depósito por esse determinado.

§ 2º. A liberação do equipamento sonoro somente ocorrerá diretamente ao proprietário, mediante a comprovação do efetivo pagamento da multa aplicada e a apresentação de documento hábil que comprove a propriedade e/ou aquisição do equipamento sonoro apreendido.

**Art. 5º** - O estabelecimento comercial que permitir a utilização de equipamentos sonoros, tipo caixa de som de qualquer espécie e/ou similares, mediante a propagação de som, nos seus ambientes internos e externos, de forma recorrente e reiterada, poderá ter por cassado o Alvará de Funcionamento do estabelecimento, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

**Parágrafo único** – Os Agentes Públicos responsáveis pelo procedimento de fiscalização ficam obrigados a dar conhecimento e advertir aos proprietários e/ou representantes legais dos estabelecimentos comerciais acerca da penalidade prevista neste Decreto.

**Art. 6º** -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**2FCDA56C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a limitação do número de guarda-sóis utilizados por ambulante nas faixas das praias do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Autorização conferida aos Municípios pela União Federal, com base na disposição contida no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, no respeitante a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal nº 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC e dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima;

**CONSIDERANDO** a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, com suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que o cenário epidemiológico decorrente da nova variante Delta da COVID-19 demanda preocupação e inspira cuidados, de modo a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido em dois (2) o número máximo de guarda-sóis a serem utilizados por Ambulante nas faixas de praias do Município de Tibau do Sul/RN, devendo um servir para proteção da Caixa de Isopor e/ou da Caixa Térmica e o outro para uso exclusivo do Cliente que esteja consumindo o produto comercializado pelo Ambulante.

§1º. É de exclusiva responsabilidade do Ambulante evitar aglomeração de pessoas na área do guarda-sol destinado ao uso de seus clientes, sob pena de responsabilização por violação deste Decreto, sujeitando-o à aplicação de multa.

§2º. O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo sujeitará o Ambulante infrator na multa de R\$ 100,00 (cem reais), dobrada na hipótese de reincidência.

**Art. 2º.** A multa será aplicada mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração, entregando-se uma via do mesmo ao Ambulante autuado.

**Art. 3º.** Na hipótese de reincidência o material utilizado pelo Ambulante deverá ser apreendido pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, mediante a lavratura de Auto de Apreensão que será entregue ao Ambulante.

§ 1º. O material apreendido deverá ser recolhido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana ou a outro local a ser determinado pela Autoridade municipal da SEMURBMO.

§ 2º. A liberação do material apreendido somente ocorrerá diretamente ao Ambulante autuado, mediante a comprovação do efetivo pagamento da multa aplicada.

§ 3º. O descumprimento reiterado do *caput* deste artigo poderá ensejar a apreensão do material utilizado pelo Ambulante e a cassação da autorização lhe outorgada pela administração municipal, com a consequência proibição do exercício da atividade, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

**Art. 4º.** O ambulante fica obrigado a zelar pela ocupação da faixa de praia por ele ocupada, assim como auxiliar a fiscalização municipal a identificar irregularidades nos respectivos locais, ficando igualmente responsável limpeza da área ocupada, realizando a coleta dos resíduos sólidos dos produtos por ele comercializados e gerados na área de sua localização.

**Art. 5º.** As infrações às normas estabelecidas neste Decreto poderão, dependendo da gravidade, ser punidas cumulativamente, com as penalidades previstas no Decreto Federal nº 5.300, de 07 de dezembro de 2004, e no Código de Meio Ambiente deste Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**D8B50829

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 011/2021-GS/SEMAF/GMTS.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.



**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal Lei nº 588 de 15 de agosto de 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 645 de 26 junho 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Servidora **Jucileide Barros de Albuquerque Costa**, inscrita no CPF/MF nº 790.541.614-34, Secretária Municipal de Saúde, lotada na secretaria de Saúde, para se deslocar à cidade de Brasília/BSB, cuja saída está programada para o dia 08/09/2021, com retorno previsto no 10/09/2021, onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, no que tange a Ampliação da Unidade Mista-UMS.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E82EC5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2021-GS/SEMAF/GMTS.**

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal Lei nº 588 de 15 de agosto de 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 645 de 26 junho 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Servidora **Lianna Kelly Souza Aguiar**, inscrita no CPF/MF nº 032.803.344-89, Assistência Social, lotada na secretaria de Saúde, para se deslocar à cidade de Brasília/BSB, cuja saída está programada para o dia 08/09/2021, com retorno previsto no 10/09/2021, onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, no que tange a Ampliação da Unidade Mista-UMS.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**51133FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 85/2021**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 85/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: PHOSPODONT LTDA

Processo nº 173/2021 - Dispensa nº 85/2021 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS RECLINÁVEL COM MULTI POSICIONAMENTOS, CONCEBIDA PARA PESSOAS QUE PASSAM GRANDES PERÍODOS DE TEMPO

SENTADAS E QUE NECESSITAM DE CONTROLE POSTURAL E POSICIONAMENTO, SEM RENUNCIAR AO CONFORTO. OS APOIOS DE BRAÇOS SÃO AJUSTÁVEIS EM ALTURA, E APOIO DE PANTURRILHA PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO..

VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.**

Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

Contrata

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**DD03E847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CONSIDERANDO** o não comparecimento dos(as) senhores(as) Gicelania dos Santos Nóbrega, Maria do Céu Araujo Freire (PcD), Maria de Fatima Oliveira da Silva e Nikesia Alessa de Morais Alves, professores convocados no Edital de Convocação nº 002, e a desistência do senhor Danieres Francisco de Sousa, professor convocado no Edital de Convocação nº 001;

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

**TORNA PÚBLICA**a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 9 (nove) de setembro de 2021, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);

Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

#### ANEXO ÚNICO

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

#### PROFESSOR POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

1 - Maykelle Karine Sales Carvalho  
2 - Maria Selma da Silva

#### PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1 - Rivamara Santana de Medeiros Silva

#### PROFESSOR DE HISTÓRIA

1 - Odilene Oliveira da Silva

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**87BDAC07

#### **GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 210113282/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021**

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO para a Contratação dos serviços técnicos especializados na manutenção de um conjunto de páginas na internet no endereço www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br para o município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AD84D637

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

#### **GABINETE CIVIL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 028/2021**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 028/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP N.º 028/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliça, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e de assistência social deste município**, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85, para os itens 01, 02, 03, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e a licitante MESTRE SALA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 10.501.873/0001-31 para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, por ter acudido todos os preceitos legais e regras editalicias.

Touros/RN, 03 de setembro de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**08877BDF

#### **GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE Nº 004/2021**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE Nº 004/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
**Contratada:** Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33.

**Objeto:** REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 (UM) STAND MÉDIO DE 4,00M X 3,00M, COMPREENDENDO 12 M2 VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO 12º FÓRUM DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO NO CENTRO DE CONVENÇÕES NA CIDADE DE NATAL/RN.

**Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

**Base Legal:** artigo 25, inciso i, da lei nº. 8.666/93.

#### **Orçamento:**

02.000 - poder executivo  
14.100 – secretaria de turismo  
0025 - programa de gestão e manutenção da secretaria municipal de turismo  
2008 manutenção das atividades da secretaria municipal de turismo  
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
fonte: 10010000 – recursos ordinários

#### **Assinaturas:**

Pelo município: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – Pedro Ferreira de Farias Filho.

Pela pessoa jurídica: Argus Assessoria a eventos de turismo Ltda, CNPJ Nº 13.505.964/0001-33 – Antonio Roberto de Góes Lima Rocha – CPF: 545.404.537-34 - Diretor.

Touros/RN, 01 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**20A9949E

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 031/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 031/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 21 de setembro de 2021 às 10:00 Hrs, onde fará realizar licitação na modalidade acima citada, visando o registro de preço para **aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.** O edital encontra-se à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br), e pelo e mail [licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 03 de setembro de 2021.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**AD6FDD2D

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 032/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 22 de setembro de 2021 às 10:00 Hrs, onde fará realizar licitação na modalidade acima citada, visando o registro de preço para **contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e equipamentos necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, ionograma, hemoglobina glicada e troponina para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN.** O edital encontra-se à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br), e pelo e mail [licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 03 de setembro de 2021.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**686B69E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 021/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 17/09/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E**

**PSICOTROPICOS/CONTROLADOS DECLARADOS DESERTO OU FRACASSADO NOS PREGÕES ELETRÔNICOS PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2021-SRP E 010/2021-SRP, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 074/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

Triunfo Potiguar - RN, 3 de setembro de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**69934D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - LUIZ GONZAGA FILHO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUIZ GONZAGA FILHO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Setembro de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B5E44725

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LUIZ GONZAGA FILHO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, at ravés da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de " LUIZ GONZAGA FILHO "para compor com a programação do PALCO CULTURAL LOLÔ GARAPA 2021 dentro da grade da Festa do Padroeiro SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,realizada no dia 25/09/2021 em Umarizal/Rn

**FAVORECIDO.....** LUIZ GONZAGA FILHO

**VALOR.....** R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 02 de Setembro de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-

Publicado por:  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:C3747501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 067/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 067/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2011: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração**

**Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).**

**Total da suplementação:** R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 365: Educação Infantil**

**Programa 0110: Educação Básica**

**Projeto/Atividade 2029: Manutenção de Ações Para Ampliação do Acesso ao Ensino Superior**

**Elemento de despesa: 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.**

**Função 27: Desporto e Lazer**

**Sub-Função 812: Desporto Comunitário**

**Programa 0110: Educação Básica**

**Projeto/Atividade 1013: Construção, Ampliação e Reforma se Quadras em Unidades de Ensino**

**Elemento de despesa: 44.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 17: Saneamento**

**Sub-Função 605: Abastecimento**

**Programa 0131: Saneamento Básico**

**Projeto/Atividade 2133: Construção Do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'água**

**Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 17: Saneamento**

**Sub-Função 605: Abastecimento**

**Programa 0131: Saneamento Básico**

**Projeto/Atividade 2133: Construção Do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'água**

**Elemento de despesa 44.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**

**Programa 0119: Moradia Digna**

**Projeto/Atividade 1045: Construção, Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais**

**Elemento de despesa: 44.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Total da anulação:** R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 02 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EB3F9C2F

**CHEFIA DE GABINETE  
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021**

**Considerando,** Pregão realizado no dia 26 de maio de 2021 cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS ORIGINAIS E SIMILARES, RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS QUE**

**INTEGRAM O PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14 de maio de 2021.

**Considerando**, que finalizado o certame, o mesmo foi adjudicado pelo Pregoeiro Oficial e homologado pelo Prefeito Municipal.

**Considerando** que, após finalizado todos os procedimentos legais, o processo foi encaminhado para empenhar, e que, no momento do empenho fora identificado que existia Recurso Federal, e que na existência de Recurso Federal o Pregão deve ser eletrônico, fato que passou despercebido.

**Considerando** ainda, que o Prefeito pode rever seus atos a qualquer momento, e que visando a legalidade do processo, e não se manter no erro seria o mais conveniente para o momento

**RESOLVE**,

O Prefeito Municipal, **REVOGAR** o Pregão Presencial SRP N° 012/2021, Processo Administrativo N° 018/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS ORIGINAIS E SIMILARES, RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS QUE INTEGRAM O PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. Nada mais havendo a tratar, encaminho para o Setor de Licitações e Contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis e seja publicado o Aviso de Revogação em Diário Oficial para conhecimento de todos e atendimento ao Princípio da Publicidade.

Respeitosamente,

Upanema/RN, 07 de junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:DA44CD06**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PEDIDO DE  
DESISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01267/2021. Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social. Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021, às 11h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, para os trabalhos de aceitação ao pedido de desistência de Processo de Licitação. Após análise ao pedido de desistência da Tomada de Preços n.º 003/2021, apresentado na data 03 de setembro de 2021, pela empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30 por meio do seu representante legal Valquir de Melo Santos, CPF: 968.806.004-68, no qual foi declarada vencedora do procedimento licitatório supracitado, tendo para tanto ofertado em sua proposta o valor total de R\$ 72.727,85 (setenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), resolve aceitar o pedido de desistência solicitado por meio de “Carta de Desistência” no qual justifica o seu impedimento em prestar os serviços objeto desta licitação. Ato contínuo, a CPL, decide encaminhar a proposta da segunda colocada, a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, que apresentou o valor global de R\$ 74.902,36 (setenta e quatro mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos), conforme o item 10.7 “Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação”, para o setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA

DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2021.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:80512AF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°  
57/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA

Processo n° 1.829/2019 - Dispensa n° 82/2019

Objeto: Locação de imóvel para acomodação dos equipamentos e material permanentes da atenção especializada - saúde.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência do contrato n° 57/2019.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGENCIA: 03/09/2021 a 03/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela contratante

JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA

Assinado pelo contratado

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:D6966CA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N° 039, DE 03 DE SETEMBRO DE  
2021.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º** - Este decreto igualmente não se aplica às licitações com sessões públicas previamente agendadas.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.  
Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de setembro de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**6D2F9954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 582/2021 – PMV/GP**

Viçosa/RN, 02 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MICHEL DA COSTA SOARES SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo, CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor MICHEL DA COSTA SOARES, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO GERAL, 190653-4, para atuar como fiscal do Contrato n.º 02080001/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços descritos no termo contratual, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE**

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9793EF93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 697/2021 – PMV/GP**

Viçosa/RN, 01 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – UMC

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Francisco Canindé de Sousa Nunes, para exercer as funções da Unidade Municipal de Cadastro – UMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE**

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1D5D60DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03090001/2021**

CONTRATO N.º: 03090001/2021. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 025/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL, CNPJ N.º 35.503.721/0003-60. OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo automotor destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, através da Emenda Parlamentar n.º 38860008, Proposta n.º 11313.552000/1200-06. VALOR TOTAL: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 249 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1037 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3F825BEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03090002/2021**

CONTRATO N.º: 03090002/2021. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 026/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL, CNPJ N.º 35.503.721/0003-60. OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo Pik-Up cabine dupla 4x4 (Diesel), destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, através da Proposta de Emenda Parlamentar n.º 11313.552000/1200-09. VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 249 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 1.1037 . 1 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C20E2CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 027/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a educação básica, visando atender às necessidades da Secretaria Educação do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos

interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 17/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**40B3C789

### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Recorrente C.D.M. DE LIMA ME (CNPJ/MF nº 10.751.435/0001-21), licitante do Pregão Eletrônico nº 023/2021, que tem por objeto a Contratação de diárias em casa de apoio em Natal/RN, para atender pessoas carentes em tratamento médico na capital, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou e declarou a empresa Recorrida vencedora do processo licitatório. Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame em favor da licitante/recorrida CASA DE APOIO KANS MINHA CASA LTDA (CNPJ nº 23.113.752/0001-64). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 03 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**1CA76878

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Pregão Eletrônico - 023/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Contratação de diárias em Casa de Apoio em Natal/RN, hospedagem com pernoite, alimentação café da manhã, almoço e jantar – de boa qualidade, com água tratada, energia elétrica, em boas condições de limpeza e conservação, além de transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, dentre outros regulados pelo TFD).
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	77,33
Valor Final:	59,90
Valor Total:	59.900,00
Situação:	Homologado em 03/09/2021 08:39:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA
Modelo:	-
Item:	0002
Descrição:	Contratação de diárias em Casa de Apoio em Natal/RN, hospedagem sem pernoite, alimentação café da manhã, almoço, lanche – de boa qualidade, com água tratada, energia elétrica, em boas condições de limpeza e conservação, além de transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, dentre outros regulados pelo TFD).

Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	40,30
Valor Final:	39,90
Valor Total:	59.850,00
Situação:	Homologado em 03/09/2021 08:39:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA
Modelo:	-

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**BF1A15DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

*Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o dia 6 de setembro de 2021 recai entre o fim de semana e o feriado de 7 de setembro, data comemorativa da Independência do Brasil,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Ponto Facultativo** para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, **COM EXCEÇÃO** dos serviços prestados **no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 03 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**9F23439F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 167/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 191 Inc. III da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 05 (cinco) dias úteis de **LUTO** tendo em vista o falecimento do seu pai, ao servidor municipal **WESGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 924, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 08/09/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**2727C54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO - CARLOS G A DANTAS..**

À:

**CARLOS G A DANTAS.**

CNPJ Nº 30.958.204/0001-09

RUA FRANCISCO BARTOLOMEU ALVES DE CARVALHO Nº 18, BAIRRO CAJUEIRO-CEP. 63.508-465-IGUATU-CE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/2021, que teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN**, na oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de itens;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Ata de Registro de Preço de nº 047/2021, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do item 1.2.1 do Termo de Referência, Anexo do Edital, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/Contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Florânia.

**CONSIDERANDO** que o Município de Florânia (RN) encaminhou em 16 de agosto de 2021, Ordem de Compras de nº(s) 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623 e 624/2021, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem de compras, não tendo Vossa empresa entregue os mesmos no prazo acima mencionado;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento das condições pactuadas na ata de Registro de Preço pode culminar com o seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades a vossa empresa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica Determinada a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **CARLOS G A DANTAS**, CNPJ Nº 30.958.204/0001-09, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 047/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compras supra citadas (ou comprovar que assim já procedeu), bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquelas Ordens de Compras, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art.78, inciso I c/c e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**6C5568B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2137/2021 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 01 de setembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**7BA0D574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2138/2021 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**, Mat. 91, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, nos dias 01 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto



perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**22BF33CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **ADRIANA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 79 relativas ao período de **2015/2016**, contados a partir do dia 06/09/2021 com término em 05/10/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**B84FEBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 671/2021**

**Lei Municipal Nº 671/2021**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0026.1810 – Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 1.400.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.50.85 - Transferências por meio de Contrato de Gestão	R\$ 1.400.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 700.000,00
	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	R\$ 700.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.302.0026.2.010 – Manut das Atividades de Assist. Amb e Hosp. - MAC	R\$ 30.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.302.0026.2.013 – Manut. das Ativi. de Vigil. em Saúde Epidemiológica	R\$ 120.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
	31.90.91 – Sentença Judicial	R\$ 70.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0026.2.014 – Manutenção das Atividades do PACS	R\$ 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	

<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0026.2.015 – Manutenção das atividades Do PSF	RS 75.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 75.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.303.0027.2.016 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmacêutica	RS 100.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.32 – Material, bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	RS 100.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0026.2.045 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal - PSB	RS 70.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS 70.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0026.2.052 – Manutenção das Atividades do Nasf	RS 60.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 50.000,00 RS 10.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0026.2.095 – Manutenção das Atividades do PAB	RS 135.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 – Material de Consumo 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 120.000,00 RS 15.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0026.2.096 – Manutenção das Atividades do PMAQ	RS 60.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 – Material de Consumo	RS 60.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.002 - Gabinete do Prefeito	
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete	RS 70.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 – Material de Consumo 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 30.000,00 RS 40.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.003 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos	
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos	RS 130.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 30.000,00 RS 100.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
<b>Funcional Programática:</b>	04.123.0004.2.008 – Manutenção dos Serviços da Secretaria	RS 10.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 10.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.005 - Sec. Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
<b>Funcional Programática:</b>	23.695.0005.2.132 – Programa Natal para Todos	RS 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 20.000,00 RS 30.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.007 - Sec. Mun. Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0007.2.026 – Manut. do Programa Transporte Escolar	RS 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 – Material de Consumo	RS 50.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Rec Naturais	
<b>Funcional Programática:</b>	18.541.0013.1.101 – Implantação do Programa Coleta Seletiva	RS 10.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	RS 10.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Rec Naturais	
<b>Funcional Programática:</b>	20.544.0016.2.103 – Conservação e Manutenção de Poços	RS 100.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 – Material de Consumo 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 60.000,00 RS 20.000,00 RS 20.000,00
<b>Fonte de Recurso:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Rec Naturais	
<b>Funcional Programática:</b>	20.544.0016.1.020 – Construção de Poços e Cisterna	RS 150.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 – Material de Consumo 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	RS 50.000,00 RS 50.000,00
<b>Fonte de Recurso:</b>	33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	RS 50.000,00 RS 50.000,00
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Rec Naturais	
<b>Funcional Programática:</b>	20.605.0002.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria	RS 10.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 10.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	

Unidade Orçamentária:	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Rec Naturais	
Funcional Programática:	20.606.0025.2.111 – Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais	R\$ 10.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.013 - Sec. Mun., da Juventude, do Esporte e Lazer	
Funcional Programática:	27.812.0014.2.119 – Programa Bolsa Atleta	R\$ 30.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.014 - Secretaria Municipal de Tributação	
Funcional Programática:	04.123.0004.2.131 – Programa de Recuperação de Créditos Tributários	R\$ 80.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 03 de Setembro de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**687C8A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021.**

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI						
<b>CNPJ:</b> 31.768.037/0001-98						
<b>ENDEREÇO:</b> RD BR 101 KM 101 S/N, 000 – Sala 118 – Conde - CEP 58.322-000 – Conde/PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> EMMANUELLA CAMINHA VELOSO FREITAS						
<b>E-MAIL:</b>						
<b>TEL.:</b> - (81) 4102-7444						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	FONTE ATX 350W 110/220V – POTÊNCIA: 350W NOMINAL OU SUPERIOR	KNUP KP-526	15	UN	142,02	2130,30
40	SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000	TENDA TEG1024D	5	UN	1.019,70	5098,50
52	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT	TP-LINK TL-SG1048D	1	UN	3.249,00	3249,00
54	CABO HDMI COM 10 METROS	EXBOM CBX-H100CM	5	UN	62,99	314,95
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>10.792,75</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI**

CNPJ Nº 31.768.037/0001-98

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6A8BB469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021.**

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 28 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 28 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 141, quarta-feira, 28 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DIMORVAN DAVI MENEGUSSO							
<b>CNPJ:</b> 07.065.479/0001-93							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Orvalina Oliveira de Mello, 1237 – Divino – CEP 85.555-000 – Palmas/PR							
<b>REPRESENTANTE:</b> DIMORVAN DAVI MENEGUSSO							
<b>E-MAIL:</b> dimorvan@hotmail.com							
<b>TEL.:</b> - (46) 3262-5901							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
206	MOTOSSERRA MS170 – 30 CM/12 STIHL	STIHL MS 170	5	UN	1170,00	5.850,00	
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>5.850,00</b>	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO**

CNPJ nº 07.065.479/0001-93

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**FCBA9BFD

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 28 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 141, quarta-feira, 28 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 06.267.047/0001-00						
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Augusto Severo, 91 - Ribeira - CEP 59.012-380 - Natal/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> JUSCELINO CÂMARA DE LIMA						
<b>E-MAIL:</b> djmaterial2004@hotmail.com						
<b>TEL.:</b> - (84) 3211-1132						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	COLHER DE PEDREIRO 7"	LOTUS	20	UN	7,80	156,00
142	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	SILVANA	20	UN	8,10	162,00
185	MAQUINA DE SOLDADA	SIGMA	2	UN	540,00	1080,00
227	PICARETA COM CABO	TENACE	20	UN	49,97	999,40
239	PONTEIRO DE AÇO	PARABONE	20	UN	17,49	349,80
278	TARGETA NIQUELADA 3	SILVANA	50	UN	2,40	120,00
281	TARRAXA PARA CANO ½	VONDER	30	UN	17,80	534,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>3.401,20</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 06.267.047/0001-00

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**92C398FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 7/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021.**

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 28 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 141, quarta-feira, 28 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as



partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> R B D DA SILVA						
<b>CNPJ:</b> 31.859.224/0001-87						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Cunha da Mota, 79 – Centro – CEP 59600-160 – Mossoró/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> RODRIGUES BARBOSA DOMINGUES DA SILVA						
<b>E-MAIL:</b> rbdscmercio@gmail.com						
<b>TEL.:</b> - (849) 8140-0206						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALAVANCA 1,50	7197	20	UN	96,00	1920,00
21	ARMÁRIO BANHEIRO PLASTICO	2651	5	UN	37,00	185,00
190	MARTELO DEMOLIDOR HM1802-220V	HM1802	1	UN	9558,21	9558,21
207	MOTOSSERRA MS 250 – 35 CM/12 STIHL	11-1006	5	UN	1605,00	8025,00
212	PÁ QUADRADA COM CABO	2188	50	UN	17,00	850,00
236	PNEU CARRINHO MÃO	12635	20	UN	21,50	430,00
274	TALHA MANUAL 3 TONELADA ELEVÇÃO 5 METROS	4774	2	UN	1498,40	2996,80
297	TORQUES ARMADOR 12"	41052112	20	UN	26,00	520,00
301	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA	46156305	10	UN	10,60	106,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>24.591,01</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**R B D DA SILVA**  
CNPJ nº 31.859.224/0001-87

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B019CC1F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 8/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00028/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 28 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 28 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 141, quarta-feira, 28 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s)

item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PE00028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 29.843.035/0001-74						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Fritz Spornau, 1000 – Galpão 01 - Fortaleza – CEP 99.055-200 – Blumenau/SC						
<b>REPRESENTANTE:</b> JEAN CARLOS SESTREM						
<b>E-MAIL:</b> jean@sentinelavale.com.br						
<b>TEL.:</b> - (47) – 3232-1221						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	LENCOL DE BORRACHA LISO/LISO C 1 LONA 3/16	noll	10	M	300,00	3.000,00
<b>TOTAL EM R\$.....</b>						<b>3.000,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**

CNPJ nº 29.843.035/0001-74

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F91CD08E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cota2da, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A A DE S WANDERLEY		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Telefone:(84) 3234-6332	Email: drogafarmanatal@hotmail.com
ENDEREÇO: AV CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN, CEP: 59054-170		
REPRESENTANTE: ADRIANO A. S. WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	UNIT	VALOR. TOTAL
01	BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)	NEOQUIMICA	UND	18.000	R\$ 0,15		R\$ 2.700,00
13	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UND	36.000	R\$ 0,24		R\$ 8.640,00
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	5.000	R\$ 0,50		R\$ 2.500,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (SOLUÇÃO) GOTAS, FRASCO 20 ML	CRISTALIA	UND	1.000	R\$ 7,35		R\$ 7.350,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA	UND	1.000	R\$ 2,40		R\$ 2.400,00
19	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	HIPOLABOR	UND	72.000	R\$ 0,08		R\$ 5.760,00

30	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	SANVAL	UND	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
33	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG (COMPRIMIDO)	GERMED	UND	30.000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
35	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UND	26.000	R\$ 0,24	R\$ 6.240,00
37	HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	CRISTALIA	UND	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
40	LEVOPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UND	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
60	CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO)	SANOFI AVENTIS	UND	12.000	R\$ 1,29	R\$ 15.480,00
62	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
89	0021047 - FUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (COMPRIMIDO)	EUROFARMA	UND	15.000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 137.370,00</b> (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais).						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2021.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

A A de S Wanderley

CNPJ:04.279.658/0001-35

**ADRIANO A. S. WANDERLEY**

CPF: 777.909.954-72

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**F93B9DDA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 04 de agosto de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, CARIMBOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME</b>		
CNPJ: <b>10.359.279/0001-58</b>	Telefone: <b>(81) 99883-6837</b>	Email: <b>rgfgrafalic@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. DR. FRANCISCO CORREIA, 690, BOX 8, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, CEP: 54735-000</b>		
Representante: <b>ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA - CPF: 879.125.464-72</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 100 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	UND	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
03	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, IMPRESSÃO PARA ATÉ 300 PGS PRETO E BRANCO, OFFSET 75G, ACABAMENTO DE ACETATO TRANSPARENTE LISO, ENOBRECIMENTO DE COR, ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO OU TRANSPARENTE.	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
04	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), PRETO E BRANCO, PAPEL OFFSET 75G, BLOCADO/COLADO, ADESIVO QUE PERMITE QUE SEJA RETIRADA E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO.	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
05	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), COLORIDO, PAPEL OFFSET 75G, BLOCADO/COLADO, ADESIVO QUE PERMITE QUE SEJA RETIRADA	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

	E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO.				
06	PASTA DE PAPEL, FORMATO ABERTO 47 X 33 CM, IMPRESSÃO EXTERNA PRETO E BRANCO, PAPEL COUCHÊ 250G BRANCO.	UND	6.150	R\$ 0,85	R\$ 5.227,50
07	CRACHÁ/CREDECIAL FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G/M2, 2 FURROS E CORDÃO PARA MONTAGEM. OU SEMELHANTE.	UND	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
08	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC, TAMANHO 54MM X 86MM, ESPESURA 0,84MM, IMPRESSÃO EM CORES. OU SIMILAR.	UND	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
09	FLYERS, FOLHETO OU PANFLETO DL (10 X 20 CM), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G, REFILE.	UND	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
10	FOLHER DL (10 X 20 CM) NO FORMATO FECHADO, 6 PGS NO FORMATO ABERTO, PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO, CORES FRENTE E VERSO, TIPOS DE DOBRAS: CARTEIRA, JANELA, SANFONA OU ENROLADA.	UND	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
11	BANNER PEQUENO 40X60CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	UNID	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
12	BANNER MÉDIO 70X120CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	UNID	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
13	BANNER GRANDE 90X120CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	UNID	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
14	CARTAZ A3 (30X42CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÊ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	UND	1.200	R\$ 1,18	1.416,00
15	CARTAZ A2 (42,0 X 59,4 CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÊ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	UND	600	R\$ 1,88	1.128,00
16	CARTAZ A1 (59,4 X 84,1 CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÊ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE.	UND	300	R\$ 11,00	3.300,00
17	FAIXA PEQUENA 90 X 50 CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	UNID	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
18	FAIXA MÉDIA 120 X 77 CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	UNID	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
19	FAIXA GRANDE 180 X 77CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	UNID	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
20	FAIXA SUPER GRANDE 400 X 80 CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR. FAIXA GRANDE 180 X 77CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 C	UNID	200	R\$ 208,00	R\$ 41.600,00
21	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO PEQUENO (38 X 14MM), COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PARA ATÉ 3 LINHAS, PERSONALIZADO. C20 OU SEMELHANTE.	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
22	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 4,7CM X 1,8CM, ATÉ 5 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C30 OU SEMELHANTE.	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
23	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 5,9CM X 2,3CM, ATÉ 6 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C40 OU SEMELHANTE.	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
24	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO MÉDIO 6,9CM X 3,0CM, ATÉ 7 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C50 OU SEMELHANTE.	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
25	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO 6,9 CM X 1,0CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C15 OU SIMILAR.	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
26	CARIMBO RETANGULAR TIPO AUTOMÁTICO GRANDE 6,0CM X 4,0CM, ATÉ 8 LINHAS DE TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C55 OU SIMILAR.	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
27	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO GRANDE 7,6CM X 3,7CM, ATÉ 8 LINHAS PARA O TEXTO, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. C60 OU SIMILAR.	UND	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
28	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 1,7CM X 1,7CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO. Q-17 OU SIMILAR.	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
29	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 2,4CM X 2,4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-24 OU SIMILAR.	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
30	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 3CM X 3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-30 OU SIMILAR.	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
31	CARIMBO QUADRADO TIPO AUTOMÁTICO 4,3CM X 4,3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-43 OU SIMILAR.	UND	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
33	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 1,7CM X 1,7CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. Q-17 OU SIMILAR.	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
34	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 2,4CM X 2,4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-24 OU SIMILAR.	UND	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
35	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 3CM X 3CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-30 OU SIMILAR.	UND	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
36	CARIMBO REDONDO/OVAL, TIPO AUTOMÁTICO, 4CM X 4CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-40 OU SIMILAR.	UND	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
37	CARIMBO DATADOR, TIPO AUTOMÁTICO, 3CM X 2CM, COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDAS, PERSONALIZADO, COM CARTÃO DENTRO DO VISOR PARA AMOSTRA DA IMPRESSÃO E BORRACHAS ANTI-DESLIZANTE NA PARTE INFERIOR. COLOP R-52 OU SIMILAR.	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
38	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 6,5CM².	UNID	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
39	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 10CM².	UNID	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
40	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 15CM².	UNID	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
41	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 20CM².	UNID	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
42	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 25CM².	UNID	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
43	CARIMBO COM BASE E CABO DE MADEIRA PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDIDA MÁXIMA ATÉ 30CM².	UNID	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
46	PLACA/ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO. MEDIDA: 45X15X0,30MM	UND	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
47	"PLACA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA PREDIAL IMPRESSÃO EM LONA FIXADA EM ESTRUTURA DE METALON DE 5 MM DE ESPESURA, 3,00CMX50CM "	UND	20	R\$ 444,00	R\$ 8.880,00
48	"PLACA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS DE SALAS IMPRESSÃO EM VINIL AUTO ADESIVO E COLAGEM EM POLIESTIRENO DE 2 MM DE ESPESURA, 15CMX0,10 CMX 20CM "	UND	70	R\$ 12,55	R\$ 878,50
49	"PLACA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS SALAS IMPRESSÃO EM VINIL AUTO ADESIVO E COLAGEM EM POLIESTIRENO DE 2 MM DE ESPESURA, 20CMX0,10 CMX 30CM "	UND	50,00	R\$ 17,44	R\$ 872,00
50	CAPA PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR, GRAMATURA 80, MEDINDO 35 CM X 25 CM, COR AMARELO, FORMATO ENVELOPE, FRENTE E VERSO, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	8.000	0,55	R\$ 4.400,00
51	CONVITE PERSONALIZADO, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 250G. MEDINDO 10CMX15CM.	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
52	PASTA PERSONALIZADA COLORIDA COM BOLSO ENCAIXE, PAPEL SUPREMO 250G, PLASTIFICAÇÃO BRILHO/CORTE VINCO - BOLSO 4X0. ARTE PERSONALIZADA, TAMANHO DA PASTA 31X44.	UND	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
53	DIÁRIOS DE CLASSE A4 (21 X 29,7 CM), CAPA COLORIDA, miolo com 35 páginas, IMPRESSÃO frente e verso PRETO E BRANCO e encadernação em espiral	UNID	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
54	FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º ANO, 21 x 29,7 cm, frente e verso	UND	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
55	FICHA INDIVIDUAL 1º E 3º ANO, 21 x 29,7 cm, frente e verso	UND	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
56	FICHA DE MATRÍCULA, 21 x 29,7 cm, frente e verso	UND	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
57	COMENDAS.	UNID	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
58	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, 5,5 X 5,5 CM, COLORIDO, CORTE RETO OU ESPECIAL.	UND	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
59	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, 30 X 11 CM, COLORIDO, CORTE RETO OU ESPECIAL.	UND	1.000	R\$ 0,95	950,00
60	ADESIVO BOTON COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA COLORIDA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TINTA LIVRE DE NÍQUEL E PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDINDO 7CMX7CM.	UND	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
61	BANNER SUPER 100X200CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	UNID	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
62	ANEXO 3 A ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS MENORES DE 1 ANO, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática	BLOCO	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
63	ANEXO 3 B ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS, 29,5 cm x 21 cm, monocromática	BLOCO	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
64	ATESTADO MEDICO, 15cm x 20cm, impressão monocromática	BLOCO	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
65	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS, 21cm x 29,5, impressão monocromática	BLOCO	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
66	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO E MENINA), MEDINDO 115MM (L) X 148MM (A), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida, encadernação tipo grampo Link dos Arquivos: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf</a>	UND	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
67	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, 61 páginas, encadernação tipo grampo Link do arquivo:	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00

68	<a href="http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/27/CADERNETA-PESSOA-IDOSA-2017-Capa-miolo.pdf">http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/27/CADERNETA-PESSOA-IDOSA-2017-Capa-miolo.pdf</a>				
69	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, em papel peso 40, medindo 140mm x 110 mm (L x A ), impressão monocromática na frente	UND	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
70	CARTÃO DO ADULTO (VACINA), confeccionado em papel peso 40, impressão monocromática frente e verso, medindo 170mm x 65mm (L x A)	UND	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
71	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO confeccionado em papel peso 40, impressão monocromática somente na frente, medindo 185mm x 110mm (L x A)	UND	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
72	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO, tamanho a A4, impressão monocromática na frente.	BLOCO	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
73	CONTROLE DE PACIENTES, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente	BLOCO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
74	FICHA 706-CAPA, 29,5 cm x 21 cm, impressão frente e verso	BLOCO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
75	FICHA DA VITAMINA "A", Tamanho A5, impressão monocromática na frente	BLOCO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
76	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente	BLOCO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
77	0002890 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (NOVA E-SUS), impressão frente e verso, 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
78	0002891 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (NOVA E-SUS), impressão frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
79	0021454 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (SIS-PRÉNATAL), impressão frente e verso, medindo 300 x 2160 (A X L)	BLOCO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
80	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (NOVA E-SUS) impressão frente, medindo 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
81	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (NOVA E-SUS), impressão frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	500	R\$ 2,00	1.000,00
82	FICHA DE CONTINUAÇÃO, impressão frente e verso, medindo 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	1.000	R\$ 1,50	1.500,00
83	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS), 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
84	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL, 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
85	FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO	BLOCO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
86	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO BLOCO COM 100FLS	BLOCO	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
87	FICHA INDIVIDUAL DO PACIENTE (PRONTUÁRIO), 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO BLOCO COM 100FLS	BLOCO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
88	FICHA DE REGISTRO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO BLOCO COM 100FLS	BLOCO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
89	FICHA DE RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAL, 29,5 cm x 21 cm, impressão monocromática na frente E VERSO BLOCO COM 100FLS	BLOCO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
90	FICHA DE PEDIDO DE MATERIAL, 29,5 cm x 21 cm	BLOCO	500	R\$ 2,00	1.000,00
91	FICHA DE PROCEDIMENTO (NOVA E-SUS), 29,7cm x 21cm, impressão, frente e verso	BLOCO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
92	FICHA DE REFERENCIA, 21 cm x 29,5 cm	BLOCO	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
93	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ENDEMIAS), 9,5 cm x 14 cm	UND	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
94	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (NOVA E-SUS), 29,7cm x 21cm, impressão frente e verso	BLOCO	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
95	FICHA INDIVIDUAL DE ODONTOLOGIA (NOVA E-SUS), 29,5cm x 21cm, impressão frente e verso	BLOCO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
96	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO (SINAN EM GERAL), 21,5 cm x 20,5	BLOCO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
97	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", 14,8cm x 21cm	BLOCO	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
98	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA ACOMPANHAMENTO MDDA, 29,5cm x 21cm	BLOCO	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
99	0021468 - MDDA CONSOLIDADO, 29,5cm x 21cm	BLOCO	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
100	CARTÃO MS-HIPERDIA (CADASTRO DO DIABÉTICO), 29,5cm x 21cm, impresso em folha peso 40, impressão frente e verso,	UNID	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
101	CARTÃO MS-HIPERDIA (CADASTRO DO HIPERTENSO), 29,5cm x 21cm, impresso em folha peso 40, impressão frente e verso	UND	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
102	ÓBITOS GERAIS, 29,5cm x 21cm	BLOCO	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
103	RECEITUÁRIO AZUL, 18,6cm x 9,5cm	TALÃO	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
104	RECEITUÁRIO AMARELO A, 18,6cm x 9,5cm	TALÃO	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
105	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 21cm x 14,8cm, em duas vias (1ª via branca e 2ª via amarela)	BLOCO	900	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
106	RECEITUÁRIO MÉDICO (COMUM) 20cm x 10 cm	BLOCO	3.000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
107	RELATÓRIO DE ENVIO DE COLETA, 29,5cm x 21cm	BLOCO	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
108	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, 29,7 cm x 21 cm, impressão frente e verso	BLOCO	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES DO (GAL), 29,7 cm x 21 cm	BLOCO	1.000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
110	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO COVID 29,7 cm x 21 cm IMPRESSÃO FRENTE	BLOCO	1.000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
111	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 10cm x 21cm	BLOCO	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
112	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (SISCOLO), 21cm x 29,7cm, impressão frente e verso	BLOCO	200	R\$ 3,48	696,00
113	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, com 56 páginas, encadernação tipo grampo Link do arquivo: <a href="http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf">http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf</a>	UND	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
114	FICHA PERINATAL – AMBULATÓRIO (ESPELHO DA GESTANTE), 315cm x 215cm, em papel peso 40, frente e verso colorido	UND	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
115	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINO, livreto, 14,8cm x 21cm (Lx A), capa colorida em papel coque 300g, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. Link do arquivo: <a href="http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino.pdf">http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino.pdf</a>	UND	1.000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
116	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINA, livreto, 14,8cm x 21cm (Lx A), capa colorida em papel coque 300g, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. Link do arquivo: <a href="http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina.pdf">http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina.pdf</a>	UND	1.000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
117	FICHA INDIVIDUAL DE ODONTOLOGIA, 29,5cm x 21cm, impressão frente e verso	BLOCO	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
118	Ficha de marcadores de consumo alimentar – E-SUS, 29,5CM X 21CM	BLOCO	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
119	Boletim diário (endemia), 29,5 CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
120	Resumo semanal (boletim endemia) 29,5CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UND	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
121	ADESIVO PARA CARRO - Com impressão eletrônica e arte de alta resolução, tinta livre de níquel personalizado com slogan da campanha - medindo 20cmX10cm.	UNID	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
122	Squeeze em alumínio; capacidade 500ml; Tampa rosqueável tipo cantil e mosquetão metálico; Cores variadas, estampada;	UND	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
123	Squeeze em plástico atóxico; Tampa rosqueável com bico de silicone; cores variadas (a tampa poderá ter a cor diferente do restante da garrafa); estampada a logo do município.	UND	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
124	SQUEEZE DOBRÁVEL - Em plástico super resistente com tampa rosqueável em PP atóxico, dobrável com mosquetão, capacidade para 450 a 500ml. Nas cores: Transparente, azul ou branco Gravação 4/4 em Silkscreen, podendo ser em toda área do plástico.	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 399.309,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS).					

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de agosto de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/0001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Rosivaldo Gomes da Silva Grafica e Editora ME  
CNPJ:10.359.279/0001-58  
**ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA**  
CPF: 879.125.464-72  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**7BD2D030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2021**

**EDITAL nº 001/2021**  
**PRÊMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MÚSICAIS**

A Prefeitura Municipal de **ANGICOS/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o presente Edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	03 de setembro de 2021
Inscrições	03 a 13 de setembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	14 e 16 de setembro de 2021
Publicação	17 de setembro de 2021
Recursos	18 a 20 de setembro de 2021
Publicação Final	21 de setembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	22 a 30 de setembro de 2021

**2 - DO OBJETO**

2.1. O presente Edital destina-se a **premiar por reconhecimento e mérito** ações de fazedores de cultura de forma coletiva/grupo e pessoa jurídica, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizados por grupos informais e pessoas jurídicas da cultura.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de **ANGICOS/RN**, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais na modalidade de QUADRILHA JUNINA	2	2.500,00	5.000,00
Grupos Informais na modalidade TERREIROS	3	1.250,00	3.750,00
Grupos Informais de MÚSICA de até 5 integrantes	2	3.000,00	6.000,00
Grupos Pessoa Jurídica de MÚSICA de 6 a 10 integrantes	1	7.000,00	7.000,00
Grupos Pessoa Jurídica de MÚSICA de 11 a 15 integrantes	1	19.000,00	19.000,00
Empresa Promotora de Eventos Pessoa Jurídica de até 15 integrantes	1	9.000,00	9.000,00
Empresa Promotora de Eventos Pessoa Jurídica de até 16 a 25 integrantes	1	25.000,00	25.000,00

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de **R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas jurídicas e/ou grupos culturais.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas jurídicas e/ou grupos culturais..

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para as áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de **ANGICOS/RN**, maiores de 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música, Danças tradicionais, Cultura Afro-brasileira e Promotores de Eventos**, conforme definição abaixo:

**a) Música:** Atividades de música em geral, desenvolvida por pessoa jurídica ou informal, por meio de produções artísticas em música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos ou pessoa jurídica, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais ou presencial das atividades interrompidas.

**b) Dança:** Produções artísticas em dança, desenvolvidas em quadrilhas, por meio de registros em vídeo ou outras formas, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

**c) Produção Artística cultural:** Produção artística e cultural realizada por empresas culturais, produtores culturais e de eventos individuais ou em grupos, através de meios como vídeo ou outros instrumentos comprobatórios de existência das atividades relacionadas.

2.8. Não poderão se inscrever neste Edital proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Angicos/RN**, assim como do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 23h59, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário em anexo através do e-mail: **celdeangicos2021@gmail.com** com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e entregue em formato físico na sede da SCELTE.

#### 3.3 A. Documentação de inscrição de Grupos Informais (representado por pessoa física):

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;

#### 3.3 B. Documentação de inscrição Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal, Trabalhista e FGTS), atualizada
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;

3.3.1. O não envio por email ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física/Grupos

3.5.2. Anexo II – Projeto Artístico

3.5.3. Anexo III – Declaração de Residência

3.5.4. Anexo IV – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco;

3.5.5. Anexo V – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);

3.5.6. Anexo VI – Auto Declaração de Atividade;

3.5.7. Anexo VII – Carta de Anuência de Grupos Informais e Pessoa Jurídica

3.5.8. Anexo VIII - Proposta de Contra-partida

3.5.9. Portifólio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pelas atividades desenvolvidas ao longo dos anos e no mínimo nos anos de 2018 e 2019.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverão ser disponibilizados na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizados em arquivo PDF e a depender em JPEG, bem como em formato físico entregue na sede da SCELTEDE.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link, este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos no formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente.

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município.

3.13. Será disponibilizado o email **celdeangicos2021@gmail.com** para perguntas e respostas, afim de sanar dúvidas sobre o Edital.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfólio, poderá ainda comprová-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades, tendo como referências os anos de 2018 e 2019.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES**

4.1. No caso da apresentação de trabalhos por meio de video, o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipos de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da **Prefeitura de Angicos/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### **5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** na condição de presidente e demais do Poder Público ou da sociedade civil, em quantitativo total de no mínimo 03 (três) no máximo 05 (cinco) membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até 03 (três) dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários.

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

## 6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

- 6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019
- 6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.
- 6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual
- 6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da **Prefeitura de Municipal de Angicos/RN** ou no Diário Oficial utilizado pelo Município.

## 7. DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

7.1. Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários no Inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dar com:

I – pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – pagar o aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – pagar conta de telefone;

V – pagar consumo de água e luz;

VI - atividades artísticas e culturais;

VII – tributos, encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

7.2. As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021..

7.3. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa à 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - contratar oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - adquirir quando justificado bens móveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - aquisição de materiais de consumo inerentes às atividades do beneficiário.

h - realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

7.4. Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

7.5. Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agência, operação e Banco.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 3.3.90.39- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de Recursos: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

8.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalho, e no caso de vídeos, sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

8.3. - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

8.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes, remanejados para os candidatos já classificados do seguimento em que o fato ocorreu. Ainda assim, havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste Edital ou de outro.

## 9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários dos Grupos Informais ou Pessoa Jurídica, deverão apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

9.1.1. A contrapartida equivalerá a 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário, sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Jurídica.

9.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, ser realizada pela internet ou de forma presencial.

9.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

9.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

9.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

9.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

9.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Angicos/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo Prêmio Artístico Cultural”.

9.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela SCELTDI;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

10.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena de represente legal responder civil e criminalmente.

10.3. A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

10.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

10.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** não se responsabiliza-rá pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de Angicos/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

11.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Conselho Municipal de Políticas de Cultura**, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de **Angicos**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**Angicos/RN, 01 de setembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**EDITAL 001/2021**

**PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MÚSICAIS**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL ( <i>linguagem / atividade</i> ):		
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> POESIA/LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ARTES CENICAS <input type="checkbox"/> AUDIO VISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/>	GRUPO INFORMAL <input type="checkbox"/>	
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURIDICA</b>		
<b>1.1 – Razão Social:</b>		
<b>1.2 - Nome Fantasia:</b>		
<b>1.3 – CNPJ:</b>		
<b>1.4 – Representante legal:</b>		
- CPF:		
<b>1.6 - Endereço residencial:</b>		
<b>1.7 - Cidade:</b>	<b>1.8 – Estado:</b>	<b>1.9 – CEP.</b>
<b>1.10 - E-mail para contato:</b>		
<b>1.11 - Celular (DDD):</b>		
<b>2.12 – Data de Início das Atividades:</b>		
<b>2.13 – Redes Sociais:</b>		
<b>DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>		
<b>2.1 - Nome:</b>		
<b>2.2 – Endereço completo:</b>		
<b>2.3 - Representante:</b>		
<b>2.4 – CPF.</b>		
<b>2.5 - RG</b>		
<b>2.6 - Endereço residencial:</b>		
<b>2.7 - E-mail para contato:</b>		
<b>2.8 - Telefone fixo (DDD):</b>	<b>2.9 - Celular (DDD):</b>	
<b>2.10 – Data de Início das Atividades:</b>		
<b>2.11 – Redes Sociais:</b>		
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2021.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
<b>2.5. Local e data</b>	<b>2.6. Assinatura obrigatória</b> da proponente	

*(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).*

**EDITAL 001/2021**

**PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MÚSICAIS**

**ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

*(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)*

3.3. Objetivos

*(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)*

## 3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

## 3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

## 3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021****PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MUSICAIS****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **Angicos/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021****PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MUSICAIS****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico** e não ser parente até 3ª grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021****PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MUSICAIS****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL PÚBLICO 001/2021 – PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MUSICAIS**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico de Angicos/RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).



Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021**  
**PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MUSICAIS**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL PÚBLICO 001/2021 – PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MUSICAIS**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 001/2021**  
**PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MUSICAIS**  
**ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL**

Nós, membros do Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL PÚBLICO 001/2021 – PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MUSICAIS**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**. Para tanto, indicamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 001/2021**  
**PREMIO PROMOTORES DE EVENTOS E BANDAS MUSICAIS**

**ANEXO VIII - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de Angicos/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Angicos/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
Proponente  
CPF .....

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:8877EAF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002/2021**

**EDITAL nº 002/2021**  
**PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de **ANGICOS/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o presente Edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	03 de setembro de 2021
Inscrições	03 a 12 de setembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	13 e 15 de setembro de 2021
Publicação	16 de setembro de 2021
Recursos	17 a 19 de setembro de 2021
Publicação Final	20 de setembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	21 a 30 de setembro de 2021

**2 - DO OBJETO**

2.1. O presente Edital destina-se a **premiar por reconhecimento e mérito** ações de fazedores de cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizados para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizados por pessoas físicas da área cultural.

2.2. Serão selecionadas e premiadas as iniciativas artísticas e culturais do Município de **ANGICOS/RN**, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MUSICA: Cantores com obras publicadas (CD,Lives e Clips)	2	2.400,00	4.800,00
MUSICA: Cantores/Compositores	1	2.000,00	2.000,00
MUSICA: Instrumentistas	5	1.100,00	5.500,00
TECNICO EM ILUMINAÇÃO	2	1.100,00	2.200,00
HOLDER de Grupo Musical	1	1.090,81	1.090,81
DANÇA: Coreógrafos	1	1.300,00	1.300,00
ARTESANATO	6	1.200,00	7.200,00
POETAS	1	1.150,00	1.150,00
PROMOTORES DE EVENTOS	1	1.200,00	1.200,00
			<b>26.440,81</b>

2.3 - A premiação deste Edital será no valor total de **R\$ 26.440,81 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)** para produções artísticas e culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizados por pessoas físicas da área cultural.

2.4. Para efeito deste Edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizada por pessoas físicas da área cultural.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste Edital poderão ser remanejados pela SCELTE para áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, que possam comprovar serem residentes no Município de **ANGICOS/RN**, maiores de 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música (cantores, compositores, instrumentistas, iluminadores, sonoplastas, holder), Artesanato (trabalhos manuais, palha, barro, renda, entre outras), Dança (Coreografia, entre outras) Poesia/Literatura, Promotores de Eventos**, conforme definição abaixo:

**a) Música:** Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, compositores, instrumentistas, bailarinos, técnicos de som e iluminação, holder, escolas de música, por meio de produções artísticas em música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais ou presencial das atividades interrompidas.

**b) Artesanato:** Demonstração de atividades e produtos artesanais e da culinária típica e regional, desenvolvidas por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

**c) Dança:** Produções artísticas em dança, desenvolvidas por bailarinos, coreógrafos, entre outros, por meio de registrados em vídeo ou outras formas, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

**d) Arte Visual, Audio Visual, Design/internet:** Produção artística em arte visual, áudio visual, design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades.

**e) Poesia/Literatura:** Produção artística na área de cultura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, contação de história sobre lendas e outros temas locais, mestres, oficina, folclore e outras existentes em nível municipal, por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

**f) Produção Artística e Cultural:** Produção artística e cultural realizada por empresas culturais, produtores culturais e de eventos individuais ou grupos, através meios como vídeo ou outros instrumentos comprobatórios de existência das atividades relacionadas

2.8. Não poderão se inscrever neste Edital, proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Angicos/RN**, assim como do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando às 23h59, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo através do e-mail: **celdeangicos2021@gmail.com** com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e entregues em formato físico na sede da SCELTE.

#### 3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;

3.3.1. O não envio por e-mail ou entrega em modo físico de toda a documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.5.3. Anexo II – Declaração de Residência

3.5.4. Anexo III – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco;

3.5.5. Anexo IV – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);

3.5.6. Anexo V – Auto Declaração de Atividade;

3.5.7. Anexo VI – Carta de Anuência Individual

3.5.8. Anexo VII - Proposta de Contra-partida

3.5.9. Portfólio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pelas atividades desenvolvidas ao longo dos anos e no mínimo nos anos de 2018 e 2019.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos no formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente.

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail **celdeangicos2021@gmail.com** para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfolio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e videos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES**

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutura: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da **Prefeitura de Angicos/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### **5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** na condição de presidente e demais do Poder Público ou da Sociedade Civil, em quantitativo total de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até 3 (três) dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

#### **6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS**

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da **Prefeitura de Municipal de Angicos/RN** ou no Diário Oficial utilizado pelo Município.

## **7. DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

7.1. Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários, como Pessoa Física, inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dar com:

I – pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – pagar conta de telefone;

V – pagar consumo de água e luz;

VI - atividades artísticas e culturais;

VII – tributos, encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

7.2. As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

7.3. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa a 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - contratar oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - adquirir quando justificado bens móveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - aquisição de materiais de consumo inerentes às atividades do beneficiário.

h - realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

7.4. Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

7.5. Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária dos beneficiários, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitarão, em tempo oportuno, o número da conta, agência, operação e Banco.

## **8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 3.3.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000 –, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

8.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

8.3. - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

8.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

## 9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

9.1.1. A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário Pessoa Física.

9.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, ser realizada pela internet ou de forma presencial.

9.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (Municipal, Estadual ou Federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo com o planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

9.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão Municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor Municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

9.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

9.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

9.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Angicos/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto Contemplado pelo Prêmio Artístico Cultural”.

9.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelo disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

III – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

10.2. A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, avaliará a Prestação de Contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

10.3. No caso de rejeição da Prestação de Contas, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do Município, Estado ou União, os procedimentos adotados.

10.4. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este Decreto, pelos Editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** não se responsabiliza-rá pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.2. O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de Angicos/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no

período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

11.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Conselho Municipal de Políticas de Cultura**, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de **Angicos**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**Angicos/RN, 01 de setembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**EDITAL 002/2021**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL ( <i>linguagem / atividade</i> ):		
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> POESIA/LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ARTES CENICAS <input type="checkbox"/> AUDIO VISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/>	GRUPO INFORMAL <input type="checkbox"/>	
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico ( <i>se tiver</i> ):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
<b>DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF.		
2.5 - RG		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):	2.9 - Celular (DDD):	
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2021.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura <b>obrigatória</b> da proponente	

*(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).*

**EDITAL 002/2021**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **Angicos/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico** e não ser parente até 3ª grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico de Angicos/RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VI – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA**



Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Prêmio Artístico Cultural**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**. Para tanto, atestamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF nº \_\_\_\_\_, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura.

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2021  
PRÊMIO ARTÍSTICO CULTURAL**

**ANEXO VII - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de Angicos/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Angicos/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
Proponente  
CPF .....

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:0877B4D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021...**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo n.º 20070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### PREÇOS REGISTRADOS:

##### PREÇOS REGISTRADOS:

##### 5226 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	12046 - CLoreto de Sódio 0,9% 1000ml	Bolsa	FARMACE	3.000	5,52	16.560,00
110	7727 - Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal	BISNAGA	HIPOLABOR	1.200	2,81	3.372,00
116	11315 - permetrina 5% loção	FR	NATIVITA	100	2,42	242,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>20.174,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Hosp Medical – Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA - Tipo: ME - LC123:

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Rep. Por.:

**JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO**

CPF: 538.544.974-15 -.

Fornecedor 3.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:019827E0**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.V

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo n.º 20070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**5232 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
20	7623 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	F/A	TEUTO	3.000	7,09	21.270,00
21	7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	F/A	TEUTO	3.000	5,99	17.970,00
22	7625 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FR	EMS	500	7,42	3.710,00
38	10315 - Cloreto de potássio 19,1% 10ml	AMPOLA	SAMTEC	1.200	0,41	492,00
41	7645 - Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	3.000	0,52	1.560,00
128	7747 - Sulfametoxazol+trimetopina 400mg+80mg	FRASCO	PRATI	3.000	0,18	540,00
132	10367 - Sulfato Ferroso 25mg/ml sol oral	FRASCO	NATULAB	300	1,50	450,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>45.992,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Pharmaplus LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI –

LC123: Não –

CNPJ 03.817.043/0001-52.

Rep. Por:

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA,**

CPF: 125.517.594-04.

Fornecedor 4.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6A0E5925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.V**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo n.º 20070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5225 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
23	12044 - Besilato de atracúrio 10mg/ml 2,5ml	AMPOLA	CRISTALIA	500	20,86	10.430,00
26	7632 - Captopril 25mg	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	60.000	0,03	1.800,00
55	7658 - Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	20.000	0,03	600,00
58	7666 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,18	1.080,00
80	11308 - guaco xarope	FR	NATULAB	12.000	2,03	24.360,00
83	210 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,05	1.500,00
87	7698 - Ibuprofeno 50mg/ml	FR	NATULAB	1.200	1,12	1.344,00
94	7705 - Loratadina 1mg/ml	FR	PRATIDONADUZZI	300	2,45	735,00
115	7734 - Paracetamol 200mg/ml Gotas	FRASCO	NATULAB	1.500	0,64	960,00
119	7737 - Sais para Reidratação P6 Oral	ENVELOPE	NATULAB	600	0,52	312,00
131	7748 - Sulfato de Salbutamol Xarope	FRASCO	NATULAB	300	1,12	336,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>43.457,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante Da Contratante.

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI –

LC123: CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Rep. Por:

**NEILTON NEVES DOS SANTOS,**

CPF: 675.637.594-68.

Fornecedor 4.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:0196E830**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo n.º 20070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### PREÇOS REGISTRADOS:

**4306 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
35	10310 - Ceftriaxona 500mg	F/A	fresenius 100630003	1.200	8,02	9.624,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>9.624,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA  
 CNPJ: 32.364.822/0001-48  
 Rep. Por:  
**MARIA FERRARI SPAZZINI,**  
 CPF: 883.741.060-34.  
 Fornecedor 8.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3C73BC23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. XI**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo n.º 20070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4483 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
54	7656 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml	AMPOLA	SANVAL	1.200	2,65	3.180,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>3.180,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - LTDA/EIRELI - :

**CNPJ: 23.312.871/0001-46. -**

**REP. POR: CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

CPF 948.635.630-00 - Fornecedor 9.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6DD45FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.XI**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/07/2021**, processo administrativo n.º 20070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**189 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
9	7614 - Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	0,33	990,00
25	12045 - Brometo de Roncurônio 10mg/ml 5ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	34,54	10.362,00
77	7690 - Glicazida 60mg	COMPRIMIDO	EMS	1.500	0,35	525,00
120	7738 - Secnidazol 1g	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	0,65	3.250,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>15.127,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

SoFRASCOer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123:

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Rep. Por:

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,**

CPF: 105.939.694-72.

Fornecedor 11.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO Nº 132203/2021

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: FRANCISCO DE ASSIS DE MELO		
CNPJ: 29.886.575/0001-35	Telefone: (84) 3242-2536	Email: AURELIOSILVAARES@GMAIL.COM
Endereço: R PEDRO MARINHO DE MENEZES, 101, CENTRO, AREZ/RN, CEP: 59.170-000		

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	R\$ 80.000,00	58%
2	PEÇAS	R\$ 60.000,00	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de **58% (cinquenta e oito por cento)** nos itens constantes no referido lote em sua execução.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** A execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** **Prazo máximo para início da execução dos serviços** será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** **Uma vez que fique constatados sinais de desconformidade dos serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos/refeitos com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de execução dos serviços.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os serviços deverão ser executados/entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

Município de Arez/ RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Francisco de Assis de Melo - ME  
CNPJ nº 29.886.575/0001-35  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MELO**  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 1CF92357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021**

No dia 02(dois) do mês de setembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN (Órgão Gerenciador), foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a sessão de direito de uso de Sistemas Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL/PMBF e Processo Administrativo nº 12080001/21** para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cessão de direito de uso mensal/manutenção do Sistema de Gestão Tributária.	Mês	24	800,00	19.200,00
02	Fiscalização das Instituições Financeiras – ISSBAN	Mês	24	383,33	9.199,92
03	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e	Mês	24	400,00	9.600,00

**Licitante Vencedor: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 22.345.635/0001-63**

**Endereço: R JOSE NESTOR DE GOUVEIA, 93 – ALTO DA MATERNIDADE – PEDRO AVELINO/RN – CEP: 59.530-000**

**Email: JUSSIERCARLOS7@YAHOO.COM.BR Telefone: (84) 99137-3253**

**Valor: R\$ 37.999,92 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO**

**2.** Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações elencadas no edital e Termo de Referência, mediante determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.1** A atestação dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento/atestar, caso não encontre os serviços conforme solicitado pela Administração Municipal.

**2.2** A realização dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.3** Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.4** Do Não recebimento dos serviços:

A Prefeitura não atestará os serviços e a empresa licitante deverá se reavaliar a execução dos serviços, quando:

a) Os serviços não estiverem sido executados de conformidade com o Termo de Referência. b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite(m) a atestação dos serviços.

**2.5** Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL/PMBF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

#### I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

**II** - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o prestador de serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação/Comunicação – Pessoa Jurídica – PJ", cujo pagamento será com recursos ORDINÁRIOS existentes no Orçamento Geral do Município - OGM.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Realizar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de Serviço;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do equipamento, independentemente do motivo alegado;

**f)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**g)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviços elencados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**h)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui licitados;

**i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**

**j)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**l)** Realizar os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

**m)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**n)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n° 024/2021 - CPL/PMBF**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 02 de setembro de 2021.

HM2 Solucoes e Tecnologia LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

**HELENA MACIEL**

CPF: 027.421.454-78

Representante Legal

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evania do Nascimento  
**Código Identificador:**D73C8BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 699 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.*

A PREFEITA MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Baraúna-RN autorizada a abrir um crédito adicional especial por superávit financeiro, destinado a cobrir despesas com o enfrentamento da emergência em saúde pública no setor cultural, provenientes da Lei nº14.017/2020 – Aldir Blanc – Ações Emergenciais do Setor Cultural; sendo utilizado a Unidade Orçamentária/Ação /Fonte/Região de Recurso adiante elencada, a saber:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .021 SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					222.042,02
	2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC				222.042,02
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19400000	0001	122.042,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	19400000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	30.000,00

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 02 de setembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1o do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e ao plano de ação apresentado para utilização da Lei Aldir Blanc por este município, a emenda modificativa lei Nº 006/2021, que foi aprovada por esta casa legislativa, sancionando o projeto nos termos do seu texto original pelas razões que a seguir apresento:

**Razões do Veto**

A propositura legislativa aprovada por esta casa nos termos da Emenda Modificativa alterou o projeto de lei 006/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 privilegiando o pagamento de premiações das trajetórias culturais dos trabalhadores da cultura de Baraúna-RN.

Não se pode olvidar a boa intenção do legislador em buscar aprimorar a redação das leis enviadas a esta casa legislativa, especialmente sobre esta lei que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural que serão adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Ocorre que, ainda no ano de 2020 foi enviado a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania um plano de ação que contemplava uma série de ações que seriam realizadas pelo município com os valores destinados pela Lei Aldir Blanc, tendo o projeto originário deste poder executivo se baseado nas diretrizes lá determinadas, para abrir o crédito especial.

Diante deste fato e após ouvido o corpo técnico da Secretaria de Cultura e Juventude, foi constatada a impossibilidade de cumprir o plano de ação enviado, com o crédito especial aberto nos moldes aprovados por esta casa.

Foi realizado estudo sobre a possibilidade de envio de novo plano de ação, mas foi identificada a inviabilidade de tempo para modificação e aprovação de um novo plano, dentro do prazo estipulado pela lei para realização das ações previstas.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Baraúna.

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F650A097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 REFERENTE SALDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317027/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ/MF nº **13.545.473/0001-16**, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184, Uberaba, CEP: 81.560-340, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade de nº 10.117.444-1 inscrito no CPF 074.127.859-66, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de pessoa jurídica para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, óleos lubrificantes, agente redutor (ARLA), filtros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados às demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Filtro lubrificante psl 560.	Tecfil	Und	125	R\$16,00	R\$ 2.000,00
11	Filtro lubrificante psl 962	Tecfil	Und	275	R\$ 25,00	R\$ 6.875,00
20	Filtro de ar arl 4141	Tecfil	Und	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.625,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.625,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**.

6.2.14. Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN.

6.2.15. Fornecer o produto (*óleo lubrificante, agente redutor (ARLA), filtro e Gás Liquefeito de Petróleo -(GLP)* no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.

6.2.16. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário.

6.2.17. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,

6.2.18. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO.

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

**AÇÃO:** 2145 VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lukauto Comércio De Pneumaticos E Peças LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KAUE MUNIZ DO AMARAL</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6EFD896D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.624**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.624 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.900,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.900,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.900,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.900,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E5E41D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº1.625**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
PORTARIA N.º 1.625 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.103,88 (seis mil, cento e três reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.103,88</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.103,88
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				6.103,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.103,88
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.103,88</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					6.103,88
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				6.103,88
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	6.103,88

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**223D75BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.333**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39 CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.333, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>62.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					62.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				62.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	62.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>62.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					62.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2087 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIG. EPIDEMIOLOGICA				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4EF7B9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº3.334**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.334, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**47A268B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº3.335**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.335, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.670,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>33.670,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					33.670,00
	1078 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS, GERENCIAMENTO E OBRAS D ARTE				33.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.670,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>33.670,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					33.670,00
	1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				33.670,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	33.670,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B9877249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.336**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.788,14 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.788,14 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>49.788,14</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					49.788,14
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				49.788,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	49.788,14
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>49.788,14</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					49.788,14
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				9.788,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.788,14
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIG. EPIDEMIOLOGICA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**849012BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.337**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.337, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,32 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,32 (onze mil reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.000,32</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.000,32
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.000,32
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	11.000,32
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.000,32</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					11.000,32
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				11.000,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,32

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:EF96AD36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.338**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.338, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.180,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.180,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.180,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.180,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	1.180,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.180,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.180,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.180,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:823135ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 006/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **AIRON PEREIRA DA SILVA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**Itens Adjudicados para: **AIRON PEREIRA DA SILVA**

CPF: 066.998.964-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Veículos tipo passeio</b>	UND	250	R\$ 40,00	R\$10.000,00
02	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Ônibus</b>	UND	60	R\$150,00	R\$ 9.000,00
03	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Máquinas</b>	UND	60	R\$130,00	R\$ 7.800,00
04	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Caminhões</b>	UND	60	R\$130,00	R\$ 7.800,00
05	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Motos</b>	UND	24	R\$15,00	R\$ 360,00

Valor total de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de setembro de 2021.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:** 19C67F43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 021/2021 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão N.º 021/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 021/2021 PE, destinado Contratação de serviços complementares de Educação, junto ao Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1502 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	18925 - PROFESSOR ( 30 Horas) a) Avaliar e acompanhar o processo ensino- aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.	MÊS	600	1.500,95	900.570,00
1	2	18929 - AUXILIAR DE ENSINO 40HS Profissional que ficará a disposição do professor para auxiliar dentro da sala de aula com os alunos, tanto na hora de correção de trabalhos e provas, como manter a organização do local.	MÊS	600	1.500,95	900.570,00
1	3	18932 - Auxiliar de Secretaria/ Pedagógico (40 Horas) Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria	MÊS	120	1.500,94	180.112,80
1	4	18933 - Auxiliar Administrativo (40 Horas)	MÊS	240	1.500,95	360.228,00
1	5	18934 - Vigilantes (30 Horas) Não é apenas abrir e fechar portas e portões. O profissional deve saber orientar e tomar decisões diante de inúmeras situações, por isso, essa função exige pessoas responsáveis e bem preparadas.	MÊS	480	1.125,71	540.340,80
1	6	18935 - Cozinha Preparar e servir a merenda para as crianças, além de manter a organização da cozinha.	MÊS	120	1.637,40	196.488,00
1	7	18936 - Copeira (40 Horas)	MÊS	240	1.125,71	270.170,40
1	8	18937 - Pedreiro	MÊS	24	1.500,95	36.022,80
1	9	18938 - Eletricista	MÊS	12	1.500,95	18.011,40
1	10	18939 - Assistente Social (30 Horas)	MÊS	24	2.456,10	58.946,40
1	11	18940 - Psicólogo (30 Horas)	MÊS	24	2.456,10	58.946,40
1	12	18941 - Motorista (40 Horas) é o profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um Motorista realiza a verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	MÊS	180	1.500,95	270.171,00
1	13	18942 - Instrutor de Programas Educacionais (30 Horas)	MÊS	60	1.500,95	90.057,00
1	14	18943 - Digitador	MÊS	120	1.500,95	180.114,00
1	15	18944 - Fonoaudiólogo (30 Horas)	MÊS	12	2.456,09	29.473,08
1	16	18945 - Assessor Técnico (30 Horas)	MÊS	12	2.729,00	32.748,00
1	17	18946 - Diretor Nível 1 (40 Horas)	MÊS	24	2.046,75	49.122,00
1	18	18947 - Diretor Nível 2 (40 Horas)	MÊS	48	2.456,10	117.892,80
1	19	18948 - Diretor Nível 3 2 (40 Horas)	MÊS	24	2.729,00	65.496,00
4.355.480,88						

Encanto/RN, 30/08/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A1821C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 021/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 021/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2021 PE, destinado à Contratação de serviços complementares de Educação, junto ao Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1502 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	18925 - PROFESSOR ( 30 Horas) a) Avaliar e acompanhar o processo ensino- aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.	MÊS		600	1.500,95	900.570,00
1	2	18929 - AUXILIAR DE ENSINO 40HS Profissional que ficará a disposição do professor para auxiliar dentro da sala de aula com os alunos, tanto na hora de correção de trabalhos e provas, como manter a organização do local.	MÊS		600	1.500,95	900.570,00
1	3	18932 - Auxiliar de Secretaria/ Pedagógico (40 Horas) Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria	MÊS		120	1.500,94	180.112,80
1	4	18933 - Auxiliar Administrativo (40 Horas)	MÊS		240	1.500,95	360.228,00
1	5	18934 - Vigilantes (30 Horas) Não é apenas abrir e fechar portas e portões. O profissional deve saber orientar e tomar decisões diante de inúmeras situações, por isso, essa função exige pessoas responsáveis e bem preparadas.	MÊS		480	1.125,71	540.340,80
1	6	18935 - Cozinha Preparar e servir a merenda para as crianças, além de manter a organização da cozinha.	MÊS		120	1.637,40	196.488,00
1	7	18936 - Copeira (40 Horas)	MÊS		240	1.125,71	270.170,40
1	8	18937 - Pedreiro	MÊS		24	1.500,95	36.022,80
1	9	18938 - Eletricista	MÊS		12	1.500,95	18.011,40
1	10	18939 - Assistente Social (30 Horas)	MÊS		24	2.456,10	58.946,40
1	11	18940 - Psicólogo (30 Horas)	MÊS		24	2.456,10	58.946,40
1	12	18941 - Motorista (40 Horas) é o profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um Motorista realiza a verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	MÊS		180	1.500,95	270.171,00
1	13	18942 - Instrutor de Programas Educacionais (30 Horas)	MÊS		60	1.500,95	90.057,00
1	14	18943 - Digitador	MÊS		120	1.500,95	180.114,00
1	15	18944 - Fonoaudiólogo (30 Horas)	MÊS		12	2.456,09	29.473,08
1	16	18945 - Assessor Técnico (30 Horas)	MÊS		12	2.729,00	32.748,00
1	17	18946 - Diretor Nível 1 (40 Horas)	MÊS		24	2.046,75	49.122,00
1	18	18947 - Diretor Nível 2 (40 Horas)	MÊS		48	2.456,10	117.892,80
1	19	18948 - Diretor Nível 3 2 (40 Horas)	MÊS		24	2.729,00	65.496,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>4.355.480,88</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 01/09/2021

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**3D22D1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02090001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 02090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Cadeira de Rodas para ser doada a paciente Larissa Fernandes Pereira de CPF: 134.812.714-76, residente no Bairro Encanto de Cima do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1438 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18951 - Cadeira de Rodas Especificações: cadeira de rodas AVD alumínio reclinável construída em liga de alumínio aeronáutico temperado, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, pintura epóxi, eixos reforçados de aço, estofamento de assento acolchoado (anatômico), estofamento de encosto acolchoado (anatômico), almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, estrutura dobrável com duplo "X" de aço, rodas traseiras com pneus inflável de 24x 3/8, aro de impulso em alumínio, rodas dianteiras de 6" com pneus maciço, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas, freios bilaterais, protetor latera de roupas incorporado ao apoio de braços removíveis com regulagens de altura, pedal elevável e removível com regulagem de altura e ângulo, apoio de panturrilha rebatível, faixa de calcanhar, apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, rodas anti-tombo, capacidade de peso: 120 kg, peso total: 17 kg. Acessórios: Cinto peitoral e pélvico, cor cobre brilhante.	UND		1	3.687,97	3.687,97
<b>Total (R\$):</b>						3.687,97

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/08/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:56F84A21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03090002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 03090002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 03090002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Confecção de Palmilhas Sob Medida a ser doado para a paciente Anna Laura Chaves Fernandes, CPF: 166.745.924-47, mãe Vitoria Karollayne Chaves De Oliveira, CPF: 109.409.964-30, residente na rua Francisca de Assis Fernandes N.º 5, CS-1, Bairro Ponta Da Serra deste Município Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1438 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19050 - Palmilhas Confeccionadas Sob Molde: Confeccionadas Sob Molde De Gesso, Para Adulto Ou Crianças. Indicadas Para Pacientes Com Sequelas Neurológicas, Reumatológicas e Ortopédicas.	SV		1	251,16	251,16
<b>Total (R\$):</b>						251,16

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:C89B8BBD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**

Ao 01 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - SRP, homologado em 19 de agosto de 2021, com sua publicação realizada em 20 de agosto de 2021 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **26.889.181/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador da carteira de identidade n.º 7.679.226 SDS/PE e CPF n.º 071.955.624-41, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 47.417,98 (quarenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

**S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**26.889.181/0001-42**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	BLOCO CRIATIVO COM 8 CORES E 32 FOLHAS – 325 MM X 235 MM – 120 G	MASTERPRINT	10	UND	RS 8,00	RS 80,00
29	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA LIGTH 1,30 X 100M	ECOBOLHA	4	UND	RS 98,00	RS 392,00
30	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL MEDINDO 57MM X 300M.	SILFER	70	UND	RS 20,00	RS 1.400,00
48	CAIXA TERMICA PEQUENA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE MINIMA 26 LTS C/ ALÇA	MOR	5	UND	RS 59,90	RS 299,50
49	CAIXA TERMICA GRANDE - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE MINIMA 45 LTS C/ ALÇA	MOR	5	UND	RS 64,09	RS 320,45
70	CARTOLINA COMUM 50X66, PCT C/100 UND, BRANCA	BIGNARD	354	PCT	RS 40,95	RS14.496,30
74	CLIPES COLORIDO Nº6-0 COM 50 UNIDADES.	ECOCLIPS	20	CX	RS 3,00	RS 60,00
97	COLA PARA ARTESANATO, 20 G	ACRILEX	20	UND	RS 2,11	RS 42,20
107	COLHER DE PAU EM MADEIRA, FORMATO OVAL, TAMANHO GRANDE MEDINDO 35 CM.	TRAMONTINA	5	UND	RS 6,99	RS 34,95
108	COLHER DE PAU EM MADEIRA, FORMATO OVAL, TAMANHO GRANDE MEDINDO 60 CM.	TRAMONTINA	5	UND	RS 8,99	RS 44,95
116	CORRETIVO EM FITA, 4 MM X 12 M. MARCA DE REF. BIC OU SIMILAR	LIKE	95	UND	RS 3,00	RS 285,00
139	EXTRATOR DE GRAMPOS RATINHO E AGLE ALFA	LIKE	100	UND	RS 4,00	RS 400,00
141	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADA, KG	ARTEPUNHO	40	KG	RS 19,00	RS 760,00
152	FITA DE CETIM Nº 01, 07 MM ROLO C/100M CORES VARIADAS.	G TEX	110	RL	RS 5,85	RS 643,50
159	FITA DECORATIVA PARA PRESENTE LISA 32MM X 50M. CORES VARIADAS.	RIZZO	100	RL	RS 12,00	RS 1.200,00
160	FOLHAS ADESIVA A4. 01 ETIQUETA POR FOLHA PCT C/ 100FLS	POLIFIX	80	PCT	RS 25,00	RS 2.000,00
165	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 25MM	FRICALOR	30	UND	RS 5,00	RS 150,00
166	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 40MM	FRICALOR	30	UND	RS 5,30	RS 159,00
167	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 50 MM	FRICALOR	130	UND	RS 5,60	RS 728,00
171	FOLHA PAPEL NACARADO 70 X 90 CM- MARCA DE REF. CROMUS	OFF PAPER	100	UND	RS 2,34	RS 234,00
176	GOMA ARÁBICA COM 1 KG	RADEX	4	UND	RS 18,00	RS 72,00
179	GRAMPEADOR C/CAPACIDADE P/GRAMPEAR 100 FOLHAS	LEONORA	45	UND	RS 48,00	RS 2.160,00
181	GRAMPEADOR DE MESA CAPAC. 25 FOLHAS	LEONORA	60	UND	RS 22,00	RS 1.320,00
182	GRAMPEADOR G CAPAC. P/GRAMPEAR 240 FOLHAS	LEONORA	19	UND	RS 89,00	RS 1.691,00
184	GRAMPEADOR MANUAL, P/GRAMPOS TIPO 53, DE 4-8MM, MARCA D EREF. MTX DIM. 19 X 3.1 X 15.5CM	LEONORA	23	UND	RS 43,20	RS 993,60
185	GRAMPO 23/13 COBREDO CX C/5.000	LEONORA	75	CX	RS 8,64	RS 648,00
186	GRAMPO 23/8 COBREDO CX C/5.000	LEONORA	70	CX	RS 9,80	RS 686,00
188	GRAMPO 106/6 GALVANIZADOS CX. C/5000	LEONORA	5	CX	RS 9,00	RS 45,00
189	GRAMPO PLÁSTICO P/CLASSIFICADOR PC. C/50 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 600 FOLHAS.	LEONORA	172	PCT	RS 8,99	RS 1.546,28
190	GRAMPO PARA PASTAS TRILHO METAL COM 50 UNIDADES ACC.	LEONORA	20	CX	RS 8,00	RS 160,00
191	GUILHOTINA DE PAPEL MANUAL, A4, CAP. 20FL.	LASSANE	2	UND	RS132,00	RS 264,00
217	PAPEL ALMAÇO COM 400 FLS	VMP	11	PCT	RS 32,00	RS 352,00
221	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	TRIS	10	CX	RS 35,92	RS 359,20
232	PAPEL SULFITE A3, 75G – RESMA COM 500FL	REPORT	5	RSM	RS 24,21	RS 121,05
254	PASTA SANFONADA COM MÍN. DE 31 DIVISÓRIAS ETIQUETADA CORES VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICO.	ALAPLAST	100	UND	RS 15,00	RS 1.500,00
260	PERFURADOR DE 60 FLS ALTAMENTE RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	LEONORA	30	UND	RS 78,00	RS 2.340,00
261	PERFURADOR DE PAPEL C/ CAPACIDADE PARA 100FL	LEONORA	36	UND	RS 99,00	RS 3.564,00
266	PILHA COMUM D GRANDE CT. C/ 2 UND	PANASSONIC	200	UND	RS 5,99	RS 1.198,00
312	TINTA SPRAY DECOR PAINTE, 150 ML - CORES VARIADAS	TEK BOND	100	UND	RS 18,00	RS 1.800,00
314	TUBOS DE TINTA SPRAY CORES VARIADAS C/ 400 ML/250GR	TEK BOND	65	UND	RS 12,00	RS 780,00
316	TECIDO DE CHITA/CHITÃO PARA DECORAÇÃO EM GERAL	SANTISTA	130	M	RS 9,60	RS 1.248,00
320	TRENA DE 10 METROS	MD	20	UND	RS 15,00	RS 300,00
321	TRENA DE 20 METROS	MD	30	UND	RS 18,00	RS 540,00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firmem as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

**4.3** A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

**4.4** Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.



**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.6** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

S D De A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

CNPJ: 26.889.181/0001-42

Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:BD6C1F7C**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Ao 01 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - SRP, homologado em 19 de agosto de 2021, com sua publicação realizada em 20 de agosto de 2021 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.529.322/0001-72**, neste ato representada pela Sra. Julia Juliete Medeiros Meira, portadora da carteira de identidade nº 002.789.768 SSP/RN e CPF nº 084.976.104-23, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 24.762,93 (vinte quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

**JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423**  
**42.529.322/0001-72**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	APONTADOR PLASTICO SIMPLES, MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED, SIMILAR OU EQUIVALENTE	LEO	160	UND	R\$ 0,24	R\$ 38,40
17	BALÃO CANUDO PCT C/50 UND. SORTIDO E EM CORES SEPARADAS	SÃO ROQUE	130	PCT	R\$ 9,88	R\$ 1.284,40
23	BANDEJA RETANGULAR TRAMONTINA INOX COM PÉS.	TRAMONTINA	20	UND	R\$35,36	R\$ 707,20
33	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	LEO	880	UND	R\$ 0,13	R\$ 114,40
37	CADERNO 12 MAT. CAPA DURA	MAXIMA	415	UND	R\$ 10,55	R\$ 4.378,25
40	CADERNO 48 FLS., CAPA FEXIVEL	MAXIMA	300	UND	R\$ 1,52	R\$ 456,00
46	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE (26,04 LITROS) EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA 2 PREGADORES PARA MAOS E 2 CANALETAS. DIMENSÕES: 420 X 310 X 200 MM.	SANREMO	80	UND	R\$41,98	R\$ 3.358,40
115	COMPASSO ESCOLAR SIMPLES VIVO MAPED	TRIS	10	UND	R\$ 4,59	R\$ 45,90
131	ESPREMEDOR DE ALHO 5X1 ALUMÍNIO FUNDIDO.	MATOS	6	UND	R\$ 5,04	R\$ 30,24
178	GLITER ESCOLAR COLORIDO 3G, CXC/12 UND, CORES VARIADAS, MARCA DE REF. CORES & BRILHOS.	GLINORT	100	CX	R\$ 8,79	R\$ 879,00
201	LIVRO ATA - SEM MARGEM, CAPA DURA - 100 FOLHAS, FORMATO 205MM X 300 MM. REF. TILIBRA.	TILIBRA	170	UND	R\$ 9,89	R\$ 1.681,30
204	LIVRO DE PONTO OFÍCIO 100FLS, CAPA DURA, REF. TILIBRA	TILIBRA	222	UND	R\$ 17,49	R\$ 3.882,78
205	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 154 X 216 MM	TILIBRA	170	UND	R\$ 7,99	R\$ 1.358,30
226	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS 50X60CM	EMBALA TRENTO	20	UND	R\$ 0,43	R\$ 8,60
227	PAPEL DE PRESENTE BOBINA 60 CM X 100M	SÃO JOÃO	2	BBN	R\$ 80,00	R\$ 160,00
233	PAPEL SULFITE, A4 BRANCO, 40KG, 120G, PCT C/ 50FLS	JANDAIA	150	RSM	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
271	PINCEL CHATO ESCOLAR AMARELO Nº 08, PACOTE C/12 UND.MARCA DE REF. TIGRE	LEO	10	PCT	R\$ 17,00	R\$ 170,00
272	PINCEL CHATO ESCOLAR AMARELO Nº 12, PACOTE C/12 UND.MARCA DE REF. TIGRE	LEO	10	PCT	R\$ 28,89	R\$ 288,90
273	PINCEL CHATO ESCOLAR AMARELO Nº 16, MARCA DE REF. TIGRE	LEO	120	UND	R\$ 2,79	R\$ 334,80
274	PINCEL CHATO ESCOLAR AMARELO Nº 20, MARCA DE REF. TIGRE	LEO	120	UND	R\$ 4,39	R\$ 526,80
275	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED COR BRANCO.	TOK	13	UND	R\$ 15,79	R\$ 205,27
295	RÉGUA EM ALUMÍNIO 30 CM	LEO	35	UND	R\$ 4,29	R\$ 150,15
298	RÉGUA EM CORES VARIADAS 30 CM	WALEU	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 57,50
301	TESOURA DE USO GERAL, EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 25 CM	TOIC	120	UND	R\$ 5,49	R\$ 658,80
302	TESOURA MULTI USO TAM. 14 CM	TOIC	65	UND	R\$ 4,10	R\$ 266,50
303	TESOURA ESCOLAR	LEO	700	UND	R\$ 2,19	R\$ 1.533,00
304	TESOURA SEM PONTA	LEO	56	UND	R\$ 2,19	R\$ 122,64
305	TINTA ACRÍLICA P/ TECIDO - CORES VARIADAS 37ML	ACRILEX	260	UND	R\$ 3,94	R\$ 1.024,40

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firmam as normas legais.

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra;

**4.3** A entrega deverá ser feita conforme quantidade solicitada na Ordem de Compra;

**4.4** Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.6** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa **JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.529.322/0001-72** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Julia Juliete Medeiros Meira 08497610423

**JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA**

CNPJ: 42.529.322/0001-72

Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**B8D07AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Sr<sup>a</sup>. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN e de outro lado a empresa VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.433.298/0001-11, estabelecida à **Rua Poty Nóbrega, 1946 – Ed. ITC - SALA 403 – CEP: 59.078-570 – Natal/RN**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup> NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS, residente na Rua Raimundo Chaves, 1839, Apto. 1001, Cond. Solar de Aranjuez, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-390, portadora do CPF: 008.751.664-07, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes

integrantes o Edital do Pregão nº 012/2021 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de design gráfico e editoração redacional de publicações físicas e eletrônicas, inclusive, meio digital, redes sociais e outros materiais produzidos pela Prefeitura de Goianinha/RN, destinados a promover a integração dos órgãos da Administração Pública Municipal, zelar pela valorização e pelo fortalecimento institucional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/21, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1 CRIAÇÃO DE CAPA (layout e finalização)	UND	10	R\$ 982,82
2 CRIAÇÃO DE ILUSTRAÇÃO PARA CARTILHA, REVISTA, LIVRO, RELATÓRIO OU PEÇA PROMOCIONAL	UND	150	R\$ 779,25
3 CRIAÇÃO DE INFOGRÁFICO	UND	10	R\$ 865,26
4 CRIAÇÃO DE PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL (PIV) BÁSICO Incluindo marca e manual de identidade visual com as versões em cores e monocromática, padrão cromático, família tipográfica, malha construtiva, redução máxima, área de não interferência e proibições de uso da marca, além das artes das peças gráficas: bloco de notas, cartão de visitas, envelope saco ou ofício, papel timbrado e camiseta	UND	10	R\$ 3.111,87
5 CRIAÇÃO DE WEBVÍDEO ANIMADO, POR MINUTO	UND	15	R\$ 1.047,22
6 CRIAÇÃO DE FOLDER (PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO)	UND	15	R\$ 1.149,29
7 CRIAÇÃO DE CARTILHA, GUIA OU LIVRETO (PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO)	UND	10	R\$ 2.141,30
8 CRIAÇÃO DE CARTAZ	UND	10	R\$ 766,04
9 CRIAÇÃO DE ESTAMPA PARA CAMISETA	UND	10	R\$ 1.020,59
10 CRIAÇÃO DE CERTIFICADO (LAYOUT)	UND	15	R\$ 599,56
11 CRIAÇÃO DE BANNER (LAYOUT + ARTE- FINAL)	UND	15	R\$ 1.070,63
12 CRIAÇÃO DE BANNER FUNDO DE PALCO	UND	5	R\$ 1.625,18
13 ANÚNCIO ESTÁTICO PARA REDES SOCIAIS	UND	150	R\$ 1.094,86
14 ANÚNCIO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS	UND	30	R\$ 1.675,97
15 CAPA PARA REDES SOCIAIS	UND	10	R\$ 1.326,68
16 CRIAÇÃO DE CONVITE	UND	20	R\$ 771,46
17 CRIAÇÃO DE FOLHETO OU LÂMINA	UND	15	R\$ 903,07
18 CRIAÇÃO DE ADESIVO SIMPLES ATÉ TAMANHO A3	UND	10	R\$ 221,02
19 CRIAÇÃO DE TEMPLATE DE APRESENTAÇÃO (POWERPOINT OU SIMILAR) Layout de capa e padrão para slides	UND	15	R\$ 1.072,51
20 CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO DE APRESENTAÇÃO (incluindo diagramação de conteúdo)	UND	10	R\$ 2.680,43
21 CRIAÇÃO DE PAPEL TIMBRADO	UND	10	R\$ 645,18
22 CRIAÇÃO DE FORMULÁRIO (LAYOUT POR PÁGINA)	UND	20	R\$ 541,84
23 CRIAÇÃO DE FAIXA DE RUA	UND	20	R\$ 618,85
24 CRIAÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES	UND	5	R\$ 625,43
25 CRIAÇÃO DE OUTDOOR	UND	5	R\$ 1.862,19

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha / RN, 02 de setembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal De Goianinha

P/Empresa:

Valorem – Projetos, Estratégia E Gestão LTDA,  
CNPJ/MF nº 03.433.298/0001-11.**NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS**

Representante Legal

CPF: 008.751.664-07.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:7C1A9D98****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN e de outro lado a empresa VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.433.298/0001-11, estabelecida à **Rua Poty Nóbrega, 1946 – Ed. ITC - SALA 403**

– **CEP: 59.078-570 – Natal/RN**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS, residente na Rua Raimundo Chaves, 1839, Apto. 1001, Cond. Solar de Aranjuez, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-390, portadora do CPF: 008.751.664-07, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2021 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Futura Contratação da prestação do serviço técnico especializado em: desenvolvimento do Projeto PPA VIVO no município, com elaboração e implementação de uma matriz de metas e proposição de ações estruturadas, para subsidiar a elaboração e o monitoramento do Plano Plurianual – PPA, incluindo treinamento de pessoal e disponibilização de plataforma web com aplicativo mobile e tecnologia de BI (business intelligence), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT HORAS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
único	Serviço Técnico Especializado: Desenvolvimento do Projeto PPA VIVO no Município, com elaboração e implantação de uma matriz de metas e proposição de ações estruturadas, para subsidiar a elaboração e o monitoramento do PLANO PLURIANUAL – PPA, incluindo treinamento de pessoal e disponibilização de plataforma WEB com aplicativo Mobile e tecnologia de BI (BUSINESS INTELLIGENCE)	Hora/Técnica	770	320,00	246.400,00
TOTAIS		Hora/Técnica	770	320,00	246.400,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.3.2.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha / RN, 02 de setembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha

**P/Empresa:**

Valorem – Projetos, Estratégia E Gestão LTDA,

CNPJ/MF nº 03.433.298/0001-11.

Representante Legal

**NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS**

CPF: 008.751.664-07.

Assinatura

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**9A9249E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, processo administrativo nº 435/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº **13.920.428/0001-02**, neste ato representada por **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade n 001.660.879 SSP/RN, inscrito no CPF nº **010.452.564-98**, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o desenvolvimento do programa segundo tempo em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.920.428/0001-02</b>					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1 - 0003858 - BOLA DE FUTSAL - OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440GR, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM. CÂMARA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, MATRIZADA E LUBRIFICADA, PU ULTRA 100%.ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO	TOPPER	20 UND	RS 69,99	RS 1.399,80
0002	2 - 0003859 - BOLA DE HANDEBOL - CIRCUNFERÊNCIA: 54-56, COSTURADA PU, SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO,GOMOS: 32, PESO: 325 GM, MATERIAL: PU ULTRA GRIP	WILSON	10 UND	RS 54,10	RS 541,00
0003	3 - 0003860 - BOLA DE FUTEBOL - 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMOFUSÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 420 A 445, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68.5-69.5 CM. ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	WILSON	20 UND	RS 69,99	RS 1.399,80
0004	4 - 0003861 - BOLA DE BASQUETEBOL - EM BORRACHA, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, NA COR VERMELHA, PESO DE600 A 650GR, 75 - 78 CM). ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE	WILSON	6 UND	RS 55,00	RS 330,00
0005	5 - 0003862 - BOLA DE VOLEIBOL - BOLA OFICIAL, PESO 260 A 280GR, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM, CÂMARA AIRBILITY, PU, MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÓLEI.	WILSON	12 UND	RS 57,90	RS 694,80
0006	6 - 0003863 - BOLA DE FUTEVÓLEI - MATERIAL EM 100% PU ULTRA CIRCUNFERÊNCIA: 69 CM,PRESSÃO 2-4 LBS, PESO 440 G.	WILSON	16 UND	RS 63,50	RS 1.016,00
0007	7 - 0003864 - REDE DE VÓLEI - REDE DE VOLEIBOL FIO 2 NYLON - 4 FAIXAS MALHA12X12	EVO ESPORTES	4 UND	RS 92,00	RS 368,00
0008	08- 0003867 - BOMBAS DE INFLAR - COM MANGUEIRA REMOVÍVEL, QUE SEJA REFORÇADA, RESISTENTE.	TOPPER	4 UND	RS 17,48	RS 69,92
0009	9 - 0003866 - APITOS - POTÊNCIA SONORA: 115DB.	AZTEC	4 UND	RS 8,40	RS 33,60
0010	10 - 0003868 - CONE SINALIZADOR - 50CM PLÁSTICO RESISTENTE.	CONE SUL	40 UND	RS 14,30	RS 572,00
0011	11 - 0003869 - CONE DE BORRACHA - CONEDE BORRACHA 30CM.	CONE SUL	40 UND	RS 10,60	RS 424,00
0012	12 - 0003870 - PRATO CHINÊS – PLÁSTICO.	KL MASTER FITNESS	40 UND	RS 2,91	RS 116,40
0013	13 - 0003871 - PETECAS - CONTENDO 10 CM,PARTE INFERIOR DE BORRACHA.	KL MASTER FITNESS	60 UND	RS 4,45	RS 267,00
0014	14 - 0003872 - REDE PARA TRANSPORTAR BOLAS MEDINDO 0,80 X 0,50 CENTÍMETROS.	SPITTER	2 UND	RS 23,50	RS 47,00
0015	15 - 0003873 - TATAME - PLACAS DE BORRACHA MEDINDO 1X1 30MM.	XALINGO	20 UND	RS 92,50	RS 1.850,00
0016	16 - 0003874 - BOLSA TÉRMICA - TRIPLA CAMADA E ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL DE 10MM. REVESTIMENTO EXTERNO: NYLON, REVESTIMENTO TÉRMICO: FOLHAS DE TECIDO PRATA ALUMINIZADAS DE LAMINADO TÉRMICO,EM CORES. CAMADAS TÉRMICAS: ESPUMA DE ISOLANTE TÉRMICO DE 10MM. MEDIDAS DO PRODUTO: 18CM X 27CM X23CM.	NIKE	2 UND	RS 62,00	RS 124,00
0017	17 - 0003875 - BAMBOLÊS - PLÁSTICO 65 CM.	XALINGO	60 UND	RS 2,85	RS 171,00
0018	18 - 0003876 - BOLA DE BORRACHA - 300 GRAMAS COLORIDA.	XALINGO	32 UND	RS 12,90	RS 412,80
0019	19 - 0003877 - BASTÃO DE REVEZAMENTO ATLETISMO - ESPUMADO 30 CM.	TOPPER	12 UND	RS 5,86	RS 70,32
0020	20 - 0003878 - DISCO DE ARREMESSO – EMAÇO 1KG.	TAISHAN	4 UND	RS 233,00	RS 932,00

0021	21 - 0003879 - DISCO DE ARREMESSO – EMAÇO 1,5KG.	TAISHAN	4 UND	RS 289,00	RS 1.156,00
0022	22 - 0003880 - BARREIRA DE TREINO ATLETISMO - 2 POSIÇÕES 34 OU 24 CM DE ALTURA	AZUL ESPORTES	12 UND	RS 55,00	RS 660,00
0023	23 - 0003881 - CRONOMETRO DIGITAL - COM 10 VOLTAS.	POKER	3 UND	RS 31,50	RS 94,50
0024	24 - 0003882 - DARDO DE BAMBÚ - 800 GRAMAS.	AZUL ESPORTES	10 UND	RS 90,00	RS 900,00
0025	25 - 0003883 - PACOTE DE EVA COLORIDO - PLACAS DE EVA COM 1,25X1,00 METROS E 5MM DE ESPESSURA.	XALINGO	40 UND	RS 4,99	RS 199,60
0026	26 - 0003884 - TINTA GUACHE ACRÍLICA - TUBO - CORES VARIADAS, ATÓXICA, BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA, PARA PINTURAS EM PAPEIS E ARTESANATO, POTE COM 15 ML. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES	KOALA	20 UND	RS 3,80	RS 76,00
0027	27 - 0003885 - CAIXA DE MASSA DE MODELARESCOLAR - 90G COM - 06 CORES, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA.	KOALA	20 UND	RS 2,48	RS 49,60
0028	28 - 0003886 - TNT METRO DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL	EUROMA	400 UND	RS 2,45	RS 980,00
0029	29 - 0003887 - PINCEL ATÔMICO - KIT COM 4, COM CERDAS PRETAS, TAMANHO Nº 8.	FABER CASTEL	20 UND	RS 12,00	RS 240,00
0030	30 - 0003888 - ROLO DE BARBANTE - ALGODÃO COM 300 M.	EUROMA	10 UND	RS 10,28	RS 102,80
0031	31 - 0003889 - SQUEEZE - EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500 ML.	ASTRO	205 UND	RS 4,44	RS 910,20
0032	32 - 0003891 - CAMISETA: CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER DO TIPO PP BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS: P, M, G E GG INFANTIL E ADULTO.	FF	410 UND	RS 14,50	RS 5.945,00
0033	33 - 0003892 - BERMUDA: BERMUDA ESCOLAR EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO FEITA EM UMA FAIXA LATERAL DE JAKARD DE POLIÉSTER CONTORNADA COM FRISO. ELÁSTICO DE 40 MM REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 4 AGULHAS, CORDÃO DE ALGODÃO. TAMANHOS: P, M, G E GG INFANTIL E ADULTO.	FF	410 UND	RS 9,85	RS 4.038,50
0034	34 - 0003893 - BONÉ: MATERIAL CORPO MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, MODELO AMERICANO, COR BRANCA, TIPO IMPRESSÃO ESTAMPAS EM 4 CORES NA FRENTE E SILK SCREEN OU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRENTE E LATERAL COM LOGOTIPO.	FF	205 UND	RS 9,00	RS 1.845,00
Total					RS 28.036,64

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 25 de agosto de 2021.

Walber Cesar Melo Da Rocha,  
CNPJ/MF nº 13.920.428/0001-02  
**WALBER CESAR MELO DA ROCHA,**  
RG 001.660.879 SSP/RN,  
CPF nº 010.452.564-98

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF:721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**B1A23C51

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.  
**Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, processo administrativo nº 435/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita

no CNPJ/MF nº **91.824.383/0001-78**, neste ato representada por ASTOR STAUDT, portador da Carteira de Identidade n 8040774501SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 550.451.700-15, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o desenvolvimento do programa segundo tempo em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Goianinha/RN, específico no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento						
91.824.383/0001-78						
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0035	0003865 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSIÇÃO FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 15; TAMANHO: (LXA) 7,50X2,50 M; LATERAL: SUPERIOR/INFERIOR 2,00 M; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES.	NEDEL	2 UN	R\$ 294,49	R\$ 588,98	
Total					R\$ 588,98	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013,DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 25 de agosto de 2021.

Astor Staudt Comercio De Produtos Educativos EIRELI,

CNPJ/MF nº 91.824.383/0001-78

**ASTOR STAUDT**

RG 8040774501SSP/PC RS

CPF nº 550.451.700-15

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:7571F461**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 698/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 698/2021  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono e promulgo a presente Lei:



**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 486.849,80 (Quatrocentos e Oitenta E Seis Mil Oitocentos e Quarenta nove Reais e Oitenta Centavos), destinado a Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.007 -	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
02.007.15 -	URBANISMO		
02.007.15.451 -	INFRA ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1015 -	REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1015.1016 -	ESGOTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51 -	FONTE DE RECURSOS: 15300000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo)	R\$	160.000,00
	FONTE DE RECURSOS: 10010000 (Recursos Ordinarios)	R\$	326.849,80

**TOTAL R\$ 486.849,80**

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.007 -	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
02.007.15 -	URBANISMO		
02.007.15.451 -	INFRA ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1015 -	REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA		
02.007.15.451.1015.1016 -	ESGOTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	Fonte de Recurso: 1510000 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)	R\$	486.849,80

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos – RN Em, 03 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:** 1ABE6EDE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 700/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 700/2021  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a aquisição de equipamentos para a secretaria e demais setores da ação social:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.011 -	FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL		
02.011.08 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
02.011.08.244 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
02.011.08.244.1018 -	APRIMORAMENTO OS SERVIÇOS SOCIAIS		
02.011.08.244.1018.1153 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52 -	FONTE DE RECURSOS: 10010000 (Recursos Ordinarios)	R\$	50.000,00
	FONTE DE RECURSOS: 13110000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)	R\$	50.000,00

**TOTAL R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.011 -	FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL		
02.011.08 -	ASSISTENCIA SOCIAL		
02.011.08.244 -	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
02.011.08.244.1011 -	PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASCA		
02.011.08.244.1011.1224 -	PROGRAMA NOSSA AJUDA		
	3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		
	Fonte de Recurso: 1001000 (Recursos Próprios)	R\$	100.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos – RN Em, 03 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**35805B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por sua Prefeita Municipal, Rossane Marques Lima Patriota, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 054/2021, oriundo da SRP 07/2021 com a empresa FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ: 20.783.846/0001-52, para fins de reajuste do valor contratual, dos itens constantes na planilha abaixo, conforme art. 65, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	SALDO	MARCA	PREÇO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
03	amido de milho, em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio, acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	CX	4.000	KIMIMO	R\$ 5,46	R\$21.840,00
04	arroz parabolizado tipo primeira qualidade com 1kg.	KG	5.982	POP	R\$ 4,95	R\$29.610,90
05	arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	2.800	KIARROZ	R\$ 5,10	R\$14.280,00
06	biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PC	72	MABEL	R\$ 4,97	R\$357,84
07	biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. produto industrializado, novo, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PC	302	ESTRELA	R\$ 3,94	R\$1.189,88
12	feijão, tipo cariouinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	913	MAXIMO	R\$ 8,03	R\$7.331,39
14	flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	PC	1.626	MARATA	R\$ 1,76	R\$2.861,76
19	óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	GF	4.995	SOYA	R\$ 8,20	R\$40.959,00
24	carne bovina, tipo de sol, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de pde origem animal ( seipoa ) ou selo do serviço de inspeção federal ( sif ).	KG	1.000	BOI BRASIL	R\$ 33,86	R\$33.860,00
28	peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	KG	6.989	REAL	R\$ 11,90	R\$83.169,10
31	polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	KG	1.500	D'FRUT	R\$ 7,56	R\$11.340,00
35	farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	KG	393	DO SITIO	R\$ 2,81	R\$1.104,33
37	leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	GF	200	DUCCOCO	R\$ 4,42	R\$884,00
40	tempero completo, líquido, sem pimenta, garrafa com peso líquido de 500ml e com prazo de validade.	GF	1.382	SADIO	R\$ 1,47	R\$2.031,54
43	ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	CX	891	SONOVO	R\$ 14,91	R\$13.284,81
45	polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	KG	1.489	D'FRUT	R\$ 6,65	R\$9.901,85
46	polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	KG	1.489	D'FRUT	R\$ 6,41	R\$9.544,49
49	milho para pipoca pct 500g	PC	900	DULAR	R\$ 2,87	R\$2.583,00
57	carne de sol de primeira kg	KG	1.000	BOI BRASIL	R\$ 36,50	R\$36.500,00
58	coxa com sobrecoxa de frango kg	KG	1.982	REAL	R\$ 9,94	R\$19.701,08
61	adoçante dietético em pó base de sucralose-sachê 800mg	UND	160	GOLD	R\$ 12,61	R\$2.017,60
62	café em pó pct250g embalado a vacúo, com selo abic de pureza	PC	1.350	3FAZENDAS	R\$ 4,80	R\$6.480,00
63	caldo de carne em tablete - 19g, embalagem cx com 24 unid	CX	250	KONDILAR	R\$ 3,48	R\$870,00
64	caldo de galinha em tablete - 19g, embalagem cx com 24 unid	CX	250	KONDILAR	R\$ 3,35	R\$837,50
66	creme de leite cx 200g	CX	700	TRIANGULO	R\$ 2,87	R\$2.009,00
73	leite desnatado em pó pct 200g	PC	150	AURORA	R\$ 7,52	R\$1.128,00
76	macarrão parafuso pct 500g	PC	166	ESTRELA	R\$ 3,96	R\$657,36
88	linguiça calabresa kg	KG	500	EXCELENCIA	R\$22,23	R\$11.115,00
89	linguiça de frango kg	KG	650	AVIVAR	R\$14,70	R\$9.555,00
95	queijo mussarela, de primeira qualidade	KG	450	BIANA	R\$30,55	R\$13.747,50
119	goma fresca de primeira qualidade.	KG	350	SINHA MARIA	R\$5,79	R\$2.026,50
120	leite condensado embalagem com 395g	UND	130	TRIANGULO	R\$5,68	R\$738,40
	VALOR GLOBAL					R\$ 393.516,83

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas, e aqui são ratificadas.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal (Contratante)

**KARLA NÁRJARA DANTAS DE OLIVEIRA**

Responsável pela Empresa (Contratada)

Ielmo Marinho/RN, 26/08/2021

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**3237ED4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por sua Prefeita Municipal, Rossane Marques Lima Patriota, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 055/2021, oriundo da SRP 07/2021 com a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ: 15.052.431/0001-79, para fins de reajuste do valor contratual, dos itens constantes na planilha abaixo, conforme art. 65, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/93:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	SALDO	MARCA	PREÇOS AJUSTADOS	VALOR FINAL
13	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	1.476	DA HORA	R\$8,39	R\$ 12.383,64
17	Macarrão, tipo espagete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	EMB	5.968	GOSTOSO	R\$2,98	R\$ 37.359,68
20	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	PC	2.495	PRIMAVERA	R\$3,99	R\$ 9.955,05
23	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	GF	4.000	MARATA	R\$1,49	R\$ 5.960,00
25	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	1.280	ALIMENTI	R\$24,66	R\$ 31.564,80
27	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem à vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	8.985	ALIMENTI	R\$29,58	R\$ 265.776,30
29	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	6.900	PANIF BOM JESUS	R\$7,03	R\$ 48.507,00
30	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	6.500	DFRUT	R\$4,58	R\$ 29.770,00
32	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	CX	200	DULAR	R\$6,62	R\$ 1.324,00
33	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	PC	200	WESTON	R\$4,90	R\$ 980,00
36	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	62	DA HORA	R\$7,07	R\$ 438,34
41	Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	971	BABYGUT	R\$4,90	R\$ 4.796,74
44	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500	DFRUT	R\$7,30	R\$ 10.950,00
47	LEITE INTEGRAL EM PÓ PCT 200G	PC	5.000	AURORA	R\$7,29	R\$ 36.450,00
48	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM 250G	EMB	100	PURO SABOR	R\$3,93	R\$ 393,00
50	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	LT	500	GOIAS VERDE	R\$3,70	R\$ 1.850,00
52	REFRIGERANTE GARRAFA 2L (TIPO GUARANA, COLA, LARANJA, UVA, LIMÃO)	GF	280	INDAIA	R\$6,82	R\$ 1.909,60
59	SALCICHA PARA CACHORRO QUENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.100	RESENDE	R\$9,49	R\$ 10.439,00
67	ERVILHA EM CONSERVA LATA200G	LT	400	GOIAS VERDE	R\$2,92	R\$ 1.168,00
69	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	KG	500	SARANDI	R\$5,64	R\$ 2.820,00
70	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	KG	500	SARANDI	R\$5,51	R\$ 2.755,00
77	MAIONESE EMBALAGEM 200G	EMB	200	ARISCO	R\$5,38	R\$ 1.076,00
80	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT200G	PC	110	ITALAC	R\$6,16	R\$ 677,60
85	PEIXE EM POSTA 1 QUALIDADE KG	KG	750	FISH	R\$23,72	R\$ 17.790,00
93	PRESUNTO DE AVE SEM CAPA DE GORDURA KG	KG	350	SADIA	R\$23,50	R\$ 8.225,00
94	MORTADELA DE FRANGO KG	KG	280	RESENDE	R\$10,49	R\$ 3.253,60
96	PÃO DE FORMA PCT 400G	PC	1.000	PANIF BOM JESUS	R\$6,50	R\$ 6.500,00
121	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. PARA PREPARO DE PAPAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE	CX	480	MAIZENA	R\$4,49	R\$ 2.155,20
VALOR GLOBAL						R\$ 526.180,47

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas, e aqui são ratificadas.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal (Contratante)

**JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA**  
Responsável pela Empresa (Contratada)

Ielmo Marinho/RN, 26/08/2021

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**DD387377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU-RN**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco cadastro de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**DO PROGRAMA**

São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental e Pré Escola do Ensino Infantil.

**São objetivos do Programa Tempo de Aprender**

- I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao **preenchimento de 06 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização** voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Ipanguaçu-RN, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e do campo.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu-RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

**DO PERFIL**

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

**PERFIL:**

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura em língua portuguesa;

Profissionais com curso de magistério em nível médio que não tenham vínculo empregatício;

Estudantes de cursos de Licenciaturas dos institutos federais e/ou das universidades públicas;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

**DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu-RN, **nos dias 03, 06 e 08 de setembro de 2021 das 08:00 as 13:00 horas.**

No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

- Comprovante de residência;
- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas **06 (seis) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender** no âmbito Município de Ipanguaçu-RN.

#### DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção será realizada através da análise de currículo comprovado.

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Limite	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	02	02 pontos
Experiência comprovada em Alfabetização (magistério ou participação em projetos) mínimo de 01 (um) ano e máximo de 02 (dois) anos.	02	04 pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01	01 ponto
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01	01 ponto
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido com carga horária mínima de 30 h – 01 (um) ponto por curso.	02	02 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>10 pontos</b>

7.4 A seleção será conduzida por uma Banca constituída de 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou indicados Especialista em Alfabetização.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN, por ordem de classificação.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Residir no bairro/comunidade mais próximo da unidade escolar.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção. (ver cronograma em anexo)

#### DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo período de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Ipanguaçu-RN.

#### ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária de Educação e Cultura – SEMEC

Portaria n. 502/2020 – GC

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Nº	Processo	Período	Responsáveis	Locais
01	Inscrições, entrega da Documentação Comprobatória	03 a 08/09/2021	Equipe da SEMEC	SEMEC
03	Divulgação dos Resultados	08/09/2021	Comissão Especial da SEMEC e Comitê Gestor do PMALFA	SEMEC, Jornal Oficial do Município e Internet
04	Convocação	09/09/2021	Comissão Especial da SEMEC e Comitê Gestor do PMALFA	SEMEC, Jornal Oficial do Município e Internet

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

INDICAÇÃO DA ESCOLA \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 30H ( ) 20H ( ) 10H

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. QUAL A CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL: ( ) 10 H ( ) 20 ( ) 30 H 40H

DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

**ANEXO III****CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EU \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro entregue o (s) documento (s) comprobatório (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Licenciado.		
Experiência comprovada em Alfabetização (magistério ou participação em programas)		
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido com carga horária mínima de 30 horas		
Declaração da Instituição formadora cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura.		
Comprovação de Experiência de Magistério no Ensino Fundamental		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Seleção do Programa Tempo de Aprender.

Ipanguaçu-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Candidato (a)

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D5559274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 333, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Lei nº 333, de 02 de setembro de 2021.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Jaçanã/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVII.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

### Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2022 a 2025, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

### Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

### Das Adaptações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Jaçanã/RN, 02 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã		Período: 2022 a 2025					
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Receitas Correntes	R\$ 20.701.816,11	R\$ 21.926.228,00	R\$ 22.235.100,00	R\$ 24.668.200,00	R\$ 26.030.000,00	R\$ 26.779.000,00	
Receitas Tributárias	R\$ 305.904,61	R\$ 341.400,00	R\$ 346.400,00	R\$ 364.500,00	R\$ 382.700,00	R\$ 410.000,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 141.048,48	R\$ 156.800,00	R\$ 159.100,00	R\$ 167.400,00	R\$ 175.800,00	R\$ 192.000,00	
Receitas Patrimoniais	R\$ 14.646,17	R\$ 35.300,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 36.000,00	
Receitas de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 20.217.931,57	R\$ 23.785.256,00	R\$ 24.089.300,00	R\$ 26.657.500,00	R\$ 28.120.200,00	R\$ 29.050.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 22.285,28	R\$ 197.438,00	R\$ 200.300,00	R\$ 210.800,00	R\$ 221.300,00	R\$ 235.000,00	
(-) Contribuição ao Fundeb	-R\$ 0,00	-R\$ 2.594.966,00	-R\$ 2.600.000,00	-R\$ 2.772.000,00	-R\$ 2.910.000,00	-R\$ 3.150.000,00	
Receitas de Capital	R\$ 274.038,32	R\$ 2.216.000,00	R\$ 2.248.300,00	R\$ 2.366.200,00	R\$ 2.484.500,00	R\$ 2.638.500,00	
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 274.038,32	R\$ 2.216.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.330.000,00	R\$ 2.460.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.300,00	R\$ 116.200,00	R\$ 154.500,00	R\$ 178.500,00	
<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 20.975.854,43</b>	<b>R\$ 24.142.228,00</b>	<b>R\$ 24.483.400,00</b>	<b>R\$ 27.034.400,00</b>	<b>R\$ 28.514.500,00</b>	<b>R\$ 29.417.500,00</b>	
Local/Data:	Jaçanã/RN, 01 de junho de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã		Período: 2022 a 2025					
Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025							
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$						
	2020	2021	2020	2023	2024	2025	
1. Câmara Municipal	R\$ 838.477,91	R\$ 1.145.900,00	R\$ 1.317.785,00	R\$ 1.466.281,00	R\$ 1.642.997,00	R\$ 1.904.205,00	
2. Gabinete do Prefeito	R\$ 261.922,29	R\$ 356.304,00	R\$ 451.750,00	R\$ 597.412,00	R\$ 592.714,00	R\$ 684.080,00	
3. Secretaria M. de Administração e Planejamento	R\$ 829.074,76	R\$ 806.460,00	R\$ 1.403.350,00	R\$ 1.597.247,00	R\$ 1.765.909,00	R\$ 2.021.075,00	

4. Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	RS 909.438,70	RS785.082,00	RS 207.000,00	RS 211.000,00	RS 214.000,00	RS 217.000,00
5. Sec. Mun. Agric. Meio Ambiente e Defesa Civil	RS 996.613,28	RS 1.022.868,00	RS 1.395.000,00	RS 1.745.000,00	RS 2.030.000,00	RS 1.620.000,00
6. Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 736.027,01	RS 1.256.899,00	RS 1.121.380,00	RS 1.396.780,00	RS 1.554.800,00	RS 1.531.300,00
7. Secretaria Municipal de Educação	RS 5.495.952,78	RS 6.633.716,00	RS 5.449.000,00	RS 5.801.200,00	RS 5.603.400,00	RS 6.034.600,00
8. Secretaria Municipal de Saúde	RS 7.712.299,59	RS 7.513.618,00	RS 7.282.300,00	RS 8.120.900,00	RS 8.523.600,00	RS 9.355.200,00
9. Secretaria Municipal da Infraestrutura	RS 1.162.757,78	RS 1.766.220,00	RS 2.780.000,00	RS 2.870.000,00	RS 3.040.000,00	RS 2.550.000,00
10. Sec. Mun. de Transporte e Serviços Urbanos	RS 1.266.898,93	RS 1.264.364,00	RS 1.750.000,00	RS 1.987.000,00	RS 2.023.000,00	RS 1.903.000,00
11. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	RS 19.825,60	RS 232.012,00	RS 222.600,00	RS 285.600,00	RS 333.800,00	RS 440.800,00
12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS 348.777,53	RS 773.044,00	RS 377.000,00	RS 411.000,00	RS 625.000,00	RS 569.000,00
13. Secretaria Municipal de Compras Públicas	RS 0,00	RS 0,00	RS 61.500,00	RS 62.280,00	RS 64.480,00	RS 67.340,00
14. Procuradoria Geral do Município	RS 175.568,47	RS 195.096,00	RS 214.500,00	RS 222.700,00	RS 230.800,00	RS 239.900,00
Reserva de Contingência	RS 0,00	RS 390.645,00	RS 450.235,00	RS 260.000,00	RS 270.000,00	RS 280.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 20.753.634,63</b>	<b>RS 24.142.228,00</b>	<b>RS 24.483.400,00</b>	<b>RS 27.034.400,00</b>	<b>RS 28.514.500,00</b>	<b>RS 29.417.500,00</b>
Local/Data:	Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.					
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito					
Assinatura:						

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>						
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná	Período: 2022 a 2025						
<b>Anexo III: Programas Finalísticos</b>							
							RS 1,00
Unidade Orçamentária: 1. Câmara Municipal							
Função: 01 – Legislativa							
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa							
Projeto/Atividade: <b>Transferências para o Poder Legislativo</b>							
Objetivo: Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a reforma do prédio sede da Câmara Municipal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Duodécimo	A	C	1.317.785	1.466.281	1.642.997	1.904.205
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.317.785</b>	<b>1.466.281</b>	<b>1.642.997</b>	<b>1.904.205</b>
Local/Data:	Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>						
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná	Período: 2022 a 2025						
<b>Anexo IV: Programas Finalísticos</b>							
							RS 1,00
Unidade Orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>							
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	409.750	471.212	541.894	623.178
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	I	-	80.000	-	5.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	Veículo	-	Outros
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações da Controladoria Municipal</b>							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Controladoria Jurídica	Vb	A	C	42.000	46.200	50.820	55.902
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>451.750</b>	<b>597.412</b>	<b>592.714</b>	<b>684.080</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>						
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná	Período: 2022 a 2025						
<b>Anexo V/A: Programas Finalísticos</b>							
							RS 1,00
Unidade Orçamentária: 3. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	799.200	919.100	1.010.100	1.162.700
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>							
Objetivo: Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	5.000	2.000	4.000	2.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Equip	P	C	6.000	6.000	7.000	7.000
Meta Física:	Equip	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN</b>							
Objetivo: Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.							



Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição aos órgãos associativos	Contribuição	A	C	29.700	32.700	37.600	41.330
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Recolhimento do PASEP corrente</b>							
Objetivo: Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição ao PASEP	Vb	A	C	180.400	198.440	218.300	240.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.020.300</b>	<b>1.158.240</b>	<b>1.277.000</b>	<b>1.453.130</b>
<b>Anexo V/B: Programas Finalísticos</b>							
Unidade Orçamentária: 3. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento							
Função: 28 – Encargos Especiais							
Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais							
<b>Projeto/Atividade: Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS</b>							
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	353.050	406.007	466.909	536.945
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's</b>							
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	20.000	25.000	15.000	25.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP</b>							
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP/Formação do Patrimônio do Servidor Público, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	10.000	8.000	7.000	6.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>383.050</b>	<b>439.007</b>	<b>488.909</b>	<b>567.945</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.403.350</b>	<b>1.597.247</b>	<b>1.765.909</b>	<b>2.021.075</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>						
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná	<b>Período:</b> 2022 a 2025						
<b>Anexo VI:</b> Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 4. Secretaria Municipal de Finanças e Tributação							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 123 - Administração Financeira							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários e a capacitação permanente de servidores. Nessa unidade, também será objetivo dela a melhor e mais eficiente arrecadação para permitir o equilíbrio fiscal do ente público.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	205.000	208.000	210.000	215.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Equip	P	C	2.000	3.000	4.000	2.000
Meta Física:	Equip	-	-	02	02	02	02
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>207.000</b>	<b>211.000</b>	<b>214.000</b>	<b>217.000</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							
<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>						
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná	<b>Período:</b> 2022 a 2025						
<b>Anexo VII/A:</b> Programas Finalísticos	RS 1,00						
Unidade Orçamentária: 5. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil							
Função: 20 – Agricultura							
Sub-Função: 605 – Abastecimento							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil</b>							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	890.000	935.000	995.000	1.015.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos de Produção</b>							
Objetivo: Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de tratores e equipamentos	Trator	P	C	40.000	45.000	260.000	45.000
Meta Física:	Trator	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Construção de Parque de Exposição de Animais</b>							
Objetivo: Com esse espaço, poderemos criar oportunidades de venda e compra de animais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao comerciante	Parque	P	I	-	105.000	250.000	-
Meta Física:	Parque	-	-	-	30%	70%	-
<b>Projeto/Atividade: Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura</b>							
Objetivo: Com esse Programa, iremos propiciar o desenvolvimento de nova cultura comercial no nosso município, gerando emprego e renda.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao avicultor	Galpão	P	C	120.000	120.000	120.000	120.000
Meta Física:	Galpão	-	-	½ construção	½ construção	½ construção	½ construção

<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis</b>							
Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	C	60.000	70.000	80.000	90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real -</b>				<b>1.110.000</b>	<b>1.275.000</b>	<b>1.705.000</b>	<b>1.270.000</b>
<b>Anexo VII/B: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 5. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil							
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Sub-Função: 544 - Recursos Hídricos							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente</b>							
Objetivo: Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	52.000	54.000	56.000	58.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>							
Objetivo: Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura hídrica	Poço	P	C	48.000	60.000	72.000	84.000
Meta Física:	Poço	-	-	04	05	06	07
<b>Projeto/Atividade: Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>							
Objetivo: Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias situadas na zona rural, bem como a edificação de reservatórios elevados, culminando com as novas ligações domiciliares.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura hídrica	Vb	P	C	150.000	320.000	160.000	170.000
Meta Física:	Vb	-	-	Adutora	Reservatório	Adutora	Adutora
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -</b>				<b>250.000</b>	<b>434.000</b>	<b>288.000</b>	<b>312.000</b>
<b>Anexo VII/C: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 5. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil							
Função: 06 – Segurança Pública							
Sub-Função: 182 – Defesa Civil							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor da Defesa Civil</b>							
Objetivo: Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, protegendo nossa populações de efeitos naturais danosos entre outras ações que poderão trazer consequências prejudiciais ao nosso cidadão							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	35.000	36.000	37.000	38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real -</b>				<b>35.000</b>	<b>36.000</b>	<b>37.000</b>	<b>38.000</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em real -</b>				<b>1.395.000</b>	<b>1.745.000</b>	<b>2.030.000</b>	<b>1.620.000</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:		Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.					
Nome do Responsável/Cargo:		Uady Antônio de Farias, prefeito					
Assinatura:							
<b>Poder:</b> Poder Executivo		<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>					
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná		<b>Período:</b> 2022 a 2025					
<b>Anexo VIII/A: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 6.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Centro de Convivência para Idosos</b>							
Objetivo: Manter a estrutura física do centro de convivência garantindo o desenvolvimento das atividades diárias.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na assistência ao idoso	Vb	A	C	20.000	22.000	24.000	26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos</b>							
Objetivo: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Idoso	A	C	39.600	40.000	42.000	42.000
Meta Física:	Idoso	-	-	100	150	200	250
<b>Projeto/Atividade: Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal</b>							
Objetivo: Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Idoso	A	C	52.800	52.800	53.000	53.000
Meta Física:	Idoso	-	-	50	50	55	55
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a política da pessoa idosa</b>							
Objetivo: Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	I	-	-	-	30.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	-	01
<b>Projeto/Atividade: Transferências de Recursos a instituições no Atendimento ao Idoso</b>							
Objetivo: Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Vb	A	C	5.000	5.000	5.500	6.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa</b>							
Objetivo: Estruturar e manter em funcionamento do Conselho Municipal da pessoa idosa.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Vb	A	C	3.500	3.800	4.000	4.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Implantação e estruturação do Fundo Municipal da pessoa Idosa</b>							
Objetivo: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Vb	A	C	2.000	2.200	2.200	2.500

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -</b>				<b>122.900</b>	<b>125.800</b>	<b>130.700</b>	<b>163.700</b>
<b>Anexo VIII/B: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 6.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência</b>							
Objetivo: Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Pessoa	A	C	2.000	2.000	2.100	2.100
Meta Física:	Pessoa	-	-	25	30	30	30
<b>Projeto/Atividade: Construção e Instalação do Centro de Especialidades para pessoa com deficiência</b>							
Objetivo: Coma construção e instalação de uma unidade de saúde para atendimento a pessoas com deficiência.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Centro de especialidades	Centro	P	I	-	-	150.000	-
Meta Física:	Centro	-	-	-	-	01	-
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Coma aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	I	-	-	20.000	5.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -</b>				<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>172.100</b>	<b>7.100</b>
<b>Anexo VIII/C: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 6.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Gestão Integrada a Crianças cadastradas em Programas Sociais</b>							
Objetivo: Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Primeira Infância no SUAS, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Criança	A	C	20.000	21.000	22.000	24.000
Meta Física:	Criança	-	-	400	450	500	500
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida</b>							
Objetivo: Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Infrator	A	C	5.000	6.000	7.000	8.000
Meta Física:	Infrator	-	-	10	12	14	16
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</b>							
Objetivo: Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Criança	A	C	5.000	5.000	5.000	5.000
Meta Física:	Criança	-	-	30	30	30	30
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações dos Programas e Projetos de Enfretamento ao Abuso e Exploração Sexual</b>							
Objetivo: Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente e o desenvolvimento das campanhas direcionada para conscientização da população.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ações de combate à violência sexual	Vb	A	C	6.000	6.000	6.500	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 03 a 17 anos</b>							
Objetivo: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 03 a 17 anos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Cria/Ado	A	C	86.000	86.000	90.000	90.000
Meta Física:	Cria/Ado	-	-	250	250	300	300
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal</b>							
Objetivo: Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Cria/Ado	A	C	5.500	5.500	6.000	6.000
Meta Física:	Cria/Ado	-	-	05	05	05	05
<b>Projeto/Atividade: Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos</b>							
Objetivo: Com a construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos que têm atuação voltada à criança e ao adolescente estaremos ofertando melhores condições de funcionamento e melhor aproveitamento dos recursos envolvidos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades à criança	Espaço	P	C	20.000	50.000	52.000	150.000
Meta Física:	Espaço	-	-	Reforma	Reforma instalação	Reforma adaptação	Construção
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio assistenciais do SUAS.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	C	15.000	15.000	20.000	35.000
Meta Física:	Unid	-	-	03	03	03	04
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>							
Objetivo: Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	108.000	110.000	112.000	112.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Celebração de Parcerias com Entidades Sociais para apoio à Criança</b>							
Objetivo: Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio às parcerias	Parceria	A	C	5.000	5.000	5.000	5.000
Meta Física:	Parceria	-	-	01	01	01	01

<b>Projeto/Atividade: Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA</b>							
Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao FIA	Vb	A	C	3.000	3.000	4.000	4.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>							
Objetivo: Apoio e Manutenção do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao CMDCA	Vb	A	C	5.000	5.000	5.500	6.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS</b>							
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida por, garantido o acesso do público alvo ao programa Criança Feliz.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao CMDCA	Pessoa	A	C	90.000	90.000	90.000	90.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	200	200	200	200
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>373.500</b>	<b>407.500</b>	<b>425.000</b>	<b>541.500</b>
<b>Anexo VIII/D: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 6.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 08 - Assistência Social							
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	130.000	132.000	134.000	138.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Apoio a organização e gestão do SUAS - IGDSUAS</b>							
Objetivo: Planejar, gerir e avaliar a política de assistência social e o sistema único de assistência social - SUAS no Município, visando sua consolidação como estratégia organizada da Política de Assistência Social, coordenar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apoiando e acompanhando sua implementação nas demais esferas de governo, assim como organizar e coordenar a Vigilância Social, para o monitoramento das vulnerabilidades, riscos sociais e violações de direitos, dos padrões dos benefícios e ações ofertadas pela política de assistência social e ampliando seu acesso e conhecimento por parte da população.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	12.000	12.000	12.500	13.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – IGDPBF</b>							
Objetivo: Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa Bolsa Família. Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	51.180	51.180	52.000	52.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica</b>							
Objetivo: Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Família	A	C	12.000	12.000	12.000	12.000
Meta Física:	Família	-	-	2.000	2.000	2.000	2.000
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>							
Objetivo: Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Pessoa	A	C	6.000	8.000	10.000	12.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	300	350	400	450
<b>Projeto/Atividade: Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>							
Objetivo: Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	3.000	3.000	3.000	3.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Atendimento e Acompanhamento a Associações, Cooperativas e Grupos de Produção</b>							
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Fomento à economia solidária	Unid	A	C	5.000	5.000	5.000	5.000
Meta Física:	UNid	-	-	05	05	05	05
<b>Projeto/Atividade: Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais</b>							
Objetivo: Após cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio as parcerias visando o social	Projeto	A	C	10.000	10.000	10.000	10.000
Meta Física:	Projeto	-	-	04	04	04	04
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF</b>							
Objetivo: Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Família	A	C	72.000	72.000	72.000	72.000
Meta Física:	Família	-	-	2.500	2.500	2.500	2.500
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Desenvolvimento na Proteção Social Especial/PSE</b>							
Objetivo: Através da PSE, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social especializada, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	15.000	15.000	15.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Promoção de Eventos Sociais</b>							
Objetivo: Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio social	Evento	A	C	18.000	18.000	18.000	18.000
Meta Física:	Evento	-	-	06	06	06	06
<b>Projeto/Atividade: Manutenção do Projeto "Garantido Cidadania"</b>							

Objetivo: Promover a garantia de direitos a base da dignidade humana das famílias jaçanaense através do acompanhamento familiar e distribuição de produtos alimentares e utensílios de uso pessoal como produtos de higiene e vestuários para a redução da pobreza e mobilização social nas localidades, superando a miséria, a fome e as desigualdades sociais das famílias em situação de risco social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Pessoa	A	C	13.000	13.000	16.000	16.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	1.200	1.200	1.200	1.200
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças</b>							
Objetivo: Através dessa ação iremos garantir a assistência gestante, como enxoval, ântriz, como leite e outros materiais, como de higiene: às crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Pessoa	A	C	18.000	18.000	20.000	20.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	300	300	400	400
<b>Projeto/Atividade: Promoção da Assistência Jurídica Gratuita</b>							
Objetivo: Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Cidadão	Cidadão	A	C	30.000	30.000	30.000	30.000
Meta Física:	Cidadão	-	-	400	400	400	400
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis</b>							
Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à assistência	Imóvel	P	I	-	100.000	150.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos</b>							
Objetivo: Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do FMS	Vb	P	C	20.000	60.000	-	120.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros	Veículo	-	Veículos
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Cadastro e recadastramento de famílias do CAD-ÚNICO</b>							
Objetivo: Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Família	A	C	5.000	6.000	6.000	7.000
Meta Física:	Família	-	-	3.000	4.000	4.000	5.000
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS</b>							
Objetivo: Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Família	A	C	7.000	7.000	7.000	7.000
Meta Física:	Família	-	-	2.500	2.500	2.500	2.500
<b>Projeto/Atividade: Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho</b>							
Objetivo: Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Família	A	C	25.000	30.000	30.000	30.000
Meta Física:	Família	-	-	200	250	300	300
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Assistenciais</b>							
Objetivo: Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxílio natalidade, auxílio funeral, entre outros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Família	A	C	62.000	65.000	68.000	70.000
Meta Física:	Família	-	-	1.500	2.000	2.000	2.500
<b>Projeto/Atividade: Garantia da Política de Segurança Alimentar e Nutricional</b>							
Objetivo: Implementar e promover a política de segurança alimentar e nutricional no município, garantindo o acesso da população de baixa renda a água e alimentação de qualidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio social	Família	-	C	3.000	3.500	3.500	4.000
Meta Física:	Família	-	-	500	500	500	500
<b>Projeto/Atividade: Ações de Enfretamento Emergenciais ao Covid 19</b>							
Objetivo: Garantir a segurança dos profissionais e público alvo do SUAS, e o funcionamento dos setores para atendimento da garantia de direito aos usuários.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio social na pandemia	Unid	A	C	20.000	20.000	20.000	20.000
Meta Física:	Unid	-	-	60	65	65	65
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>537.180</b>	<b>690.680</b>	<b>694.000</b>	<b>674.000</b>
<b>Anexo VIII/E: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 6.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 16 - Habitação							
Sub-Função: 482 - Habitação Urbana							
<b>Projeto/Atividade: Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais</b>							
Objetivo: Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Setor	Unidade	P	C	20.000	30.000	40.000	50.000
Meta Física:	Unidade	-	-	50	60	70	80
<b>Projeto/Atividade: Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda</b>							
Objetivo: Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Setor	Família	A	C	12.000	24.000	36.000	36.000
Meta Física:	Família	-	-	100	200	300	300
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Habitação</b>							
Objetivo: Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	16.000	16.000	16.000	16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação</b>							
Objetivo: Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Conselho	Vb	A	C	3.000	3.000	3.000	3.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>51.000</b>	<b>73.000</b>	<b>95.000</b>	<b>105.000</b>
<b>Anexo VIII/F: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							

Unidade Orçamentária: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 6.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 11 - Trabalho							
Sub-Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego</b>							
Objetivo: Com essa ação iremos viabilizar o cadastro e o conhecimento dos trabalhadores em busca da atividade econômica, e assim traçar o perfil do desempregado local, permitindo a absorção dessa mão de obra pelos empregadores locais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Vaga	A	C	4.000	5.000	5.000	7.000
Meta Física:	Vaga	-	-	850	900	900	1.200
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações Educativas do SUAS</b>							
Objetivo: Formar e qualificar os servidores municipais, assim como os gestores e agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Trabalhador	A	C	8.000	10.000	10.000	10.000
Meta Física:	Trabalhador	-	-	60	65	65	65
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>12.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>17.000</b>
<b>Anexo VIII/G: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social							
Sub-Unidade Orçamentária: 6.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função: 14 - Direito da Cidadania							
Sub-Função: 122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações de promoção e Defesa dos Direitos Humanos</b>							
Objetivo: Garantir e promover a fruição de direitos, o fortalecimento da educação e da cultura em direitos humanos, o respeito e a valorização das diversidades de raça, nacionalidade, gênero, região, cultura, religião, orientação sexual, identidade de gênero, idade e deficiência.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio social	Pessoa	A	C	6.000	6.000	6.000	6.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	1.500	1.500	1.500	1.500
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Setor de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos</b>							
Objetivo: Estruturar e assegurar o adequado funcionamento do setor mediante o provimento de recursos humanos, materiais e outros necessários à sua gestão.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	16.800	16.800	17.000	17.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Aquisição e Manutenção de Veículos</b>							
Objetivo: Aquisição de veículos utilitários para atendimento de demanda deste setor de promoção e defesa dos Direitos Humanos							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Setor	Veículo	P	I	-	60.000	-	-
Meta Física:	Veículo	-	-	-	Aquisição	-	-
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>22.800</b>	<b>82.800</b>	<b>23.000</b>	<b>23.000</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.121.380</b>	<b>1.396.780</b>	<b>1.554.800</b>	<b>1.531.300</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçanã/RN, 01 de junho de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							

<b>Poder: Poder Executivo</b>			<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>				
<b>Orgão: Prefeitura Municipal de Jaçanã</b>			Período: 2022 a 2025				
<b>Anexo IX/A: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 7. Secretaria Municipal de Educação							
Função: 12 - Educação							
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental							
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>							
Objetivo: Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Além dessas iniciativas, a Secretaria de Educação viabilizará parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas na área da educação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	3.100.000	3.200.000	3.300.000	3.400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar</b>							
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	8.000	8.200	8.400	8.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Aquisição de fardamento escolar</b>							
Objetivo: Assegurar a aquisição desse fardamento ao alunado do ensino fundamental, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua vinculação com o sistema municipal de ensino.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Alunado	Vb	A	C	50.000	52.000	54.000	56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE</b>							
Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	125.000	128.000	132.000	137.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE</b>							
Objetivo: Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte dos alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	148.000	150.000	152.000	155.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Aquisição de Veículos</b>							
Objetivo: A aquisição desses veículos permitirá um melhor apoio logístico da Secretaria de Educação com as escolas, inclusive facilitando a locomoção dos trabalhadores da educação em viagens para resolução de problemáticas escolares.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Educação	Vb	P	I	-	160.000	-	160.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade: <b>Construção, Ampliação e Reforma de Escolas</b>							
Objetivo: Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olíndina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	350.000	270.000	170.000	170.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 Reforma	01 Reforma	01 Reforma	01 Reforma
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Equipar as escolas do ensino fundamental e permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	50.000	55.000	60.000	65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Conclusão e Construção de Quadras de Esportes em Escolas</b>							
Objetivo: Com a ampliação de áreas para o esporte, concluiremos uma quadra na Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, e construiremos outra quadra no sistema municipal de ensino, onde iremos permitir que haja maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Além disso, também estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte na Escola	Quadra	P	C	-	90.000	90.000	300.000
Meta Física:	Quadra	-	-	-	½ conclusão	½ conclusão	Construção
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>3.831.000</b>	<b>4.113.200</b>	<b>3.966.400</b>	<b>4.451.600</b>

**Anexo IX/B: Programas Finalísticos**

RS 1,00

Unidade Orçamentária: 7. Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

**Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**

Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	950.000	1.000.000	1.080.000	1.120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**

Objetivo: Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida, assegurando uma alimentação balanceada e de boa qualidade.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	65.000	68.000	70.000	72.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Aquisição de fardamento escolar**

Objetivo: Assegurar a aquisição desse fardamento ao aluno do ensino infantil, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua vinculação com o sistema municipal de ensino.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Alunado	Vb	A	C	18.000	20.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Conclusão e Instalação da Creche tipo "C" de Ensino Infantil**

Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil com a conclusão da creche, oferecendo mais vagas para alunos de 0 a 3 anos.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Creche	P	C	280.000	280.000	120.000	-
Meta Física:	Creche	-	-	½ Conclusão	½ Conclusão	01 – Equip.	-

**Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Objetivo: Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	40.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>1.353.000</b>	<b>1.410.000</b>	<b>1.336.000</b>	<b>1.262.000</b>

**Anexo IX/C: Programas Finalísticos**

RS 1,00

Unidade Orçamentária: 7. Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 - Educação Especial

**Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial**

Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	28.000	29.000	30.000	32.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE**

Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	10.000	12.000	13.000	14.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Objetivo: Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>53.000</b>	<b>57.000</b>	<b>60.000</b>	<b>64.000</b>

**Anexo IX/D: Programas Finalísticos**

RS 1,00

Unidade Orçamentária: 7. Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

**Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos**

Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	85.000	88.000	94.000	100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE**

Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	25.000	28.000	32.000	35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>110.000</b>	<b>116.000</b>	<b>126.000</b>	<b>135.000</b>

**Anexo IX/E: Programas Finalísticos**

RS 1,00

Unidade Orçamentária: 7. Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação							
Sub-Função: 362 - Educação Médio							
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN</b>							
Objetivo: Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PETERN	Vb	A	C	102.000	105.000	115.000	122.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>102.000</b>	<b>105.000</b>	<b>115.000</b>	<b>122.000</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>5.449.000</b>	<b>5.801.200</b>	<b>5.603.400</b>	<b>6.034.600</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Orgão: Prefeitura Municipal de Jaçaná	Período: 2022 a 2025						
Anexo X/A: Programas Finalísticos							
							RS 1,00
Unidade Orçamentária: 8. Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária: 8.01. Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 – Saúde							
Sub-Função: 301 - Atenção Básica							
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>							
Objetivo: Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	3.220.000	3.430.000	3.650.000	3.874.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família”</b>							
Objetivo: Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSF	Equipe	A	C	865.000	910.000	962.000	1.220.000
Meta Física:	Equipe	-	-	04	04	04	05
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Programa “Saúde Bucal”</b>							
Objetivo: Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSB	Equipe	A	C	428.000	450.000	475.000	610.000
Meta Física:	Equipe	-	-	04	04	04	05
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Básica</b>							
Objetivo: Com a manutenção e melhoria das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de Ações de Custeio à Atenção Básica	Vb	A	C	380.000	420.000	450.000	480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Construção e Reforma de Academias ao ar livre</b>							
Objetivo: Reforma da já existente na sede, estaremos viabilizando meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à atividade esportista	Academia	P	C	80.000	160.000	170.000	180.000
Meta Física:	Academia	-	-	01 reforma	01 construção	01 construção	01 construção
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”</b>							
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de AC's	Vb	A	C	515.000	550.000	590.000	630.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações da Farmácia Básica</b>							
Objetivo: Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	16.500	17.800	20.200	23.500
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial</b>							
Objetivo: Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa	Vb	A	C	180.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	Reinstalação	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias”</b>							
Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	140.000	152.000	165.000	178.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária”</b>							
Objetivo: Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	106.000	110.000	116.000	122.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: <b>Manutenção das Ações do “NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família”</b>							
Objetivo: Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa NASF	Programa	A	C	115.000	121.000	126.000	132.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>6.045.500</b>	<b>6.405.800</b>	<b>6.814.200</b>	<b>7.544.500</b>
Anexo X/B: Programas Finalísticos							
							RS 1,00
Unidade Orçamentária: 8. Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária: 8.01. Fundo Municipal de Saúde							

Função: 10 – Saúde							
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Projeto/Atividade: <b>Reforma e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas</b>							
Objetivo: Com a reforma e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos							



serviços do SUS em nossa cidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	-	180.000	180.000	198.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	½ reforma	½ reforma	Instalação
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>							
Objetivo: Com a aquisição desses equipamentos, daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	70.000	205.000	420.000	75.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 Ambulância simples remoção	01 Ambulância UTI	01 – UM	01 – Ambulância simples remoção
<b>Projeto/Atividade: Criação e manutenção da Central de Ambulâncias</b>							
Objetivo: Com essa unidade de centralização das informações de disponibilidade de ambulâncias para o atendimento médico estaremos otimizando a assistência médica local, com o transporte do paciente para a unidade médica mais próxima, reduzindo os casos de óbito por falta de assistência mais imediata.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	45.000	15.000	16.000	17.000
Meta Física:	Central	-	-	Criação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	120.000	130.000	140.000	150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis</b>							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	90.000	-	95.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
<b>Projeto/Atividade: Apoio as Ações do Conselho Municipal de Saúde</b>							
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	3.800	3.900	4.000	4.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Transferências de recursos a Prestadores de Serviços</b>							
Objetivo: Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como por exemplo o COPIRN e outras unidade de atendimento, permitindo o pleno apoio à comunidade local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contratação da terceirização	Vb	A	C	40.000	42.000	44.000	46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>278.800</b>	<b>665.900</b>	<b>804.000</b>	<b>585.100</b>

<b>Anexo X/C: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 8. Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária: 8.01. Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 – Saúde							
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades</b>							
Objetivo: Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o município referência para a Região V, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	389.000	395.000	426.000	456.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>389.000</b>	<b>395.000</b>	<b>426.000</b>	<b>456.000</b>

<b>Anexo X/D: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 8. Secretaria Municipal de Saúde							
Função: 17 – Saneamento							
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Saneamento</b>							
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	14.000	14.200	14.400	14.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Instalação do Sistema de Saneamento Básico</b>							
Objetivo: Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do município como na zona rural, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no saneamento básico	Km	P	C	115.000	120.000	125.000	130.000
Meta Física:	Km	-	-	03	03	03	03
<b>Projeto/Atividade: Construção de Lagoa de Captação</b>							
Objetivo: Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Saneamento	Bacia	P	I	-	180.000	-	180.000
Meta Física:	Bacia	-	-	-	01	-	01
<b>Projeto/Atividade: Construção de Unidades Sanitárias</b>							
Objetivo: Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	240.000	250.000	260.000	270.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
<b>Projeto/Atividade: Construção de Lavanderias Comunitárias</b>							
Objetivo: Com a construção dessa área, iremos permitir a adequação das condições de trabalho de muitas mães que não possuem Infraestrutura para essa atividade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura social	Lavand	P	C	80.000	-	80.000	80.000
Meta Física:	Lavand	-	-	01	-	01	01
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis</b>							
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.							

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	120.000	90.000	-	95.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	-	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>569.000</b>	<b>654.200</b>	<b>479.400</b>	<b>769.600</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>7.282.300</b>	<b>8.120.900</b>	<b>8.523.600</b>	<b>9.355.200</b>

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná	<b>Período:</b> 2022 a 2025

#### Anexo XI: Programas Finalísticos

RS 1.00
Unidade Orçamentária: 9. Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

#### Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	680.000	740.000	830.000	900.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

#### Projeto/Atividade: Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Objetivo: Pavimentar, recompor e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades, ruas e avenidas.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	M2	P	C	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Meta Física:	M2	-	-	15.000	15.000	15.000	15.000

#### Projeto/Atividade: Pavimentar estrada de acesso nas Comunidades Rurais

Objetivo: Pavimentar a estrada que dará acesso a Comunidade Rangel, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessa comunidade, minimizando o tempo percorrido.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	M2	P	I	-	130.000	130.000	-
Meta Física:	M2	-	-	-	2.000	2.000	-

#### Projeto/Atividade: Construção e Reforma de Praças

Objetivo: Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Unid	P	I	200.000	-	200.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	01 – reforma 01 – construção	-	01 – reforma 01 – construção	-

#### Projeto/Atividade: Recuperação de Estradas vicinais

Objetivo: Recuperar estradas da zona rural que dão acesso ao município, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo percorrido.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	100.000	100.000	100.000	100.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

#### Projeto/Atividade: Construção e Modernização de Cemitérios

Objetivo: Construir um novo cemitério, bem como modernizar o já existente com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Cemitério	P	C	200.000	200.000	100.000	100.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	01 – construção	01 – construção	01 – reforma	01 – reforma

#### Projeto/Atividade: Construção e Urbanização de Calçada na Cidade

Objetivo: Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Km	P	I	-	100.000	100.000	-
Meta Física:	Km	-	-	-	1,2	1,2	-

#### Projeto/Atividade: Construção e melhoramento da Destinação Final de Lixo

Objetivo: Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Aterro	P	I	-	200.000	-	200.000
Meta Física:	Aterro	-	-	-	Construção	-	Melhorias

#### Projeto/Atividade: Conservação dos prédios Públicos

Objetivo: Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Unid	A	C	200.000	100.000	100.000	100.000
Meta Física:	Unid.	-	-	02 conservação	01 conservação	01 conservação	01 conservação

#### Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis

Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Imóvel	P	I	300.000	-	150.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	02	-	01	-

#### Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	100.000	100.000	30.000	150.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo	Veículo	Outros Equipam	Veículo

#### Projeto/Atividade: Construção de Ciclovia

Objetivo: Com a construção de ciclovia, iremos garantir melhores condições de tráfego aos ciclista, bem com a disponibilização de área para caminhada

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	-	-	100.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	-

#### Projeto/Atividade: Reforma do Mercado Público

Objetivo: Com a reforma desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao pequeno comércio local	Vb	P	I	-	200.000	200.000	-

Meta Física:	Vb	-	-	-	½ reforma	½ reforma	-
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>2.780.000</b>	<b>2.870.000</b>	<b>3.040.000</b>	<b>2.550.000</b>

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná	<b>Período:</b> 2022 a 2025

**Anexo XII/A: Programas Finalísticos**

RS 1,00

Unidade Orçamentária: 10. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**

Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Vb	A	C	1.065.000	1.122.000	1.178.000	1.200.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito**

Objetivo: Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, como por exemplo nas Localidades de , que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à mobilidade urbana	Vb	P	C	25.000	15.000	30.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte**

Objetivo: Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no Município.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no transporte rodoviário	Vb	P	C	25.000	15.000	15.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros**

Objetivo: Com a sinalização de ruas, avenidas espaços públicos locais e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na sinalização	Vb	P	C	10.000	-	10.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	01

Projeto/Atividade: **Construção de Garagem Pública**

Objetivo: Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Secretaria	Garagem	P	I	-	150.000	150.000	-
Meta Física:	Garagem	-	-	-	½	½	-

**Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -**

**1.125.000 1.302.000 1.383.000 1.245.000**

**Anexo XII/B: Programas Finalísticos**

Unidade Orçamentária: 10. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: **Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública**

Objetivo: Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	400.000	400.000	400.000	400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Adequação e Modernização da Feira Livre**

Objetivo: A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	50.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade: **Manutenção das Ações do Sistema de Iluminação Pública, inclusive sua revitalização**

Objetivo: Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	205.000	215.000	220.000	238.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade: **Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros**

Objetivo: Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	20.000	20.000	20.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -**

**625.000 685.000 640.000 658.000**

**Total da Unidade Orçamentária/em Real -**

**1.750.000 1.987.000 2.023.000 1.903.000**

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	
<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná	<b>Período:</b> 2022 a 2025

**Anexo XIII/A: Programas Finalísticos**

RS 1

Unidade Orçamentária:	11. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	16.800	16.800	17.000	17.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Construção de Espaço Cultural</b>							
Objetivo: Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área e parque.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	-	50.000	150.000
Meta Física:	Espaço	-	-	-	-	25%	75%
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	5.000	6.000	7.000	8.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Manutenção e Instalação de Banda Marcial</b>							
Objetivo: Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Banda	P	C	-	18.000	10.000	10.000
Meta Física:	Banda	-	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção
<b>Projeto/Atividade: Manutenção dos Espaços Culturais Municipais</b>							
Objetivo: Com a manutenção dos espaços, estaremos garantindo a manutenção da história do nosso Município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Física	A	C	8.000	8.000	10.000	10.000
Meta Física:	Física	-	-	03	03	03	03
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações Essenciais ao Desenvolvimento Cultural</b>							
Objetivo: Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	20.000	20.000	22.000	22.000
Meta Física:	Vb	-	-	100	100	100	100
<b>Projeto/Atividade: Apoio e Promoção a Projetos de Arte, Cultura e Festas Populares</b>							
Objetivo: Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	51.000	53.000	56.000	58.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Apoio à Produção de Arte e Cultura</b>							
Objetivo: Participações em feiras; cursos de qualificação; atividades voltadas a incentivar o comércio exterior de artesanato; demais projetos que promovam o desenvolvimento do artesanato, da arte e da cultura em Jaçanã, elaboração de projetos e celebração de convênios com entidades e associações representantes destes segmentos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	12.000	12.000	14.000	16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Difusão Cultural da Lei Aldir Blanc e ações contra os efeitos da Pandemia do COVID</b>							
Objetivo: Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	10.000	10.000	10.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	10	10	10	10
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -</b>				<b>122.800</b>	<b>143.800</b>	<b>196.000</b>	<b>301.000</b>
							RS 1
<b>Anexo XIII/B: Programas Finalísticos</b>							
Unidade Orçamentária:	11. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>							
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	16.800	16.800	16.800	16.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Revitalização e Modernização da Sinalização Turística</b>							
Objetivo: Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos satisfação do nosso turista locais e assim favorecendo a							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Placa	A	C	10.000	14.000	14.000	16.000
Meta Física:	Placa	-	-	30	30	30	30
<b>Projeto/Atividade: Construção de equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer</b>							
Objetivo: Com a construção desses espaços teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Vb	P	C	40.000	40.000	40.000	40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Construção e manutenção do balcão de Informação Turística</b>							
Objetivo: Com a construção do balcão de informação turística, teremos maiores condições de desenvolvimento do turismo local com o bom atendimento ao público que nos visita, ora em informações, ora em produtos regionais e locais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Balcão	A	C	-	24.000	14.000	14.000
Meta Física:	Balcão	-	-	-	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico</b>							
Objetivo: Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Vb	A	C	5.000	5.000	5.000	5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Criação de Rotas Turísticas</b>							
Objetivo: Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	-	16.000	16.000	16.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	01	01

<b>Projeto/Atividade: Logística Turística para Agentes locais</b>							
Objetivo: Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no turismo	Agente	A	C	8.000	8.000	10.000	10.000
Meta Física:	Agente	-	-	05	05	06	06
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo							
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	20.000	20.000	22.000	22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real -</b>				<b>99.800</b>	<b>141.800</b>	<b>137.800</b>	<b>139.800</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real -</b>				<b>222.600</b>	<b>285.600</b>	<b>333.800</b>	<b>440.800</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.				
Nome do Responsável/Cargo:			Uady Antônio de Farias, prefeito				
Assinatura:							
<b>Poder:</b> Poder Executivo			<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>				
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná			<b>Período:</b> 2022 a 2025				
<b>Anexo XIV: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:		12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
Função:		27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função:		812 – Desporto Comunitário					
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	235.000	245.000	255.000	265.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Promoção de Eventos Esportivos</b>							
Objetivo: Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de equipes e atletas locais em torneios e campeonatos regionais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	18.000	20.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Reforma de Quadras Poliesportivas</b>							
Objetivo: Com a reforma de quadras poliesportivas, como a da Comunidade de Serra de Lagoa, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, cobertura e refletores de mais potencia.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	100.000	-	150.000	150.000
Meta Física:	Quadra	-	-	02 – reforma	-	½ - construção	½ - construção
<b>Projeto/Atividade: Reforma do Campo de Futebol</b>							
Objetivo: Com a reforma do Estádio Municipal Edmundo de Azevedo Dantas, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, como calçamento na área externa, refletores de melhor qualidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	I	-	120.000	120.000	-
Meta Física:	Campo	-	-	-	½ - reforma	½ - reforma	-
<b>Projeto/Atividade: Apoio ao Atleta local e projetos sociais esportivos</b>							
Objetivo: Com esse apoio, através da concessão de ajuda financeira, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportiva que tem habilidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desportista	Atleta	A	C	12.000	13.000	14.000	15.000
Meta Física:	Atleta	-	-	15	15	20	20
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	12.000	13.000	14.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Construção de Campos de Futebol</b>							
Objetivo: Com a construção desses novos espaços na Comunidade de Serra de Lagoa, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancada.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	I	-	-	RS 50.000	RS 100.000
Meta Física:	Campo	-	-	-	-	1/3 construção	2/3 construção
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real -</b>				<b>377.000</b>	<b>411.000</b>	<b>625.000</b>	<b>569.000</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Jaçaná/RN, 01 de junho de 2021.				
Nome do Responsável/Cargo:			Uady Antônio de Farias, prefeito				
Assinatura:							

<b>Poder:</b> Poder Executivo			<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>				
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçaná			<b>Período:</b> 2022 a 2025				
<b>Anexo XV: Programas Finalísticos</b>							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:		13. Secretaria Municipal de Compras Públicas					
Função:		27 – Desporto e Lazer					
Sub-Função:		812 – Desporto Comunitário					
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Compras Públicas</b>							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas às melhores aquisições de bens e servidos, para o ente público							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	58.500	59.080	61.180	63.940
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Equipar a Secretaria, para melhor desempenho de suas atividades precípuas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	3.000	3.200	3.300	3.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>				<b>61.500</b>	<b>62.280</b>	<b>64.480</b>	<b>67.340</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Jaçanã/RN, 01 de junho de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>						
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçanã	Período: 2022 a 2025						
<b>Anexo XVI: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 14. Procuradoria Geral do Município							
Função: 03 – Essencial à Justiça							
Sub-Função: 091 – Defesa ordem Jurídica							
<b>Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município</b>							
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Procuradoria	Vb	A	C	210.000	218.000	226.000	235.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo: Permitir a estruturação da Procuradoria, com aquisição de equipamentos e assim viabilizar o melhor funcionamento da Unidade							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na Procuradoria	Vb	P	C	4.500	4.700	4.800	4.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>214.500</b>	<b>222.700</b>	<b>230.800</b>	<b>239.900</b>

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Jaçanã/RN, 01 de junho de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Jaçanã	Período: 2022 a 2025
<b>Anexo XVII: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2022</b>	
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 1. Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R\$ 1.317.785,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 1.317.785,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2. Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ 409.750,00
Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	R\$ 42.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 451.750,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 3. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 799.200,00
Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 5.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN	R\$ 29.700,00
Recolhimento do PASEP corrente	R\$ 180.400,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 1.020.300,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 3. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	R\$ 353.050,00
Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	R\$ 20.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	R\$ 10.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 383.050,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 4. Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$ 205.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 207.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 5. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	R\$ 890.000,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R\$ 40.000,00
Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura	R\$ 120.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 1.110.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 5. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	R\$ 52.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R\$ 48.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R\$ 150.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 5. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Manutenção das Ações do Setor da Defesa Civil	R\$ 35.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Manutenção das Ações do Centro de Convivência para Idosos</b>	R\$ 20.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	R\$ 39.600,00
Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	R\$ 52.800,00
Transferências de Recursos a instituições no Atendimento ao Idoso	R\$ 5.000,00
Implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	R\$ 3.500,00
Implantação e estruturação do Fundo Municipal da pessoa Idosa	R\$ 2.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 122.900,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>

Unidade: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	R\$ 2.000,00
Sub-total	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações de Gestão Integrada a Crianças cadastradas em Programas Sociais	R\$ 20.000,00
Manut. Ações do Serv. Proteção Social à Adol. em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida	R\$ 5.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 5.000,00
Manutenção das Ações dos Programas e Projetos de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual	R\$ 6.000,00
Manutenção das Ações Serv. Conv. e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 03 a 17 anos	R\$ 86.000,00
Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	R\$ 5.500,00
Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	R\$ 20.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R\$ 108.000,00
Celebração de Parcerias com Entidades Sociais para apoio à Criança	R\$ 5.000,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R\$ 3.000,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 5.000,00
Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 90.000,00
Sub-total	<b>R\$ 373.500,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 130.000,00
Apoio a organização e gestão do SUAS - IGDSUAS	R\$ 12.000,00
Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – IGDPPF	R\$ 51.180,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica	R\$ 12.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 6.000,00
Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	R\$ 3.000,00
Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	R\$ 5.000,00
Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	R\$ 10.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	R\$ 72.000,00
Manutenção das Ações de Desenvolvimento na Proteção Social Especial/PSE	R\$ 15.000,00
Promoção de Eventos Sociais	R\$ 18.000,00
Manutenção do Projeto “Garantido Cidadania”	R\$ 13.000,00
Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	R\$ 18.000,00
Promoção da Assistência Jurídica Gratuita	R\$ 30.000,00
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	R\$ 20.000,00
Manutenção das Ações de Cadastramento e recadastramento de famílias do CAD-ÚNICO	R\$ 5.000,00
Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS	R\$ 7.000,00
Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho	R\$ 25.000,00
Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	R\$ 62.000,00
Garantia da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	R\$ 3.000,00
Ações de Enfrentamento Emergenciais ao Covid 19	R\$ 20.000,00
Sub-total	<b>R\$ 537.180,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social	
Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	R\$ 20.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R\$ 12.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Habitação	R\$ 16.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação	R\$ 3.000,00
Sub-total	<b>R\$ 51.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego	R\$ 4.000,00
Manutenção das Ações Educativas do SUAS	R\$ 8.000,00
Sub-total	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 6. Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações de promoção e Defesa dos Direitos Humanos	R\$ 6.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	R\$ 16.800,00
Sub-total	<b>R\$ 22.800,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 7. Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R\$ 3.100.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R\$ 8.000,00
Aquisição de fardamento escolar	R\$ 50.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 125.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 148.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 350.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Sub-total	<b>R\$ 3.831.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 7. Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R\$ 950.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 65.000,00
Aquisição de fardamento escolar	R\$ 18.000,00
Conclusão e Instalação da Creche tipo “C” de Ensino Infantil	R\$ 280.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
Sub-total	<b>R\$ 1.353.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 7. Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	R\$ 28.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 10.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub-total	<b>R\$ 53.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 7. Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R\$ 85.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 25.000,00
Sub-total	<b>R\$ 110.000,00</b>

<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 7. Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R\$ 102.000,00
Sub-total	<b>R\$ 102.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 8. Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.220.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	R\$ 865.000,00
Manutenção das Ações do Programa "Saúde Bucal"	R\$ 428.000,00
Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Básica	R\$ 380.000,00
Construção e Reforma de Academias ao ar livre	R\$ 80.000,00
Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	R\$ 515.000,00
Manutenção das Ações da Farmácia Básica	R\$ 16.500,00
Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	R\$ 180.000,00
Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias"	R\$ 140.000,00
Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"	R\$ 106.000,00
Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"	R\$ 115.000,00
Sub-total	<b>R\$ 6.045.500,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 8. Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	R\$ 70.000,00
Criação e manutenção da Central de Ambulâncias	R\$ 45.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00
Apoio as Ações do Conselho Municipal de Saúde	R\$ 3.800,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$ 40.000,00
Sub-total	<b>R\$ 278.800,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 8. Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R\$ 389.000,00
Sub-total	<b>R\$ 389.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 8. Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	R\$ 14.000,00
Instalação do Sistema de Saneamento Básico	R\$ 115.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R\$ 240.000,00
Construção de Lavanderias Comunitárias	R\$ 80.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 120.000,00
Sub-total	<b>R\$ 569.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 9. Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 680.000,00
Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$ 1.000.000,00
Construção e Reforma de Praças	R\$ 200.000,00
Recuperação de Estradas vicinais	R\$ 100.000,00
Construção e Modernização de Cemitérios	R\$ 200.000,00
Conservação dos Prédios Públicos	R\$ 200.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 300.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 100.000,00
Sub-total	<b>R\$ 2.780.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 10. Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 1.065.000,00
Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	R\$ 25.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	R\$ 25.000,00
Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	R\$ 10.000,00
Sub-total	<b>R\$ 1.125.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 10. Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos	
Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	R\$ 400.000,00
Manutenção das Ações do Sistema de Iluminação Pública, inclusive sua revitalização	R\$ 205.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 20.000,00
Sub-total	<b>R\$ 625.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 11. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$ 16.800,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Manutenção dos Espaços Culturais Municipais	R\$ 8.000,00
Manutenção das Ações Essenciais ao Desenvolvimento Cultural	R\$ 20.000,00
Apoio e Promoção a Projetos de Arte, Cultura e Festas Populares	R\$ 51.000,00
Apoio à Produção de Arte e Cultura	R\$ 12.000,00
Difusão Cultural da Lei Aldir Blanc e ações contra os efeitos da Pandemia do COVID	R\$ 10.000,00
Sub-total	<b>R\$ 122.800,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 11. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor de Turismo	R\$ 16.800,00
Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	R\$ 10.000,00
Construção de equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer	R\$ 40.000,00
Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico	R\$ 5.000,00
Logística Turística para Agentes locais	R\$ 8.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
Sub-total	<b>R\$ 99.800,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 235.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 18.000,00
Reforma de Quadras Poliesportivas	R\$ 100.000,00
Apoio ao Atleta local e projetos sociais esportivos	R\$ 12.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
Sub-total	<b>R\$ 377.000,00</b>



Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 13. Secretaria Municipal de Compras Públicas	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Compras Públicas	R\$ 58.500,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Sub-total	<b>R\$ 61.500,00</b>
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 14. Procuradoria Geral do Município	
Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	R\$ 210.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.500,00
Sub-total	<b>R\$ 214.500,00</b>
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Reserva de Contingência	R\$ 450.235,00
Sub-total	<b>R\$ 450.235,00</b>
Total Geral	<b>R\$ 24.483.400,00</b>

Local/Data:	Jaçanã/RN, 01 de junho de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Uady Antônio de Farias, prefeito
Assinatura:	

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**54E44785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 002/2021 – SMAS**  
**RESULTADO FINAL**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 002/2021 – SMAS**  
**Resultado Final**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO: F0001					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO /TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	012	LAUDISNÉIA DA SILVA AZEVEDO	30,0	75,0	52,5
2º	022	WELDES BANDEIRA SILVA	20,0	75,0	47,5
3º	010	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	10,0	73,0	41,5
4º	018	RANIERE PEIXOTO SOUTO	0,0	70,0	35,0
5º	014	IVANCLEIDE DE ARAÚJO MALAQUIAS	0,0	65,0	32,5
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓDIGO: M0003					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO /TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	025	FÁTIMA ADJAILMA PENHA BERNARDO	10,0	74,0	42,0
2º	001	ANTONIEL DE LIMA OLIVEIRA	0,0	75,0	37,5
FUNÇÃO: MOTORISTA CÓDIGO: M0004					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO /TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	015	JOSÉ FERNANDES CÉSAR DE MENEZES	10,0	74,0	42,0
2º	021	JOSÉ DICKSON DE LIMA SILVA	0,0	71,0	35,5
FUNÇÃO: VISITADOR DO PRGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: M0005					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO /TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	009	SUZY CÍNTIA DA SILVA ALVES	25,0	73,0	49,0
2º	007	JAYNE GRACIELY DANTAS LOPES	25,0	73,0	49,0
3º	008	MICARLA ÍRIS COSTA SOUTO	25,0	72,0	48,5
4º	023	CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS	20,0	70,0	45,0
5º	019	JANICLEIDE LIMA SALUSTINO	15,0	69,0	42,0
6º	005	SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA	10,0	73,0	41,5
7º	016	JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA	5,0	71,0	38,0
8º	013	SIMONE DE FÁTIMA DA COSTA SILVA OLIVEIRA	5,0	70,0	37,5
9º	004	MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA	5,0	67,0	36,0
10º	002	MAGNEUZA DE LIMA SOUZA	5,0	55,0	30,0
FUNÇÃO: COODENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: S0001					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO /TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	020	ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA	15,0	70,0	42,5
	006	ÁUREA BRÍGIDA DE LIMA GONÇALVES	ELIMINADA (ITEM 8.1 "d")		
FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: S0002					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO /TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	011	MARIA DAS VITÓRIA SILVA	35,0	74,0	54,5
FUNÇÃO: PSICÓLOGO CÓDIGO: S0003					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO /TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	017	LETÍCIA LUANA CLAUDINO DA SILVA	15,0	75,0	45,0
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL CÓDIGO: S0004					
Ord.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRÍCULO /TÍTULOS (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)
1º	003	GILVANCLÉIDY VANGECLEIA PEREIRA	55,0	73,0	64,0

Jaçanã/RN, 03 de agosto de 2021.

Membros da Comissão do PSS:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C743FDFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS MATERNIDADE, visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela secretaria supramencionada e demais setores.

E-mail para contato [assistenciajs@hotmail.com](mailto:assistenciajs@hotmail.com) ou [setorcompraspmjs@gmail.com](mailto:setorcompraspmjs@gmail.com)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS MATERNIDADE.**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrições	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima de 20 litros	Unidade		65		
02	Bolas de algodão, compostas por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Pacote de 50 gramas.	Pct		400		
03	Bolsa de maternidade grande em material emborrachado, com 2 bolsos laterais e um frontal, zíper e argolas de metal, possui divisórias, alça grande e alça pequena. Bordado infantil frontal. Tamanho mínimo 39x30x20cm, em cores unissex.	Unidade		65		
04	Conjunto recém-nascido pagão, em malha 100% algodão, contendo 10 peças (01 calça, 01 camiseta tipo regata, 01 casquinho, 01 par de luvas e 01 par de sapatos) em cores neutras e tamanhos P, M e G. <u>Observação:</u> o tamanho do conjunto será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.	Unidade		65		
05	Creme preventivo de assaduras infantil, composto de Palmitato de retinol, colecalciferol, óxido de zinco, óleo de fígado de bacalhau, raaefatocoferol, óleo de amendoim, lanolina, talco, petróleo líquido, petróleo branco, hidroxistearato de macrogol 15, polietileno, butil-hidroxi-anisol, essência de lavanda, metilparabeno, edetato dissódico, vanilina, propilparabeno e água purificada. Embalagem com peso não inferior a 60g. Embalagem deverá conter lote, data de fabricação e data de vencimento.	Unidade		715		
06	Cueiros flanelados, kit contendo 3 unidades, medindo 50cm x 80cm, estampados em cores variadas.	Pacote		65		
07	Creme dental infantil, não contendo flúor, baixa abrasividade, não contém lauril sulfato de sódio e sem corantes ou conservantes em sua composição. Sabor de tutti-futti, uva e/ou morango. Conteúdo 70g	Unidade		60		
08	Escova dental, tipo infantil, cerdas macias de nylon, arredondada, cabo largo e macio, anatômico (polipropileno atóxico), certificado de controle de qualidade e registro no ministério da saúde/Anvisa, embalagem individual com 01 unidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade		100		
09	Fralda descartável infantil, tamanho RN, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade		650		
10	Fralda descartável infantil, tamanho P, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade		700		
11	Fralda descartável infantil, tamanho M, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade		1.000		
12	Fralda descartável infantil, tamanho G, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade		1.000		
13	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade		300		
14	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade		700		
15	Fralda em pano liso, pacote com 5 unidades, em tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 70cm, macia e absorvente, na cor branca.	Pacote		65		
16	Hastes flexíveis de polipropileno com pontas de algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com quantidade igual ou superior a 75 unidades	Caixa		65		
17	Kit com 03 (três) camisetas para recém-nascido, modelo regata, tecido 100% algodão. Tamanhos P, M e G. <u>Observação:</u> o tamanho do kit será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.	Kit		65		
18	Kit de mameadeiras 03 mameadeiras em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, para uso em autoclave, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autolavável, graduada. O kit deverá ser composto por: 01 unidade da mameadeira, tipo chupquinho 50 ml, com bico em látex, material macio e maleável com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento; fácil de ser transportada em passeios; 01 unidade da mameadeira 120 ml com bico em silicone de fácil higienização, inodoro e livre de Bisfenol – A e 01 unidade da mameadeira com bico de silicone indicado para líquidos ralos; o frasco mais largo facilita a higienização; facilidade no transporte e armazenamento.	Kit		65		
19	Lenços umedecidos para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medida mínima: 20 cm de comprimento x 15 cm de largura, composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betaína, propileno glicol, metilparabeno, EDTA, polissorbato 20, ácido cítrico; fragrância isenta de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade	Unid		65		

20	do produto impressos na embalagem. Embalagem 50 unidades.	Unidade	65		
21	Par de meias para recém-nascidos, confeccionada em tecido 70% Algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanhos de 0 ao 15 e em cores neutras.	Unidade	465		
22	Perfume infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos de 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças	Unidade	365		
23	Sabonete em barra infantil hidratante - PH neutro, produto testado e aprovado dermatologicamente. Embalado em caixa de papelão de boa qualidade - peso entre 75 e 90grs; produto sujeito a verificação no ato da entrega; quanto aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com as especificações de peso, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação impressas no produto.	Unidade	100		
24	Sabonete líquido infantil, sensível hipoalérgico, testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Embalagem com 200ml.	Unidade	150		
25	Shampoo infantil, hipoalérgico e com pH neutro. Não irrita os olhos. Testado por oftalmologistas, dermatologistas e pediatras. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais do couro cabeludo. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Embalagem de 400ml.	Unidade	365		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e assinatura do pesquisado**

(Cidade) \_\_\_\_\_ / (Estado), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E8F238B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23040002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **23.993.742/0001-60**, com Inscrição Estadual nº **20.444.142-0** e sede na **Rua Laudimiro Dias, nº 5, Bairro da Boa Vista, Caicó/RN**, neste ato representada por **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, brasileiro, portador de RG nº **734.587** (SSP/RN) e CPF nº **455.440.184-72**, residente na cidade de Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU–RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 481.482,00** (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
3	0121570 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAUBA TORTA – RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO – RECANTO – JANUNCIO AFONSO, EM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SERVIÇO. NO TURNO MATUTINO 10 ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 15 ALUNOS, COM DISTANCIA DE 120 KM/DIA	km	24.000	2,53	60.720,00
5	0121572 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – LAGOA, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 92KM/DIA	Km	18.400	2,31	42.504,00
7	0121574 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO BAIXIO – AROEIRA, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 60 KM/DIA.	KM	12.000	2,31	27.720,00
12	0121579 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA – SOMBRA – CAJA – RETIRO, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 8 PASSAGEIROS, NO TURNO MARTUTINO 5 E NO VESPERTINO 8, COM DISTANCIA DE 80 KM/DIA	KM	16.000	2,31	36.960,00
14	0121581 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA – SALGADO – SANTA LUZIA – BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPETINO, COM DISTANCIA DE 70 KM/DIA	KM	14.000	2,31	32.340,00
15	0121582 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO TREME – LOCA – SÃO BENTO – JUCURUTU –EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 PASSAGEIROS, NO MATUTINO COM DISTANCIA DE 56 KM/DIA	KM	11.200	2,31	25.872,00
16	0121583 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOAO DO VALE – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 75 KM/DIA 0121583 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOAO DO VALE – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 75 KM/DIA	KM	15.000	2,31	34.650,00
17	0121584 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOA – LOGRADOURO –RIACHÃO – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 4 ALUNOS E NO VESPERTINO 5 ALUNOS COM DISTANCIA DE 80 KM/DIA	KM	16.000	2,31	36.960,00

18	0121585 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE – SOLEDADE – TUIUIU – PEDRA BRANCA, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E NO VESPERTINO 4 ALUNOS, COM DISTANCIA DE 60 KM/DIA	KM	12.000	2,31	27.720,00
22	0121589 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ – SANTA CRUZ – DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E VESPERTINO 4 ALUNOS, COM DISTANCIA DE 64 KM/DIA	KM	12.800	2,31	29.568,00
24	0121591 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA – PINTURAS, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 30 KM/DIA.	KM	6.000	2,31	13.860,00
25	0121592 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE DE BOI SELADO – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTANCIA DE 40 KM/DIA	KM	8.000	2,31	18.480,00
26	0121593 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE MUTAMBA –LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 49 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO COM DISTANCIA DE 148KM/DIA	KM	29.600	3,18	94.128,00
<b>TOTAL:</b>					<b>481.482,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 Os serviços serão realizados no Município de Jucurutu/ RN, através das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação E Cultura, em até dois (02) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para prestação de serviços e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF .....	CPF .....

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:4000F477**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.397.400,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.397.400,00</b>
<b>03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
<b>06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>309.000,00</b>
	<b>1126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>52.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	52.000,00
	<b>2043 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
	<b>1106 - CONSTRUÇÃO, RECURSOS, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>47.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	47.000,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	100.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>248.900,00</b>
	<b>1014 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO</b>				<b>143.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	143.000,00
	<b>2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	26.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	3.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	70.000,00
	<b>2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%</b>				<b>5.700,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	5.700,00
	<b>2219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 40%</b>				<b>1.200,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.200,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>560.000,00</b>
	<b>1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>87.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	70.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>				<b>6.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12110000	0001	1.500,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				109.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	109.000,00
	2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				67.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
	2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					193.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				141.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	75.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	24.000,00
	2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	12.000,00
	2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.500,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					17.000,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
	2091 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					1.397.400,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					382.000,00
	1126 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO,MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO				39.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	37.000,00
	1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORIAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1102 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	1106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	43.000,00
	1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
	1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	40.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					175.900,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	26.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60				3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	3.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB				6.900,00

	40					
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	5.700,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.200,00	
	<b>2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%</b>				<b>70.000,00</b>	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	70.000,00	
	<b>1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>				<b>70.000,00</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00	
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					<b>63.000,00</b>	
	<b>2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>63.000,00</b>	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00	
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>560.000,00</b>	
	<b>1055 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA DA SAUDE</b>				<b>14.000,00</b>	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	14.000,00	
	<b>1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>8.000,00</b>	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00	
	<b>1143 EMENDA IMPOSITIVA - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE COMUN.ADEQUE</b>				<b>10.000,00</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00	
	<b>1157 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MAC</b>				<b>20.000,00</b>	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.000,00	
	<b>1161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19</b>				<b>139.000,00</b>	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	49.800,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	31.600,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12142100	0001	20.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12142100	0001	4.700,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	2.900,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	30.000,00	
	<b>1165 - AQUISICAO SEDE PROPRIA P/ CAPS VEREADORAFONSO PAULO DE ARAUJO</b>				<b>20.000,00</b>	
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	20.000,00	
	<b>2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>	
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	10.000,00	
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>15.000,00</b>	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	5.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00	
	<b>2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>				<b>10.300,00</b>	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	300,00	
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>65.000,00</b>	
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	65.000,00	
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>				<b>17.000,00</b>	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	17.000,00	
	<b>2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO</b>				<b>2.100,00</b>	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	100,00	
	<b>2052 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>				<b>15.000,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00	
	<b>2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>148.304,00</b>	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90.000,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100,00	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.204,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00	
	<b>2235 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>16.296,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	296,00	



		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	<b>2240 EMENDA PARLAMENTAR- Consultas Especializadas</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
<b>10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>193.500,00</b>
	<b>1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	<b>1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	<b>2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA</b>				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	<b>2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	25.000,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2106 - IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	<b>2109 - REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	2.000,00
	<b>2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.</b>				<b>36.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>1156 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
<b>17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>6.000,00</b>

ASSISTENCIA SOCIAL						
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.					6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		6.000,00

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:257795D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.113.000,00 (um milhão, cento e treze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.113.000,00</b>
<b>06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>306.000,00</b>
	<b>2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	<b>1106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>186.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	186.000,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>406.500,00</b>
	<b>1015 REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	40.000,00
	<b>2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.500,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	200.000,00
	<b>2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	60.000,00
	<b>2219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 40%</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	5.000,00
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>358.500,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	37.000,00
	<b>2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.500,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.500,00
	<b>2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>57.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	57.000,00
	<b>2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
	<b>2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS</b>				<b>219.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	184.000,00
<b>10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>42.000,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	10010000	0001	10.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	<b>2102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.113.000,00</b>
<b>06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>306.000,00</b>
	<b>1121 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SMOSU</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1004 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	<b>1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>6.900,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	6.900,00
	<b>1112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>1168 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>179.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS</b>				<b>10.100,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>406.500,00</b>
	<b>2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNAIE</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	1.500,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	100.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40</b>				<b>16.064,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	12.200,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	2.864,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	1.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 40</b>				<b>219,86</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	219,86
	<b>2218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%</b>				<b>288.716,14</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	288.716,14
<b>09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>358.500,00</b>
	<b>1016 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	<b>1055 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.000,00
	<b>1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>24.632,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	24.632,00
	<b>1143 EMENDA IMPOSITIVA - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE COMUN. ADEQUÉ</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
	<b>1150 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.000,00
	<b>1166 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ HMTLQS</b>				<b>1.003,10</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12140000	0001	3,10

		PERMANENTE			
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	3.000,00
	<b>2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>				<b>4,92</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4,92
	<b>2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>				<b>21.537,35</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	37,35
	<b>2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>11.269,18</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.269,18
	<b>2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>110.053,45</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	55.353,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	<b>2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS</b>				<b>107.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	1.000,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	101.000,00
	<b>2235 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
<b>10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>42.000,00</b>
	<b>1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	13110000	0001	1.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
	<b>2109 - REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**785039F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28070001/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.456.323-2 e sede na **Rua Veteranos, Novo Rumo, Jucurutu/RN, 59.330-000**, neste ato representada por **leony dutra pereira**, Brasileiro, Empresário, portador de RG nº 1967646 (SSP/RN) e CPF nº 047.526.874-10, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL. (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 26.013.062/0001-21</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Veteranos, Novo Rumo, Jucurutu/RN, 59.330-000</b>						
<b>REPRESENTANTE: Leony Dutra Pereira</b>						
<b>E-MAIL: cmbecomercio@gmail.com</b>						
<b>TELEFONE: (849) 9647-2526</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00017	CAIXA D'ÁGUA 5000L	FORTLEV	UND	21,00	3.210,00	67.410,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de Setembro de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LEONY DUTRA PEREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E8E22E2F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 PROCESSO ADM MJ/ RN Nº 21060001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97, com Inscrição Estadual nº 20.450.134-2 e sede na Rua Eustáquio José Nogueira, Nº 342, Barra Nova, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **Karlyson Halyson Silva**, brasileiro, sócio administrador, portador de RG nº (SSP/RN) e CPF nº 097.566.374-71, residente na Rua Odilon Lebarre, nº 706, Barra Nova, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, visando atender às necessidades do município de JUCURUTU – RN. Devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 454.395,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:

**LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
5	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1500 HORAS	RS/ H	137,13	-----	205.695,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 250.000,00	%	-----	36,5%	158.750,00
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 80.000,00	%	-----	36,5%	50.800,00
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	7,83	-----	39.150,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						454.395,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 21060001/2021 – Pregão Presencial nº 026/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.4 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.5 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.6 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução dos serviços será realizada de acordo com os Itens **5, 6, 7, 8 e 10** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>KARLYSON HALYSON SILVA</b> P/ Promitente Contratada
---	---

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:666FA025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021 PROCESSO ADM MJ/ RN Nº 21060001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente



**PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, com Inscrição Estadual nº 20.080.684-0 e sede na Av enfermeiro breno olegario Macedo e Brito, 462, Boa Passagem – Caicó/RN - CEP: 59.300-000 neste ato representada pelo **Sr. Armstrong Gleidson de Medeiros Vale**, brasileiro, sócio administrador, portador de RG nº 2031433 (ITEP/RN) e CPF nº 045.103.854-12, residente na Rua Adília Nóbrega, 45, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP- 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, visando atender às necessidades do município de JUCURUTU – RN. Devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de setembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 556.120,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

#### LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
9	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	1500 HORAS	RS / H	190,48	-----	285.720,00
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 250.000,00	%	-----	22%	195.000,00
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 40.000,00	%	-----	22%	31.200,00
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS E TRATORES)	5.000	KM	8,84	-----	44.200,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 03						556.120,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 21060001/2021 – Pregão Presencial nº 026/2021, atestados e aceitos pela Secretaria beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.4 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.5 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.6 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução dos serviços será realizada de acordo com os Itens **5, 6, 7, 8 e 10** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE.</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B58FCC56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070003/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.420.347/0001-06, com sede na **Rua Joviano Naves, Palmares, Belo Horizonte/MG, 31.155-710**, neste ato representada por **Janalva Munique Sampaio Alves Rosa**, Brasileira, Empresária, portador de RG nº MG-10.332.593 (PC/MG) e CPF nº 035.088.066-26, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI						
CNPJ: 14.420.347/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Joviano Naves, Palmares, Belo Horizonte/MG, 31.155-710						
REPRESENTANTE: Janalva Munique Sampaio Alves Rosa						
E-MAIL: sandro@educabraz.com.br						
TELEFONE: (31) 8727-2700						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Tapete de Eva em Números – Colorido; 28x28 Cm, 5mm 10 Peças.	CARLU	UND	15,00	49,39	740,85
00003	Loto Leitura em Madeira. Jogo auxilia na alfabetização; São 100 peças com letras, 25 palavras e 5 cartelas. Embalagem em caixa de madeira. A partir de 05 anos.	CARLU	UND	18,00	43,73	787,14
00004	Dominó Associação de ideias em Madeira - O jogo Dominó de Associação de Ideias é confeccionado em madeira prensada (MDF), com diferentes figuras ilustradas e suas partes dispersas. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 28; Dimensões: 35 x 70 x 2,8 mm cada peça. Estimula o processo de análise e síntese visual e possui termos variados ligados a linguagem oral. Dominó facilita a aprendizagem do raciocínio lógico, concentração e memória, além de ser uma ótima ferramenta pedagógica quando aliado a diferentes temas e disciplinas.	CARLU	UND	18,00	18,25	328,50
00008	Conheça o corpo humano - Possibilita a criança a conhecer as principais partes do corpo humano e aprender a ligá-las aos seus respectivos lugares. Confeccionado em madeira, um material super resistente e ecologicamente correto, são 18 peças para encaixar e aprender mundo. Ideal para crianças a partir de 3 anos.	CARLU	UND	22,00	21,75	478,50
00012	Dominó Frutas em Madeira. Jogo de dominó; São 28 peças em madeira M.D.F. Embalagem em caixa de madeira. A partir de 04 anos.	CARLU	UND	20,00	18,30	366,00
00014	Pula Corda. Ref. 14 , Tamanho 2,20 metros. Não recomendado para menores de 5 anos.	CARLU	UND	22,00	6,64	146,08
00017	Dominó Animais - Dominó Animais, indicado para crianças acima dos 3 anos possui 28 peças me madeira.	CARLU	UND	20,00	18,23	364,60
00019	Dominó Sombras; Com 28 peças fabricadas em madeira. Indicação de idade+ 4; Medidas:Caixa: 20,5 x 5 x 16 cm	CARLU	UND	20,00	18,36	367,20
00032	Kit Educativo Alimentação Saudável – com 21 Itens de maleta Com Rodinhas. Jogos do Kit: Alinhavos frutas e legumes, Carimbos educação alimentar, Carimbos frutas, Dominó alimentação saudável, Fantoches frutas, Fantoches legumes, Frações nas frutas, Memória Frutas, Memória frutas e hortaliças, Painel cardíaco da semana MDF, Quebra-cabeça alimentos, Quebra-cabeça frutas e legumes, Quebra-cabeça pirâmide alimentar brasileira, Quebra-cabeça pirâmide de atividades físicas, Quebra-cabeça silábico frutisílaba, Quebra-cabeça hortisílaba, Reloginho da saúde, Fantoches avulsos animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca. Possui Caixa de madeira com tampa serigrafada com 2 rodinhas e alça de sisal. Material painel: MDF; Material da caixa: Madeira; Jogos que compõem o kit: 17; Idade recomendada: A partir de 4 anos; Fantoches animais: Galo, Peixe, Porco e Vaca.	CARLU	UND	19,00	932,90	17.725,10
00038	Pote com Blocos de Montar - 150 Peças; Conheça os blocos de montar Tand kids! O Pote Tand Kids conta com um montão de blocos para a criança montar o brinquedo que quiser! São 150 blocos para estimular a imaginação e garantir a diversão! Dimensão aproximada do produto (A x L x C) :11 x 13,5 cm	CARLU	UND	20,00	65,44	1.308,80
00039	Jogos Memória do A ao Z - minha casa - Nesta atividade, a criança associa letras a objetos da casa e aprende a reconhecer as letras do alfabeto. Brincando de associar as letras do alfabeto às palavras, a criança aprende a reconhecer as letras do alfabeto e associá-lo aos objetos da casa. Ao mesmo tempo é estimulada a desenvolver sua linguagem, habilidades visuais e memorização. Confeccionadas com material resistente, seguro e de alta qualidade	CARLU	UND	20,00	23,83	476,60
00040	Jogo Da Memória- Jogo de Memória - Dimensões 13,2 x 20,0 x 4,5 cm - Tamanho da peça 6,2 x 6,2 cm - Peso 250g - Faixa Etária: + 4 anos.	CARLU	UND	20,00	10,91	218,20
00044	Jogo da Memória Silabas 20; Gênero: quebra-cabeça; Dimensões: 21.5 x 22.5 x 4 centímetros. Números de Jogadores: 2 a 5 anos.	CARLU	UND	20,00	20,82	416,40
00049	Jogo da Memória Brinquedos - O Jogo da Memória Brinquedos é um produto tradicional, de cunho educativo, possibilita que a criança desenvolva a capacidade de memorização e percepção. O produto fabricado em madeira amplia sua durabilidade e traz imagens estilizadas de alguns brinquedos com a descrição em 03 idiomas, auxiliando assim no ensino de 03 línguas diferentes à criança. Indicado para crianças acima dos 3 anos, contém 24 peças.	CARLU	UND	20,00	20,17	403,40
00050	Dominó metades - Dominó metades, indicado para crianças acima dos 3 anos. Possui 28 peças me madeira super resistente, auxilia no desenvolvimento intelectual e no aprendizado infantil através do processo de associação de imagens.	CARLU	UND	20,00	18,30	366,00
00052	Jogo da Memória Profissões - O Jogo da Memória Profissões é um produto tradicional, de cunho educativo, possibilita que a criança desenvolva a capacidade de memorização e percepção. O produto fabricado em madeira amplia sua durabilidade e traz imagens estilizadas de algumas profissões com a descrição em 03 idiomas, auxiliando assim no ensino de 03 línguas diferentes à criança. Indicado para crianças acima dos 3 anos, contém 24 peças.	CARLU	UND	20,00	19,86	397,20
00055	Blocos Lógicos - Constitui-se de 48 peças que combinam quatro atributos em cada uma: tamanho (grande e pequeno), cor (amarelo, azul e vermelho), forma (círculo, quadrado, triângulo e retângulo) e espessura (grosso e fino). Os blocos lógicos são de grande utilidade para as crianças, auxiliando-as na elaboração do raciocínio, uma vez que passa gradativamente, do concreto para o abstrato. Com o auxílio dos Blocos Lógicos, a criança organiza o pensamento, assimilando conceitos básicos de cor, forma e tamanho, além de realizar atividades mentais de seleção, comparação, classificação e ordenação.	CARLU	UND	20,00	37,44	748,80
00057	Seqüência lógica profissões; Confeccionada em MDF; Composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as seqüências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada; lacrada com película de P.V.C encolhível.	CARLU	UND	20,00	24,74	494,80
00058	Memória frutas, legumes e hortaliças - O Jogo da Memória Frutas, Legumes e Hortaliças ajuda a criança no conhecimento sobre Frutas, Legumes e Hortaliças.	CARLU	UND	20,00	20,70	414,00
00060	Seqüência lógica tempo - Contém 16 peças; Idade Recomendada: 3 anos; Cor: Colorido; Peso: 0,300 g; Tamanho: 170x170x40mm.   Composição: Madeira reflorestada.	CARLU	UND	20,00	24,84	496,80
00061	Memória animais - Jogo da memória educacional animalisé um jogo divertido que auxilia na aprendizagem de forma lúdica, contribui no desenvolvimento das habilidades de raciocínio lógico, espírito de competição, associação de ideias, atenção e concentração. Cada peça tem a figura de um animal, o nome e uma cor diferente. Jogo para 2-4 jogadores. Contém 40 peças medindo 50x50x3mm. em um lindo estojo de madeira. Produto de madeira Mdf reflorestada.	CARLU	UND	20,00	20,75	415,00
00083	Teatro de fantoches – 99x80cm; Palco confeccionado em fibra-madeira, reforçado por molduras de madeira; laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo	CARLU	UND	19,00	108,65	2.064,35

	a pé. As cortinas de tecido abram e fechem tendo abertura de 40x50cm.					
00092	QUEBRA CABEÇA COM ATÉ 100 PEÇAS PARA MONTAGEM	CARLU	UND	20,00	14,36	287,20
00097	Provas Operatórias Piagetana	CARLU	UND	2,00	420,65	841,30
00103	Torre inteligente (raciocínio e equilíbrio)	CARLU	UND	14,00	50,20	702,80
00104	Prancha de seleção em madeira (carlu brinquedos)	CARLU	UND	6,00	36,00	216,00
00105	Alfabeto móvel em degrau	CARLU	UND	6,00	57,77	346,62
00106	Jogo da memória numerais e quantidades	CARLU	UND	6,00	17,81	106,86
00108	Fantoches alfabetização	CARLU	UND	18,00	228,82	4.118,76
00109	Sítio encantado	CARLU	UND	6,00	316,74	1.900,44
00110	Viso motor (carlu)	CARLU	UND	6,00	119,12	714,72
00111	Sequência lógica animais	CARLU	UND	6,00	24,81	148,86
00116	Jogo da memória masculino e feminino em madeira – animais	CARLU	UND	6,00	20,67	124,02
00117	Fantoches para contar de histórias	CARLU	UND	18,00	25,64	461,52
00118	Caixa tátil	CARLU	UND	6,00	38,86	233,16
00119	Sequência lógica tempo	CARLU	UND	6,00	24,91	149,46
00121	Alinhavos vogais	CARLU	UND	6,00	28,11	168,66
00122	Arquitetando ideias (planejamento de cômodos)	CARLU	UND	6,00	174,76	1.048,56
00131	Família terapêutica	CARLU	UND	6,00	190,10	1.140,60
00133	Palavras cruzadas em madeira	CARLU	UND	6,00	26,82	160,92
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 42.394,78</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de Setembro de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**20FDB492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS CONFORME  
EDITAL Nº 002/2021**

**ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA execução dos serviços de montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro, durante o mês de SETEMBRO DE 2021, CONFORME EDITAL Nº 002/2021**

No dia 30 de agosto de 2021, às 09:00 horas, previamente designada a ser realizada na biblioteca municipal, mas devido o não comparecimento dos credenciados, reuniram-se os servidores na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de **montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro** durante o mês de setembro. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

**PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MONTADOR DE MÓVEIS**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
061/2021	1º RALONILE FRANKLIN MEDEIROS SILVA

**PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE GESSEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MARCENEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ENCANADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PODADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE VIDRACEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
072/2021	1º RAPHAEL DA SILVA BRITO
031/2021	2º ELISEU RIBEIRO DA SILVA
087/2021	3º FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA
035/2021	4º FLAVIO PEREIRA DA SILVA
067/2021	5º FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
030/2021	6º WEVERTON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
033/2021	1º GILVAN DOS SANTOS
018/2021	2º ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA
065/2021	3º JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO
034/2021	4º DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA
054/2021	5º ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
032/2021	1º FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
026/2021	2º PAULO DOS SANTOS SILVA
102/2021	3º SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
089/2021	4º GETULIO FLORENCIO DE LIMA
085/2021	5º DORGIVAL PEREIRA DA SILVA
101/2021	6º MARIANO PEREIRA DA SILVA
073/2021	7º ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA
075/2021	8º ANTONIO REGIS DUTRA
104/2021	9º VALTERI GOMES DE ARAÚJO
096/2021	10º FRANCISCO DE ASSIS SILVA
070/2021	11º RAILTON CELESTINO DA SILVA
028/2021	12º FRANCIIVALDO PORCINO DA SILVA
066/2021	13º ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA
037/2021	14º DEYWSON DA SILVA DANTAS
097/2021	15º EMANUEL JUNIOR DA SILVA
093/2021	16º FRANCISCO DIONIZIO DOS SANTOS
045/2021	17º DIEGO SANTOS DA SILVA
027/2021	18º LOURENILDO MARTINS DA SILVA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
063/2021	1º ALEX MARCELINO DA SILVA
071/2021	2º FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ
011/2021	3º ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
006/2021	4º ANTÔNIO SILVA DA COSTA
083/2021	5º ROBSON FELIPE DA CRUZ
092/2021	6º JHON VASCONCELOS SOARES
016/2021	7º JOÃO VITOR SOARES LINHARES
090/2021	8º JOSÉ CARLOS FILHO
014/2021	9º ERINALDO GALDINO DA SILVA
050/2021	10º JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA
022/2021	11º ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
078/2021	12º JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
091/2021	13º MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS
062/2021	14º JOÃO CARLOS SOUZA
080/2021	15º JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR
069/2021	16º MATEUS DAMIÃO DA SILVA
084/2021	17º JOÃO PAULO BARROS DE MOURA
077/2021	18º ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO
052/2021	19º CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
095/2021	20º FRACIMAR BEZERRA DA FONSECA
086/2021	21º FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
021/2021	22º RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
023/2021	23º MANOEL VICENTE DA CRUZ
013/2021	24º JOÃO FÉLIX DA SILVA NETO
079/2021	25º ERINILDO MACEDO DOS SANTOS
007/2021	26º ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
057/2021	27º JOSCIVAN LOPES DA SILVA
003/2021	28º JAILDO PEREIRA DA SILVA
020/2021	29º JOSENILSO AMARO DA SILVA
024/2021	30º ADAELIO DA FONSECA COSTA
094/2021	31º ALEF MATHEUS PEREIRA
059/2021	32º FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
019/2021	33º JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS
056/2021	34º DANILO IZIDIO DA SILVA
046/2021	35º ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
082/2021	36º FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO
047/2021	37º GEOVA LEVI DE ARAÚJO
009/2021	38º JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
039/2021	39º LUCAS GOMES DE SOUZA
081/2021	40º PATRIK DA SILVA
044/2021	41º FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
098/2021	42º LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA
015/2021	43º SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
051/2021	44º JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
012/2021	45º ALISSON ANTÔNIO SILVA
064/2021	46º JOSÉ FÁBIO DA SILVA
088/2021	47º SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO
008/2021	48º MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
017/2021	49º MANOEL VICENTE DA SILVA NETO
005/2021	50º FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
025/2021	51º ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA
049/2021	52º JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
010/2021	53º JOATAN MORAIS DE SOUZA

099/2021	54º FÁBIO ALVES DA CRUZ
036/2021	55º ALISSON CLEMENTE MOURA
004/2021	56º WILLYAN DA SILVA SANTOS

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SOLDADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
074/2021	1º GEDILSON DA SILVA TAVARES
048/2021	2º LENILSON SILVA DE ARAÚJO
042/2021	3º DAVID SANTOS DE MEDEIROS

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
041/2021	1º FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
036/2021	2º ALISSON CLEMENTE MOURA
016/2021	3º JOÃO VITOR SOARES LINHARES
076/2021	4º ELISON PEDRO DA SILVA
068/2021	5º WAGNER FRANCISCO DA SILVA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ROCEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
103/2021	1º JOSÉ PEREIRA DA SILVA
046/2021	2º ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
053/2021	3º LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA
060/2021	4º JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS
029/2021	5º CÁSSIO MEDEIROS SANTOS
038/2021	6º WALLACY DE MENESES
043/2021	7º IVO BATISTA PEREIRA
055/2021	8º JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS
040/2021	9º JAIR ROSEMIRO DANTAS
057/2021	10º IVANOR FRANÇA DOS SANTOS

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

<b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b>	<b>ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA</b>
Assessora de Pregão	Secretário Adjunto de Planejamento
	<b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
	Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**D157F351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 025**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**DECRETO Nº 25, DE 02 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.084.543,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.084.543,30 (um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.084.543,30</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>12.600,00</b>
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.600,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>197.312,00</b>

	<b>1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS</b>				<b>61.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	61.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>75.312,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	75.312,00
	<b>1061 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS</b>				<b>61.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	61.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>40.815,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>29.815,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	29.815,00
<b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>833.816,30</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB</b>				<b>5.109,99</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.109,99
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>707.393,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	85.984,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	548.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	73.109,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>8.495,31</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.495,31
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>112.818,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	105.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.818,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.084.543,30</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>12.600,00</b>
	<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>12.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.600,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>195.984,00</b>
	<b>1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	21.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	<b>1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.</b>				<b>13.984,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.984,00
	<b>1060 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	<b>1061 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS</b>				<b>61.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	61.000,00
	<b>1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>73.109,00</b>
	<b>1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	40.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%- ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>33.109,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	33.109,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>224.115,00</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	11.000,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>183.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	78.300,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>29.815,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	29.815,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>345.312,00</b>
	<b>1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO</b>				<b>345.312,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	345.312,00
<b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>33.423,30</b>
	<b>1003 AQUISICAO DE VEÍCULOS</b>				<b>17.605,30</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	13.605,30
	<b>1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>8.000,00</b>



		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	4.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>3.818,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	818,00
	<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
<b>16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1621 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	60.000,00
<b>90 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>140.000,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	140.000,00

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:8DB7658D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 104**

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**PORTARIA Nº 104, DE 02 de julho de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d’Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 609.650,60 (seiscentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 02 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>609.650,60</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>38.518,80</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>16.901,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	16.401,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>6.216,80</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.401,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.515,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>15.401,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.401,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>126.976,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>6.976,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.476,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.500,00
	<b>1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS</b>				<b>120.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	120.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>46.477,52</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>11.657,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.652,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.005,76
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>14.440,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.435,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.005,76
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	400,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>16.412,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	16.412,00

	<b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>3.567,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.567,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>4.347,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>4.347,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.397,00
<b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>296.864,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB</b>				<b>83.165,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	9.367,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.798,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>204.454,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	31.806,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	169.248,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>				<b>97,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	97,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>7.223,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	658,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.940,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.910,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	750,00
	<b>2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>15,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15,00
<b>16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>96.467,28</b>
	<b>2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS</b>				<b>3.392,65</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.693,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	339,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2179 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>78.893,63</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.386,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	407,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	77.100,00
	<b>2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>4.931,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.931,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>3.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2245 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2246 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PROJOVEM</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2248 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>609.650,60</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>38.518,80</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.515,80
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	15.401,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.401,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>4.401,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.901,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>42.366,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>3.646,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.146,00
	<b>2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM</b>				<b>3.330,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.330,00
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>14.490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>				<b>10.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	<b>2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	<b>1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>205.477,52</b>
	<b>1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	20.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>11.920,64</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11110000	0001	502,88
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	11110000	0001	1.412,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	3.005,76
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>				<b>15.002,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.435,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.567,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	400,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	10.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>4.502,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.502,88
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>44.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11150000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>14.652,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.652,00
	<b>1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA</b>				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	55.000,00
	<b>2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>110.297,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>110.297,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	56.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	49.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.397,00
<b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>127.624,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB</b>				<b>1.798,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.798,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>2.758,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	163,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.580,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>382,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	382,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>1.045,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	345,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	700,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.672,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	316,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	466,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	40,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>5.250,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	475,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	275,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>				<b>592,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	292,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	300,00
	<b>2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.300,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	500,00
	<b>2232 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À MULHER E AO HOMEM</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
	<b>2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	17.000,00
	<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>				<b>1.160,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	160,00
	<b>2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>58.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	8.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
	<b>2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC</b>				<b>9.367,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.367,00
<b>16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>40.367,28</b>
	<b>1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS</b>				<b>360,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	360,00
	<b>1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
	<b>2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS</b>				<b>2.010,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS</b>				<b>339,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	339,00
	<b>2179 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>24.192,63</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	407,63
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.386,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21.000,00
	<b>2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>4.931,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.931,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>440,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	340,00
	<b>2245 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	<b>2246 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PROJovem</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	<b>2248 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>				<b>100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	100,00
	<b>2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>				<b>294,65</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	294,65

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**949DC5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 091/2021 DO PE Nº 20/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS RM LTDA - ME

**CNPJ:** 13.318.135/0001-41

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar o art. 65, I, "b", § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.", ficando neste ato as quantidades conforme tabela abaixo:

**ERRATA:** CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 02/09/2021. EDIÇÃO 2602: **1. ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (R\$) CONTRATADA	PERCENTUAL REAJUSTE	%	QTD (R\$) REAJUSTADA
01	MÃO DE OBRA (R\$/H) - VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	R\$ 13.254,45	25 %		R\$ 16.568,06
02	PEÇA - VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	R\$ 1.920,26	25 %		R\$ 2.400,32
03	MÃO DE OBRA (R\$ / H) - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 26.662,57	25 %		R\$ 33.328,21
04	PEÇA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 2.931,50	25 %		R\$ 3.664,37

**2. LEIA-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (R\$) CONTRATADA	PERCENTUAL REAJUSTE	%	QTD (R\$) REAJUSTADA
01	MÃO DE OBRA (R\$/H) - VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	R\$ 13.254,45	25 %		R\$ 3.313,61
02	PEÇA - VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	R\$ 1.920,26	25 %		R\$ 480,06
03	MÃO DE OBRA (R\$ / H) - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 26.662,57	25 %		R\$ 6.665,64
04	PEÇA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 2.931,50	25 %		R\$ 732,87

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**Prefeito Municipal  
ContratantePublicado por:  
José Heitor Matias  
Código Identificador:8E19B2B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 819/2021- GP****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 819/2021- GP  
Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.***“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C35BA7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 820/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 820/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 175.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>175.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					175.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	175.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>175.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					175.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				174.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	159.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	600,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**106FEC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 821/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 821/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 24.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.500,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.500,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	24.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.500,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.500,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				24.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	18.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12140000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C2AEAE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 822/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 822/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE					3.000,00



SAÚDE					
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B17957CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 359/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 359/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2021.

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Cientifique-se;*  
*Publique-se*  
*Cumpra-se.*

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					4.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					4.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C7A88F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 823/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 823/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 01 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:F704B08A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
RGF 1º SEMESTRE 2021 ANEXO 1**

Câmara Municipal de Lucrecia  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Julho/2020 a junho/2021  
1º semestre – 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.429,24	44.559,22	44.559,22	44.559,22	43.885,36	89.013,07	44.559,22
Pessoal Ativo	56.429,24	44.559,22	44.559,22	44.559,22	43.885,36	89.013,07	44.559,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.920,02	36.690,00	36.690,00	36.690,00	36.690,00	73.292,92	36.690,00
Obrigações Patronais	7.509,22	7.869,22	7.869,22	7.869,22	7.195,36	15.720,15	7.869,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>56.429,24</b>	<b>44.559,22</b>	<b>44.559,22</b>	<b>44.559,22</b>	<b>43.885,36</b>	<b>89.013,07</b>	<b>44.559,22</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>						
	<b>LIQUIDADAS</b>						<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>
	<b>fev/2021</b>	<b>mar/2021</b>	<b>abr/2021</b>	<b>maio/2021</b>	<b>junho/2021</b>	<b>TOTAL (Últimos 12 meses) (a)</b>	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	44.559,22	44.559,22	44.559,22	44.559,22	44.559,22	590.216,17	0,00
Pessoal Ativo	44.559,22	44.559,22	44.559,22	44.559,22	44.559,22	590.216,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.690,00	36.690,00	36.690,00	36.690,00	36.690,00	490.020,28	0,00
Obrigações Patronais	7.869,22	7.869,22	7.869,22	7.869,22	7.869,22	100.195,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>44.559,22</b>	<b>44.559,22</b>	<b>44.559,22</b>	<b>44.559,22</b>	<b>44.559,22</b>	<b>590.360,65</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>17.505.273,16</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>17.505.273,16</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>590.360,65</b>	<b>3,37</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>1.050.316,69</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>997.800,57</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>945.284,75</b>	<b>5,40</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1696-5503-041). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2021 e hora de emissão: 14:40.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

#### HELISON DE OLIVEIRA

Contador  
05095759438

#### KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Controlador  
01190526441

#### MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**96027923

### CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RGF 1º SEMESTRE 2021 ANEXO 2

#### Câmara Municipal de Lucrecia RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Julho 2020 a junho 2021/ 1º Semestre 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00

Do FGTS		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		0,00	0,00	-----
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>		0,00	0,00	-----
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>				
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		<b>Até o 1º</b>	<b>Até o 2º</b>	
		<b>Semestre</b>	<b>Semestre</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2196-2490-376). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2021 e hora de emissão: 14:43.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador  
05095759438

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Controlador  
01190526441

**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**D9546FCF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**RGF 1º SEMESTRE 2021 ANEXO 3**

**Câmara Municipal de Lucrecia**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Julho 2020 a junho 2021/ 1º Semestre 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>17.505.273,16</b>	<b>17.505.273,16</b>	<b>17.505.273,16</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>17.505.273,16</b>	<b>17.505.273,16</b>	<b>17.505.273,16</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>4.528.246,36</b>	<b>4.528.246,36</b>	<b>4.528.246,36</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>4.075.421,72</b>	<b>4.075.421,72</b>	<b>4.075.421,72</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2055-7731-027). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2021 e hora de emissão: 14:45.

### HELISON DE OLIVEIRA

Contador  
05095759438

### KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Controlador  
01190526441

### MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:  
Helison de Oliveira  
Código Identificador:931CF73E

## CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA RGF 1º SEMESTRE ANEXO 4

**Câmara Municipal de Lucrecia**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Julho 2020 a junho 2021/ 1º Semestre 2021

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Semestre de Referência</b>	<b>Até o Semestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1220-2490-385). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2021 e hora de emissão: 14:51.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

### HELISON DE OLIVEIRA

Contador  
05095759438

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador  
01190526441**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**8F6A4225**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**RGF 1º SEMESTRE 2021 ANEXO 6****Câmara Municipal de Lucrecia**

PODER LEGISLATIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Julho 2020 a junho 2021/ 1º Semestre 2021

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		17.505.273,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		17.505.273,16	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		590.360,65	3,37
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.050.316,69	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		997.800,57	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		945.284,75	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00	-11.826,37	

FONTE: Sistema e-Pública (1993-6031-734). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2021 e hora de emissão: 14:57.

**HELISON DE OLIVEIRA**Contador  
05095759438**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**Controlador  
01190526441**MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**CE8524D4**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 520/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 520/2021****Lucrécia/ RN, 23 de fevereiro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.159,54 (duzentos mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 200.159,54 (duzentos mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			899 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	R\$ 200.159,54
Total da Ação:					R\$ 200.159,54
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.159,54
Valor total Suplementado:					R\$ 200.159,54

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:8B57A56B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 621/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 621/2021 Lucrécia/ RN, 3 de setembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.354,50 (onze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 11.354,50 (onze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.354,50
Total da Ação:					R\$ 1.354,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.354,50
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			1068 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 11.354,50

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:FD521F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 018/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre novas medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando a reabertura gradual e o funcionamento de segmentos econômicos e sociais frente as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.*

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos as medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias maxaranguapenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de n.os 007, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 022, 024, 027, 28, 29, 30, 31, 35 e 36/2020 e os decretos nº. 004, 008, 011, 014 e 015/2021;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de imunização da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações e disponibilidade de leitos em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os Decreto Estaduais: 30562/2021, 30676/21, 30714/21 e 30795/21;

## **D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, no Decreto Estadual nº. 30.714 de 06 de julho de 2021, no Decreto Estadual nº. 30.795 de 04 de agosto de 2021, bem como nos protocolos sanitários geral e específicos vigentes, e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os demais órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas sanitárias, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do previsto neste Decreto.

Parágrafo único. O Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento irrestrito do poder de polícia, promoverá operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

### **CAPÍTULO II DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

#### **Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### **Dos protocolos no ambiente de trabalho**



Art. 4º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos Decretos Estaduais, e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 5º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§ 1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como faceshield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

### **CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS**

Art. 6º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades socioeconômicas não essenciais com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A partir da vigência deste Decreto, as atividades socioeconômicas ficam autorizadas a funcionar entre 05h (cinco horas da manhã) e 03h (três horas), observados os protocolos setoriais específicos.

§ 2º As atividades essenciais elencadas no Anexo II deste Decreto, em razão de sua natureza, não estão sujeitas ao horário de funcionamento previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Fica mantido o cronograma de retomada do setor de eventos estabelecido no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

§ 4º A partir da publicação deste Decreto, ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local;

§ 5º. A partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação máxima de 100% da capacidade do local.

#### **Das atividades religiosas**

Art. 7º Fica autorizada a retomada de 100% da ocupação das atividades coletivas de natureza religiosa, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

Art. 8º Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

### **CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 9º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;
- II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Centros comerciais, shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta nº 014, de 20 de julho de 2020; ·Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; ·Capacidade 70% limitada; ·Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Comércio, Serviços e Turismo	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; ·Capacidade 70% limitada; ·Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Foodparks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020; ·Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020; ·Capacidade 70% limitada; ·Adoção dos protocolos geral e setorial específico; ·Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;
Salões de beleza, barbearias e afins	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020; ·Capacidade 70% limitada; ·Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Academias de ginástica, box decrossfit, estúdios de depilatese afins.	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; ·Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020; ·Capacidade 70% limitada; ·Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Atividades bancárias e de instituições financeiras	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta nº 003, de 19 de março de 2021; ·Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Vaquejadas	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta GAC-SESAP-SESED-IDIARN nº 001, de 07 de junho de 2021; ·Observância do indicador composto, divulgado semanalmente pela Secretaria de Estado da Saúde Pública. ·Adoção dos protocolos geral e setorial específico.
Competições, treinamentos esportivos e práticas desportivas	·Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; ·Portaria Conjunta SESAP/SEEC nº 001, de 01 de julho de 2021; ·Observância do indicador composto, divulgado semanalmente pela Secretaria de Estado da Saúde Pública. ·Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

**ANEXO II****ATIVIDADES ESSENCIAIS**

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX – lavanderias;
- XX – atividades financeiras e de seguros;
- XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII – atividades de construção civil;
- XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXV – atividades industriais;
- XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII – serviços de transporte de passageiros;
- XXVIII – serviços de suporte rodoviário;
- XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:** 180E2BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÃO – SEGUNDA ETAPA PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÃO – SEGUNDA ETAPA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2021**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1º	MONICA ROCHA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
2º	IVA MARIA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
3º	ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR	CLASSIFICADO
4º	JESSICA DAYANE DANTAS FERNANDES	CLASSIFICADO
5º	ISLA NAIANE GOMES LIMA	CLASSIFICADO
6º	JOSEANE COSTA SENA	CLASSIFICADO
7º	JESSICA MARIANA MELQUIADES DA SILVA	CLASSIFICADO
8º	ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADO
9º	RITA DE CÁSSIA DA CRUZ GODIM	CLASSIFICADO
10º	MIKAEL JAKSON SILVA DE ASSIS	CLASSIFICADO
11º	RITA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
12º	MARIA ARATUZIA EZEQUIEL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
13º	ISABELY SANTOS ALVES	CLASSIFICADO
14º	LETICIA COSTA SENA	CLASSIFICADO
15º	SILVIA JOELMA DE SOUZA MELO DANTAS	DESCLASSIFICADO
16º	TAIZE AMANDA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
17º	LEANDRO DANTAS DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
18º	SUELEIDE ESTEVAM DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
19º	WALBSELIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
20º	MARIA EDUARDA TARGINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
21º	ROBERTA FERREIRA DANTAS	DESCLASSIFICADO
22º	TIAGO JALES DANTAS	DESCLASSIFICADO
23º	JORGE LUAN MOURA LEITE	DESCLASSIFICADO
24º	CAIO AFONSO DANTAS	DESCLASSIFICADO
25º	MARIA KIZIA ANDRADE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
26º	JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
27º	JAILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
28º	FRANCISCO MATEUS GONCALVES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
29º	ANTONIO CARLOS DE GOIS FERNANDES	DESCLASSIFICADO
30º	FRANCISCO ANDEILSON DA SILVA	DESCLASSIFICADO
31º	ANTONIA PATRICIA ARRUDA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
32º	MANOEL PATRICIO DE SOUSA NETO	AUSENTE

E para os devidos fins, firmo a presentedeclaração que vai datada e devidamente assinada.

Messias Targino-RN, 03 de setembro de 2021.

**JOANA DE OLIVEIRA NETA TARGINO**

Sec. Muc. de Adm. e Rec. Humanos  
CPF: 638.428.664-53 Mat.1207

**COMISSÃO**

**MARCIA FERREIRA FREITAS**

CPF: 111.473.124-27 Mat.1316

**AMANDA ALICE DA SILVA GUEDES**

CPF: 705.179.964-99 Mat.1309

**SYMONE GEYZA PAIVA MOURA**

CPF: 594.336.984-87 Mat.1170

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**D5649402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2602-2021 – PREGAO ELETRÔNICO 00006-2021**

No dia 31 de Agosto de 2021, a **Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representado pelo Prefeito Jailton Felix de Pontes, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, 47, Centro, Monte das Gameleiras – RN, Inscrito no CPF nº 293.003.888-86 e Carteira de Identidade nº 1924744 SSPRN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 00006/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor **RIOGRANDENSE COMERCIO E PRESENTACOES EIRELI – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, localizado na Rua Av Noema Tinoco da Cunha Lima, 593, Bairro: Pajucara, Município de Natal - RN, representado pelo seu procurador o senhor Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas, CPF nº 013.458.714-65, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Pajussara II, Natal -RN,** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Und	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	<b>CESTA BÁSICA COMPOSTA DE:</b> <b>Feijão TIPO PRETO – 03 (TRÊS) KG</b> – Constituído no mínimo 90% de grãos na cor características variedade correspondente tamanho e formatos naturais maduros limpos e secos sendo permitido no máximo 2%, de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. <b>MARCA QUERO MAIS</b> <b>Arroz Parboilizado tipo 1 – 03 (TRÊS) KG</b> - Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. <b>MARCA KIKA</b> <b>Açúcar Cristal - 01 (UM) KG</b> - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega. <b>MARCA PURO MEL</b> <b>Café em pó 250 gramas – 01 (UM) PACOTE</b> - CAFÉ Homogêneo, torrado e moído; qualidade superior; acondicionado em embalagem aluminada com registro da data de validade e CNPJ estampados no rotulo da embalagem; deverá conter: certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café. <b>MARCA PURO</b> <b>Óleo de soja Refinado – 01 (UMA) UND</b> - tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. <b>MARCA CONCÓRDIA</b> <b>RAPADURA: 01 (UMA) UND</b> - C/ 250grs C/ Data de Fabricação Validade de 12 meses. <b>MARCA NOSSA SRA APARECIDA</b> <b>Macarrão Espaguete Fino – 02 (DOIS) PACOTES</b> , tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. <b>MARCA BONSABOR</b> <b>Biscoito SALGADO – 01 (UM) PACOTE</b> - Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. <b>MARCA 3 DE MAIO</b> <b>Flocos de Milho EMBALAGEM C/500GRS – 01 (UM) PCT</b> – Farinha de milho flocada. Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástica atóxica transparente de 500g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega. <b>MARCA BOM MILHO</b> <b>FARINHA DE MANDIOCA KG – 01 (UM) KG</b> - FARINHA DE MANDIOCA KG <b>MARCA FEIRA NOVA</b> <b>SARDINHA 02 (DUAS) UND</b> - EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL C/ 125G <b>MARCA 88 OITENTA E OITO</b>	CESTAS	3600	RS 74,05	RS: 266.580,00
<b>TOTAL ANUAL (RS) 266.580,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais).</b>					

**Adjudicação do Objeto:** será por valor Unitario

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

## DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2021, as quais dotações serão apontadas no ato do Contrato.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, observando a Ordem Cronologica de Pagamentos nos termos da Resolução 32/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) 365$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

### **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

### **- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de

eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 31 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

CPF Nº 293.003.888-86

Riograndense Comercio E Representacoes EIRELI

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

Procurador

**JEBBSONN CARVALHO DE FREITAS**

CPF nº 013.458.714-65

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**A1529429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 35, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2021

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>58.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL NÍSIA FLORESTA					58.000,00
	2001 Manutencao dos Servicos da Camara				58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>58.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL NÍSIA FLORESTA					58.000,00

	1001 Reforma e ampliação da Câmara Municipal				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.000,00
	2001 Manutencao dos Servicos da Camara				25.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	572,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	14.628,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2002 Projeto Câmara Cidadã				14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.800,00

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2CEE71F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 735/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE

Ata de Registro de Preços nº 98/2021

Data de assinatura: 03/09/2021

Vigência: 03/09/2021 a 02/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: ARISON SANTANA DA SILVA 05511075450					
CNPJ: 39.968.712/0001-34		Telefone: (84) 99670-8914		E-mail: arisonsantana2026@gmail.com	
Endereço: Rua Expedito Bezerra, nº 21, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59360-000					
Representante: Arison Santana da Silva					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007584 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 3.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos.	Hora	1.830	22,50	41.175,00
0002	0007585 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO MINITRIO. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 6.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente.	Hora	1.070	138,00	147.660,00
0003	0007586 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO COM "PAREDÃO DE SOM" ARTICULADO. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 6.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos.	Hora	370	170,00	62.900,00

**VALOR TOTAL (R\$): 251.735,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FD2F713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.414/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Ata de Registro de Preços nº 97/2021

Data de assinatura: 03/09/2021

Vigência: 03/09/2021 a 02/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420		
CNPJ: 28.748.399/0001-02	Telefone: (84) 99953-7888	E-mail: contabilidade123contabil@gmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, nº 956, Anexo Lado, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Elizete do Nascimento		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0008166 - REPARO EM FUIROS DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO. OBS. "CARRO BAIXO OU AMBULÂNCIA".	REPARO	1.415	14,94	21.140,10
0002	0008165 - REPARO EM FUIROS DE PNEU DE MOTOCICLETA. OBS. "MOTO".	REPARO	220	12,40	2.728,00
0003	0008168 - REPARO EM FUIROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO VAN COM 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER OU AMBULÂNCIA".	REPARO	90	14,94	1.344,60
0004	0008169 - REPARO EM FUIROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM 32 LUGARES. OBS. "MICRO".	REPARO	150	23,90	3.585,00
0005	0008170 - REPARO EM FUIROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM 60 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	REPARO	150	25,00	3.750,00
0006	0008167 - REPARO EM FUIROS DE PNEU DE VEÍCULO ULTILITARIO. OBS. "CAMIONETE".	REPARO	630	19,70	12.411,00
0006	0008171 - REPARO EM FUIROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. OBS. "PIPA OU BASCULANTE".	REPARO	730	24,50	17.885,00

**VALOR TOTAL (R\$): 62.843,70**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**85F3F16A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 91 PROCESSO Nº 4.764/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.****JUSTIFICATIVA:**

Aquisição em caráter de urgência de medicamentos psicotrópicos para o Hospital Dr. José Augusto Dantas, sabendo que tais medicamentos ainda encontram-se em sede de minuta de edital para lançamento de futura licitação e como trata-se de controle especial a sua aquisição se faz urgente, necessária e indispensável, pois aguardar o tramite legal traria danos irreparáveis e um grande prejuízo a saúde do município e paralisaria o atendimento emergencial aos usuários da rede municipal de saúde no referido hospital.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR						
CNPJ: 34.130.554/0001-25						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	100	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG. INJ.		R\$ 2,19	R\$ 219,00
02	120	COMPRIMI	DIAZEPAM 10 MG		0,24	28,80
03	120	COMPRIMI	DIAZEPAM 5MG		0,18	21,60
04	120	COMPRIMI	TRAMADOL 50MG		1,10	132,00
05	100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.		12,70	1.270,00
06	100	AMPOLA	MIDAZOLAN 5 MG/ML INJETÁVEL		39,00	3.900,00
07	240	COMPRIMIDO	CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500MG		1,10	264,00
08	300	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL		4,40	1.320,00
09	24	FR	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSP. 100ML		19,99	479,76
Total: R\$ 7.635,16						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ R\$7.635,16 (Sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Setembro de 2021.



**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**450F8743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 91 PROCESSO Nº 4.764/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição em caráter de urgência de medicamentos psicotrópicos para o Hospital Dr. José Augusto Dantas, sabendo que tais medicamentos ainda encontram-se em sede de minuta de edital para lançamento de futura licitação e como trata-se de controle especial a sua aquisição se faz urgente, necessária e indispensável, pois aguardar o tramite legal traria danos irreparáveis e um grande prejuízo a saúde do município e paralisaria o atendimento emergencial aos usuários da rede municipal de saúde no referido hospital.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR						
CNPJ: 34.130.554/0001-25						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	100	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG, INJ.		R\$ 2,19	R\$ 219,00
02	120	COMPRIMI	DIAZEPAM 10 MG		0,24	28,80
03	120	COMPRIMI	DIAZEPAM 5MG		0,18	21,60
04	120	COMPRIMI	TRAMADOL 50MG		1,10	132,00
05	100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.		12,70	1.270,00
06	100	AMPOLA	MIDAZOLAN 5 MG/ML INJETÁVEL		39,00	3.900,00
07	240	COMPRIMIDO	CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500MG		1,10	264,00
08	300	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL		4,40	1.320,00
09	24	FR	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSP. 100ML		19,99	479,76
Total: R\$ 7.635,16						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ R\$7.635,16 (Sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**BD6FB6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PRÓTESE**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210818001  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210818001**

Aos três de setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210818001 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.  
**2987 - DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME (18.370.401/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1532 - Confeção de prótese dentária total maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável	UND	200	154,00	30.800,00
2	1533 - Confeção de próteses dentária total mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável	UND	200	154,00	30.800,00
3	1534 - Confeção de prótese dentária parcial maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável	UND	200	154,00	30.800,00
4	1535 - Confeção de próteses dentária parcial mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável	UND	200	154,00	30.800,00
<b>Total</b>					123.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210818001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210818001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210818001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

**2987 - DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME (18.370.401/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1532 - Confeção de prótese dentária total maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável	UND	200	154,00	30.800,00
2	1533 - Confeção de próteses dentária total mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável	UND	200	154,00	30.800,00
3	1534 - Confeção de prótese dentária parcial maxilar, confeccionada em resina termopolimerizável	UND	200	154,00	30.800,00
4	1535 - Confeção de próteses dentária parcial mandibular, confeccionada em resina termopolimerizável	UND	200	154,00	30.800,00
<b>Total</b>					<b>123.200,00</b>

**Valor: R\$ R\$ 123.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Pilões/RN, 03/09/2021

**WANDA KAREN PIRES**

Secretário

**DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME**

CNPJ: 18.370.401/0001-07

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FED6F2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09030/2021**

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Urnas funerária, incluindo traslado, destinadas a Secretaria de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: LUZIVAL F COSTA						
CNPJ: 00.916.162/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.		UND	30	1.190,00	35.700,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.		UND	5	690,00	3.450,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado; Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre e traslado de NATAL À RIACHO DE SANTANA.		UND	10	2.275,00	22.750,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre e traslado de MOSSORÓ À RIACHO DE SANTANA.		UND	10	1.890,00	18.900,00
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre.		UND	5	1.790,00	8.950,00

6	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA: procedimento de conservação do corpo após o seu falecimento. Esse procedimento tem como principal objetivo retardar o processo de decomposição natural do corpo por meio de higienização, necromaqueamento e aplicação de produtos químicos.	UND	5	690,00	3.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>93.200,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUZIVAL F COSTA.  
CNPJ: 00.916.162/0001-74.  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.  
Valor: R\$ 93.200,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 03 de Setembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**2F831CDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09031/2021**

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios natalinos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TNT ROLO C/100MT	SANTA FE	ROLO	20	270,00	5.400,00
2	TNT MT	SANTA FE	MT	2000	3,00	6.000,00
3	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	CIPATEX	MT	300	11,00	3.300,00
4	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	CIPATEX	MT	300	9,00	2.700,00
5	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	CIPATEX	MT	300	7,80	2.340,00
6	ÉTAMINE POR MT	ESTILOTEX	MT	150	27,00	4.050,00
7	FITA DE CETIM N°1PÇ C/100MT	NAJAR	ROLO	60	17,50	1.050,00
8	FITA DE CETIM N°2PÇ C/10MT	NAJAR	PEÇA	60	3,20	192,00
9	FITA DE CETIM N°3PÇ C/10MT	NAJAR	PEÇA	60	4,00	240,00
10	FITA DE CETIM N°5PÇ C/10MT	NAJAR	PEÇA	60	5,00	300,00
11	FITA DE CETIM N°9PÇ C/10MT	NAJAR	PEÇA	60	8,00	480,00
12	SIANINHA 5MMPÇ C/100MT	NYBC	PEÇA	50	57,00	2.850,00
13	SIANINHA 7MMPÇ C/100MT	NYBC	PEÇA	50	110,00	5.500,00
14	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	NYBC	PEÇA	50	45,00	2.250,00
15	SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT	NYBC	PEÇA	50	45,00	2.250,00
16	SUTACHE PC C/50MT	PICEL	PEÇA	50	32,00	1.600,00
17	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT	NYBC	PEÇA	40	4,00	160,00
18	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT	NYBC	PEÇA	40	45,00	1.800,00
19	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT	LULLI	PEÇA	40	27,00	1.080,00
20	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	LULLI	PEÇA	30	25,00	750,00

21	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	LULLI	PEÇA	30	25,00	750,00
22	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT	LULLI	PEÇA	60	17,00	1.020,00
23	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT	LULLI	PEÇA	60	26,00	1.560,00
24	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT	LULLI	PEÇA	60	26,00	1.560,00
25	BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT	LULLI	PEÇA	30	32,00	960,00
26	BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT	LULLI	PEÇA	30	21,00	630,00
27	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT	LULLI	PEÇA	30	30,00	900,00
28	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT	LULLI	PEÇA	30	36,00	1.080,00
29	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT	LULLI	PEÇA	60	17,00	1.020,00
30	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	LULLI	PEÇA	100	24,00	2.400,00
31	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/13,70MT	LULLI	PEÇA	100	32,00	3.200,00
32	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT	NYBC	PEÇA	80	27,00	2.160,00
33	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	NYBC	PEÇA	80	30,00	2.400,00
34	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES	SANTA HELENA	PCT	100	6,00	600,00
35	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES	SANTA HELENA	PCT	100	7,00	700,00
36	OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES	SANTA HELENA	PCT	100	5,50	550,00
37	OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES	SANTA HELENA	PCT	100	7,00	700,00
38	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	NYBC	PCT	60	63,00	3.780,00
39	FRANJA PRATA PÇ C/20MT	NYBC	PCT	60	63,00	3.780,00
40	FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT	NYBC	PCT	60	63,00	3.780,00
41	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	PICEL	ROLO	100	20,00	2.000,00
42	ELASTICO Nº12 PÇ C/10MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	JCK	PEÇA	100	8,00	800,00
43	ELASTICO Nº30 PÇ C/10MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	JCK	PEÇA	100	15,00	1.500,00
44	ELASTICO Nº40 PÇ C/10MT 7 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	JCK	PEÇA	100	23,00	2.300,00
45	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150	1,10	165,00
46	BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150	0,90	135,00
47	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	BONOR	UND	150	0,50	75,00
48	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	BONOR	UND	150	0,70	105,00
49	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150	0,70	105,00
50	BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO	BONOR	UND	150	0,90	135,00
51	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12PEÇAS	BLUESTAR	CARTELA	80	27,00	2.160,00
52	ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR01IPO	BLUESTAR	CARTELA	160	26,00	4.160,00
53	OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18	SANTA HELENA	UND	60	0,90	54,00
54	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	PLASTEC	UND	300	1,10	330,00
55	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	PLASTEC	UND	300	2,30	690,00
56	MISSANGÃO PACOTE C/500GRAMAS	LADEIRA	PCT	80	60,00	4.800,00
57	MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS	LADEIRA	PCT	80	60,00	4.800,00
58	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 00	CASTELO	UND	200	6,20	1.240,00
59	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 04	CASTELO	UND	200	7,10	1.420,00
60	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 06	CASTELO	UND	200	10,00	2.000,00
61	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20	CASTELO	UND	200	17,00	3.400,00
62	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	BLUESTAR	UND	100	2,30	230,00
63	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	BLUESTAR	UND	100	20,00	2.000,00
64	ALCOOL CEREAL	VITO ESSENCIAS	LT	100	21,00	2.100,00
65	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	FC	KG	160	7,50	1.200,00
66	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg	LETICIA	PCT	120	27,00	3.240,00
67	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML	LETICIA	PTC	120	30,00	3.600,00
68	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg	POLYCOL	UND	100	18,00	1.800,00
69	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	ACRILEX	UND	200	2,70	540,00
70	CORANTES CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	400	2,70	1.080,00
71	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10 ml	FC	UND	80	20,00	1.600,00
72	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100	1,80	180,00
73	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	BWB	UND	100	1,00	100,00
74	TINTA PARA TECIDO UND	ACRILEX	UND	160	2,60	416,00
75	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml	ACRILEX	UND	160	3,30	528,00
76	CRREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	POLYCOL	POTE	160	10,00	1.600,00
77	CANUTILHOS PACOTE C/50G	AQUARELA	POTE	150	60,00	9.000,00
78	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	NYBC	MT	150	27,00	4.050,00
79	FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA	TRADER	PEÇA	150	27,00	4.050,00
80	FITA METALIZADA DECORATIVA	ALBANO	PEÇA	100	12,00	1.200,00
81	LÃ 50%ALGODÃO 50%POLIESTER	CIRCULO	ROLO	200	3,30	660,00
82	LACINHO PACOTE COM 100UND	LAÇO E CIA	PCT	200	5,00	1.000,00
83	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT	CORRENTE	TUBO	200	2,70	540,00
84	LINHA MEADA 100%ALGODÃO	ANCHOR	UND	200	3,20	640,00
85	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	ARTPESCA	ROLO	200	5,30	1.060,00
86	MOLDE VASADO	BLUESTAR	UND	160	23,00	3.680,00
87	PASSA ANAMARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA	HAK	PEÇA	60	45,00	2.700,00
88	VIDRILHO PACOTE C/500G	AQUARELA	PCT	60	60,00	3.600,00
89	VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PEÇAC/20METROS	DESTAQUE	PEÇA	40	7,50	300,00
90	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS	DESTAQUE	PEÇA	40	7,00	280,00
91	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND Nº 24	SINGER	PEÇA	80	4,80	384,00
92	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	SINGER	PCT	80	4,80	384,00
93	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI	SINGER	PCT	40	5,50	220,00
94	ALFINETE Nº29	NYBC	CX	40	4,20	168,00
95	TIARA DECORADA DIVERSAS	IMPORTFEST	UND	200	18,00	3.600,00
96	PERUCAS DIVERSAS	IMPORTFEST	UND	200	32,00	6.400,00
97	MASCARÁ DIVERSA	IMPORTFEST	UND	200	22,00	4.400,00
98	PANKAKE DIVERSOS	COLORMAQ	UND	120	15,00	1.800,00
99	TINTA PINTANDO A CARA	COLORMAQ	UND	150	20,00	3.000,00
100	POA DIVERSOS PEÇA	PLUMA E CIA	UND	60	32,00	1.920,00
101	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	BLUESTAR	UND	80	18,00	1.440,00
102	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	IMPORTFEST	UND	300	11,00	3.300,00
103	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	IMPORTFEST	UND	60	90,00	5.400,00
104	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	HONEY	PCT	30	50,00	1.500,00

105	JUTA METRO	JUTA E CIA	MT	500	18,00	9.000,00
106	CHAPEU DE PALHA MASCULINO TAMANHO UNICO	FC	UND	120	6,50	780,00
107	APITO PROFISSIONAL TAMANHO UNICO	FOX	UND	20	32,00	640,00
108	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA	TRADER	PEÇA	50	18,00	900,00
109	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA	TRADER	PEÇA	50	30,00	1.500,00
110	BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA	TRADER	PEÇA	50	46,00	2.300,00
111	BLUSH UNID	MATE	UND	80	11,00	880,00
112	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID(BUQUÊ)	FLOR ARTE	BUQUE	200	32,00	6.400,00
113	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	FLOR ARTE	BUQUE	200	32,00	6.400,00
114	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	BONOR	UND	100	1,10	110,00
115	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID	BONOR	UND	50	30,00	1.500,00
116	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PEÇA	NAJAR	UND	50	3,50	175,00
117	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PEÇA	NAJAR	UND	50	4,50	225,00
118	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA	ALBANO	PEÇA	100	11,00	1.100,00
119	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA	ALBANO	PEÇA	100	11,00	1.100,00
120	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	VERTIX	UND	60	26,00	1.560,00
121	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	COLORMAQ	TUBO	60	20,00	1.200,00
122	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	KIGRAMPO	CX	100	9,00	900,00
123	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	KIGRAMPO	CX	100	7,00	700,00
124	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	AQUARELA	PCT	100	50,00	5.000,00
125	PEDRAS COLORIDAS MÉDIA	AQUARELA	PCT	100	40,00	4.000,00
126	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	MACRILAN	UND	100	14,00	1.400,00
127	SOMBRA VARIADAS	COLORMAQ	UND	60	18,00	1.080,00
128	TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS)	COLORMAQ	POTE	60	18,00	1.080,00
129	ZIPER 20CM	CORRENTE	UND	250	0,85	212,50
130	ZIPER 45CM	CORRENTE	UND	100	2,10	210,00
131	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	D&A	UND	60	72,00	4.320,00
132	FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	CHIBRALLI	UND	150	45,00	6.750,00
133	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)	CHIBRALLI	UND	150	80,00	12.000,00
134	CORDÃO LED 100RGB BOLINHA	CHIBRALLI	UND	100	50,00	5.000,00
135	PISCA PISCA	CHIBRALLI	UND	120	18,00	2.160,00
136	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	GALA	UND	600	0,75	450,00
137	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO	GALA	UND	600	1,30	780,00
138	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	GALA	UND	600	2,30	1.380,00
139	CHITA	JULIANA	MT	400	16,00	6.400,00
140	CHITÃO	JULIANA	MT	400	16,00	6.400,00
141	FELTRO	SANTA FE	MT	400	17,00	6.800,00
142	TECIDO CETIM CORES	JULIANA	MT	500	13,00	6.500,00
143	TULE	JU	MT	200	8,00	1.600,00
144	BALÃO JUNINO	IMPORTFEST	UND	400	14,00	5.600,00
145	MANGUEIRA LED NATALINA	CHIBRALLI	MT	120	9,00	1.080,00
146	MANGUEIRA NATALINA	CHIBRALLI	MT	120	9,00	1.080,00
<b>TOTAL</b>						<b>315.738,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146.

Valor: R\$ 315.738,50.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 03 de Setembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:  
Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:8A698AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 034\_2021

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57  
DECRETO Nº 34, DE 01 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária Municipal de Nº 156/2020.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.227.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
			28.843.0002.1010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	110.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.365.0042.2719.0000	MAN DES.DO ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA 60%	145.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11120000
			112	Transferências do FUNDEB 70%	
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	70.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12142100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo	
			214 019	Transferências Recursos COVID 19	
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	510.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12140000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiente	140.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 12140000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.1207.2137.0000	CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	62.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
Suplementação ( + )					R\$ 1.227.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
			01.031.0001.2001.0000	MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-15.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMIN. E HABITAÇÃO	
			16.482.0057.1007.0000	Viabilização de Construção de moradias para população de baix	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200000
			520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
			520 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
			23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-50.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
		20.605.0009.1044.0000	Construção de Matadouro Público	-20.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
		20.605.0010.2028.0000	Perfuração de Poços Artesanais	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
		20.605.0010.2028.0000	Perfuração de Poços Artesanais	-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15100000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-12.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-145.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS. FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-180.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	11130000
		113	Transferências do FUNDEB 30%		
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%		
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-140.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	11130000
		113	Transferências do FUNDEB 30%		
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%		
		12.365.0705.1732.0000	Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11250000
		125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed		
		125 000	Transferências de Convênios ou de Contra		
		13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-110.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-40.000,00	
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas zona rural e urb	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
		15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico	-60.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAÚDE PBUCAL	-80.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	12140000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
		10.302.0903.1906.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	-100.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	12200000
		220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra		
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		08.244.1207.2137.0000	CONCESAO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	-20.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	13900000
		390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		390 000	Outros Recursos Vinculados à Assistência		
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
		15.452.0041.1034.0000	Aquisição de Veículo	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15100000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
<b>Anulação (-) .....</b>				<b>R\$ -1.227.000,00</b>	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

**MARCIO LUIZ P. BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A18BC545

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

Aos Três (03) dias de setembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 017/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS SERIGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: R4 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI</b>		
CNPJ: 13.587.119/0001-54	TELEFONE: (84) 2020-0124	E-MAIL: r4industria@yahoo.com
<b>ENDEREÇO: Rua Antônio Prado, 29, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP 59.071-440</b>		
<b>Responsável Legal : DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES – CPF 089.553.144-50</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	BLOCO	10.000	7,80	78.000,00
2	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	BLOCO	10.000	7,90	79.000,00
3	IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	5.000	13,00	65.000,00
4	IMPRESSOS 15X10,5CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF- SET 240G. OBS.: ENCINTADO COM 100 UNIDADES – Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	5.000	4,00	20.000,00
5	BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G.COLADO. (20 MODELOS) (20MODELOS) - Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	BLOCO	1.000	7,30	7.300,00



6	FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240 G SAÍDA CTP. (20 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades por cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	15.000	1,80	27.000,00
7	FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	15.000	1,80	27.000,00
8	PANFLETOS 150X210MM, 40X CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 120G. SAÍDA EM CTP. (40 MODELOS) - Tiragem mínima de 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	20.000	0,45	9.000,00
9	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 4810	UND	30	65,00	1.950,00
10	CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO	UND	30	37,00	1.110,00
11	CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	UND	20	80,00	1.600,00
12	CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	UND	20	27,00	540,00
13	Adesivo em vinil com aplicação de verniz e instalação por m².	METRO	300	50,00	15.000,00
14	Banner personalizado, em impressão digital em lona, colorido, acabamento com bastões e ponteiros com tamanho a ser definido pela contratada.	METRO	500	34,00	17.000,00
15	Backdrop em lona 440 gramas com impressão digital, acabamento com ilhós e solda reforçada no tamanho de 4,00x2,50m	UND	50	330,00	16.500,00
16	Confecção de adesivo vinil com corte especial no tamanho de 0,10x0,10cm com arte a ser definida pela contratada.	UND	10.000	0,30	3.000,00
17	Adesivo vinil perfurado com impressão em alta definição e aplicação de verniz, tamanhos a serem definidos pela contratada.	METRO	250	48,00	12.000,00
18	Adesivo vinil transparente com impressão em alta definição com arte a ser definida pela contratada.	METRO	300	32,00	9.600,00
19	Adesivo vinil de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela contratada.	METRO	300	55,00	16.500,00
22	Manta magnética com adesivo personalizado para uso de identificação dos carros do município. Tamanho e arte a serem definidos pela contratada.	METRO	100	50,00	5.000,00
21	Faixa em lona com impressão digital e acabamento em bastão nas laterais no tamanho de 5,00x0,80m. Arte a ser definida pela contratada.	UND	100	49,00	4.900,00
22	Faixa em lona 440 gramas com impressão em alta definição com estrutura metálica (metalão) no tamanho de 5,00x0,80m, arte a ser definida pela contratada.	UND	50	320,00	16.000,00
23	Lona perfurada ortofônica com impressão e tamanho a ser definida pela contratada.	METRO	200	50,00	10.000,00
24	Lona backlight 440 gramas com impressão digital com tamanhos e arte a ser definida pela contratada.	METRO	100	38,00	3.800,00
25	Placa de identificação em PVC 2mm adesivado com impressão e fita auto adesiva para fixação, no tamanho de 0,30x0,10m, arte a ser definida pela contratada.	UND	500	5,00	2.500,00
26	Crachá de identificação em pvc com foto impressa, com fita, tamanho 7x10cm.	UND	500	8,50	4.250,00
27	Lixeira para carro em tint com cores variadas e serigrafia a ser definida pela contratada no tamanho de 18x26cm.	UND	3.000	3,00	9.000,00
28	Bonê, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características frente e lateral com logotipo a ser definido pela contratada.	UND	1.000	8,00	8.000,00
29	Camisa em malha PV com cores a serem definidas pela contratada, com impressão em serigrafia na frente e costas, tamanhos P, M, G, GG e XG, arte a ser definida pela contratada.	UND	800	20,50	16.400,00
30	Camisa em malha 100% poliéster totalmente estampada pelo processo de sublimação com impressão digital de alta definição nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Arte a ser definida pela contratada.	UND	800	24,00	19.200,00
31	Wind banner – com impressão de duas faces em alta resolução com base de plástico resistente com orifício na parte de cima para preencher com água, haste de 3 metros, altura final aproximadamente 2,50m com bandeira no tamanho de 1,60x0,50m aproximadamente.	UND	50	250,00	12.500,00
32	Faixa em rafia na cor branca, medindo 5,00x0,80m com arte a ser definida pela contratada.	UND	150	74,00	11.100,00
33	Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.	UND	300	17,50	5.250,00
34	Bolsa para evento, modelo pasta, em nylon 600, formato; 38x30cm 4cm lateral, cor preta, acabamento costura com zíper e alça de mão e de ombro, impressão frontal a ser definida pela contratada.	UND	300	35,00	10.500,00
35	Squeeze na cor branca com tampa cor a definir, personalizado com adesivo, capacidade 500ml.	UND	1000	7,50	7.500,00
36	Quadro de aviso em poliestireno ou acrílico no tamanho A4, 21x29, com fita auto adesiva dupla face para fixação.	UND	100	22,50	2.250,00
37	Diário de classe para o ensino fundamental de 4º e 5º ano.	UND	80	15,00	1.200,00
38	Diário de classe para o ensino fundamental de 6º ao 9º ano.	UND	100	15,00	1.500,00
39	Diário de classe para educação infantil.	UND	100	15,00	1.500,00
40	Caneta esferográfica azul personalizada, corte da caneta na cor branco personalização impressa em quatro cores, corte plástico, ponteira tipo cromo, borracha antiderrapante na mesma cor do clip, com logomarca do evento da secretaria e timbre do município, escrita fina, na cor azul.	UND	3000	2,90	8.700,00
41	Cartaz de tamanho 42x29cm, impressão em papel couché liso, de 150g/m², 4x0 cores em policromia.	UND	400	2,90	1.160,00
42	Cartaz papel couché brilho 115g/m² - tamanho 60x40cm, impressão 4x0 cores com designer gráfico.	UND	300	7,00	2.100,00
43	Cartaz papel couché 150g 4x4 cores liso, no tamanho de 1,10x0,80cm, com designer gráfico.	UND	200	5,40	1.080,00
44	IMPRESSOS 13X14CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G. OBS.: FAZER PACOTES COM 100 UNIDADES - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	10.000	0,54	5.400,00
45	TALÕES 20X1 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 VIA 21,6X8CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUNERADO. OBS.: TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A PORTARIA SUS/MS N. 344 DE 12/05/98), COM IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTO EM SÉRIE E NÚMEROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	TALÃO	1.000	3,00	3.000,00
46	CERTIFICADOS 21X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) – Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	200	2,50	1.250,00
47	ENVELOPES PRONTOS 31X41CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE KRAFT OURO. SAÍDA CTP, ENCINTADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	5.000	1,40	7.000,00
48	Cartão de visita papel couché – tamanho 85x55mm, impressão policromia em papel couché fosco 230 gramas, arte a ser definida pela contratada.	UND	500	0,30	150,00
49	Agenda diária personalizada – capa e contracapa dura com verniz, contendo aprox. 200 folhas, dimensões 143x210mm.	UND	60	38,50	2.310,00
50	Formulário de matrícula e resultado final.	UND	600	2,00	1.200,00
51	Envelope A4, personalizado e colorido.	UND	1000	1,19	1.190,00
52	Pasta com bolsa interna papel color branco texturizado e resinado 350g/m2, personalização personalizada em silk screen ou offset - tam. pasta 45 x 31 cm, tam. bolsa 12,3 cm	UND	2000	2,40	4.800,00
53	Pasta de ficha individual com bolso interno - Timbre da prefeitura e identificação da escola e do aluno - medição - altura 32 cm e largura 22 cm em anexo	UND	2000	2,40	4.800,00
54	Ficha de assistência medica e sanitária (706) f/v - 22cm x 24cm peso 40	UND	5000	0,70	3.500,00
55	Ficha de atendimento de urgência - 20cm x 29cm - bloco com 100 folhas	BLOCO	300	7,10	2.130,00
56	Ficha de atendimento individual esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas	BLOCO	300	7,10	2.130,00
57	Ficha de atividade coletiva (esus) f/v - 21cm x 29,7cm - bloco com 100 folhas	BLOCO	300	7,10	2.130,00
58	Ficha de evolução - SOAP (frente e verso) impressão em papel A4	UND	2000	7,20	14.400,00
59	Ficha de matrícula e resultado anual medindo 42 por 30 (folha dupla) papel peso 40	UND	2000	1,29	2.580,00
60	Ficha de notificação (sinan) - 21,5 cm x 20,5 cm - bloco com 100 folhas	BLOCO	300	7,21	2.163,00
61	Ficha de procedimentos esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas	BLOCO	300	7,21	2.163,00
62	Ficha de teste de aceitabilidade papel A4, medindo 15x20 com ilustrações e letras em preto e branco	UND	2.000	0,37	740,00
63	Ficha de visita domiciliar (esus) f/v - 29,7cm x 21cm (paisagem) - bloco com 100 folhas	BLOCO	300	7,21	2.163,00
64	Pedido interno de material - almoxarifado bloco com 100 folhas	BLOCO	300	7,21	2.163,00
65	Recetário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas	BLOCO	500	7,21	3.605,00
66	Talão de autorização de serviço com duas vias 15 cm x 20 cm	UND	1.000	0,61	610,00
67	Solicitação de exames tam. 21cm x 10cm, bloco com 100 folhas.	BLOCO	300	7,22	2.166,00
68	Recetário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas.	BLOCO	300	7,22	2.166,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**— Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal.

Empresa:

R4 –Industria e Comércio EIRELI

CNPJ: 13.587.119/0001-54

**DANIEL PATRICIO BENEVIDES**

CPF 089.553.144-50

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**3A611E5F

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Aos vinte e sete (27) dias de agosto do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número xxx/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E LAZER E DE ESPORTE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP</b>		
<b>CNPJ: 04.805.345/0001-73</b>	<b>TELEFONE: (84) 3272-3429</b>	<b>E-MAIL: dodysport@gmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis – Parnamirim/RN</b>		
<b>Responsável Legal : Jozilma maria de Carvalho – CPF 791.603.954-00</b>		

Item	Descrição	UND	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	TERNO ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER COM 18 CAMISAS 18 SHORTS 18 MEIÃO COM ELÁSTICO COM A LOGO DA SECRETARIA NA COR DE PREFERÊNCIA IMPRESSÃO EM SILK SCREAM COM A LOGO DA SECRETARIA NA COR DE PREFERÊNCIA, TAMANHO ÚNICO COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, MARCA DODY SPORT	UND	20	290,00	5.800,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, S11 PRO, MIOLO SLISYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PU ULTRA 100%, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, 420-455G, 68,5-69,5CM, MATÉRIA PRIMA NEOGEL, APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, USADAS PARA CATEGORIAS SUB 16 E ADULTO), MARCA PENALTY	UND	50	60,00	3.000,00
3	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (ESPECIFICAÇÃO: RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO DE FUTEBOL SETE SOCIETY, EM MICROFIBRA COM PESO DE 420 A 450 GRAMAS, PRESSÃO DE 5 A 6 LIBRAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69 CM), MARCA PENALTY	UND	15	100,00	1.500,00
4	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL (ADULTO), CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, TERMOSSODADOS OU TERMOCOLADOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO EM SILICONE AUTOFIBRADO E SUBSTITUIVEL, COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59CM. APROVADO PELA FEDERAÇÃO DE FUTSAL, MARCA PENALTY	UND	50	55,80	2.790,00
5	BOLA DE FUTVOLEI TAMANHO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL: COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBYLITY, MIOLO ROMEMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 68-69CM, PESO 420-445G, MARCA PENALTY	UND	20	100,00	2.000,00
6	BOLA DE VOLEI (ADULTO) OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE VOLEI (ADULTO) OFICIAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PLIURETANO COM 18 GOMOS, COM CÂMARA DE AR, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO EM SELICONE AUTOFIBRADO E SUBSTITUIVEL, COM PESO 26 A280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 68CM. APROVADA PELA FEDERAÇÃO DE VOLEI, MARCA PENALTY	UND	30	60,00	1.800,00
7	BOMBA PARA INFLAR BOLAS - ESPECIFICAÇÃO: BOMPA PARA INFLAR BOLAS TAMANHO PEQUENO, COM SISTEMA DE DPLA AÇÃO, CONFECCIONADA EM PLASTICO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS(AGULHAS) ROSQUEÁVEIS, MARCA POKER	UND	20	20,50	410,00
8	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO -ESPECIFICAÇÃO: CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: ALTURA DE 30CM, CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO, BASE QUADRADA COM 6 LADOS MEDINDO 28,5X28,5MM, MARCA SCALIBU	UND	20	7,00	140,00
9	FITA DE MARCAÇÃO DE FUTVOLEI, MARCA SPITTER	UND	5	85,00	425,00
10	JOGO DE CARTÃO MANUAL PARA ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE CARTÃO (MANUAL) PARA ARBITRO (AMARELO/VERMELHO - CARTÃO UTILIZADO PARA ADVERTEÊNCIAS AOS JOGADORES. PARA DIVERSAS MODALIDADES EM PVC IMPERMEÁVEL, MARCA POKER	UND	20	15,00	300,00
11	REDE DE FUTEBOL SOCYTE TAMANHO OFICIAL, MARCA SPITTER	UND	2	263,50	527,00
12	BOLA DE BEACH SOOCCER TEAM BEACH TAMANHO 5 COR AMARELA ESTILO PSC454-702, MARCA PENALTY	UND	40	153,45	6.138,00
13	COLETE DUPLA FACE	UND	500	11,30	5.650,00
14	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA TAMANHO OFICIAL, MARCA SPITTER	UND	20	185,00	3.700,00
15	MÁSCARA DE TECIDO PP DUPLO FACE, SUBLIMADA LOCALIZADA, ELÁSTICO NA LATERAL DE 5CM, TAMANHO ADULTO, NA PINTURA O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, MARCA DODY SPORT	UND	4000	1,41	5.640,00
16	MÁSCARA DE TECIDO PP DUPLO FACE, SUBLIMADA LOCALIZADA, ELÁSTICO NA LATERAL DE 5CM, TAMANHO INFANTIL, NA PINTURA O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, MARCA DODY SPORT	UND	4000	1,41	5.640,00
17	COLETE DE POLIESTER COM SERIGRAFIA E .TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XGG	UND	500	8,20	4.100,00
18	REGATA EM MALHA 100% POLIESTER, COLORIDA, EM SUBLIMAÇÃO COM LOGOMARCAS COLORIDAS, FRENTE E COSTA, TAMANHOS PP, P, M, G e GG, MARCA DODY SPORT	UND	200	11,10	2.220,00
19	SHORT DE ELANCA, MARCA DODY SPORT	UND	200	6,20	1.240,00
20	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA EM ATE 3 CORES, COM 3 LOGO, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XGG, MARCA DODY SPORT	UND	200	10,80	2.160,00
21	KIT UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE QUADRA COMPOSTO POR 14 CAMISAS, 14 MEIÕES, 14 CALÇÕES, COM PINTURA (SUBLIMAÇÃO) FRENTE E COSTA, EM TECIDO 100% POLIESTER, MARCA DODY SPORT	UND	20	255,00	5.100,00
22	KIT UNIFORME ESPORTIVO PARA BEACH SOOCCER DE QUADRA COMPOSTO POR 10 CAMISAS, 14 CALÇÕES, COM PINTURA (SUBLIMAÇÃO) FRENTE E COSTA, EM TECIDO 100% POLIESTER, MARCA DODY SPORT	UND	20	255,00	5.100,00
23	CONFECCÃO DE CAMISAS EM MALHA 100% UND POLIESTER COR BRANCA COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE E COSTAS E MANGAS, TAMANHOS P, M, G E GG ADULTO, MARCA DODY SPORT	UND	200	11,00	2.200,00
24	TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 1.20 M. BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO COMFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO, MARCA JEBBS	UND	5	210,00	1.050,00
26	TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 30 CM, BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO COMFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO, MARCA JEBBS	UND	15	30,00	450,00
27	TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 39CM, BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO COMFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO, MARCA JEBBS	UND	15	30,00	450,00
28	TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO MINIATURA 15 CM; , BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO COMFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO, MARCA JEBBS	UND	20	30,00	600,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Empresa:

Jozilma Maria De Carvalho – EPP -04.805.345/0001-73

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

CPF 791.603.954-00

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B43F00CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>		
<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>		
<b>2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF</b>		
890 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 85.000,00
895 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 95.000,00</b>
<b>2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar</b>		
1365 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 261.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 261.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 356.000,00</b>

Valor total: R\$ 356.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>		
<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>		
<b>1.12 - Investimentos na Frota de Assistência de Atenção Primária em Saúde</b>		
1283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12130000	R\$ 40.000,00
1284 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde</b>		
1393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>1.19 - Aquisição de veículos e equipamentos destinados a atenção especializada em saúde</b>		
953 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento</b>		
1274 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>		
886 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
1295 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12140000	R\$ 1.000,00
1297 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 3.000,00
1299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 2.000,00
1301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF</b>		
894 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 80.000,00
896 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 40.000,00
897 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal</b>		
1312 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00

<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar</b>		
1358 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 12.000,00
1364 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 32.000,00</b>
<b>2.63 - Manutenção do Programa Brasil sem Miséria - Prótese Dentária</b>		
917 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária</b>		
1407 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
1408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 356.000,00</b>

Valor total: R\$ 356.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 3 de setembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A1875B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

Aos 03 dias de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2021, cujo objetivo fora a formalização da ARP, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- c) Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos compras.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador das compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações das compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDILSON BARROS DA SILVA ME		
CNPJ: 07.279.337/0001-34	TELEFONE: 84 98799-3222	E-MAIL: vanusiabarro88@gmail.com
ENDEREÇO: Av Zezé Aprígio, 80, centro, Santana do Seridó/RN - CEP: 59.350-000		
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON BARROS DA SILVA		

Empresa: EDILSON BARROS DA SILVA 66862990497; C.N.P.J. nº 07.279.737/0001-34, estabelecida à AVENIDA ZEZÉ APRÍGIO, CENTRO, Santana do Seridó RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDILSON BARROS DA SILVA, C.P.F. nº 668.629.904-97.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1.1/2 - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
00002	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1.1/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
00003	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1" - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
00004	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
00005	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2" - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
00006	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 3" - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
00010	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: HERC	UNIDADE	95,00	11,900	1.130,50
00013	CANO DE 75 MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	METRO	1,020,00	13,500	13.770,00
00015	CANO DE 150MM PARA ESGOTO - Marca.: FORTLEV	METRO	1,130,00	45,000	50.850,00
00016	CANO DE 200 MM PARA ESGOTO - Marca.: FORTLEV	METRO	1,050,00	90,000	94.500,00
00018	CANO DE 25 MM SOLDAVEL - Marca.: FORTLEV	METRO	1,120,00	4,800	5.376,00
00019	CANO DE 32 MM SOLDAVEL - Marca.: FORTLEV	METRO	2,920,00	10,000	29.200,00
00020	CANO DE 40 MM SOLDAVEL - Marca.: FORTLEV	METRO	1,080,00	14,500	15.660,00
00021	CANO DE 50 SOLDAVEL - Marca.: FORTLEV	METRO	1,080,00	19,000	20.520,00
	CANO DE 50 SOLDAVEL				
00022	CANO DE 60 MM SOLDAVEL - Marca.: FORTLEV	METRO	1,080,00	22,000	23.760,00
00025	CAPS 75MM PARA ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	7,500	1.200,00
00029	CAPS SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	2,400	216,00
00030	CAPS SOLDAVEL 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	4,000	360,00
00031	CAPS SOLDAVEL 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	5,000	450,00
00032	CAPS SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	12,000	1.080,00
00033	CAPS SOLDAVEL 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	20,000	1.800,00
00034	CHUVEIRO PLÁSTICO 4" C/BRAÇO DE 30 CM, ENTRADA DE 1/2" - Marca.: HERC	UNIDADE	120,00	9,500	1.140,00
00040	CURVA 90° - ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	6,000	960,00
00041	CURVA 90° - ESGOTO 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	15,000	2.400,00
00043	CURVA 90° - ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	130,000	20.800,00
00051	CURVA 90° - SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	9,000	2.250,00
00053	CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	17,500	2.625,00
00055	CURVA 90° - SOLDAVEL 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	55,000	4.950,00
00056	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: PLASTUB OS	UNIDADE	65,00	8,000	520,00
00057	CURVA 180° ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: PLASTUB OS	UNIDADE	65,00	16,000	1.040,00

00058	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4 - Marca.: TUPY	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
00059	CURVA GALVANIZADA DE 1" - Marca.: TUPY	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
00060	CURVA GALVANIZADA DE 2" - Marca.: TUPY	UNIDADE	20,00	130,000	2.600,00
00062	ENGATE 40 CM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	110,00	6,500	715,00
00063	ENGATE 50 CM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	110,00	7,000	770,00
00065	JOELHO 45°, ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	90,00	4,500	405,00
00066	JOELHO 45°, ESGOTO 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	90,00	8,500	765,00
00067	JOELHO 45°, ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	90,00	9,900	891,00
00068	JOELHO 45°, ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	90,00	37,000	3.330,00
00069	JOELHO 45°, ESGOTO 200MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70,00	135,000	9.450,00
00070	JOELHO 90°, ESGOTO 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	2,300	368,00
00072	JOELHO 90°, ESGOTO 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	7,900	1.264,00
00074	JOELHO 90°, ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	45,000	7.200,00
00075	JOELHO 90°, ESGOTO 200MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	280,00	120,000	33.600,00
00079	JOELHO SOLDAVEL 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	0,800	200,00
00080	JOELHO SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	1,300	325,00
00081	JOELHO SOLDAVEL 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	3,000	750,00
00082	JOELHO SOLDAVEL 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	4,500	1.125,00
00083	JOELHO SOLDAVEL 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	6,000	1.500,00
00085	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: PLASTUB OS	UNIDADE	65,00	3,500	227,50
00086	LUVA GALVANIZADA 1.1/2 - Marca.: TUPY	UNIDADE	60,00	16,000	960,00
00087	LUVA GALVANIZADA 1.1/4 - Marca.: TUPY	UNIDADE	60,00	14,000	840,00
00090	LUVA PLÁSTICA P/ESGOTO - Marca.: KALIPSO	UNIDADE	160,00	13,000	2.080,00
00091	LUVA SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	230,00	0,800	184,00
00093	LUVA SOLDAVEL 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	3,000	750,00
00096	LUVA SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	7,500	675,00
00097	LUVAS LR 20 MM X 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	1,700	425,00
00098	LUVAS LR 25 MM X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	2,200	550,00
00100	MANGOTE DE SUCÇÃO azul 1.1/4" - Marca.: SPIRAFLEX	METRO	20,00	19,400	388,00
00101	MANGOTE DE SUCÇÃO AZUL 1.1/2" - Marca.: SPIRAFLEX	METRO	20,00	24,900	498,00
00102	MANGOTE DE SUCÇÃO AZUL 1" - Marca.: SPIRAFLEX	METRO	20,00	15,400	308,00
00103	MANGOTE DE SUCÇÃO AZUL 2.1/2" - Marca.: SPIRAFLEX	METRO	20,00	61,900	1.238,00
00104	MANGOTE DE SUCÇÃO AZUL 2" - Marca.: SPIRAFLEX	METRO	60,00	41,400	2.484,00
00105	MANGOTE DE SUCÇÃO AZUL 3" - Marca.: SPIRAFLEX	METRO	60,00	82,000	4.920,00
00110	REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	250,00	2,500	625,00
00112	REDUÇÃO SOLDAVEL 75X50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	250,00	19,500	4.875,00



00118	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM - Marca.: HERC	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
00119	REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM - Marca.: HERC	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
00125	REGISTRO PASSAGEM 1519 X 1 1/2 INOX - Marca.: MARTE	UNIDADE	90,00	139,000	12.510,00
00126	REGULADOR DE NÍVEL - Marca.: FERTAK	UNIDADE	15,00	43,000	645,00
00127	SIFAO SANFONADO DUPL0 - Marca.: SOCEL	UNIDADE	145,00	16,000	2.320,00
00129	TAMPA PARA POÇO 150MM - Marca.: AGUA TOP	UNIDADE	15,00	54,500	817,50
00135	TÊ ESGOTO 200MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	85,00	179,000	15.215,00
00136	TE GALVANIZADO DE 1.1/4 - Marca.: TUPY	UNIDADE	20,00	26,500	530,00
00137	TE GALVANIZADO DE 1.1/2 - Marca.: TUPY	UNIDADE	20,00	32,500	650,00
00146	TUBO EM PVC COM ROSCA 1.1/2 COM 6 MTS - Marca.: KR	UNIDADE	25,00	190,000	4.750,00
	ONA				
00147	TUBO EM PVC COM ROSCA 1.1/4 COM 6 MTS - Marca.: KR	UNIDADE	25,00	160,000	4.000,00
	ONA				
00148	VALVULA DE FERRO PARA MANGOTE 1.1/2" - Marca.: DOC	UNIDADE	10,00	84,000	840,00
	OL				
00149	VALVULA DE FERRO PARA MANGOTE 1" - Marca.: DOCOL	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
00150	VALVULA DE FERRO PARA MANGOTE 2" - Marca.: DOCOL	UNIDADE	15,00	89,000	1.335,00
00151	VALVULA DE FERRO PARA MANGOTE 3" - Marca.: DOCOL	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
00152	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1/2 POLEGADA - Marca.: HIGIPAN	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
00153	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4 POLEGADA - Marca.: HIGIPAN	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00154	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1" POLEGADA - Marca.: HIGIPAN	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
00155	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4 POLEGADA - Marc a.: HIGIPAN	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
00157	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4 POLEGADA LATÃO- Marca.: DOCOL	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
00158	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1" POLEGADA LATÃO - M arca.: DOCOL	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
00159	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 25MM - Marca.: HIGIPA UNIDADE N		10,00	37,000	370,00
00166	VEDA ROSCA COM 10 M - Marca.: NOVAFLON	UNIDADE	90,00	2,500	225,00
VALOR TOTAL R\$					438.740,50

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos comprasestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó \_\_\_\_\_

**EDILSON BARROS DA SILVA ME**  
EMPRESA

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**371D13DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2021**

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2021 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 10/08/2021.

**De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
1º	SIDNEY GONÇALVES DA SILVA	****.****.***-56	Aux. de Serviços Gerais - PNE	14/09/2021 8:00
2º	FRANCINETE MARIA DE SOUZA ARAUJO	****.****.***-49	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 8:20
3º	MARIA ALVES DE AZEVEDO SILVA	****.****.***-41	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 8:40
4º	FRANCILÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS	****.****.***-50	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 9:00
5º	CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE	****.****.***-12	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 9:20
6º	MARIA DO SOCORRO FELINTO SOARES	****.****.***-39	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 9:40
7º	MARIA JUCINEIDE DA SILVA	****.****.***-47	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 10:00
8º	LILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	****.****.***-42	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 10:20
9º	MARIA JOSÉ PEREIRA DE LIMA	****.****.***-57	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 10:40
10º	RAFAELA ROQUE BATISTA	****.****.***-20	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 11:00
11º	FATIMA RANIELLE NUNES TENORIO DE MEDEIROS	****.****.***-00	Aux. de Serviços Gerais	14/09/2021 11:20
1º	SUEDEMBERGUE SANTOS DA SILVA	****.****.***-50	Gari	14/09/2021 11:40
2º	LEANDRO MAGNO FERNANDES DE ARAÚJO	****.****.***-07	Gari	14/09/2021 12:00
1º	HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO	****.****.***-67	Motorista "B"	15/09/2021 8:00
1º	SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA	****.****.***-25	Motorista "D"	15/09/2021 8:20
2º	YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS	****.****.***-57	Motorista "D"	15/09/2021 8:40
1º	GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO	****.****.***-57	Agente Comum. Saúde	15/09/2021 9:00
1º	ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO	****.****.***-79	Atend. Cons. Odontológico	15/09/2021 9:20

1º	JORICÉLIA DE MORAIS ARAÚJO	****.****.***_09	Aux. Administração Escolar	15/09/2021 9:40
1º	ISIS DOS SANTOS COSTA	****.****.***_42	Aux. Administrativo	15/09/2021 10:00
2º	VITÓRIA RÉGIA DE LIMA	****.****.***_88	Aux. Administrativo	15/09/2021 10:20
1º	JOADIVA DE FATIMA OLIVEIRA	****.****.***_50	Enfermeiro	15/09/2021 10:40
2º	VALERIA DANTAS DE AZEVEDO	****.****.***_95	Enfermeiro	15/09/2021 11:00

Santana do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2021.

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

#### Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

##### 15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
- Declaração de Bens;
- atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

Item 16.4. Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6920A2A6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 067/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br	pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 1798-3550-399 1/1	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 067/2021 de 03/09/2021</b>					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
<b>Despesa 909 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2021	38597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				13.200,00	0,00
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas					
<b>Despesa 915 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2021	38598	Redução da Despesa			8.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.200,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 57 - Habitação					
Ação: 1.35 - Programa Acessibilidade					
<b>Despesa 921 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
03/09/2021	38599	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				13.200,00	13.200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				13.200,00	13.200,00
<b>Total do Fundamento:</b>				13.200,00	13.200,00
<b>Total Geral:</b>				13.200,00	13.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021 CR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021 CR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA EPP NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.738.829/0001-75, estabelecida na Rua Antístenes Diógenes, nº 48, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal SAULO VASCONSELOS VIEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.923 SSP/RN, inscrito na CPF/MF nº 024.304.144-85, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 582, Centro, Mossoró/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução dos valores estabelecidos em contrato, reduzindo o valor dos itens especificados no Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TURCICA	60	550,00
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	120	550,00
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FÍGADO, PANCREA	50	550,00
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	120	550,00
81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	120	550,00
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES	120	550,00
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDOMEN INFERIOR	120	550,00
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO SEM CONTRASTE	120	550,00
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	120	550,00
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	120	550,00
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (MEDIÁSTIO E PULMÃO)	120	550,00
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONÂNCIA	120	550,00
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	120	550,00
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES SEM CONTRASTE	120	550,00
91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	120	550,00
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	120	550,00
93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ ENCEFALO	180	550,00
94	ANGIORESSONANCIA MAGNÉTICA CEREBRAL	120	550,00

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 06 de julho de 2022, com início a partir data de sua assinatura.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a PREFEITURA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de setembro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**SAULO VASCONCELOS VIEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 12.738.829/0001-75

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**17F7DDEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 117/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020**

DECRETO Nº 117/2020, de 01 de Julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.009.598,99 (Um Milhão, Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.009.598,99 (Um Milhão, Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.009.598,99 (Um Milhão, Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 117/2020 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.300,00
TOTAL Câmara Municipal			35.300,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.700,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			25.700,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.980,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.380,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 1.010	Construção e Reforma de quadras de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	173.650,07

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 117/2020 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0039 1.011	Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	167.900,00
12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	175.026,38
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			516.576,45
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.501,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	29.207,34
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	639,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	32.608,00
		Anul.dotação	68.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			133.155,34
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	26.396,91
15 451 0069 1.032	Construção e Reforma de Praças Publicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	99.556,25

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 117/2020 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	36.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.830,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			188.283,16
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0014 1.040	Manutenção das ações Programa de Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	85.100,00
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	22.104,04
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			107.204,04
TOTAL GERAL			1.009.598,99

São José do Campestre, 01 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 117/2020 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.300,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Câmara Municipal			35.300,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 1.010	Construção e Reforma de quadras de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			30.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 1.021	Aquisição de equipamentos,instrumental odontologico e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			100.000,00
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 301 0049 2.056	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/ACS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			598,99

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 117/2020 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0066 2.061	Manut.e Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.700,00
17 512 0065 1.030	Construção de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			214.298,99
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			180.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			180.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.048	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			200.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 542 0088 1.052	Construção de Passeio público do município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			150.000,00
23 695 0088 1.054	Construção de Praça de eventos no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			350.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 117/2020 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.009.598,99

São José do Campestre, 01 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**804573B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 118/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020**

DECRETO Nº 118/2020, de 06 de Julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 194.460,74 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 194.460,74 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 194.460,74 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 06 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 118/2020 de 06 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.670,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			10.670,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.728,00
		Anul.dotação	13.550,00
		Anul.dotação	387,55
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	35.119,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.163,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	18.654,20
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	99.251,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.937,49
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			183.790,74



**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 118/2020 de 06 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			194.460,74

São José do Campestre, 06 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 118/2020 de 06 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
16 482 0011 1.008	Construção de Unidades Habitacionais na zona rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			100.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			50.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			44.401,01
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			59,73
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			44.460,74
TOTAL GERAL			194.460,74

São José do Campestre, 06 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9E25198B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 156/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

DECRETO Nº 156/2021, de 12 de Abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.489,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.489,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito

mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 45.489,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 12 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 156/2021 de 12 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co nviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	855,00
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.155,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans.	- Saúde	
		Anul.dotação	12.000,00
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	32.334,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			44.334,00
TOTAL GERAL			45.489,00

São José do Campestre, 12 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 156/2021 de 12 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0039 1.011	Aquisição de Veículos para Transporte Es colar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			45.489,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			45.489,00
TOTAL GERAL			45.489,00

São José do Campestre, 12 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**DE8E6809

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 157/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

DECRETO Nº 157/2021, de 19 de Abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 121.370,76 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 121.370,76 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 121.370,76 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 19 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 157/2021 de 19 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	720,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.020,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	45.493,76
10 305 0053 2.064	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.140,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			46.633,76
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	62.297,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.420,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			69.717,00
TOTAL GERAL			121.370,76

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 157/2021 de 19 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

São José do Campestre, 19 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 157/2021 de 19 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			21.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			370,76
27 812 0041 1.018	Construção do Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			121.370,76
TOTAL GERAL			121.370,76

São José do Campestre, 19 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador: 1B638399**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE025/2021.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021, processo administrativo Nº 18080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Sec. de Administração do município de São José do Campestre-RN. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI						
CNPJ: 20.783.846/0001-52						
ENDEREÇO: R CRUZEIRO DO SUL 1399 – SANTOS REIS – PARNAMIRIM - RN						
REPRESENTANTE: KARLA NARIARA DANTAS DE OLIVEIRA						
E-MAIL: aguasclaras2014@hotmail.com TEL.: (84) 8813-0291/ (84) 9193-6468						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALECRIM DESIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRO	JODESIL	140	PACOTE	R\$ 3,38	RS 473,20
02	CANELA EM PAU, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	KITANO	500	PACOTE	R\$ 4,60	RS 2.300,00
03	ERVA DOCE - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PR	JODESIL	550	PACOTE	R\$ 3,53	RS 1.941,50
06	LOURO EM FOLHA DESIDRATADA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO	JODESIL	250	EMBALAGEM	R\$ 3,14	RS 785,00
08	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO	JODESIL	2700	PACOTE	R\$ 4,53	RS 12.231,00
09	CHÁ DE ERVAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E P	MARATA	300	EMBALAGEM	R\$ 3,47	RS 1.041,00
10	CHÁ DE CAMOMILA DESIDRATADA PCT 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VA	MARATA	200	PACOTE	R\$ 3,60	RS 720,00
11	CHÁ DE HORTELA DESIDRATADA PCT 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VAL	MARATA	220	220 PC	R\$ 3,90	RS 858,00
16	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO	REAL	18200	QUILO	R\$ 16,99	RS 309.218,00
17	COXA E SOBRECORA CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO, A COXA E SOBRECORA DE	REAL	2.150	QUILO	R\$ 14,99	RS 32.228,50
19	LINGUIÇA DE FRANGO INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE D	BOM TODO	700	QUILO	R\$ 21,65	RS 15.155,00
20	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TR	EXCELENCIA	600	QUILO	R\$ 27,30	RS 16.380,00
23	CARNE BOVINA COXA DOURO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CH	BOI BRASIL	1160	QUILO	R\$ 36,99	RS 42.908,40
26	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA	ROSARIAL	10058	QUILO	R\$ 38,99	RS 392.161,42
27	CARNE BOVINA, TIPO DE SOL, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM C	BOI BRASIL	11500	QUILO	R\$ 41,99	RS 482.885,00
29	LOMBO SUÍNO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E S	BIG SUÍNO	850	QUILO	R\$ 21,99	RS 18.691,50
31	COSTELA BOVINA, CONGELADA COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COR, CHEIRO E SAB	BOI BRASIL	2150	QUILO	R\$ 28,99	RS 62.328,50
32	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICION	POP	12550	QUILO	R\$ 4,60	RS 57.730,00
37	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO I, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR	GRÃO IDEAL	6530	QUILO	R\$ 8,89	RS 58.051,70
38	FEIJÃO TIPO MACASSAR TIPO I CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃO NA COR CARACTER	GRÃO IDEAL	1500	QUILO	R\$ 8,65	RS 12.975,00
39	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM A	TURQUESA	2000	QUILO	R\$ 1,99	RS 3.980,00
40	CAFÉ EM PÓ ESSE PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSA	ODEBRECHT	1600	PACOTE	R\$ 3,99	RS 6.384,00
48	CANJIQUEIRA, CAIXA 200G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CORINGA	500	CAIXA	R\$ 2,99	RS 1.495,00
52	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVAS EMBALAGEM DE 200G COM DATA DE FABRICAÇÃO E P	TRADELLI	1000	EMBALAGEM	R\$ 2,69	RS 2.690,00
53	MILHO VERDE EM CONSERVAS LATA 200G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TRADELLI	800	EMBALAGEM	R\$ 3,26	RS 2.608,00
55	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 QUALIDADE ,OBTIDA DO TRIGO MOÍDO ,DE COR BRAN	PRIMOR	820	QUILO	R\$ 3,99	RS 3.271,80
57	LEITE DESNATADO EM PÓ PACOTE 200G , INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS A E D, E C M	CCGL	1500	PACOTE	R\$ 5,64	RS 8.460,00
58	LEITE INTEGRAL EM PÓ, LATA DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ITAMBE	1100	LITRO	R\$ 12,85	RS 14.135,00
59	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR	SOYNATUS	560	LITRO	R\$ 18,90	RS 10.584,00
60	LEITE ZERO LACTOSE CARACTERÍSTICAS: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABI	NINHO	1000	LITRO	R\$ 20,55	RS 20.550,00
61	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR CLARA,	CAMIL	1000	PACOTE	R\$ 4,49	RS 4.490,00
62	MAIONESE EMBALAGEM, EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO	PREDILECTA	450	EMBALAGEM	R\$ 2,99	RS 1.345,50
63	RAPADURA EM TABLETE COM EMBALAGEM DE 500G TRADICIONAL, PRODUZIDO NO ENGENHO DE F	JAPECANGA	400	EMBALAGEM	R\$ 5,56	RS 2.224,00
65	ROSQUINHA DOCE DIET, INGREDIENTES AMIDO MILHO, GORDURA DE PALMA, FARINHA DE TRIG	JASMINE	570	PACOTE	R\$ 5,78	RS 3.294,60
68	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE)	RANCHEIRO	5652	PACOTE	R\$ 4,99	RS 28.203,48
70	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM.	ESTRELA	5652	PACOTE	R\$ 3,85	RS 21.760,20
73	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO,	KIMIMO	4550	CAIXA	R\$ 5,35	RS 24.342,50
74	CEREAL A BASE DE ARROZ COM EMBALAGEM NO PESO DE 200G, DATA DE FABRICAÇÃO	ALCAFOODS	2000	CAIXA	R\$ 4,19	RS 8.380,00
77	LEITE DE COCO, TIPO NORMAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: VIDRO COM 200ML, DATA DE FA	PILÃO	290	EMBALAGEM	R\$ 3,25	RS 942,50
79	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO SEM PIMENTA GARRAFA 500ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRA	SADIO	2500	UNIDADE	R\$ 1,95	RS 4.875,00
81	POLPAS DE FRUTAS, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISEN	D'FRUT	1800	QUILO	R\$ 3,95	RS 7.110,00
82	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	D'FRUT	6515	QUILO	R\$ 3,85	RS 25.082,75
85	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), D	TRIANGULO	540	CAIXA	R\$ 4,19	RS 2.262,60
86	CREME DE LEITE CX COM 200G, PRODUTO CREMOSO DE VERDADE, UM INGREDIENTE ESPECIAL	TRIANGULO	1080	CAIXA	R\$ 2,39	RS 2.581,20
87	CALDO DE CARNE, COSTELA, BACON, BRANCO ESPECIFICAMENTE PARA ARROZ EM TABLETE CO	ARISCO	2000	CAIXA	R\$ 2,35	RS 4.700,00
88	CALDOS DE GALINHA, EM TABLETE PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO, LIMPAS	ARISCO	2000	CAIXA	R\$ 2,17	RS 4.340,00

92	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO	PRIMOR	5600	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 44.800,00
97	PRE-SUNTÃO DE AVE, COZIDO SEM GORDURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO	REZENDE	400	QUILO	R\$ 28,99	R\$ 11.596,00
99	REQUEIJÃO EMBALAGEM DE 200G, INGREDIENTES, LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CLOR	NATURAL VACA	2000	EMBALAGEM	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
101	KETCHUP EMBALAGEM COM 380G, E OS SEGUINTE INGREDIENTES: TOMATE, VINAGRE	TRADELLI	1000	EMBALAGEM	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
103	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃN, SEM PELE	CEPERA	750	CAIXA	R\$ 2,65	R\$ 1.987,50
0104	AZEITONAS EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COL	VALE FERTIL	200	UNIDADE	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
105	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUINA E BOVINA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDA	BOM TODO	1150	QUILO	R\$ 9,99	R\$ 11.488,50
106	MIÚDO DE GADO CONGELADO, SEM MANCHAS, ADERENTE E SEM ODORES EMBALAGEM INTACTA,	BOI BRASIL	1000	QUILO	R\$ 17,87	R\$ 17.870,00
107	MOCOTÓ, ORELHA DE SUÍNO CONGELADO, SEM MANCHAS, , ADERENTE E SEM ODORES EMBALAGE	FRIMESA	550	QUILO	R\$ 17,99	R\$ 9.894,50
108	GELATINA DIETÉTICA CARACTERÍSTICAS: SABORES: MORANGO, LIMÃO, MIX DE FRUTAS, UVA.	DR. OETKER	800	CAIXA	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
110	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL NÃO CONTÉM GLÚTEN NEM CONSERVANTES	88 SARDINHA	1000	EMBALAGEM	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
113	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, DE PARTIDA (0 A 6 MESES) LATA DE 400GM. COM DATA DE FAB	NAN	750	LITRO	R\$ 34,25	R\$ 25.687,50
115	BATATA PALHA, PCT 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MA	CONFRARIA	1000	PACOTE	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
116	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 180ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PREDILECTO	250	EMBALAGEM	R\$ 2,99	R\$ 747,50
118	REFRIGERANTE GARRAFA DE 2LITROS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INDAIA	1500	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
119	FARINHA LÁCTEA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRO	MARATA	5220	UNIDADE	R\$ 5,33	R\$ 27.822,60
122	ESSENCIA DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 30ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALI	DR. OETKER	350	EMBALAGEM	R\$ 4,51	R\$ 1.578,50
124	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100%, INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLIC	SADIO	550	EMBALAGEM	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
125	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ BASE DE SUCRALOSE ? SACHÊ DE 800G. COM DATA DE FABRICAÇ	UNIÃO	250	EMBALAGEM	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
129	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	KICALDO	1000	PACOTE	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.946.076,95</b>	

## DA ADESIÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 02 de setembro de 2021.

#### ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI  
CNPJ 20.783.846/0001-52  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A5088AAB

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021, processo administrativo Nº 18080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Sec. de Administração do município de São Jose do Campestre-RN. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 15.052.431/0001-79

ENDEREÇO: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA 3025 – PAJUCARA – NATAL - RN

REPRESENTANTE: JARDSON BRUNOFERNADES QUEIROZ OLIVEIRA

E-MAIL: gondimcontab@hotmail.com TEL.: (84) 9954-7898

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	BOLDO EM FOLHAS DESIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇ	primavera	440	PACOTE	R\$ 3,10	R\$ 1.364,00
07	ORÉGANO É UMA ERVA AROMÁTICA MUITO UTILIZADA COMO TEMPERO NA COZINHA, ESPECIALME	primavera	200	PACOTE	R\$ 4,26	R\$ 852,00
12	CURRY EM PÓ, PCT 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PR	primavera	220	PACOTE	R\$ 3,74	R\$ 822,80
13	CURCUMA EM PÓ, PCT 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E	primavera	220	PACOTE	R\$ 3,94	R\$ 866,80
14	PEIXE EM POSTA DE 1 QUALIDADE, RICO EM ÔMEGA 3. COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA TEM S	FISH	800	QUILO	R\$ 39,98	R\$ 31.984,00
15	"FILÉ DE MERLUZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FILÉ, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE	FISH	1500	QUILO	R\$ 26,36	R\$ 39.540,00
18	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CARNE SUÍNA, ALHO, PIMENTA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, COE	AURORA	600	QUILO	R\$ 22,29	R\$ 13.374,00
21	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO	alimenti	13050	QUILO	R\$ 32,04	R\$ 418.122,00
22	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CH	alimenti	1300	QUILO	R\$ 40,68	R\$ 52.884,00
24	CARNE BOVINO DE SEGUNDA TIPO ACEM COM O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA D	alimenti	2500	QUILO	R\$ 32,04	R\$ 80.100,00
25	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE	alimenti	14150	QUILO	R\$ 29,79	R\$ 421.528,50
28	FÍGADO BOVINO RESFRIADO É UM PRODUTO ALIMENTÍCIO NUTRITIVO E RICO EM VITAMINAS.	alimenti	1300	QUILO	R\$ 17,61	R\$ 22.893,00
30	LAGARTO BOVINO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIR	alimenti	1310	QUILO	R\$ 40,60	R\$ 53.186,00
33	ARROZ POLIDO, GRAO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE	FAZENDA	13000	QUILO	R\$ 4,69	R\$ 60.970,00
0034	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS: CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO	namorados	1500	QUILO	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
35	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE	da hora	500	QUILO	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
36	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA	da hora	6810	QUILO	R\$ 7,69	R\$ 52.368,90
41	SAL REFINADO, IODADO CONTÉM CÁLCIO, POTÁSSIO, ZINCO, FERRO E IODO, O REFINADO PO	ESTRELA	4500	QUILO	R\$ 1,09	R\$ 4.905,00
42	SAL REFINADO, IODADO COM GRANULAÇÃO E CRISTAIS BRANCO, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO	marlim	550	QUILO	R\$ 1,20	R\$ 660,00
43	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR	alegre	11888	QUILO	R\$ 3,72	R\$ 44.223,36
44	OVOS DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE COM BOA APARÊNCIA, SEM	da gema	1100	CAIXA	R\$ 16,00	R\$ 17.600,00
45	MACARRÃO PARAFUSO CARACTERÍSTICAS: MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSIL) COM OVOS. NÃO	BRANDINI	350	PACOTE	R\$ 3,64	R\$ 1.274,00
46	MACARRÃO PARA LASANHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCI	vitarela	500	PACOTE	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
47	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DA	bom sabor	16350	PACOTE	R\$ 2,39	R\$ 39.076,50
49	DOCE DE BANANA, EMBALAGEM DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	XAVANTE	250	EMBALAGEM	R\$ 6,34	R\$ 1.585,00
50	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	XAVANTE	350	EMBALAGEM	R\$ 6,34	R\$ 2.219,00
51	ERVILHA EM CONSERVAS EMBALAGEM DE 200G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALI	goiás verde	500	EMBALAGEM	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
54	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO DE COR BRANCA,	SARANDI	600	QUILO	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
56	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO	Betânia	19880	PACOTE	R\$ 5,77	R\$ 114.707,60
64	ROSQUINHA INTEGRAL SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 200G SEM VAZAME	CAPRICCE	648	PACOTE	R\$ 5,56	R\$ 3.602,88
66	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO	PURO SABOR	810	EMBALAGEM	R\$ 4,20	R\$ 3.402,00
67	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL, AVEIA EM FLOCOS, ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA. PODE CONTER	yoke	4500	CAIXA	R\$ 3,67	R\$ 16.515,00
69	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA	3 de maio	5652	PACOTE	R\$ 3,87	R\$ 21.873,24
71	MULTICEREAIS, PARA PREPARO DE PAPAS, RICO EM	marata	1000	PACOTE	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00

	VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM CO					
75	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE, PARA	maizena	650	CAIXA	R\$ 4,27	R\$ 2.775,50
76	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	marata	18568	PACOTE	R\$ 1,94	R\$ 36.021,92
78	VINAGRE, DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM P	marata	4056	UNIDADE	R\$ 1,43	R\$ 5.800,08
80	POLPAS DE FRUTAS, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	DFRUT	2000	QUILO	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
83	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	DFRUT	6500	QUILO	R\$ 3,60	R\$ 23.400,00
84	POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,	DFRUT	2000	QUILO	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
89	GOMA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, DADOS DO PRODUTO, E	d maria	600	QUILO	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
90	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kimimo	3880	PACOTE	R\$ 0,77	R\$ 2.987,60
91	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kimimo	814	QUILO	R\$ 5,59	R\$ 4.550,26
93	PÃO DE FORMA CARACTERÍSTICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓ	panif bom jesus	1100	PACOTE	R\$ 5,50	R\$ 6.050,00
94	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA,	panif bom jesus	15000	QUILO	R\$ 10,92	R\$ 163.800,00
95	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO ALONGADO MACIO COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, UNIDAD	panif bom jesus	1550	QUILO	R\$ 10,42	R\$ 16.151,00
96	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E	biana	600	QUILO	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
98	MORTADELA DE FRANGO, DEVE CONTER CARNE DE FRANGO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA D	RESENDE	350	QUILO	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
100	EXTRATO DE TOMATE COM EMBALAGEM INTEGRADA DE 340G, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇ	olé	5000	UNIDADE	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
102	MOLHO DE SOJA, EMBALAGEM DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,	regina	250	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
109	GELATINA EM PÓ CARACTERÍSTICAS SABORES: MORANGO, LIMÃO, MIX DE FRUTAS, UVA, NÃO	sol	1300	QUILO	R\$ 4,01	R\$ 5.213,00
111	BOLO DE CHOCOLATE SEM GLÚTEN CARACTERÍSTICAS FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE, AÇ	panif bom jesus	500	EMBALAGEM	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
112	AZEITE DE OLIVA, TIPO: EXTRA VIRGEM PURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIDEZ MÁX	MOLINOS	1000	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
114	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES) LATA DE 400GM, COM DATA DE	nutrem	500	LITRO	R\$ 32,19	R\$ 16.095,00
117	QUEIJO RALADO, PACOTE DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,	ITALAC	250	PACOTE	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
120	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTA, EM SACO DE POLIETILENO	Betânia	1110	UNIDADE	R\$ 3,98	R\$ 4.417,80
121	AMEIXA SECA SEM CALDA, LATA DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,	olé	450	LITRO	R\$ 6,62	R\$ 2.979,00
123	UVA PASSAS, PACOTES DE 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,	in natura	240	EMBALAGEM	R\$ 4,73	R\$ 1.135,20
126	ADOÇANTE, TIPO EM PÓ, DE MESA, PARA USO CULINÁRIO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, ED	línea	200	QUILO	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
127	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE É DERIVADO DA CANA DE AÇÚCAR, PO	zero cal	200	UNIDADE	R\$ 2,69	R\$ 538,00
128	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ FORNO E FOGÃO SACHÉ DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E P	línea	200	UNIDADE	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.920.076,44</b>	

## DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 02 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI  
CNPJ 15.052.431/0001-79  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C2B4027B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE025/2021.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021, processo administrativo Nº 18080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Sec. de Administração do município de São José do Campestre-RN. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA 08761203467						
CNPJ: 32.590.331/0001-15						
ENDEREÇO: R TENENTE MANOEL CIRILO 56 – CENTRO – OURO BRANCO - RN						
REPRESENTANTE: CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO						
E-MAIL: cleidecouthoac@gmail.com TEL.: (84) 8714-9765						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72	ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	Maratá	3.852	PACOTE	R\$ 5,28	R\$ 20.338,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.338,56</b>	

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 02 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA 08761203467  
CNPJ 32.590.331/0001-15  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C72EFAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE025/2021.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021, processo administrativo Nº 18080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Sec. de Administração do município de São Jose do Campestre-RN. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 11.070.662/0001-54**

**ENDEREÇO: AV SAO MIGUEL DOS CARIBES 4428 – PIRANGI – NATAL - RN**

**REPRESENTANTE: CLEIDE DE ARAÚJO COUTINHO**

**E-MAIL: elmasouzaz@yahoo.com.br TEL.: (84) 9932-9212**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO	Maratá	5.000	PACOTE	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.950,00</b>	

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 02 de setembro de 2021.

### ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ 11.070.662/0001-54  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:** 1A88F4DE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 065/2021

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 065/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **SILENE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º 078.614.334-71 e no RG sob o n.º 2.405.665 ITEP/RN, residente e domiciliada no Sítio Lagoa do Canto, n.º 8789, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOARES, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.  
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO  
12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SILENE MARIA DE ARAÚJO**  
CPF: 078.614.334-71  
Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:171FD6AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210172 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

*Gabinete do Prefeito*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210172**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** – CNPJ Nº **07.366.605/0001-40**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante	Unidade	Quant.	UNITÁRIO	TOTAL
06	CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM	CONVATEC	UNIDADE	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
07	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15	CASEX	UNIDADE	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
09	CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10	CASEX	UNIDADE	300	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
10	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO. HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL;	CASEX	UNIDADE	500	R\$ 21,89	R\$ 10.945,00
11	CURATIVO EM FORMA DE PLACA. HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15	CASEX	UNIDADE	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
12	CURATIVO EM FORMA DE PLACA. HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15	CASEX	UNIDADE	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
22	HIDROGEL ANTISSÉPTICO À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES	CURATEC	BISNAGA	150	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
25	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIGLOVES	CAIXA	900	R\$ 27,99	R\$ 25.191,00
26	MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LÍQUIDO QUÍMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO PARA MELHOR PROTEÇÃO DAS EXTREMIDADES.	TYVEK	UNID.	600	R\$ 18,12	R\$ 10.872,00
27	MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVÉS DE SODA ELETRÔNICA	TYVEK	UNID.	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
30	PONTEIRA AMARELA 200UL C/ 1000 UND	LABOR IMPORT	PCT	12	R\$ 28,49	R\$ 341,88
42	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
43	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	30	R\$ 84,99	R\$ 2.549,70
44	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	40	R\$ 84,99	R\$ 3.399,60
45	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	40	R\$ 84,99	R\$ 3.399,60
46	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	40	R\$ 84,99	R\$ 3.399,60
47	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	30	R\$ 84,99	R\$ 2.549,70
49	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)	DESCARPACK	UNID	12	R\$ 29,03	R\$ 348,36
50	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL CX C/ 12 UNIDADES	ACCUMED	CAIXA	15	R\$ 159,98	R\$ 2.399,70
53	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR	LABOR IMPORT	UNIDADE	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
						R\$ 158.126,14

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 01 de setembro de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

FP Comercio E Serviço EIRELI

CNPJ Nº 07.366.605/0001-40

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

CPF Nº 009.537.724-70

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:03769346

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210173 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

Gabinete do Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210173**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 12.305.387/0001-73**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	CURATIVO ADESIVO C/500UND	CAIXA	16	PRONLAB	R\$ 14,40	R\$ 230,40
19	FORMOL 1000ML	LITRO	24	QUELL	R\$ 14,49	R\$ 347,76
23	IODO ATIVO 1000ML	LITRO	30	VICPHARMA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
28	OCULOS DE PROTECAO	UNID	300	VALEPLAST	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
31	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE CAIXA C/ 144 UNIDADES	CAIXA	20	SEXFREE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
32	PROPE - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	1.200	ANADONA	R\$ 12,80	R\$ 15.360,00
36	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30	MEDIX	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
37	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30	MEDIX	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
38	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40	MEDIX	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
39	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40	MEDIX	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
40	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	40	MEDIX	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
41	SONDA FOLEY 1-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	30	MEDIX	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
52	TUBO DE VIDRO 12X75ML CX C/ 250	CAIXA	12	PERFECTA	R\$ 50,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 39.687,16</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 01 de setembro de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

RDF – Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

CPF Nº 091.669.473-91

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**E10114C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210174 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

*Gabinete do Prefeito*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210174**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 02.800.122/0001-98**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICACAO	UND.	QNT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E	SACHET	500	DBS	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
21	HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMOCARBOXÍMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERME Á VEL, TAMANHO 15X15	UNIDADE	400	BMD CONVATEC	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 10.550,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 01 de setembro de 2021.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Cirurgia Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ Nº 02.800.122/0001-98

**INÁCIA CAMPOS FERNANDES**

CPF Nº 242.261.144-34

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**714726F7

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210175 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

Gabinete do Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210175**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no



Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICACAO	UND.	QNT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	UNID.	40	RENYLAB	R\$ 30,38	R\$ 1.215,20
14	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	PACOTE	20	SOLIDOR	R\$ 17,90	R\$ 358,00
20	FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	120	CONFORT BABY	R\$ 5,40	R\$ 648,00
48	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)	UNID	12	DESCARBOX	R\$ 29,30	R\$ 351,60
51	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO – TESTA	UNIDADE	10	MEDICAL SYSTEM	R\$ 99,00	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 3.562,80</b>						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 01 de setembro de 2021.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF Nº 023.241.414-93

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:241E34D7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210176 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

*Gabinete do Prefeito*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210176

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01070009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 07.932.265/0001-77**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICACAO	UND.	MARCA	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	AGULHA PARA INSULINA (CANETA) 4MM	UNIDADE	DESCARPACK / DESCARPACK	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
<b>VALOR TOTAL..... R\$ 4.350,00</b>						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	TX = percentual da Taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 01 de setembro de 2021.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional Pela  
Contratante

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA  
CNPJ Nº 07.932.265/0001-77  
**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**  
CPF Nº 034.432.794-90 Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**1F786473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 CONTRATO 20210322**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 CONTRATO 20210322

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000063/21

CONTRATO Nº.....: 20210322

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL TIPOGRÁFICO

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051735	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL Tamanho A3, Pap el offset 75g, cor 1x1 FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL Tamanho A3, Papel offset 75g, cor 1x1 (preto) frente e verso. Entregar Dobrado!	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
062539	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA A x L (1mx2m).	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
062558	SQUEEZE PERSONALIZADO (300 ML) plástico pré flexível, com tampa rosqueável, vedação completa e bico em TEMD flexível cristal, cores variadas impressão no mínimo em três cores.	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
VALOR GLOBAL R\$					1.180,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 31 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Agosto de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** RIVALDO CESAR LUCENA SOARES portador do CPF 132.832.354-49**FISCAL DO CONTRATO:** GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA (MAT.883)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F60E9487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210325**

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60, ESTABELECIDO NA RUA DOS COLIBRÍIS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60  
 ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRÍS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545; TEL.: (84) 99650 1009 E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com; acsport02@gmail.com  
 REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA (CPF: 652.681.724-68)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
22	Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral. Composição: Em Poliéster, Estilo/Uso: Futebol, Tamanho infantil.	KIT	8	MF	RS 81,50	RS 652,00
42	Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, Corda de Polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. 10Metros de comprimento X 1,0 M de Altura, Fio 2mm ou fio 4mm, Malha 10 x 10, Cor Preta ou Branco.	UND	4	PANGUE	RS 97,98	RS 391,92
47	Terno com 22 Camisas Futebol de Campo e 22 Calções. Material: DryFit Manga: Manga Curta Número: Com número Tamanho G	KIT	5	MF	RS 667,70	RS 3.338,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 4.382,42						
(QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)						

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA** (CPF: 652.681.724-68)

Empresa Maria De Fátima Araújo Silva - ME;  
C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**89A4794F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210331**

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA A JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP; C.N.P.J. Nº 20.965.430.0001-55, ESTABELECIDA NA R CONSELHEIRO LAFAIETE,1959-SAGRADA FAMILIA-BELO HORIZONTE/MG, CEP:31.035-560, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP; C.N.P.J. Nº 20.965.430.0001-55



ENDEREÇO: NA R CONSELHEIRO LAFAIETE,1959-SAGRADA FAMILIA-BELO HORIZONTE/MG, CEP:31.035-560  
 TEL.: (31) 3466 2763 E-MAIL: cormed@cormed.com.br; cormed2@cormed.com.br  
 REPRESENTANTE: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO (CPF:391.692.006-53)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
58	Placar Eletrônico Esportivo Futebol Salão E Cronometro Jogos, Dimensões: 60 x 48 cm, Display com dígitos de 10,5 cm, Alcance do controle RF: 30 metros em ambiente aberto (sem barreiras), Tensão de operação: 110/220V (Bivolt), Potência: 60W; Consumo em operação: 260mA	UND	1	CO	R\$ 950,00	R\$ 950,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

(CPF: CPF:391.692.006-53)  
Julio Cesar Pinto Cordeiro EPP;  
C.N.P.J. Nº 20.965.430.0001-55

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5BC4867C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210329

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA ALESSANDRA NUNES LORDS- EPP; C.N.P.J. Nº 03.865.570/000-32, ESTABELECIDA NA R SANTA MARIA, 129– CENTRO – COLINA/ES, CEP:29.700-200, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALESSANDRA NUNES LORDS- EPP; C.N.P.J. Nº 03.865.570/000-32  
ENDEREÇO: R SANTA MARIA, 129– CENTRO – COLINA/ES, CEP:29.700-200  
TEL.: (27) 3722 0114; E-MAIL: adm@megsport.com.br  
REPRESENTANTE: ALESSANDRA NUNES LORDS (CPF:034.743.397-96)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
21	Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/Usor: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de Altura, Peso Aproximado: 160 g – Tamanho único.	UND	10	MS	R\$ 90,00	R\$ 900,00
28	Mastro de Escanteio com bandeira, flexível e tamanho oficial.	UND	8	SCALIBU	R\$ 100,00	R\$ 800,00
29	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, bronze.	UND	200	CRESPAR	R\$ 2,50	R\$ 500,00
30	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, dourada.	UND	200	CRESPAR	R\$ 2,50	R\$ 500,00
31	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, prata	UND	200	CRESPAR	R\$ 2,50	R\$ 500,00
32	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze.	UND	200	CRESPAR	R\$ 4,00	R\$ 800,00

33	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.	UND	200	CRESPAR	R\$ 4,00	R\$ 800,00
34	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata.	UND	200	CRESPAR	R\$ 4,00	R\$ 800,00
48	Terno para Atletismo com 14 Camisas e 14 Calções, Material: DryFit Sem mangas	KIT	5	MS	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
49	Terno para Vôlei com 14 Camisas e 14 Calções Material: DryFit Manga: sem manga Número: Com número Tamanho G	KIT	5	MS	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
70	CALÇA DE CAPOEIRA EM HELANCA 100% POLIAMIDA**Feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes e porta moedas internas. Pequena bandeira do Brasil na lateral direita.	UND	50	MS	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
71	Bola de Futevôlei Composição: 100% PVC Peso do Produto: 400 - 440 g Costura: Sem Costura Circunferência: 68 - 70 cm	UND	10	MAGUSSY	R\$ 70,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 13.040,00						
(TREZE MIL, E QUARENTA REAIS)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### ALESSANDRA NUNES LORDS

(CPF:034.743.397-96)  
Alessandra Nunes Lords- EPP;C.N.P.J. Nº 03.865.570/000-32

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F1CB1266

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210327

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA MONICA REGINA DE MELO FARIA-ME; C.N.P.J.Nº17.353.208/0001-97, ESTABELECIDADA NA R ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER ,593 - ATUBA-CURITIBA/PR, CEP:82.630-307, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MONICA REGINA DE MELO FARIA-ME; C.N.P.J. Nº17.353.208/0001-97  
ENDEREÇO: R ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER ,593 -ATUBA-CURITIBA/PR  
TEL.: (41) 3672 3979/ 88616685; E-MAIL: MELLOFARIA83@GMAIL.COM  
REPRESENTANTE: MONICA REGINA DE MELLO FARIA (CPF:036.117.429-29)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforçado por junção plástica, em cores sortidas De aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para Atividades de ginástica, treinamento desportivo e Jogos.	UND	20	NAKATOYS	R\$ 3,50	R\$ 70,00
5	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias Modalidades esportivas e agulha de metal, Rosqueável, tamanho grande.	UND	10	MAGUSSY	R\$ 1,90	R\$ 19,00
17	Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata.	UND	5	MAGUSSY	R\$ 22,00	R\$ 110,00
18	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo, material PVC impermeável	UND	10	IMPACTO	R\$ 5,00	R\$ 50,00
19	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC impermeável	UND	10	IMPACTO	R\$ 5,00	R\$ 50,00
63	Jogos de dominó; 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aprox. 05cmx2,5cmx0,7cm (comp x larg x espessura); estojo madeira medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1cm, com selo do inmetro (materiais atóxicos) caixa de madeira	JG	20	RIO MASTER	R\$ 34,00	R\$ 680,00
64	Jogos de dama e trilha, 40 x 40 caixas de madeira com gaveta e peças de madeira; tabuleiro em madeira modelo gaveta.	JG	20	BEA	R\$ 36,80	R\$ 736,00

66	Jogo da velha em caixa dobrável 30 x 30	PC	20	BEA	R\$ 35,70	R\$ 714,00
68	Trilha 40 x 40 de madeira peças plásticas 706	PC	20	BEA	R\$ 29,88	R\$ 597,60
73	Tabuleiro de Xadrez Características Principais: Itens Incluídos: Tabuleiro Fechado 15 x 30 cm Tabuleiro Aberto 30 x 30 cm 32 Peças - 16 Pretas e 16 Marfins (ALTURA DAS PEÇAS: DE 3,8 A 5,4 CM) 1 Tabuleiro Dobrável (caixa) em Madeira	UND	10	BEA	R\$ 38,50	R\$ 385,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 3.411,60						
(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS, E SESSENTA CENTAVOS)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

**PREFEITA MUNICIPAL**

**MONICA REGINA DE MELLO FARIA**

(CPF:036.117.429-29)

Monica Regina de Melo Faria-ME;

C.N.P.J. Nº17.353.208/0001-97

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:79C32054**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

À Autoridade Superior

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

CAVALCANTE CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	SACO PLÁSTICO PARA (DIN-DIN) Material: Plástico, transparente.	INPLAST	10	MLR	24,99	249,90
29	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPAPOTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL COM TAMPAPOTE, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: DOCEEMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	RIOPLASTC	150	PC	47,43	7.114,50
33	ÁCIDO MURIÁTICO: DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERALEM BALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA FABRICANTE, DATA DA FABRICA	LIMPA FÁCIL	50	L	3,35	167,50
38	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOLO, EMBALAGEM COM 400ML: DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTECONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃOPRZO DE VALIDADE E RE	ULTRA FRESH	500	UN	7,85	3.925,00
43	DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA) Com suporte plastico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35G, composição paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, essencia lavanda e corane, embalegm em caixa individual.	SANY	300	UN	1,45	435,00
46	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 70 MM, ESPES	JEITOSA	3.000	UN	0,57	1.710,00
50	LIMPADOR LÍQUIDO MULTITUSO COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPAPOTE DE FLIP TOP CONTENDO 500ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	WORKER	50	UN	2,72	136,00

70	VASSOURÃO:VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	IMPERIAL	300	UN	12,4	3.720,00
73	ESPANADOR DE MÓVEIS 40CM COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40CM APROXIMADAMENTE.ESPANADOR, ESPANADOR, PENAS, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO	NOMO	10	UN	14,57	145,70
97	HASTE FLEXÍVEL C/75	COTTON	100	UN	3,15	315,00
102	SABONETE GLICERINADO INFANTIL 75G	FLORA NENEN	150	UN	4,45	667,50
103	SHAMPOO INFANTIL 480ML	LORYS	150	UN	10,8	1.620,00
105	FÓSFORO:FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTOCAIXA C/ 40 PALITOS COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASA, EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE MAÇO, A	BILLA	480	MÇO	1,96	940,80
116	DESENTUPIDOR: DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME: 10 CM3, TIPO: SANFONADO DE PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	IMPERIAL	25	UN	6,99	174,75

**VALOR TOTAL R\$****21.321,65****COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS:SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO	DONAPACK	1.000	PC	14,78	14.780,00
25	GUARDANAPO: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM FURUS SUJIDADES, EMBALADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIME	SOLIS	2.000	PC	0,59	1.180,00
81	PAPEL HIGIENICO PACOTE: PAPEL HIGIENICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 40 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIOCOM 04 ROLOS MATERIAL, 100% FIBRA CELOSICA COR BRANCA, FOLH	SOLIS	4.500	PC	3,26	14.670,00
107	TOALHA FELPUDA TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500 G,M2, COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO: FELPUDA	M-NOVO	100	UN	15,98	1.598,00
108	AVENTAL NAPA: AVENTAL, MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 70 CM, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIALSEM BOLSO.	M-NOVO	200	UN	11,9	2.380,00
128	MOP ÚMIDO: MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 300 G,M2	SUPERPRO	15	UN	15,64	234,60
129	MOP ÚMIDO: MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO	SUPERPRO	15	UN	18	270,00

**VALOR TOTAL R\$****35.112,60****COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	LUVAS DESCARTAVEIS: LUYA PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE PLASTICAS TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS	BOMPACK	300	PC	4,72	1.416,00
27	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL - PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCAEMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	BOMPACK	400	PC	2,1	840,00
57	SABÃO DE COCO:SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCAEM BARRA 200G PCT C/5 UND COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDROXIDO DE SÓDIO, CARBONATO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G.	MARILUX	200	UN	7,5	1.500,00
68	VASSOURA PARA LIMPAR TETO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 300 CMCOM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS	ARTESANAL	10	UN	9	90,00
98	LENÇO UMEDECIDO: LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL REFIL COM 400	CONFORT	200	PC	14,98	2.996,00
100	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 LITROS	LIZ	100	UN	15,07	1.507,00
109	PAPEL ALUMÍNIO: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICOPRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMESTICO PARA PREPAROS DE COMIDA OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMÍNIO R	BOMPACK	150	RL	2,7	405,00

**VALOR TOTAL R\$****8.754,00****COMERCIAL TT EIRELI- CNPJ: 05.009.904/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BOBINA DE SACO PLASTICO 10 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM	POLIX	100	BB	44,4	4.440,00
5	BOBINA DE SACO PLASTICO 7 KG - 35 X 50: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 7 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA.	POLIX	100	BB	39,9	3.990,00
12	SACOLA REFORÇADA DE ALÇA DE PLÁSTICO: PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,25X60, PESO DE 5KG.	SÃO JOÃO	200	PC	18	3.600,00
13	COLHER DESCARTÁVEL:COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO	PRAFESTA	400	PC	2,59	1.036,00
14	COLHER DESCARTÁVEL:COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SOBREMESA	PRAFESTA	400	PC	2,75	1.100,00
15	COPO DESCARTAVAE EM PLASTICOCOM CAPACIDADE DE300ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 ML, COR: BRANCONA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVDOS	ULTRA	500	PC	6,99	3.495,00
18	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML:COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉCOM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA E, CA	ULTRA	500	PC	1,99	995,00
19	GARFO DESCARTAVE: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, COR: BRANCA, TAMANHO: ADULTO PCT C/100 PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTENCIA MEDINDO 15 A16 CM,EMABALAGEM: COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SE	ULTRA	200	PC	3,9	780,00
22	COPO DESCARTAVEL: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 ML PARA CHÁ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, E PESO MÍNIMO DE	ULTRA	200	PC	3	600,00
23	TAMPA PARA COPO: TAMPA COPO, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: DESCARTÁVEL, CAPACIDADE COPO: 100 ML, DESCARTAVAE EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE300ML, CADA EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	ULTRA	100	PC	3,5	350,00
24	TAMPA PARA COPO DESCARTAVAE EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 150ML, CADA EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	ULTRA	100	PC	4,5	450,00
31	MARMITEX DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS COM TAMPA:MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE: 900 ML	COPOBRAS	25	PC	71	1.775,00
34	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE À BASE DE CLORO:ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, A	MARILUX	5.000	L	1,33	6.650,00
39	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: CERA, TIPO: LÍQUIDA, ORIGEM: CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO: RESINA NATURAL ALCALINIZADA,PERFUME,CORANTE,ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACRÍLICA, APLICAÇÃO: PISOS CERÁMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEXERAS NATURAIS, TENSO	STARLUX	50	UN	3,2	160,00
49	LIMPA VIDROS 500ML COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE SEQUESTRETRANTE, ESSENCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPA FLIP TOP.	MARILUX	50	UN	3	150,00
51	LUSTRA MÓVEIS 500ML LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA COM MICROCRISTALINA ÓLEO	PEROBA	50	UN	4,4	220,00

	PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMADEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPRIFICIES LISAS UNIDADES COM 500M					
52	NAFTALINA PACOTE C/ 50G HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE COM DADO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	ESTRELA	20	PC	1,75	35,00
53	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25G: PALHA AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1.COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO INFORMÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSO DE TINTA E GESSO, LIMPA ACABAMENTOS DE MADEI	BRILHUS	50	PC	1,6	80,00
54	PANO DE CHÃO: PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	SANTOS REIS	1.800	UN	2,25	4.050,00
64	PAPEL TOALHA: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G/M ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CMX20C	SNACK	400	PC	3,9	1.560,00
66	VASSOURA COM CERDA: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEP: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M, CERDAS: 4,50 CM DE PÊLO 30CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICA	ESPERANÇA	200	UN	8,3	1.660,00
67	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CEP: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEP: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, CABO DE MADEIR	ESPERANÇA	1.000	UN	6,85	6.850,00
69	VASSOURA PIAÇA: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇA, MATERIAL CEP: MADEIRA, COMPRIMENTO CEP: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTE	ESPERANÇA	400	UN	6,95	2.780,00
71	VASSOURÃO DE PÊLO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEP: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEP: 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM, LARGURA CEP: 10 CM, ALTURA CEP: 4 CM, COMPRIMENTO CABO: 115 CM.	ESPERANÇA	50	UN	14,9	745,00
75	PÁ PARA LIXO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, MODELO: SEM TAMPATAMANHO GRANDE MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO:	ESPERANÇA	100	UN	5,3	530,00
76	PÁ PARA LIXO COM CABO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: POLIESTIRENO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, ALTURA: 81 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA MATERIAL: PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COMPRIMENTO CA	ESPERANÇA	80	UN	5,7	456,00
80	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000M: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR: ROSA, ODO: ERVA DOCE, ACIDEZ: 9,50 A 10,50 PH, TEOR ATIVOS: 6 A 8 PER, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRADANTE, ANTI-SÉPTICO.	ESTRELA	300	UN	6,2	1.860,00
117	DISPENSER: POUPADOR DE COPOS - PARA 100 COPOS COMPATÍVEL COM COPOS DE 150, 160ML.	NOBRE	50	UN	33	1.650,00
120	DISPENSER: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE COPO: 180, 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUÇA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: PLÁSTIC	NOBRE	50	UN	33	1.650,00
123	DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR.	NOBRE	100	UN	34,99	3.499,00
124	DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 900 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, SISTEMA DE SPRAY, DIMENSÕES 13 X 13	NOBRE	300	UN	41,9	12.570,00
126	PALITOS: PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL DE DENTES (CAIXA COM 200 PALITOS) EMBALAGEM CONTENDO 20X20	GINA	400	CX	0,7	280,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>70.046,00</b>

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda - CNPJ: 07.245.458/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 KG - 20 X 30: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 0,04 MM	megamil	100	BB	21,99	2.199,00
2	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 38 CM, ESPESSURA: 0,04 MM	megamil	100	BB	23,99	2.399,00
3	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG :SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA: 0,04 MM	megamil	100	BB	27,99	2.799,00
28	PRATO ALUMÍNIO COM TAMPA: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 100 UNIDADES	boreda	30	CX	57,49	1.724,70
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>9.121,70</b>

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPL: 06.267.047/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	LUVAS PARA LIMPEZA: EM BORRACHA DE LATEX. LUVÁ BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM	MB LIKE	1.000	PC	4,19	4.190,00
62	LUVAS PARA LIMPEZA: LUVÁ BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM	MB LIKE	1.000	PC	4,19	4.190,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>8.380,00</b>

E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.070.662/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G: SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFUMADO, COM HIDRATANTE USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA, UNIDADE 90G.	EVEN	300	UN	1,25	375,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>375,00</b>

Imperio Bandeiras Eireli - CNPJ: 21.589.394/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	LUVÁ PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ: LUVÁ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIGLOVE CA:41036	150	CX	37,11	5.566,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>5.566,50</b>

LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML Anti-septico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	ALICE	80	UN	4,89	391,20
56	QUEROSENE COMUM 1000ML QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGENS EM FRASCO COM 1000ML.	LIMPA FACIL	50	UN	7,39	369,50
60	SODA CAÚSTICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CAÚSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNC	LIMPA FACIL	60	UN	7,49	449,40
63	PAPEL TOALHA: INTERFOLHA BRANCA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA CAIXA COM 1000 FOLHAS 100% FIBRAS CELULÓSICAS BRANCO EXTRA LUXO, DE ORIEGEM NÃO RECICLADA, SEM PINTAS OU OUTR	SERIDO	2.000	PC	7,55	15.100,00
77	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL: LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA,	PLASMONT	100	UN	49,9	4.990,00



	CAPACIDADE: 60 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO: RETANGULAR					
78	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL-LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50 L, TIPO: TAMPA E PEDAL.	PLASMONT	100	UN	45,95	4.595,00
110	PAPEL FILME PVC:PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1.000 M, LARGURA: 40 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	LISAFILM	500	RL	5,99	2.995,00
122	DISPENSER: PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ROLOS DE 200M E 20 CM LARGURA.	NOBRE	100	UN	32,5	3.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>32.140,10</b>
<b>LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
118	DISPENSER:DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE: INOX, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50 ML	JSN - A4	15	UN	42,62	639,30
125	DISPENSER: HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: SANITÁRIO	PREMISSE - C19303	100	UN	38,24	3.824,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>4.463,30</b>
<b>POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 08.038.877/0001-83</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
36	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL:ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GELGRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO É NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM, FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O N	PROLINK	300	FR	4,94	1.482,00
37	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO:92,8°inpmESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8° INPM	PROLINK	100	L	7,89	789,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>2.271,00</b>
<b>RADIANY F MALHEIRO ME -CNPJ: 21.565.342/0001-29</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS:SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILEN	DONAPACK	400	PC	20,56	8.224,00
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS:SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO	DONAPACK	300	PC	6,37	1.911,00
11	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE 60 LITROS,SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,07 MICRA	DONAPACK	500	PC	9,5	4.750,00
21	TOUCA DESCARTÁVEL:TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICOTOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICI	VABENE	180	PC	13,4	2.412,00
30	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA -MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ULTRA	50	PC	55,86	2.793,00
84	CREME PARA ASSADURA: NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREM 45G	LUKINHA	100	UN	14,25	1.425,00
85	DEO COLÔNIA INFANTIL 300ML	VENEZA	100	UN	12,2	1.220,00
86	ESCOVA DENTAL: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO CABEÇA: COM CANTOS ARREDONDADOS, MODELO: EXTRA MACIA, APLICAÇÃO: CRIANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: C, MOTIVOS INFANTIS, TIPO CERDAS: PONT	CLEAN B	300	UN	2	600,00
101	SABONETE INFANTIL 75G	XUXINHA	200	UN	3,05	610,00
127	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR -EMBALAGEM ISOPOR, FORMA: CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE: 170 L, COMPRIMENTO: 880 MM, LARGURA: 489 MM, ALTURA: 418 MM, ESPESSURA: 100 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DRENO E TAMPA, APLICAÇÃO: EMBALAGEM ALIMENTOS.	FRICALOR	20	UN	185	3.700,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>27.645,00</b>
<b>RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
16	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML: Copo DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, ACONDICIONADOEM PACOTE COM 100 UNIDADES PESO MINIMO 75GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PEPELÃO RESISTEN, E PESO	COPOBRÁS	4.000	PC	3,6	14.400,00
17	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 180MLCOPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA,SUCO E REFRIGERENTE MASSA E MINIMA DE 2.20 GRAMAS, RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS , A A APACI	COPOBRÁS	600	FD	4,15	2.490,00
20	PRATO DESCARTÁVEL:PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA EMBALAGEM C/ 10UND 22CM PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM S	TOTALPLAST	1.000	PC	2,4	2.400,00
40	DESINFETANTE PINHO 500ML: A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA	TOP CLEAR/ IND JACOME	4.200	UN	1,15	4.830,00
42	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, SEUQUETASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMENTIL AMÔNIO / CLORETO	TOP CLEAR/ IND JACOME	1.000	UN	3,25	3.250,00
44	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO FRASCO DE 500ML: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE	TOP CLEAR/ IND JACOME	3.500	UN	1,22	4.270,00
45	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60G COMPOSIÇÃO:ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÁ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 65 G, ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 MM.	ASSOLAM/ YPÊ	1.500	PC	1,35	2.025,00
47	INSETICIDA 400ML SEM ODO, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO INSETO CASEIRO SEM CFC-CLOROFUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA0,1% TETRAMETRINA 0,35% , O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), O PRODUTO	PRO INSECT/ BASTON	400	UN	8,89	3.556,00
48	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFONICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUIMICO RESPONSÁVEL.	LIMPA KANÇA FÁCIL	100	UN	1,75	175,00
58	SABÃO EM BARRA: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR200G PCT C/5 UND A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGANICO, BRANQUEADOR O	MARILUX/ MARILUX	1.000	PC	5,17	5.170,00
59	SABÃO EM PÓ:SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODO: AMACIANTEMULTIACÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO,	MARILUX/ MARILUX	3.200	UN	1,37	4.384,00
65	RODO COM BASE DE 40CM: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM	POTIGUAR	400	UN	4,39	1.756,00
74	FLANELA PARA LIMPEZA:FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EMOVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENT	FLANEBERG	500	UN	1,39	695,00
87	FRALDA INFANTIL:FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVE	CONFORT BABY/MEGAFRAL	1.200	UN	0,54	648,00
88	FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO	CONFORT BABY/MEGAFRAL	1.200	UN	0,7	840,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: C, INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENTE, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO U	CONFORT BABY/MEGAFRAL	1.200	UN	0,75	900,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNOXG C/20	CONFORT BABY/MEGAFRAL	200	PC	14,4	2.880,00
91	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO:FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO US	CONFORT CARE/MEGAFRAL	2.000	UN	1,45	2.900,00
92	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO:FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO	CONFORT CARE/MEGAFRAL	5.000	UN	1,48	7.400,00
93	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO:FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REU	CONFORT CARE/MEGAFRAL	5.000	UN	1,48	7.400,00
94	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO:FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REU	CONFORT CARE/MEGAFRAL	2.000	UN	1,58	3.160,00
95	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO:FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REU	CONFORT CARE/MEGAFRAL	5.000	UN	1,58	7.900,00
111	PAPEL FILME PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA	CH FILMS	100	RL	34,5	3.450,00
112	PANO DE PRATO EM ALGODÃO: PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO) ALVEJADO SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORVAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FLANEBERG	2.000	UN	1,91	3.820,00
119	DISPENSER: PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ACRÍLICO, CAPACIDADE COPO: 110 ML, CAPACIDADE: 70 A 125 COPOS UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUÇA COPO, LAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: PROLIPROPILENO	MULTICOPO/GOEDERT	15	UN	49	735,00
121	DISPENSER:DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C, VISOR E CHAVE, DIMENSÕES	NOBRE/GOEDERT	100	UN	28	2.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>94.234,00</b>
<b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%:ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO(70%GL) LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELADO INMETRO, FRASCO COM 100ML.	BELLO BELLA	600	UN	2,45	1.470,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.470,00</b>
<b>Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX:PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSA, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO, GRAMATURA 41G.M2, MULTIUSO, COR: VERDE, TIPO: BOBIMAROLO PICOTADO COM DIMENSÕES DE 2	FORT FLEX	5	UN	6,5	32,50
82	ALGODÃO MULTIUSO:ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM QUADRADOS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PESO: 95 G	NEVOA	100	UN	3,5	350,00
104	TALCO SUAVE 160G	FLORA NENEM	100	UN	10,43	1.043,00
106	TOALHA TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	BIJU BABY	80	UN	12,77	1.021,60
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>2.447,10</b>

Serra Caiada/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:018CAE59

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021. PROCESSO: N.º 609.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 31.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: AUTOPECAS RM LTDA

CNPJ: 13.318.135/0001-41

ENDEREÇO: SIT CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000

REPRESENTANTE: ROSIELHE GADELHA VIEIRA CPF: 263.767.368-07

E-MAIL: jeomarm@hotmail.com TEL.: (84) 99899-2021 / (84) 3437-2257

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PNEU 9.00-20 LT-65 DIRECIONAL RADIAL	ANTEO	8	UN	1.780,00	14.240,00
4	PNEU 900-20 RT-59 BORRACHUDO TRASEIRO RADIAL	ANTEO	8	UN	1.800,00	14.400,00
6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL	PRO-D	20	UN	2.500,00	50.000,00
26	PNEU 6.50-16	AT52	4	UN	615,00	2.460,00
29	PNEU 195/65 R15	CHAMPIRO-VP1	8	UN	395,00	3.160,00
33	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	MAGNUM	2	UN	380,00	760,00
34	CÂMARA DE AR 14.9 X 24	MAGNUM	2	UN	215,00	430,00
38	CÂMARA DE AR 19.5 X 24	MAGNUM	4	UN	370,00	1.480,00
39	CÂMARA DE AR 12.5/80 X 18	MAGNUM	4	UN	129,00	516,00
40	CÂMARA DE AR 9.00 X 20	MAGNUM	16	UN	124,00	1.984,00
50	CÂMARA DE AR 2.75 X 18	BRASPLUS	2	UN	19,00	38,00
51	CÂMARA DE AR 90/90 X 18	BRASPLUS	2	UN	23,00	46,00
58	BATERIA 150AH	REIFOR	14	UN	620,00	8.680,00
59	BATERIA 100AH	REIFOR	15	UN	460,00	6.900,00
60	BATERIA 95AH	REIFOR	8	UN	440,00	3.520,00

61	BATERIA 80AH	REIFOR	8	UN	440,00	3.520,00
62	BATERIA 70AH	REIFOR	4	UN	380,00	1.520,00
63	BATERIA 60AH	REIFOR	6	UN	260,00	1.560,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>115.214,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erlon Machado Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**24301C10

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021. PROCESSO: N.º 609.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 31.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34

ENDEREÇO: RUA HEITOR DE ANDRADE, 865, CASA 01, COND PAINEIRA RES, JARDIM DAS AMÉRICAS, CEP: 81.530-310, CURITIBA-PR

REPRESENTANTE: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL CPF: 596.523.229-20

E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com TEL.: (41) 3085-7211

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PNEU 205/70R15	APTANY RP203	4	UN	539,99	2.159,96
16	PNEU 2.75-18	IRA SOHO	2	UN	179,99	359,98
36	CAMARA DE AR 17.5 X 25	TORTUGA	8	UN	353,99	2.831,92
37	CAMARA DE AR 1400 X 24	TORTUGA	12	UN	309,99	3.719,88
41	CAMARA DE AR 7.50 X 16	QBOM	40	UN	71,99	2.879,60
42	CAMARA DE AR 6.50 X 16	TORTUGA	8	UN	64,99	519,92
43	CAMARA DE AR 10.00 X 20	QBOM	20	UN	138,99	2.779,80
44	CAMARA DE AR 205/75 R16	QBOM	4	UN	68,99	275,96
45	CAMARA DE AR 205/70 R15	QBOM	4	UN	67,99	271,96
46	CAMARA DE AR 225/70 R15	QBOM	4	UN	67,99	271,96
47	CAMARA DE AR 175/70 R14	VULCAN	4	UN	68,99	275,96
52	PROTETOR 10.00-20	ECOBOR	20	UN	65,99	1.319,80
53	PROTETOR 9.00 X 20	ECOBOR	16	UN	65,99	1.055,84
54	PROTETOR 7.50-16	SBN	40	UN	49,99	1.999,60
55	PROTETOR 17.5 - 25	SBN	8	UN	254,99	2.039,92
56	PROTETOR 1400 - 24	SBN	6	UN	149,99	899,94
57	PROTETOR 19.5 - 24	SBN	6	UN	152,99	917,94
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>24.579,94</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erlon Machado Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**75974C51

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021. PROCESSO: N.º 609.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 31.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

CNPJ: 03.725.261/0001-67

ENDEREÇO: RUA FREDOLINO OENNING, 31, CENTRO, RIO FORTUNA/SC, CEP: 88.760-000

REPRESENTANTE: ROSIMAR BORBA CPF: 946.854.959-34

E-MAIL: licitacao@pneusoening.com.br TEL.: (48) 3653-1209

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 215-75/17,5	Jinyu - JF568	25	UN	899,99	22.499,75
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>22.499,75</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erlon Machado Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**01138EC5

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021. PROCESSO: N.º 609.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 31.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS  
CNPJ: 35.284.764/0001-30  
ENDEREÇO: RUA DOM CARLOS, 17, CONJUNTO VILA REAL, CENTRO, EXTREMOZ/RN CEP: 59575-000  
REPRESENTANTE: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS CPF: 702.309.754-61  
E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com TEL.: (84) 98139-0189

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PNEU 90/90-18	TIGER	2	UN	159,00	318,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>318,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erlon Machado Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**461EC8E5

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021. PROCESSO: N.º 609.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 31.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 28.910.694/0001-13  
ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59.115-270  
REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CPF: 070.007.094-05  
E-MAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com TEL.: (84) 99889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	PNEU 10.00-20 DIRECIONAL RADIAL	ANTEO	4	UN	2100,00	8.400,00
8	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO TRASEIRO RADIAL	ANTEO	16	UN	2100,00	33.600,00
32	CAMARA DE AR 18.4 X 30	MAGNUM	6	UN	335,00	2.010,00
35	CAMARA DE AR 12.4 X 24	MAGNUM	4	UN	168,00	672,00
48	CAMARA DE AR 175/70 R13	MAGNUM	4	UN	43,00	172,00
49	CAMARA DE AR 165/70 R13	MAGNUM	4	UN	43,00	172,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>45.026,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erlon Machado Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**47CC7F2F

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021. PROCESSO: N.º 609.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 31.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA  
CNPJ: 34.706.708/0001-84  
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, Nº 603, SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-460  
REPRESENTANTE: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA CPF: 016.687.194-01  
E-MAIL: hga.comercio@gmail.com TEL.: (84) 99930-0080

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PNEU 7.50-16 AS22 BORRACHUDO	PIRELLI	20	UN	882,50	17.650,00
10	PNEU 205/75 R 16C	GT RADIAL	12	UN	639,07	7.668,84
64	BATERIA 45AH	DURAECEL	3	UN	237,50	712,50

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>26.031,34</b>
------------------------	------------------

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erlon Machado Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**0BB43FB4

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021. PROCESSO: N.º 609.008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, protetor de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 31.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA

CNPJ: 40.710.302/0001-78

ENDEREÇO: R RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE, 40, MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-275

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO CPF: 393.314.074-91

E-MAIL: tcpneusltda@gmail.com TEL.: (84) 2130-7198 / (84) 99667-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL RADIAL	ANTEO	20	UN	2290,00	45.800,00
9	PNEU 225/70R15	OVATION	8	UN	640,00	5.120,00
12	PNEU 175/70 R14	BREEZE - KAMA	12	UN	380,00	4.560,00
13	PNEU 175/70R13	BREEZE - KAMA	13	UN	370,00	4.810,00
14	PNEU 165/70 R13	BREEZE - KAMA	4	UN	360,00	1.440,00
15	PNEU 175/70R14 8 LONAS CARGA	AUSTONE	30	UN	410,00	12.300,00
18	PNEU 18.4/34	MAGGION	2	UN	4800,00	9.600,00
19	PNEU 14.9/24	MAGGION	2	UN	2800,00	5.600,00
20	PNEU 18.4/30	MAGGION	6	UN	4450,00	26.700,00
21	PNEU 12.4/24	MAGGION	4	UN	2050,00	8.200,00
22	PNEU 17.5-25 L3	MARCHER	8	UN	5240,00	41.920,00
23	PNEU 1400X24 L2	MAGGION	6	UN	3900,00	23.400,00
24	PNEU 19.5-24	GRIPMASTER	6	UN	4300,00	25.800,00
25	PNEU 12.5/80-18	GRIPMASTER	6	UN	2000,00	12.000,00
30	PNEU 225/75 R16	OVATION	20	UN	800,00	16.000,00
31	PNEU 265/70 R16	ECOVISION	30	UN	820,00	24.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>267.850,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erlon Machado Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**46FC4EBE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 126/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 126 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	22140000	R\$	4.500,00
Valor da Suplementação (R\$)						4.500,00

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	12140000	R\$	94.500,00
Valor da Suplementação (R\$)						94.500,00

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2067	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	16.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						115.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	22140000	R\$	4.500,00
Valor da Anulação (R\$)						12.500,00

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	15.000,00

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						17.000,00

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	25.000,00
Valor da Anulação (R\$)						25.000,00

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2067	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	19.000,00
Valor da Anulação (R\$)						19.000,00

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	12140000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						16.000,00

## 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	3.500,00
Valor da Anulação (R\$)						3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de Setembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**2FF97414

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 127/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 127 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2060	Manutenção das Atividades da controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	800,00
Valor da Anulação (R\$)						3.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2060	Manutenção das Atividades da controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.300,00
Valor da Anulação (R\$)						3.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de setembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**46D9006B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 128/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	23.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						23.000,00
Total das Suplementações (R\$)						23.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

#### 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						2.000,00

#### 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						10.000,00

#### 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2084	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						6.000,00

#### 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				

Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00
Total das Anulações (R\$)					23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de setembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6C58B30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 129/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 590.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 590.500,00 (quinhentos e noventa mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de casa civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2005	Gestão das Publicações de Atos e Ações da Administração Pública Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 84.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>84.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 6.800,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>6.800,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infraestrutura			
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	26.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>26.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	2042	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	27.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2089	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>43.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	64.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	74.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>138.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.700,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$	87.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>88.700,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	43.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$	126.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>169.000,00</b>
<b>Valor total da suplementação</b>						<b>590.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental.				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Infantil.				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos				
Programa	0007	Educação de Jovens e Adultos				
Ação	2027	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações cult., artist.,cient., desp. E outros	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0013	Eventos Esportivos			
Ação	2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esportes			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária		Gabinete do Vice Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2006	Manutenção das Atividades do gabinete do vice prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2038	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	6.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>11.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	19.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	45	Inversão Financeira				
Modalidade de Aplicação	4590	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2040	Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção de Prédios Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4590	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transporte				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>49.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv.de tecnologia da informação e comunicação pj	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>11.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	182	Defesa Civil				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2049	Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0012	Gestão e Manutenção de Contribuições à Associações Comunitárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0011	Gestão e Manutenção de Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0016	Gestão e Manutenção de Despesas de Exercícios Anteriores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2058	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>14.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv.de tecnologia da informação e comunicação pj	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	1003	Projeto de Elaboração do Plano de Ações Turísticas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	541	Preservação e Conservação ambiental				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	2036	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações cult., artíst., cient., desp. E outros	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	2037	Manutenção do Programa de Realização de Eventos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações cult., artíst., cient., desp. E outros	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00



Elemento de Despesa	339036	gratuita				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	4.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>14.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2011	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações cult., artíst., cient., desp. E outros	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.500,00
Elemento de Despesa	339032	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>8.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2044	Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4590	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	329	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2032	Manutenção das Atividades da Biblioteca pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv.de tecnologia da informação e comunicação pj	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	50.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	6.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>58.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv.de tecnologia da informação e comunicação pj	Fonte de Recurso	10010000	RS	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>11.500,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de apoio administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	22.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	1013	Aquisição de Imóvel para Coleta Seletiva – Projeto Lixo Zero				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	45	Inversão Financeira				
Modalidade de Aplicação	4590	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	459061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	15300000	R\$	41.000,00
Elemento de Despesa	459061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>42.000,00</b>
<b>Valor total das anulações</b>						<b>590.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de setembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A4AF6D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002/2021 PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artisticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	03 de setembro de 2021
Inscrições	04 a 12 de setembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	13 e 15 de setembro de 2021
Publicação	16 de setembro de 2021
Recursos	17 a 19 de setembro de 2021
Publicação Final	20 de setembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	21 a 30 de setembro de 2021

## 2 - DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **premiar por reconhecimento e mérito** ações de fazedores de cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas da área cultural.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de **SERRINHA/RN**, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MUSICA: Cantores	03	1.700,00	5.100,00
DANÇA: Coreógrafo, Marcador e Produtor	01	2.500,00	2.500,00
DANÇA: Coreógrafa	01	1.750,00	1.750,00
ARTESANATO	12	1.150,00	13.800,00
ARTES VISUAIS	01	1.200,00	1.200,00
PRODUTOR CULTURAL	01	1.350,00	1.350,00

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de **R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas da área cultural.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas da área cultural.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de **Serrinha/RN**, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música (cantores, instrumentistas), Artesanato (trabalhos manuais, palha, barro, renda, entre outras), Dança (Coreografia, entre outras) Artes Visuais e Promotore de Eventos**, conforme definição abaixo:

**a) Música:** Atividades de música em geral, desenvolvida através de cantores e instrumentistas, por meio de produções artísticas em música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais ou presencial das atividades interrompidas.

**b) Artesanato:** Demonstração de atividades e produtos artesanais desenvolvidas por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

**c) Dança:** Produções artísticas em dança, desenvolvidas por coreógrafos, por meio de registrados em vídeo ou outras formas, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

**d) Arte Visual, Audio Visual, Design/internet:** Produção artística em arte visual, áudio visual, design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades.

**e) Produção Artística e Cultural:** Produção artística e cultural realizada produtores culturais e de eventos individuais, através meios como vídeo ou outros instrumentos comprobatórios de existência das atividades relacionadas

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Serrinha/RN**, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23:59min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: **culturasserrinha@gmail.com** com o preenchimento de todos os campos obrigatórios.

### 3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;

- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- 3.3.1. O não envio por e-mail ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.
- 3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.
- 3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:
- 3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física
- 3.5.3. Anexo II – Declaração de Residência
- 3.5.4. Anexo III – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco;
- 3.5.5. Anexo IV – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);
- 3.5.6. Anexo V – Auto declaração de Atividade;
- 3.5.7. Anexo VI – Carta de Anuência Individual
- 3.5.8. Anexo VII - Proposta de Contra-partida
- 3.5.9. Portifolio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.
- 3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portifolio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no minimo nos anos de 2018 e 2019.
- 3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado arquivo PDF e a depender em JPEG.
- 3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
- 3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente
- 3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;
- 3.13. Será disponibilizado o e-mail **culturasserrinha@gmail.com** para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.
- 3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portifolio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e videos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

- 4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de video o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.
- 4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da **Prefeitura de Serrinha/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.
- 4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.
- 4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 4.6. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### 5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.
- 5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** na condição de presidente e demais do Poder Público ou da sociedade civil, em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria especifica.
- 5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

## **6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS**

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da **Prefeitura de Municipal de Serrinha/RN** ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

## **7. DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO**

7.1. Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários, como Pessoa Física, inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dá com:

I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – Pagar conta de telefone;

V – Pagar consumo de água e luz;

VI - Atividades artísticas e culturais;

VII – tributos, encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

7.2. As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

7.3. Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa á 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicos, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - Adquirir quando justificado bens moveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do beneficiário.

h - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

7.4. Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

7.5. Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agência, operação e Banco.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

8.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

8.3. - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

8.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

## 9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários Pessoa Física, deverão apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

9.1.1. A contrapartida equivalerá há 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário Pessoa Física.

9.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

9.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

9.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

9.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

9.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

9.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

9.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelo disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

III – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

10.2. A **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, avaliará a prestação de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

10.3. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

10.4. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de Serrinha/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

11.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial de Cultura**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de **Serrinha**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Serrinha/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ SERGIO MORAIS**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## EDITAL 002/2021

### PREMIO ARTISTICO CULTURAL

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):( ) MÚSICA ( ) DANÇA ( ) ARTESANATO ( ) POESIA/LITERATURA( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTES CENICAS ( ) AUDIO VISUAL( ) CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA ( )	GRUPO INFORMAL ( )	
<b>1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
<b>2. DADOS DO GRUPO INFORMAL</b>		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF.		
2.5 - RG		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):	2.9 - Celular (DDD):	
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2021.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente	

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

## EDITAL 002/2021

### PREMIO ARTISTICO CULTURAL

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_-\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **Angicos/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e não ser parente até 3ª grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL 002/2021 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Serrinha/RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL 002/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Serrinha**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.



As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VI – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA**

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL 002/2021 – Prêmio Artístico Cultural**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN**. Para tanto, atestamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF nº \_\_\_\_\_, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura.

Serrinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VII - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Serrinha/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal

Proponente

CPF .....

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**4DDFDE4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021****PROCESSO** nº 707021/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2021

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP</b>		
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010094 - Borracha apagadora, bicolor, nas cores azul e vermelha, tamanho padrão. Marca de referência: Mercur ou similar	MERCUR	UND	8000,00	0,160	1.280,00
2	0008517 - Borracha ponteira	MERCUR	UND	8000,00	0,070	560,00
3	0010093 - Cola com glitter, frasco 35gr, cores sortidas.	ACRILEX	UND	8000,00	0,990	7.920,00
4	0013147 - Cola para isopor 90gr	KOALA	UND	2000,00	1,320	2.640,00
5	0013148 - Cola para isopor 900gr	GLINORTE	UND	400,00	13,990	5.596,00
6	0013149 - Cola quente em bastão grande fina siliconada	IBEL	UND	1200,00	0,290	348,00
7	0013150 - Cola quente em bastão grande grossa siliconada	IBEL	UND	1200,00	0,560	672,00
8	0010095 - Cola branca 500gr	GLINORTE	UND	300,00	4,330	1.299,00
9	0008524 - Cola, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 90 gr., lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar.	GLINORTE	Caixa	1600,00	10,210	16.336,00
10	0008525 - Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, lavável e não tóxica, com no mínimo 18 gramas, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega, com 12 unidades. M	RADEX	Caixa	200,00	7,010	1.402,00
11	0008526 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar.	BRW	Pacote	400,00	3,810	1.524,00
12	0008527 - Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 70x 70mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	BRW	UND	400,00	3,200	1.280,00
13	0008528 - Envelope papel madeira, medindo 240 x 340 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	SCRITY	UND	4000,00	0,170	680,00
14	0008529 - Envelope ofício, sem RPC, medindo 114 x 229 mm, com no mínimo 80g/m².	SCRITY	UND	4000,00	0,060	240,00
15	0008530 - Envelope papel madeira, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	SCRITY	UND	4000,00	0,110	440,00
16	0008531 - Envelope papel madeira, sem RPC, medindo 114 x 162 mm, com no mínimo 80g/m².	SCRITY	UND	1000,00	0,070	70,00
17	0008532 - Envelope papel madeira, medindo 200 x 280 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	SCRITY	UND	4000,00	0,210	840,00
18	0008533 - Envelope papel madeira medindo 310 x 410mm com no mínimo 80g/m², (cor ouro).	SCRITY	UND	4000,00	0,330	1.320,00
19	0008534 - Envelope papel madeira, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m². Cor ouro.	SCRITY	UND	4000,00	0,180	720,00
20	0008535 - Envelope papel madeira, medindo 266 x 365mm. Ouro 80 GRS.	SCRITY	UND	4000,00	0,300	1.200,00
21	0008536 - Envelope na cor branca medindo, 176 x 250. AP 75 GRS.	SCRITY	UND	4000,00	0,070	280,00
22	0008537 - Envelope madeira ouro medindo, 250 x 350mm	SCRATY	UND	4000,00	0,180	720,00
23	0008538 - Cartolina branca, folha, para flip chart, 660 X 960 mm.	JANDAIA	UND	2000,00	0,520	1.040,00
24	0008539 - Cartolina guache, cores sortidas.	PREMIATA	UND	2000,00	0,770	1.540,00
25	0008540 - Papel Almaço, com pauta, bloco com 10 folhas.	JANDAIA	Bloco	600,00	1,330	798,00
26	0008541 - Lápis de grafite preto, nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 50 unidades.	ECOLE	Caixa	400,00	11,210	4.484,00
27	0008542 - Lápis para quadro branco, nas cores azul, preto e vermelho. Devidamente indicados para este uso. Data de validade de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Pilot ou similar.	GRAMPLINE	CX	2000,00	16,220	32.440,00
28	0008543 - Pincel marcador permanente para escrever em CD/DVD (preto). Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	GRAMPLINE	UND	80,00	1,990	159,20
29	0008544 - Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corant	COMPACT ECONOMIC	Caixa	200,00	21,110	4.222,00
30	0008545 - Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corant	COMPACT ECONOMIC	Caixa	200,00	21,110	4.222,00
31	0008546 - Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de co	COMPACT ECONOMIC	Caixa	80,00	21,110	1.688,80
32	0008547 - Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, nas cores verde ou amarela. Traço 4,00mm. Marca de referência: élios ou similar.	MASTER PRINT	UND	600,00	1,220	732,00

33	0008548 - Grampeador grande de mesa, de metal, para uso de grampos 9/10, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano	MASTER PRINT	UND	40,00	33,200	1.328,00
34	0008549 - Grampeador de mesa, de metal, para uso de grampos 26/06, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano. Dimensões da base: aproximadamente 20 x 5 cm. Marca de referêre	GRAMPLINE	UND	160,00	17,440	2.790,40
35	0008550 - Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	400,00	1,310	524,00
36	0008551 - Grampo, trilho, em plástico, medindo aproximadamente 80 mm, para pastas, embalagem com 50 unidades.	DELO	Caixa	200,00	3,820	764,00
37	0008552 - Grampo para pasta tipo trilho, galvanizado medindo 80mm, embalagem com 50 unidades.	CHAPARRAU	Caixa	100,00	3,820	382,00
38	0008553 - Grampo 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço.	CHAPARRAU	Caixa	80,00	1,410	112,80
39	0008554 - Pasta Classificador Papelão, com trilho plástico. Cores variadas. Medida 34 x 23 cm aproximadamente.	POLYCART	UND	200,00	1,110	222,00
40	0008555 - Pasta em papelão, com c/ elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34 x 23 cm. Cores variadas.	POLYCART	UND	200,00	1,450	290,00
41	0008556 - Pasta Catálogo, com 100 envelopes plásticos, 04 furos e de espessura média, capa em PVC, tamanho officio em 04 parafusos plásticos ou colchetes na parte interna.	ELOPLASTIC	UND	200,00	15,200	3.040,00
42	0008557 - Pasta Poliondas com 03 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm. De altura. Outras medidas: 34 x 24,5 cm. Cores diversas.	POLIBRAS	UND	800,00	3,680	2.944,00
43	0008558 - Pasta em papelão AZ medindo 28cm por 34cm, dorso largo.	FRAMA	UND	200,00	11,050	2.210,00
44	0008559 - Pasta suspensa, em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho na contra capa, medindo aproximadamente 36,0x24,0 cm.	DELO	UND	200,00	1,400	280,00
45	0008560 - Pasta em PVC Cor transparente cristal, Tratamento texturizado Com grampo trilho de plástico Medidas de 350 x 240 mm, admitidas variações de ±20mm	ACP	UND	200,00	1,990	398,00
46	0008561 - Clipes, em aço niquelado, nº 4/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECOCPLIS	CX	200,00	1,880	376,00
47	0008562 - Clipes, em aço niquelado, nº 8/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECOCPLIS	CX	200,00	1,880	376,00
48	0008563 - Clipes, em aço niquelado, nº 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECOCPLIS	CX	200,00	2,010	402,00
49	0008564 - Clipes, em aço niquelado, nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECOCPLIS	Caixa	200,00	1,990	398,00
50	0008565 - Clipes, em aço niquelado, nº 6/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	ECOCPLIS	Caixa	200,00	1,990	398,00
51	0008566 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Azul. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da entrega.	RADEX	UND	240,00	3,010	722,40
52	0008567 - Tinta, para carimbo, embalagem 40ml na cor Preto. Caixa com 12 unidades. Prazo de validade no mínimo 01 ano no ato da entrega.	RADEX	UND	240,00	3,010	722,40
53	0008568 - Almofada para carimbo nº 03, nas cor azul, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega.	JAPAN	UND	80,00	4,010	320,80
54	0008569 - Almofada para carimbo nº 03, nas cor preto, prazo de validade no mínimo de 01 ano no ato da entrega.	JAPAN	UND	80,00	4,010	320,80
55	0008570 - Tinta para carimbo, trodat, na cor preta, Original do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 ano.	RADEX	UND	240,00	4,010	962,40
56	0008571 - Elástico de borracha natural, de látex puro, com 250 g.	MAMOTY	SACO	40,00	7,610	304,40
57	0008573 - Fita Adesiva (crepe), Rolo com 50 mm de largura e 50 metros de comprimento, papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, multiuso. Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou similar.	EUROCEL	UND	40,00	4,870	194,80
58	0008574 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 20m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	EUROCEL	UND	40,00	0,710	28,40
59	0008575 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 30m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	ADELBRAS	UND	40,00	0,910	36,40
60	0008576 - Durex (pequeno): Rolo com 12mm x 40m Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	ADELBRAS	UND	200,00	0,940	188,00
61	0008577 - Durex 18x50	ADELBRAS	UND	40,00	1,650	66,00
62	0008578 - Durex 24x50	EUROCEL	UND	40,00	2,710	108,40
63	0008579 - Durex 45x30	3M	UND	40,00	3,010	120,40
64	0008580 - Durex 45x40	ADELBRAS	UND	40,00	3,290	131,60
65	0008581 - Durex 45x45	EUROCEL	UND	40,00	3,290	131,60
66	0008582 - CD-ROM 700mb/80min 1X-52X	ELGIN	UND	400,00	0,470	188,00
67	0008583 - DVD-R 1X-16X 120min 4.7gb gravavel	ELGIN	UND	400,00	0,550	220,00
68	0008584 - Porta caneta/lápis/clips, bloco de recado, em acrílico, cor fume. Marca de referência: Menó ou similar.	WALLEU	UND	60,00	7,410	444,60
69	0008585 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 25cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar.	BRW	UND	40,00	4,470	178,80
70	0008586 - Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 16cm, lâmina 1,5 mm. Marca de referência: Tramontina ou similar.	BRW	UND	80,00	2,230	178,40
71	0008587 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 60 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Marca de referêrencia: Faber Castel ou simil	MASTER PRINT	UND	30,00	43,220	1.296,60
72	0008588 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 40/45 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	MASTER PRINT	UND	40,00	40,210	1.608,40
73	0008589 - Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade de perfurar até 20/25 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	MASTER PRINT	UND	40,00	13,000	520,00
74	0008590 - Corretivo líquido, material á base de água, secagem rápida, apresentação frasco, com volume de 18 ml, aplicação em papel comum. Validade mínima de 12 (doze) meses, no ato da entrega. Caixa com 12 unidades. Marca de referência: Mercur ou similar.	MASTER PRINT	Caixa	40,00	11,220	448,80
75	0008591 - Agenda telefônica (índice telefônico), formato 150 x 210 mm, capa/contracapa: duplex plastificado 280 g/m², folhas internas: papel off-set 120 g/m², média de 41 folhas. Marca de referência: Tilibra ou similar.	TILIBRA	UND	50,00	24,710	1.235,50
76	0008592 - Protocolo de Correspondência -1/4 com 100 fls. Capa:Papelão Revestido em papel OFF-SET 120 GR/m² Plastificado. MIOLO: Papel OFF-SET 56GR/m² C/Folhas Numeradas. Formatos: CAPA: 215X157mm. MIOLO: 205x150mm	TAMOI	UND	50,00	8,740	437,00
77	0008593 - Livro Registro de Atas c/100 fls.Numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: Capa: 315x217mm MIOLO: 305x211mm.	TILIBRA	UND	100,00	8,120	812,00
78	0008594 - Livro de ponto, mensal, medindo (220 x 330 mm), capa pesando 125g/m2, revestida com papel offset plastificado, pesando 90g/m2, em papel offset com 100 folhas.	TILIBRA	UND	40,00	16,010	640,40
79	0008595 - Caixa arquivo morto, material poliondas, cores variadas. Comprimento 35 cm, altura 24 cm e largura 13 cm.	POLIBRAS	UND	100,00	5,600	560,00
80	0008596 - Régua de 30cm em acrílico transparente.	POLIBRAS	UND	40,00	0,640	25,60
81	0008597 - Tesoura escolar 13cm	MASTER PRINT	UND	800,00	1,190	952,00
82	0008598 - Estilete largo, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 18mm aprox. em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.	MASTER PRINT	UND	160,00	1,470	235,20
83	0008599 - Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina de 09mm em aço, com tratamento superficial galvanizado e encaixe por pressão.	MASTER PRINT	UND	40,00	0,840	33,60
84	0008600 - Apontador para lápis, corpo em material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, 01 furo, lamina em aço inoxidável.	LEONORA	UND	2000,00	0,420	840,00
85	0008601 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado. Marca de referência: Faber Castel ou similar.	BRW	UND	80,00	2,000	160,00
86	0008602 - Papel peso 60, medindo 210,0 x 297,0mm, branco alcalino, com embalagem em papel plastificado, resistente a umidade. 125 folhas. Marca de referência: Chamex ou similar.	JANDAIA	Pacote	40,00	23,500	940,00
87	0008603 - Papel peso 40, medindo 215,0 x 315,0mm, branco alcalino, com embalagem em papel plastificado, resistente a umidade. 250 folhas. Marca de referência: Chamex ou similar.	JANDAIA	Pacote	60,00	18,740	1.124,40
88	0008604 - PAPEL PARA IMPRESSAO FORMATADO, TIPO TEXTURIZADO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 180, COR COLORIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TEXTURA CASCA DE OVO. PCT COM 50 FOLHAS	USAFOLEN.	UND	20,00	17,010	340,20
89	0008605 - papel celofane cores sortidas	CROMUS	UND	40,00	0,990	39,60
90	0008606 - papel color plus a4 210x297 180g	USAFOLEN	UND	40,00	1,110	44,40
91	0008607 - papel camurça cores sortidos 60x40	ART FLOC	UND	400,00	0,920	368,00
92	0008608 - papel crepom cores sortidos 0.48x2.00	ART FLOC	UND	40,00	0,990	39,60
93	0008609 - papel madeira 66x96 ouro reciclado	JANDAIA	UND	1600,00	0,690	1.104,00
94	0008610 - papel micro-ondulado 50x80 cores sortidas sanfo	RST	UND	40,00	3,100	124,00
95	0008611 - papel seda cores sortidas	ART FLOC	UND	40,00	0,320	12,80
96	0008612 - papel laminado cores sortidas	CROMUS	UND	400,00	1,180	472,00
97	0008613 - PAPEL A4 branco – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica anti umidade.	REPORT	RESMA	1000,00	14,990	14.990,00
98	0008614 - Agenda permanente,capa dura com espiral, 192fls, 130mm x 188mm	TILIBRA	UND	80,00	18,450	1.476,00
99	0008615 - Apagador para quadro branco	RADEX	UND	800,00	3,990	3.192,00
100	0008616 - Apontador para lápis com deposito	LEONORA	UND	100,00	0,920	92,00
101	0008617 - Baloes lisos n 6.5 basic c 50 cores variadas	LEONORA	UND	200,00	5,600	1.120,00

102	0008618 - Caderno universitário capa dura 10x1 200fls	FORONI	UND	4000,00	10,010	40.040,00
103	0008619 - Caderno universitário capa dura 15x1 300fls	FORONI	UND	100,00	15,020	1.502,00
104	0008620 - Caderneta 1/4 96fls, 140 mm x 200mm	TERRA DO SOL	UND	40,00	2,780	111,20
105	0008621 - Calculadora portátil 8 dígitos.	BRW	UND	100,00	9,900	990,00
106	0008622 - pasta individual do aluno	BRW	UND	800,00	1,420	1.136,00
107	0008623 - Calculadora de mesa 12 dígitos	TERRA DO SOL	UND	80,00	22,010	1.760,80
108	0008624 - Livro Registro de Ata com 200fls numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 GR/m². Formatos: Capa: 315x217mm Miolo: 305x211mm.	TILIBRA	UND	40,00	16,600	664,00
109	0008625 - Livro registro de Ata com 50fls.	TILIBRA	UND	40,00	6,100	244,00
110	0008626 - Livro registro de ata com 200fls.	TILIBRA	UND	40,00	16,600	664,00
111	0008627 - Caneta retro projetor azul 2.0	BRW	UND	1600,00	1,870	2.992,00
112	0008628 - Espiral 14mm preto	TILIBRA	UND	1600,00	0,350	560,00
113	0008629 - Carbono 2 face variados	CIS	CX	40,00	33,000	1.320,00
114	0008630 - Carbono 1 face A-4 preto	CIS	CX	40,00	29,000	1.160,00
115	0008631 - Carbono 1 face A-4 azul	CIS	CX	40,00	28,000	1.120,00
116	0008632 - isopor 30mm 50x100	ISOPLAC	Folha	120,00	8,000	960,00
117	0008633 - isopor 35mm 50x100	ISOPLAC	UND	120,00	6,990	838,80
118	0008634 - isopor 25mm 50x100	ISOPLAC	Folha	120,00	6,990	838,80
119	0008635 - isopor 20mm 50x100	ISOPLAC	UND	120,00	5,990	718,80
120	0008636 - isopor 15mm 50x100	ISOPLAC	UND	120,00	4,110	493,20
121	0008637 - isopor 10mm 50x100	ISOPLAC	UND	120,00	2,540	304,80
122	0008638 - Lapseira 0.5 com borracha acoplada	BRW	UND	40,00	2,200	88,00
123	0008639 - Lapseira 0.7 com borracha acoplada	BRW	UND	40,00	2,200	88,00
124	0008640 - Lapseira 0.9 com borracha acoplada	BRW	UND	40,00	2,200	88,00
125	0008641 - LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	ECOLE	Caixa	800,00	3,660	2.928,00
126	0008642 - Lapis grafite hexagonal, corpo de madeira, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm.	ECOLE	UND	40,00	0,260	10,40
127	0008646 - Emborrachado EVA 40 cores	IBEL	UND	800,00	1,300	1.040,00
128	0008647 - Emborrachado EVA com lantejoulas 40x60 cores sortidas	HELOMAX	UND	800,00	6,000	4.800,00
129	0008648 - Emborrachado EVA metálico sortido	HELOMAX	UND	40,00	6,000	240,00
130	0008652 - Fita gomada 24x50	ADELBRAS	UND	40,00	7,000	280,00
131	0008653 - FITA GOMADA 25X50	ADELBRAS	UND	120,00	8,000	960,00
132	0008653 - Fita gomada 32x50	3M	UND	40,00	11,000	440,00
133	0008654 - Fita gomada 38x10	ADELBRAS	UND	40,00	2,900	116,00
134	0008655 - Fita gomada 48x50	EUROCEL	UND	400,00	16,000	6.400,00
135	0008656 - Giz de cera, caixa 49gr, com 12 cores	KOALA	UND	400,00	3,010	1.204,00
136	0008657 - Tinta guache, caixa com 6 cores, 15ml cada.	PIRA	UND	400,00	5,500	2.200,00
137	0008658 - Capa para encadernação cores sortidas.	USAFOLEN.	UND	1600,00	0,950	1.520,00
138	0008659 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml azul	RADEX	UND	100,00	36,800	3.680,00
139	0008660 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml preto	RADEX	UND	100,00	36,800	3.680,00
140	0008661 - Tinta para marcador de quadro branco 200ml vermelho	RADEX	UND	100,00	37,800	3.780,00
141	0008662 - Tinta para tecido, frasco 37ml, cores sortidas.	RADEX	UND	40,00	3,800	152,00
142	0008663 - TNT- tecido não tecido, cores sortidas.	SANTA FÉ	Metro	800,00	2,000	1.600,00
143	0008664 - Massa de modelar, 120gr com 12 cores	ACP	UND	200,00	5,000	1.000,00
144	0008665 - Pasta transparente 20mm plastica	ACP	UND	200,00	2,750	550,00
145	0008666 - Pasta transparente 40mm plastica	ACP	UND	120,00	4,000	480,00
146	0008667 - Molha - dedo, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. NÃO TOXICO-NÃO MANCHA-ECONÔMICO-NÃO CONTÉM GLICERINA.Composição: Ácido Graxo, Glicóis, Corante Aliment	RADEX	UND	40,00	1,990	79,60
147	0008669 - Caneta hidrocor com 12 cores, tinta lavável, ponta com formato redondo.	CIS	UND	120,00	4,120	494,40
148	0008670 - Pilha alcalina AA, pequena, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades.	ELGIN	UND	80,00	9,330	746,40
149	0008671 - Pilha alcalina AAA, palito, com Voltagem 1,5volts embalagem com 4 unidades.	ELGIN	UND	80,00	8,700	696,00
150	0008672 - Pincel atômico, recarregável, cores variadas	GRAMPLINE	UND	600,00	2,100	1.260,00
151	0008673 - Pistola cola quente 40w	GRAMPLINE	UND	80,00	31,000	2.480,00
152	0008674 - Quadro branco, 90x60, moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador.	SOUZA	UND	10,00	79,000	790,00
153	0008675 - Prancheta duratex 1/4, com prendedor de metal, medindo aproximadamente 17x23cm.	BACHI	UND	40,00	4,690	187,60

**Valor Global de R\$ 259.257,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**

Tibau/RN, 02 de setembro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C1524022

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PROJETO DE LEI Nº 0563/2021 DE 03/09/2021**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0032	Recuperação de Estradas Vicinais				
Ação	1031	Ampliação e Manutenção das Estradas Vicinais da Zona Rural				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	700.000,00
<b>Valor do Crédito (R\$)</b>						<b>700.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1035	Construção de Praça de Alimentação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	35.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1045	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público e de Artesanato				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1138	Sinalização das Ruas da Cidade				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	17	Saneamento				
Subfunção	511	Saneamento Básico Rural				
Programa	0015	Abastecimento D'água				
Ação	1147	Construção de uma Caixa D'Água Elevada na Comunidade de Gangorra				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	6.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0010	Meio Ambiente				
Ação	1166	Construção, Recuperação e Ampliação de Galpão Destinado a Coleta Seletiva				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0035	Serviços Urbanos				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0010	Meio Ambiente				
Ação	2114	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Fiscalização e Aprovação dos Loteamentos SUBDIV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	90.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	1104	Construção da Sede Centro de Referência Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1049	Aquisição de 03 Trator Completo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1050	Aquisição de Veículo Carro Pipa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1119	Aquisição de um Veículo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1037	Construção de Centro de Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	1116	Construção do Calçadão da Orla Marítima				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	19.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>19.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>700.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 03 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **02 de setembro de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00563 de 03 de setembro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 03 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DFC56E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**RELAÇÃO DE DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS, DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no período de 30 a 31 de Agosto de 2021.**

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.432.964-38	02	ACE
02	Atalanta Atalianny da Silva Simião	702.209.764.06	07	ACE
03	Maria Auxiliadora Vicente da Silva Simião	033.794.544-60	08	AVS
04	Flaviana Lopes Dias	702.567.104-57	10	AVS
05	Ana Raquel Alves Leandro	070.066.964-70	12	ACS
06	Amanda Cosme da Silva Santana	099.184.124-70	23	ACS
07	Fábio José da Silva Santana	054.734.834-70	24	ACE
08	Erivan Nilo da Silva	063.665.044-85	29	AVS
09	Jurimarcia Onnofre Moura	068.505.494-21	30	AVS
10	Gleidiane Barbosa de Abreu	126.752.234-84	33	ACS
11	Fabricio José Santana	097.910.554-40	34	AVS
12	Anny Rafaella Galvão Ferreira Tavares	088.978.134-61	35	ACS
13	Fagner César Molick Dias	075.618.254-98	36	ACE
14	Graziela Marinho da Silva	096.065.514-07	41	ACE
15	Vitória Janine Molick Dias de Arajó	075.586.924-90	47	ACE
16	Wanderson Pereira Marinho	705.969.944-94	51	AVS
17	Izabel Cláudia dos Santos Galvão Barros	033.995.554-66	53	ACE
18	Aline Carla Dias Patrício	702.047.814-00	56	ACS
19	Sandrine Gomes do Nascimento	067.924.734-30	57	ACS

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**BC5DCE1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 18 - TOUROS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 18, DE 01 de abril de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 828.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 828.600,00 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Touros/RN, 01 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS						
Gabinete Civil						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>828.600,00</b>
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					55.000,00	
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				55.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	55.000,00	
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE					273.000,00	



<b>AGRICULTURA</b>						
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS					273.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		273.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						<b>500.600,00</b>
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					215.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		215.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					166.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		126.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					53.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		53.300,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB					65.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		65.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>828.600,00</b>
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>55.000,00</b>
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DE MUTRAN)					30.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		11.970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		18.900,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.600,00
	2108 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL					17.130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		4.900,00
		4.4.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		1.230,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		4.900,00
	2090 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.400,00
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						<b>273.000,00</b>
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS					140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		41.000,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN					35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		35.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS					98.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		70.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						<b>500.600,00</b>
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					199.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		199.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		44.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					217.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		165.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001		52.600,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		10.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:E80A23B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 292 - TOUROS**

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 292, DE 01 de abril de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 935.301,00 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e um reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de abril de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>935.301,00</b>
<b>02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>2.000,00</b>
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>6.000,00</b>
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>125.000,00</b>
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2090 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>15.000,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>56.000,00</b>
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>47.000,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				47.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>572.101,00</b>
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				47.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				340.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	142.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	157.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				60.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	29.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.800,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				21.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	18.001,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID -19 -MAC				103.100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	21.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	82.000,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>10.000,00</b>
	2113 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>101.000,00</b>
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				<b>101.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	86.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>1.200,00</b>
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>935.301,00</b>
<b>02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>2.000,00</b>
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>6.000,00</b>
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>125.000,00</b>
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				<b>115.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS				<b>6.700,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>15.000,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>56.000,00</b>
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPPF				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>133.000,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>133.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	86.000,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>572.101,00</b>
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				<b>63.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	19.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	18.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA				<b>100.900,00</b>

	E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	3.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				29.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	28.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				20.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.300,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				104.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	104.000,00
	2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				55.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.300,00
	2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				58.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	58.500,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	82.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC				21.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12142100	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	18.200,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					15.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:4F49F847

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 308 - TOUROS**

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 308, DE 03 de maio de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.888.235,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.888.235,00</b>
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>204.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>202.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	84.800,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>86.229,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>42.229,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.029,00
	<b>2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS</b>				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>2.336.600,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.336.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	305.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.606.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	380.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	45.600,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.216.906,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>76.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	14.900,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>1.532.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	328.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.103.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	61.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	40.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>368.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	116.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	232.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>63.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	63.500,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>15.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>13.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	600,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>89.106,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	89.106,00
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 -MAC</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	8.000,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>31.500,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>31.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.888.235,00</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>563.100,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>563.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	513.100,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>38.200,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>26.300,00</b>
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>8.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.100,00
	<b>2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
	<b>2108 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>163.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>163.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	86.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	69.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	8.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>86.229,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>55.229,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	9.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.329,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.600,00
	<b>1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	<b>2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	10.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>2.336.600,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>45.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.600,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>				<b>305.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	305.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%</b>				<b>1.986.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.606.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	380.000,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.664.606,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>23.600,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	19.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	800,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>550.099,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	378.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	129.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	36.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4.999,00
	<b>2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA</b>				<b>9.901,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.301,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	12140000	0001	900,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>				<b>60.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	90.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>72.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	41.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.200,00
	<b>2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>				<b>277.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	127.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>75.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	55.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>64.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	<b>2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>270.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	270.000,00
	<b>2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>				<b>20.606,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.606,00
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID - 19 -MAC</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12142100	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	3.000,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>31.500,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>31.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PI	10010000	0001	12.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:97BCCA80**

### GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS DECRETO 19 - TOUROS

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGkYXRlUmVxdWVzdE1vZGU  
CAWRk80PJv+6x18JD0f8H6j6G3eIZnawAF8GZPT2NMRq6gP0=">  
73659826">

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 19 , DE 03 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 859.548,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 859.548,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021

Touros/RN, 03 de maio de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>859.548,00</b>
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>409.548,00</b>
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID -19 -MAC</b>				<b>409.548,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	101.548,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	308.000,00



17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM					430.000,00
	0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E FGTS				430.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	430.000,00
Anexo II (Redução)					859.548,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					409.548,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID -19 -MAC				409.548,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	321.548,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	88.000,00
17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM					430.000,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	30.000,00
	0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E FGTS				400.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	400.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:CFC37AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 024/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELO CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	812,50
Valor Final:	314,00
Valor Total:	47.100,00
Adjudicado em:	02/09/2021 - 13:14:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA (29.297.729/0001-53)
Modelo:	1620 TRUCADO
Item:	0002
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 08 A 10M <sup>3</sup> , COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	662,50
Valor Final:	257,00
Valor Total:	38.550,00
Adjudicado em:	02/09/2021 - 13:14:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA (29.297.729/0001-53)
Modelo:	1318 TOCO
Item:	0003
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - CAP. MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LTS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	662,50
Valor Final:	237,00
Valor Total:	35.550,00
Adjudicado em:	02/09/2021 - 13:14:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA (29.297.729/0001-53)
Modelo:	1620 TRUCADO
Item:	0004
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP - CAP. DE GARGA DE 1.200KG CARROCERIA ABERTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL, CABINE ÚNICA, MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	437,50
Valor Final:	238,00
Valor Total:	47.600,00
Adjudicado em:	02/09/2021 - 13:14:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA (29.297.729/0001-53)
Modelo:	D20
Item:	0005
Descrição:	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO – VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MINIMA DE 1.000 CC, COM SOM ACOPLADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011. ADEQUADO PARA PROPAGANDA VOLANTE – COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	378,33
Valor Final:	136,50
Valor Total:	34.125,00
Adjudicado em:	02/09/2021 - 13:14:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO – VEICULO TIPO MOTOCICLETA, POTÊNCIA MINIMA DE 125 CC COM SOM ACOPLADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011. ADEQUADO PARA PROPAGANDA VOLANTE – COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	205,00
Valor Final:	68,00
Valor Total:	17.000,00
Adjudicado em:	02/09/2021 - 13:14:37
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA (29.297.729/0001-53)
Modelo:	TITAN 125

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**A9718A2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Registro de Preços Eletrônico - 024/2021  
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M³, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELO CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	812,50
Valor Final:	314,00
Valor Total:	47.100,00
Situação:	Homologado em 02/09/2021 13:15:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
Modelo:	1620 TRUCADO
Item:	0002
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 08 A 10M³, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	662,50
Valor Final:	257,00
Valor Total:	38.550,00
Situação:	Homologado em 02/09/2021 13:15:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
Modelo:	1318 TOCO
Item:	0003
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - CAP. MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LTS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	662,50
Valor Final:	237,00
Valor Total:	35.550,00
Situação:	Homologado em 02/09/2021 13:15:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
Modelo:	1620 TRUCADO
Item:	0004
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP - CAP. DE GARGA DE 1.200KG CARROCERIA ABERTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL, CABINE ÚNICA, MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	437,50
Valor Final:	238,00
Valor Total:	47.600,00
Situação:	Homologado em 02/09/2021 13:15:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
Modelo:	D20
Item:	0005
Descrição:	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO – VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MINIMA DE 1.000 CC, COM SOM ACOPLADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011. ADEQUADO PARA PROPAGANDA VOLANTE – COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	378,33
Valor Final:	136,50
Valor Total:	34.125,00
Situação:	Homologado em 02/09/2021 13:15:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO – VEICULO TIPO MOTOCICLETA, POTÊNCIA MINIMA DE 125 CC COM SOM ACOPLADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011. ADEQUADO PARA PROPAGANDA VOLANTE – COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	205,00
Valor Final:	68,00
Valor Total:	17.000,00
Situação:	Homologado em 02/09/2021 13:15:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
Modelo:	TTAN 125

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**3B0F36A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Pregão Eletrônico - 023/2021  
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Contratação de diárias em Casa de Apoio em Natal/RN, hospedagem com pernoite, alimentação café da manhã, almoço e jantar – de boa qualidade, com água tratada, energia elétrica, em boas condições de limpeza e conservação, além de transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, dentre outros regulados pelo TFD).
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	77,33
Valor Final:	59,90
Valor Total:	59.900,00
Adjudicado em:	03/09/2021 - 08:39:20
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA (23.113.752/0001-64)
Modelo:	-
Item:	0002
Descrição:	Contratação de diárias em Casa de Apoio em Natal/RN, hospedagem sem pernoite, alimentação café da manhã, almoço, lanche – de boa qualidade, com água tratada, energia elétrica, em boas condições de limpeza e conservação, além de transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, dentre outros regulados pelo TFD).
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	40,30
Valor Final:	39,90
Valor Total:	59.850,00
Adjudicado em:	03/09/2021 - 08:39:20
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA (23.113.752/0001-64)
Modelo:	-

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**95BED671

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, publicada no Diário Oficial de 03/09/2021, processo administrativo nº 1.520/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA					
CNPJ: 21.675.852/0001-59					
ENDEREÇO: RUA COSME DE ABREU Nº 131 – LOJA A – BAIRRO CENTRO – CEP. 59.335-000 – FLORÂNIA/RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS					
E-MAIL: ALCIRSANTOS@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99612-8737					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.	UND	1.860	R\$ 4,99	R\$ 9.281,40
17	PRESUNTO QUILO: Especificação: Fatiado, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	188	R\$ 27,99	R\$ 5.262,12
18	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	188	R\$ 37,99	R\$ 7.142,12
19	QUEIJO DE MANTEIGA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	173	R\$ 29,79	R\$ 5.153,67
20	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.	LITRO	5.200	R\$ 2,99	R\$ 15.548,00
22	PÃO DE QUEIJO – Cada pão deve conter 40 gramas cada.	KG	350	R\$ 28,50	R\$ 9.975,00
23	PAO FRANCÊS - farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Obs.: O pão não pode possuir o aspecto seco, oco, demasiadamente estufado e de fácil esfarelamento, pois são características de uso de bromato de potássio na receita. Cada unidade tem cerca de 50 g.	KG	440	R\$ 11,49	R\$ 5.055,60
24	PAO PARA HOT DOG – De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade.	UND	1.520	R\$ 0,38	R\$ 577,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>57.995,51</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2021.

***SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município

Representante legal do órgão gerenciado

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

***FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS***

CPF: 904.567.004-63

RG: 1.464.340 SSP/RN

Representante legal do fornecedor registrado

Potiguar Comercio de Alimentos e Vestuario LTDA

CNPJ Nº 21.675.852/0001-59

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:516B2547**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, publicada no Diário Oficial de 03/09/2021, processo administrativo nº 1.520/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410 NOME FANTASIA: LANCHONETE CHAPA QUENTE					
CNPJ: 43.232.939/0001-94					
ENDEREÇO: RUA JARINO TINOCO Nº 362 – BAIRRO BUGI – CEP. 59.335-000 – FLORÂNIA/RN					
REPRESENTANTE: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA					
E-MAIL: rosicleideam@hotmail.com TEL. (84) 99988-9198					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. VALOR TOTAL	
1	SALGADO TIPO COXINHA - massa de coxinha cerca de 30% de recheio de carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	KG	498	RS 26,80	RS 13.346,40
2	SALGADO TIPO PASTEL - massa de pastel cerca de 30% de recheio de ou carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	KG	498	RS 28,00	RS 13.944,00
3	SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - massa de pastel cerca de 30% de recheio de peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	KG	298	RS 29,50	RS 8.791,00
4	SALGADO TIPO EMPADA - salgado tipo mini empada recheada com peito de frango. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	KG	498	RS 31,00	RS 15.438,00
5	SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - salgado tipo mini bolinho de queijo recheado com queijo.	KG	298	RS 33,00	RS 9.834,00
6	SALGADO TIPO RISOLE: massa de risole com cerca de 30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade com cerca de 20 gramas.	KG	268	RS 33,00	RS 8.844,00
7	SALGADO TIPO ENROLADINHO de queijo e presunto ou salsicha.	KG	298	RS 32,50	RS 9.685,00
8	DISCO DE PIZZA TAMANHO CD – massa pré-assada de mini pizza com aproximadamente 7 centímetros de diâmetro.	UND	11.700	RS 1,89	RS 22.113,00
9	CACHORRO QUENTE COMPLETO – salsicha de excelente qualidade, molho, alface, tomate e batata palha, embrulhado de forma vedada individualmente.	UND	11.900	RS 4,40	RS 52.360,00
10	LANCHE COM PRESUNTO E QUEIJO NO PÃO FRANCÊS	UND	4.400	RS 1,48	RS 6.512,00
11	LANCHE NATURAL NO PÃO SÍRIO, FRIOS, ALFACE, MAIONESE OU MOLHO VERDE	UND	4.400	RS 1,47	RS 6.468,00
12	LANCHE NO PÃO DE FORMA COM FRIOS E PATÊ.	UND	4.600	RS 1,48	RS 6.808,00
13	BOLO RECHEADO – Sabores, ovo ou chocolate Recheios: brigadeiro, beijinho. Confeito: glacê, machimelo, brigadeiro. Peso mínimo de 1600g	UND	236	RS 66,69	RS 15.738,84
14	BOLO TIPO CASEIRO: bolo caseiro, redondo, sabores, ovos, cenoura, coco, chocolate, nata e laranja. - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Peso mínimo de 1100g	UND	490	RS 9,50	RS 4.655,00
15	SUCO DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS, com açúcar, sabores variados.	LITRO	1.800	RS 4,50	RS 8.100,00
21	TAPIOCA – produzida da farinha de goma da mandioca	UND	6.300	RS 0,99	RS 6.237,00
25	SALGADO TIPO CANUDINHO - salgado tipo mini canudinho recheado com creme de frango.	UND	10.000	RS 0,34	RS 3.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 212.274,24</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 03 de setembro de 2021.

### **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Representante Legal Do Órgão Gerenciado

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

### **ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA**

CPF: 038.286.394-10

RG: 2.059.293 SSP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Rosicleide Aureliane De Medeiros Silva 03828639410 (Lanchonete Chapa Quente)

CNPJ Nº 43.232.939/0001-94

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**A45C354E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 656/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2022**

LEI Nº 656/2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

**O Prefeito do Município de Riachuelo**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em Conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2022 é estimada a preços de dezembro de 2020, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2022 é fixada a preços de dezembro de 2020, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2020, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

**CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS  
SEÇÃO I  
DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

**I CÂMARA MUNICIPAL**

Manutenção do Poder Legislativo Municipal Capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e Construção e /ou ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal e Aquisição de Imóveis.



**II ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA**

- a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial, atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores municipais;
- b) Treinamento e aperfeiçoamento com vistas à capacitação de recursos humanos; Concurso público quando necessário;
- c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para administração, finanças e tributação;
- d) Aquisição de veículos de representação;
- e) Conservação e reforma do prédio da Prefeitura;
- f) Implantação do Cadastro Imobiliário; Leis de isenção, quando for o caso, para implantação de novas Empresas no município, arrecadação dos impostos municipais;
- g) Pagamento de Precatórios e dívidas pactadas;
- h) E uma segurança pública adequada para os municípios;
- i) Implantação do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos servidores.

**III AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

- a) Assegurar assistência técnica de cortes de terra;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;
- c) Construção e instalação de poços tubulares, cisternas e abastecimento com carros pipa, como também o incentivo a irrigação e criação do sistema de reuso de água para valorização dos quintais produtivos;
- d) Capacitação de pessoal e agricultores;
- e) Aquisição de Tratores com implementos agrícolas , Perfuratriz e carro Pipa;
- f) Aquisição de Batedeira de Feijão e Milho;
- g) Reforma do Prédio da Secretária;
- h) Implantação do Censo Agropecuário local, criação de cooperativas para geração de rendas e emprego, adequação da feira e implantação do selo de inspeção municipal;
- i) Manter o Seguro Safra;
- j) Ampliação dos Aviários e incentivos aos Projetos de Aves Caipira Horta Orgânica, Fruticultura, Caprino e Ovino e Apicultura, e promoção de feira com os agricultores;
- k) Consórcio com municípios da região para construção ou reforma de abatedouros;
- l) Campanhas para conscientização da preservação do Meio Ambiente através de leis regulamentadas e implantação do programa de limpeza de barreiros;
- m) Educar como coletar e o destino final do lixo hospitalar e depósitos dos agrotóxicos;
- n) Aquisição de Vacinas contra a Febre Aftosa para distribuição gratuita aos pequenos criadores; e,
- o) Implantação do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos servidores.

**IV EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches, centro de educação infantil climatizados e com estrutura adequada para necessitados especiais;
- b) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para escolas, creches, centro municipal de ensino infantil e Secretaria;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais da Educação visando melhorar o ensino infantil, fundamental e especial com materiais;
- e) Aquisição de Veículo para os Serviços da Secretaria de educação municipal;
- f) Construção de um auditório e quadra nas escolas;
- g) Construção de Cisternas e demais reservatórios de água nas Escolas;
- h) Ampliação das Escolas e adequação para tempo integral;
- i) Projeto de Incentivo a grupos e eventos culturais;
- j) Acervo Bibliográfico atualizado para a Biblioteca Municipal;
- k) Apoio financeiro aos Estudantes que estiverem cursando o ensino médio e superior, que se deslocarem ou passem a residir em outros Municípios ou residências estudantis;
- l) Pagamento de Precatórios;
- m) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município; e,
- n) Implantação do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos servidores.

**V DESPORTO E LAZER**

- a) Construção, Reforma e melhoramento de unidades esportivas e Secretaria;
- b) Aquisição de Terreno, Veículos e Equipamentos para secretaria;
- c) Construção de um Calçadão com uma ciclovia destinado a prática esportiva;
- d) Aquisição de Materiais esportivos para distribuição gratuita e incentivo ao esporte através de Leis que as regulamentam, transportes para as competições e promoção de campeonatos;
- e) Aquisição de Equipamentos para implantação de academias para a prática de exercícios; e,
- f) Implantação do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos servidores.

**VI OBRAS E URBANISMO**

- a) Construção e Reforma de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas e construção de canais de escoamento das águas fluviais para evitar o alagamento das ruas e avenidas.
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos com lâmpadas de LEDS;
- c) Saneamento básico e sanitários no mercado municipal;
- d) Coleta de lixo domiciliar para locais apropriados;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus, construção e ampliação das estradas vicinais, construção de vias de acesso aos pontos turísticos do município;
- h) Reforma, Construção ampliação de prédios Municipais;
- i) Aquisição de veículos para os serviços da Secretaria;
- j) Construção de Usina para processamento do lixo e ou aquisição de terrenos com a finalidade de proporcionar o destino final do lixo; e,
- k) Implantação do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos servidores.

**VII SAÚDE**

- a) Construção Reforma e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Capacitação dos profissionais da área da saúde, informatização das unidades, implantação do plano de cargos carreiras e salários;
- c) Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Aquisição de Veículos com equipamentos limpa fossas;
- e) Construção de centro de especialidade médica, sede do CAPS e NASF;
- f) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- g) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- h) Esgotamento sanitário;
- i) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância com serviços completos para UTI, Vigilância sanitária e Saúde da Família;
- j) Aquisição de Veículos e equipamentos para a saúde e manutenção dos mesmos;
- k) Pagamento de Precatórios.
- l) Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Conselho de Saúde e dos programas do SUS – FNS e ações de enfrentamento a pandemias;
- m) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- n) Construção de unidade para realizar o processamento e o destino do lixo hospitalar;
- o) Implantação do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos servidores.

**VIII ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município e manutenção dos conselhos;
- b) Construção, melhoramento ou Ampliação de habitações populares;
- c) Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes;
- d) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- e) Apoio a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- f) Incentivo ao artesanato local;
- g) Construção Reforma ou Ampliação dos prédios da Assistência, como Conselho Tutelar, CRAS e Idoso;
- h) Estruturação do CONSELHO TUTELAR e Reativação do COMDICA;
- i) Aquisição de Veículo para as atividades do Conselho Tutelar e da Secretaria;
- j) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- k) Construção, Ampliação ou Melhoramentos de unidades sócios assistências;
- l) Manutenção de todos os programas do FNAS;
- m) Aquisição de Terreno para as construções; e,
- n) Implantação do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos servidores.

**IX TURISMO E COMÉRCIO**

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;

- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
- e) Divulgação do potencial turístico do município;
- f) Incentivo a Instalação de terminais bancários no município; e,
- g) Implantação do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos servidores.

## **SEÇÃO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001 e ou das alterações posteriores.

#### **A: CATEGORIA ECONÔMICA**

- 1. Órgão e Unidade Orçamentária;
- 2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
- 3. Projetos e Atividades; e,
- 4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

#### **B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS**

- <sup>1</sup>)Pessoal e encargos sociais;
- <sup>2</sup>)Juros e encargos da dívida interna;
- 3)Outras despesas correntes;
- 4)Investimentos;
- <sup>5</sup>)Inversões financeiras;
- <sup>6</sup>)Amortização da dívida interna.

#### **C: ELEMENTO DE DESPESA**

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2018 a 2020, a orçada e estimada em 2021, e a prevista para 2022;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

## **SEÇÃO III**

### **DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
- II. Órgão e Unidade Orçamentária;
- III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2022, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

## **SEÇÃO IV**

**DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2022, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil.

**SEÇÃO V  
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressa na lei orçamentária anual de 2022;

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2022, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2022, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2022, atenda os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2022.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2022.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Riachuelo/RN, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)</b>			
2022		Lei:656, Data: 31/08/2021	
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0001</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PORCENTAGEM	80	100

Const.Ref.ou Ampl. da Câmara	% PORCENTAGEM	80	100
Aquisição de Veículos e Equipamentos	% PORCENTAGEM	80	100
<b>0002</b>	<b>MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU. DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100
MAN.DO CONS.TUTELAR DA INF.E DO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**

2022

Lei:656, Data: 31/08/2021

Programa	Descrição		
<b>0003</b>	<b>MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	10	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZ.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	50	100
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	60	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios	% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN	% PORCENTAGEM	100	100
DESP.DECORRENTES DE PROJ.DE AUTORIA DO LEGISLATIVO	% PORCENTAGEM	100	100
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS	% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência	% PORCENTAGEM	100	100
Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	% PORCENTAGEM	100	100
Instalação Arquivo de e Manutenção do Setor de Patrimonio	% PORCENTAGEM	100	100
ConT. a AMLAP, FEMURN ,CNM E DEMAIS ENTIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
<b>0004</b>	<b>MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022) 31/08/2021**

2022

Lei: 656, Data:

Programa	Descrição		
<b>0005</b>	<b>MAN.DA SEC.DE TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	30	100
MANUT.DE RECURSOS DO ESTADO PARA O FMAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DQ SEC.DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT .DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTENCIAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL,CENTRO E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
REALIZ.DE CONCURSOS,VALORIZ.E CAPACIT.DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO FNAS - 6	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção de Cursos Técnicos Profissionais a População	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.MELH.DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia	% PORCENTAGEM	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN</b>			
Conferencia Municipal de Assistencia Social	% PORCENTAGEM	100	100
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)</b>			
2022			<b>Lei: 656, Data: 31/08/2021</b>
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0006</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVÉL - UTI	% PORCENTAGEM	0	100
MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTI MENTO 03	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS A C S	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS VIG.SANITÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS INC.CAPAC.PONDERADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DOD SUS VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS ATENÇÃO EESPECIALIZADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS PROMOÇÃO DA FARM. BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC DO SUS ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
OUTROS REC. FINACEIROS DO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção dos Prog. DE Polos de Academias de Saúde	% PORCENTAGEM	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)</b>			
2022			<b>Lei: 656, Data: 31/08/2021</b>
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0006</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Adesão e Repasse a Consórcios Públicos	% PORCENTAGEM	100	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)</b>			
2022			<b>Lei: 656, Data: 31/08/2021</b>
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0007</b>	<b>MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.REC.DE MONUMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAI	% PORCENTAGEM	10	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA	% PORCENTAGEM	30	100
AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM	30	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS CULTURAI	% PORCENTAGEM	30	100
MANUT.DAS AÇÕES DA BANDA MUNICAL	% PORCENTAGEM	50	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO PNATE CRECHE	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO PNATE INFANTIL	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DOS SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	% PORCENTAGEM	80	100

MANUT.DE TRANSF DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REF.AMPL DE QUADRAS CAMPOS CICLOVIAS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	80	100
PROMOÇÃO DE PROG.E EVENTOS ESPORTIVOS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO P B A	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAE EJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE OUT. TRANSF DO FNDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTEÇÃO DO PROGRAMA PEJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTEÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTEÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	% PORCENTAGEM	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**

2022

Lei: 656, Data: 31/08/2021

Programa	Descrição		
<b>0007</b>	<b>MAN.DA SEC.DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E LAZER</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST_REF_AMPL_DEESCOLAS CRECHE E DEMAIS UNID.INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 3	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS; DE TRANSP.ESCOLAR PELO CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTO ESCOLAR	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 30%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Médio	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB 70%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PDDE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Infantil	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Infantil	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Setor do Ensino Especial	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria DO PRGRAMA Cota salário Educação/QSE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO Programa do Transporte do Escolar/PETERN	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do cumprimento das metas Plano Mun. Educação	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓCIOS	% PORCENTAGEM	30	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**

2022

Lei: 656, Data: 31/08/2021

Programa	Descrição		
<b>0008</b>	<b>MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.RECUP.MELH.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO	% PORCENTAGEM	0	100
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	30	100
REPASSE À CONSÓCIOS	% PORCENTAGEM	30	100
MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT;DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	80	100
SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E ESTRADAS	% PORCENTAGEM	80	100

INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REC.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.RECUP.DE CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	80	100
CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DE RUAS E AVENIDAS	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REC.MELH.DE FOSSAS E DEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REC.AMP.PRAÇAS CALÇADOES	% PORCENTAGEM	80	100
QUIOSQUES, CENTRO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	100
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	% PORCENTAGEM	80	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	80	100
Aquisição de Imóveis	% PORCENTAGEM	80	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**

2022

Lei:656, Data: 31/08/2021

Programa	Descrição		
<b>0009</b>	<b>MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REC.OU MELH.DE LOCAL PARA LIXÃO	% PORCENTAGEM	20	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	30	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	50	100
CONST.AMPL.REC.DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	50	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	60	100
MANUT.DA SEC.DE AGRICULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PROG.GARANTIA SAFRA E CORTE DE TERRA	% PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO MATADOURO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.MELH.POÇOS.AÇUDES E DEMAIS RESERVATÓRIOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.TRATTORES,CARRO PIPA,BASCULHANTES E IMPLEMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa	% PORCENTAGEM	100	100
Apoio a Silagem de Ração Animal	% PORCENTAGEM	100	100
<b>0010</b>	<b>MAN..DA SEC.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES INDUSTRIAIS	% PORCENTAGEM	0	100
MANUT.DA SEC.DE TURISMO EDESENV.ECONOMICO	% PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
Logística Turística para Agentes Locais	% PORCENTAGEM	100	100
Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	% PORCENTAGEM	100	100
Criação/implantação do Festival Gastronômico	% PORCENTAGEM	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**

2022

Lei: 656, Data: 31/08/2021

Programa	Descrição		
<b>0011</b>	<b>MANUT.DO INSTITUTO MUN.DE PREVIDENCIA</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	% PORCENTAGEM	50	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100
Manutenção da Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo / IPR	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdencia de Riachuelo/IPR	% PORCENTAGEM	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**



2022	Lei: 656, Data: 31/08/2021		
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0001</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Metas</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Const.Ref.Ou Ampl. da Câmara	% PORCENTAGEM	80	100
Aquisição de Veículos e Equipamentos	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PORCENTAGEM	80	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES	% PORCENTAGEM	80	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DERIACHUELO								1	30.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 Const.Ref.e Ampl.daCâmara Municipal							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS CAPITAL DE		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DERIACHUELO								2	30.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS CAPITAL DE		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DERIACHUELO								3	1.500.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

2022	Lei: 656, Data: 31/08/2021							
0001 CÂMARA MUNICIPAL DERIACHUELO							4	40.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL							
		2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES						
			01 Legislativa					
				031 Ação Legislativa				

					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>1.600.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

Programa	Descrição		
<b>0002</b>	<b>MANUT. DO GAINETEDO PREFEITO</b>		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DEVEÍCULOESE EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETEDO PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100
MAN.DO CONS.TUTELAR DAINF.EDO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANT.DAPROCURADORIAMUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANU. DA ASSESSORIADE IMPRENSA	% PORCENTAGEM	100	100
MANU.DACONTROLADORIAMUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								4	30.000,00
	020101 SEMGAP								
		1002 Aquisição de Veículo e Equipamentos							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								1	100.000,00
	020101 SEMGAP								
		2002 Manutenção da Procuradoria Municipal							
			04 Administração						
				092 Representação Judicial Extrajudicial					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								5	510.000,00
	020101 SEMGAP								
		2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								2	40.000,00

	020101 SEMGAP									
		2004 Manutenção da Assessoria de Imprensa								
			24 Comunicações							
				131 Comunicação Social						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									3	100.000,00
	020101 SEMGAP									
		2005 Manutenção da Controladoria Municipal								
			04 Administração							
				124 Controle Interno						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									6	120.000,00
	020101 SEMGAP									
		2032 MANUT.DO CONS.TUTELAR DAINFÂNCIAE DO ADOLESCENTE								
			14 Direitos da Cidadania							
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa:** **900.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
<b>0003</b>	<b>MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Metas</b>				
Indicadores				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto aos Precatórios		% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida, Junto ao INSS		% PORCENTAGEM	100	100
ConT. a AMLAP, FEMURN, CNM E DEMAIS ENTIDADES		% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		% PORCENTAGEM	100	100
Recolhimento Previdenciário ao Instituto INSS		% PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO DE Dívida e Juros, junto a COSERN		% PORCENTAGEM	100	100
Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		% PORCENTAGEM	100	100
Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimônio		% PORCENTAGEM	100	100
DESP. DECORRENTES DE PROJ. DE AUTORIA DO LEGISLATIVO		% PORCENTAGEM	100	100
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE		% PORCENTAGEM	60	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZ. DE SERVIDORES		% PORCENTAGEM	50	100
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	10	100
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		% PORCENTAGEM	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							4	30.000,00
		1002 Aquisição de Veículo e Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	4 DESPESAS DE CAPITAL		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>									
2022									
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							2	50.000,00
		2006 ,CAPACITAÇÃO .EVALORIZAÇÃO .DE SERVIDORES	04 Administração	122 Administração Geral	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							5	877.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 Administração	122 Administração Geral	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							6	150.000,00
		2008 PAGAMENTO DE Dívida Junto aos Precatórios	04 Administração	122 Administração Geral	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							7	220.000,00
		2009 Amortização da Dívida, Junto ao INSS	04 Administração	122 Administração Geral	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>									

2022									
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							8	80.000,00
		2010 Cont.a AMLAP, FEMURN,CNM EDEMAISENTIDADES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 CORRENTES	DESPESAS	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							15	120.000,00
		2011 Contribuição a Formação do PASEP							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Ge érico			
							3 CORRENTES	DESPESAS	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							9	1.350.000,00
		2012 Recolhimento Previdenciário aoIPR							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 CORRENTES	DESPESAS	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							10	100.000,00
		2013 Recolhimento Previdenciário ao Instituto-INSS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 CORRENTES	DESPESAS	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>									
2022									
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							11	80.000,00
		2014 PAGAMENTO DEPARCELAMENTO junto a COSERN							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 CORRENTES	DESPESAS	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020201 SEMAD							12	120.000,00
		2015 Amortização da Dívida e Juros,ao Instituto de Previdencia Municipal							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					

						001 RecursosOrdinários					
							0000 Genérico				
								3 CORRENTES	DESPESAS		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										13	70.000,00
	020201 SEMAD										
		2016 Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimonio									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
						001 RecursosOrdinários					
							0000 Genérico				
								3 CORRENTES	DESPESAS		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										14	20.000,00
	020201 SEMAD										
		2017 MANUT.Desp. Decorrente de Projeto de Autoria do Poder Legislativo									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
						001 RecursosOrdinários					
							0000 Genérico				
								3 CORRENTES	DESPESAS		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>											
2022											
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										1	50.000,00
	020201 SEMAD										
		2087 MANUT.DA CENTRAL DEINFRMÁTICAE SOFTWARE									
			04 Administração								
				126 Tecnologia da Informação							
						001 RecursosOrdinários					
							0000 Genérico				
								3 CORRENTES	DESPESAS		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										3	80.000,00
	020201 SEMAD										
		2114 MANUTENÇÃO DAGUARDAMUNICIPAL									
			06 Segurança Pública								
				181 Policiamento							
						001 RecursosOrdinários					
							0000 Genérico				
								3 CORRENTES	DESPESAS		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										16	30.000,00
	020201 SEMAD										
		2130 REALIZAÇÃO DECONCURSOSPÚBLICOS									
			04 Administração								
				122 Administração Geral							
						001 RecursosOrdinários					
							0000 Genérico				
								3	DESPESAS		

									CORRENTES			
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>3.427.000,00</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO-RN</b>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>												
2022												
<b>Programa</b>									<b>Descrição</b>			
<b>0004</b>									<b>MAN.DA SEC.DEFINANÇASE TRIBUTAÇÃO</b>			
<b>Metas</b>												
Indicadores									Unidade de	Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DEVEÍCULOSE EQUIPAMENTOS									%	PORCENTAGEM	100	100
MAN.DAJ SEC.DE FINANÇASE TRIBUTAÇÃO									%	PORCENTAGEM	100	100
<b>Ações</b>												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020301 SEMF							1	30.000,00			
		1002 Aquisição de Veículo Equipamentos										
			04 Administração									
				123 Administração Financeira								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Genérico						
							4 DESPESAS DE CAPITAL					
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020301 SEMF							2	450.000,00			
		2018 Man.da Secretaria Mun de Finanças Tributação										
			04 Administração									
				123 Administração Financeira								
					001 Recursos Ordinários							
						0000 Genérico						
							3 DESPESAS CORRENTES					
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>480.000,00</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>												
2022												
<b>Programa</b>									<b>Descrição</b>			
<b>0005</b>									<b>MAN.DA SEC.DETRAB.HAB.EASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Metas</b>												
Indicadores									Unidade de	Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS									%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNAS - 6									%	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SÓCIOS - ASSISTÊNCIAS									%	PORCENTAGEM	100	100
Manut.do Programa de Assist ao Portador de Deficiência									%	PORCENTAGEM	100	100
REPASSE A CONSÓRCIOS									%	PORCENTAGEM	100	100
REALIZ.DE CONCURSOS, VALORIZ.ECAPACIT.DESERVIDORES									%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSE EQUIPAMENTOS									%	PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS									%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DQ SEC.DETRAB.HABIT.EASSIST.SOCIAL									%	PORCENTAGEM	100	100
Manutenção de Cursos Técnicos Profissionais a População									%	PORCENTAGEM	100	100
Conferência Municipal de Assistência Social									%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.CENTRO DE MAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS									%	PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.MELH.DECASAS POPULARES									%	PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DERECURSOS DO ESTADO PARA O FNAS									%	PORCENTAGEM	100	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO	020401 SETHAS							9	30.000,00	
		1002 Aquisição de Veiculose Equipamentos								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>										
2022										
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO	020401 SETHAS							16	50.000,00	
		1009 CONST.REF.AMPL de UnidadesHabitacionais								
			16 Habitação							
				122 Administração Geral						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO	020401 SETHAS							11	30.000,00	
		1021 Const,Ref.e Ampl. Centro e demaisunidadesSóciosAssistenciais								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO	020401 SETHAS							8	20.000,00	
		1028 Aquisição de Imóveis								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO	020401 SETHAS							10	40.000,00	
		2006 .CAPACITAÇÃO .EVALORIZAÇÃO .DE SERVIDORES								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS			



											CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>													
2022													
0003	FUNDO MUN	ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO										4	60.000,00
		020401 SETHAS											
			2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMASUASBP C									
					08	Assistência Social							
							244	Assistência Comunitária					
									311	Transferência de Recursosdo Fundo Nacional de AssistênciaSocial- FN			
											0000	Genérico	
												3	DESPEAS CORRENTES
0003	FUNDO MUN	ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO										15	50.000,00
		020401 SETHAS											
			2021	Manutenção de Assist ao Portador de Deficiencia									
					08	Assistência Social							
							242	Assistência ao Portador de Deficiência					
									001	RecursosOrdinários			
											0000	Genérico	
												3	DESPEAS CORRENTES
0003	FUNDO MUN	ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO										1	100.000,00
		020401 SETHAS											
			2022	Manutenção do Programa - Criança Feliz									
					08	Assistência Social							
							243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
									311	Transferência de Recursosdo Fundo Nacional de AssistênciaSocial- FN			
											0000	Genérico	
												3	DESPEAS CORRENTES
0003	FUNDO MUN	ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO										7	70.000,00
		020401 SETHAS											
			2023	MANUTENÇÃO DEPROGRAMASSÓCIOS - ASSISTENCIAIS									
					08	Assistência Social							
							244	Assistência Comunitária					
									001	RecursosOrdinários			
											0000	Genérico	
												3	DESPEAS CORRENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

0003	FUNDO	MUN	ASSISTÊNCIASOCIAL	DE								3	400.000,00
					RIACHUELO								
						020401							
						SETHAS							
							2024	Manutenção do Programa IGD/SUAS					
							08	Assistência Social					
									244	Assistência Comunitária			
											311	Transferência de Recursosdo Fundo Nacional de AssistênciaSocial-FN	
												0000	Genérico
												3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO	MUN	ASSISTÊNCIASOCIAL	DE								5	80.000,00
					RIACHUELO								
						020401							
						SETHAS							
							2025	Manutenção do Programa DO FNAS- PSB					
							08	Assistência Social					
									244	Assistência Comunitária			
											311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FN	
												0000	Genérico
												3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO	MUN	ASSISTÊNCIASOCIAL	DE								13	50.000,00
					RIACHUELO								
						020401							
						SETHAS							
							2026	Man.de Cursos Tecnicos Profissionaisa População					
							08	Assistência Social					
									244	Assistência Comunitária			
											001	RecursosOrdinários	
												0000	Genérico
												3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO	MUN	ASSISTÊNCIASOCIAL	DE								14	2.000.000,00
					RIACHUELO								
						020401							
						SETHAS							
							2027	Man.da Sec.de Trab.Habit.eAssistencia Social					
							08	Assistência Social					
									244	Assistência Comunitária			
											001	RecursosOrdinários	
												0000	Genérico
												3	DESPESAS CORRENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>

2022

0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO	020401 SETHAS									17	30.000,00
		2028 Conferencia Municipal de Assistencia Social									
			08 Assistência Social								
				122 Administração Geral							
					001 RecursosOrdinários				0000 Genérico		
									3 CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO	020401 SETHAS									2	80.000,00
		2029 Manutenção do Programa IGDBF									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					311 Transferência de Recursosdo Fundo Nacional de AssistênciaSocial- FN				0000 Genérico		
									3 CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO	020401 SETHAS									18	30.000,00
		2030 MANUTENÇÃO DERECURSOSDO ESTADO PARAOFMAS									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					390 Outros RecursosVinculados à Assistência Social				0000 Genérico		
									3 CORRENTES		
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO	020401 SETHAS									20	50.000,00
		2031 ENFRENTAMENTOSDE PANDEMIAS									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					311 Transferência de Recursosdo Fundo Nacional de AssistênciaSocial- FN				0000 Genérico		
									3 CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>

2022

0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO										12	30.000,00
	020401 SETHAS										
		2033 Manut.dS ConselhoSda Assistencia Social									
			08 Social	Assistência							
					244 Comunitária	Assistência					
							001 RecursosOrdinários				
								0000 Genérico			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO										19	50.000,00
	020401 SETHAS										
		2048 Manutenção do Programa BrasilSorridente									
			08 Social	Assistência							
					244 Comunitária	Assistência					
							311 Transferência de Recursosdo Fundo Nacional de AssistênciaSocial-FN				
								0000 Genérico			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN ASSISTÊNCIASOCIAL DE RIACHUELO										6	60.000,00
	020401 SETHAS										
		2082 MANUTENÇÃO DEOUTROSRECURSOSDO FNAS									
			08 Social	Assistência							
					244 Comunitária	Assistência					
							311 Transferência de Recursosdo Fundo Nacional de AssistênciaSocial-FN				
								0000 Genérico			
									3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>											<b>3.310.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

Programa	Descrição
0006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESAÚDE

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO BRASIL SORRIDENTE	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUS A C S	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS INCENT.FIN.DESEMPENHO	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUSINC.CAPAC.PONDERADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS AÇÕES ESTRATÉGICAS	% PORCENTAGEM	100	100
REC. DO SUS ATENÇÃO EESPECIALIZADA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUSVIG.SANITÁRIA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DOD SUSVIG EPIDEMIOLÓGICA	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUSORGANIZAÇÃO DAFARMÁCIABÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100

REC.DO SUSPROMOÇÃO DAFARM. BÁSICA	% PORCENTAGEM	100	100
OUTROSREC. FINANCEIROSDO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DEINVESTIMENTO 03	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	100	100
REC.DO SUSENFRENTAMENTO DEPANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipalde Saúde	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DAALIMENTAÇÃO ENUTRICAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção dosProg. DEPolos de Academiasde Saúde	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DERECD.O ESTADO PARASAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
Adesão e Repasse a ConsórciosPublicos	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DEVEÍCULOSE EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DEIMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DASAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DEUNIDADEMOVÉL - UTI	% PORCENTAGEM	0	100
CONST.REF.AMPL.DEPOSTOSUBSEDEMAIS UNIDADES	% PORCENTAGEM	80	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022										
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									19	60.000,00
	020501 Fundo Municipalde Saúde									
				1002 Aquisição de Veículo e Equipamentos						
					10 Saúde					
						122 Administração Geral				
							001 RecursosOrdinários			
								0000 Genérico		
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									23	150.000,00
	020501 Fundo Municipalde Saúde									
				1007 Aquisição de Unidade Movél-UTI						
					10 Saúde					
						301 Atenção Básica				
							001 RecursosOrdinários			
								0000 Genérico		
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									22	150.000,00
	020501 Fundo Municipalde Saúde									
				1016 CONST.RECUP.DEFOSSASEDEMIAS UNIDADESSANITÁRIAS						
					10 Saúde					
						301 Atenção Básica				
							001 RecursosOrdinários			
								0000 Genérico		
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									20	30.000,00
	020501 Fundo Municipalde Saúde									
				1028 Aquisição de Imóveis						
					10 Saúde					
						122 Administração Geral				
							001 RecursosOrdinários			
								0000 Genérico		
									4	DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**



0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									9	30.000,00
	020501 Fundo Municipalde Saúde									
		2037 Manutenção do Programa FARMÁCIABÁSICA-ORGANIZAÇÃO								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalare Ambulatorial						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern					
							0000 Genérico			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									11	80.000,00
	020501 Fundo Municipalde Saúde									
		2038 MANUT.DE OUTROSREC.FINANCEIROSDO SUS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern					
							0000 Genérico			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									5	400.000,00
	020501 Fundo Municipalde Saúde									
		2039 MANUTENÇÃO DASAÇÕESESTRATÉGICAS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern					
							0000 Genérico			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									1	850.000,00
	020501 Fundo Municipalde Saúde									
		2040 MANUTENÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern					
							0000 Genérico			
								3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									10	70.000,00
	020501 Fundo Municipalde									





								Genérico				
									3	DESPESAS		
										CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO											27	50.000,00
	020501	Fundo	Municipalde									
	Saúde											
				2048	Manutenção do Programa BrasilSorridente							
				10	Saúde							
						122	Administração Geral					
								001	RecursosOrdinários			
									0000	Genérico		
										3	DESPESAS	
											CORRENTES	
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO											21	50.000,00
	020501	Fundo	Municipalde									
	Saúde											
				2049	Repasso de Consórcios Públicos							
				10	Saúde							
						122	Administração Geral					
								001	RecursosOrdinários			
									0000	Genérico		
										3	DESPESAS	
											CORRENTES	
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO											6	300.000,00
	020501	Fundo	Municipalde									
	Saúde											
				2050	Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC							
				10	Saúde							
						302	Assistência Hospitalare Ambulatorial					
								214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern			
									0000	Genérico		
										3	DESPESAS	
											CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 656, Data: 31/08/2021

2022

0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO											7	30.000,00
	020501	Fundo										
	Municipalde	Saúde										
				2051	Manutenção da Vigilancia Sanitária							
				10	Saúde							
						304	Vigilância Sanitária					
								214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern			
									0000	Genérico		
										3	DESPESAS	
											CORRENTES	
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO											8	70.000,00

	020501	Fundo Municipalde Saúde										
			2052 Manutenção da Vigilância Epidemiologica- ECD									
				10 Saúde								
					305	Vigilância Epidemiológica						
							214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern					
								0000 Genérico				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO											3	100.000,00
	020501	Fundo Municipalde Saúde										
			2122 REC.SUSINCENTIVO FIN.DESEMPENHO									
				10 Saúde								
						301	Atenção Básica					
							214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern					
								0000 Genérico				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO											4	100.000,00
	020501	Fundo Municipalde Saúde										
			2123 REC.SUSICENTIVO FIN.CAPAC.PONDERADA									
				10 Saúde								
					305	Vigilância Epidemiológica						
							214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern					
								0000 Genérico				
									3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RNPage24of57												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)												
2022												
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO											15	100.000,00
	020501	Fundo Municipalde Saúde										
			2124 MANUTENÇÃO DO GESTÃO SUS									
				10 Saúde								
						301	Atenção Básica					
							214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Govern					
								0000 Genérico				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO											17	20.000,00
	020501	Fundo Municipalde Saúde										
			2125 MANUTENÇÃO DAALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
				10 Saúde								
					122	Administração Geral						
							001 RecursosOrdinários					
								0000				

Lei: 656, Data: 31/08/2021

							Genérico			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DESAÚDE RIACHUELO									18	50.000,00
	020501 Fundo Municipalde Saúde									
		2126 MANUTENÇÃO DERECD.DO ESTADO PARASAÚDE								
				10 Saúde						
					301 Atenção Básica					
						290 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
							0000 Genérico			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 8.520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)  
2022 Lei: 656, Data: 31/08/2021

Programa	Descrição
0007	MAN.DA SEC.DEEDUCAÇÃO,CULT.ESP.ELAZER

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DEVEÍCULOSE EQUIPAMENTOS 3	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DEIMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS: DE TRANSP.ESCOLAR PELO CAMINHO DAESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB70%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do FUNDEB30%	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAEFundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PDDE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Cota Salário Educação/QSE	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNATE Fundamental	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa do Transporte do Escolar/PETERN	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa Saberes da Terra	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do cumprimento dasmetas Plano Mun.Educação	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOSCONSELHOSDAEDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PROMOÇÃO DEUNIFORMESEFARDAMENTO ESCOLAR	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Médio	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DEESCOLASCREEDEMAISUNID.INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DEESCOLASE DEMAIS UNID.EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Ensino Infantil	% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção do Programa PNAEInfantil	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMAPEJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PB A	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNAEEJA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO PNATEEJA	% PORCENTAGEM	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)  
2022 Lei: 656, Data: 31/08/2021

Manutenção do Setor do EnsinoEspecial	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DESERVIDORES	% PORCENTAGEM	80	100
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	30	1000
MANUT.DEOUT.TRANSF DO FNDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DEDECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	0	100
MANUT.DETRANSF DO ESTADO PARAEDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	80	100

MANUT.DA DA COMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO DO FUNDEB	% PORCENTAGEM	80	100
AQUIS.DEEQUIP.EMATERIAL PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM	30	100
IMPLANTAÇÃO DO PAVILHÃO DA CULTURA	% PORCENTAGEM	30	100
PROMOÇÃO DEPROG.EEVENTOSCULTURAIS	% PORCENTAGEM	30	100
MANUT.DO SETOR DE CULTURA	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REC.DEMONUMENTOSHISTÓRICOSECULTURAIS	% PORCENTAGEM	10	100
MANUT.DASAÇÕESDA BANDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	50	100
CONST.REF.AMPL DEQUADRASCAMPOSCICLOVIASEDEMAIS UNID.	% PORCENTAGEM	80	100
PROMOÇÃO DEPROG.EEVENTOSESPORTIVOS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DOSSERVIÇO DEESPORTEE LAZER	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO PNAECRECHE	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO PNATEINFANTIL	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEBINFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DO PNATECRECHE	% PORCENTAGEM	80	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								1	40.000,00	
	020601 Fundo Municipalde Educação	1002 Aquisição de Veículo e Equipamentos	12 Educação	361 Ensino Fundamental	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 656, Data: 31/08/2021

2022										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								32	30.000,00	
	020601 Fundo Municipalde Educação	1002 Aquisição de Veículo e Equipamentos	12 Educação	365 Educação Infantil	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								50	30.000,00	
	020601 Fundo Municipalde Educação	1002 Aquisição de Veículo e Equipamentos	13 Cultura	392 Difusão Cultural	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								46	30.000,00	
	020601 Fundo Municipalde Educação	1002 Aquisição de Veículo e Equipamentos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto						

					Comunitário					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Genérico			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO										3
	020601 Fundo Municipal de Educação									150.000,00
		1004 Aquisição de TransP. Escolar pelo Caminho da Escola								
				12 Educação						
					361 Fundamental	Ensino				
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
							0000 Genérico			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 656, Data: 31/08/2021										
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO										44
	020601 Fundo Municipal de Educação									30.000,00
		1005 CONST.REC.DEMONUMENTOSHISTÓRICOSECULTURAIS								
				13 Cultura						
					392 Difusão Cultural					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Genérico			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO										33
	020601 Fundo Municipal de Educação									40.000,00
		1006 Aquisição de Equipamento e Material Permanente								
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
							0000 Genérico			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO										4
	020601 Fundo Municipal de Educação									370.000,00
		1018 CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E MAIS UNID EDUCACIONAIS								
				12 Educação						
					361 Fundamental	Ensino				
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Genérico			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO										34
	020601 Fundo Municipal de Educação									100.000,00
		1020 Constt.Ref.e Amp.de Creche Escola e demais unidades Infantl								
				12 Educação						

					365 Educação Infantil							
						001 RecursosOrdinários						
							0000 Genérico					
								4	DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)												
											Lei: 656, Data: 31/08/2021	
2022												
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO	020601 Fundo Municipalde Educação	1028 Aquisição de Imóveis			12 Educação						2	30.000,00
						122 Administração Geral						
										001 RecursosOrdinários		
							0000 Genérico					
								4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO	020601 Fundo Municipalde Educação	1039 CONST.REF.MELH.DEQUADRAS,CAMPOS.CICLOVIASEDEMAISUNID.ESPORTIVAS			27 Desporto e Lazer						47	50.000,00
						813 Lazer						
										001 RecursosOrdinários		
							0000 Genérico					
								4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO	020601 Fundo Municipalde Educação	2006 .CAPACITAÇÃO .EVALORIZAÇÃO .DESERVIDORES			12 Educação						5	50.000,00
						122 Administração Geral						
										001 RecursosOrdinários		
							0000 Genérico					
								3	DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO	020601 Fundo Municipalde Educação	2044 Manut. DO PROG.PRO JOVEM URBANO			12 Educação						14	10.000,00
						122 Administração Geral						
										124 Outras Transferências de Recursosdo FNDE		
							0000 Genérico					
								3	DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)												
											Lei: 656, Data: 31/08/2021	

2022										
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									6	50.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2049 Repasse de Consórcios Públicos								
			12 Educação							
				122 Geral	Administração					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Genérico			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									25	4.550.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2054 Manutenção das Ações do FUNDEB 70%								
			12 Educação							
				361 Fundamental	Ensino					
						112 Transferências do FUNDEB 70%				
							0000 Genérico			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									26	1.852.500,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2055 Manutenção das Ações do FUNDEB 30%								
			12 Educação							
				361 Fundamental	Ensino					
						113 Transferências do FUNDEB 30%				
							0000 Genérico			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									10	135.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2056 Manutenção do Programa do PNAE - Fundamental								
			12 Educação							
				361 Fundamental	Ensino					
						122 Transferências de Recursos do FUNDEB Referentes ao Programa Nacional de				
							0000 Genérico			
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lci: 656, Data: 31/08/2021

2022										
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									9	10.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2057 Manutenção do Programa - PDDE								
			12 Educação							
				361 Fundamental	Ensino					

					121 Transferências de Recursosdo FNDERreferentesao Programa Dinheiro Dir					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									12	55.000,00
	020601 Fundo Municipalde Educação									
		2058 Manutenção do Programa PNATE - Fundamental								
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
					123 Transferências de Recursosdo FNDERreferentesao Programa Nacional de					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									8	300.000,00
	020601 Fundo Municipalde Educação									
		2059 Man. do Programa Cota Salário Educação/QSE								
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
					120 Transferência do Salário-Educação					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									20	150.000,00
	020601 Fundo Municipalde Educação									
		2060 Manutenção do Transporte do Escolar - PETERN								
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
										Lei: 656, Data: 31/08/2021
2022										
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									23	20.000,00
	020601 Fundo Municipalde Educação									
		2061 Manutenção dasAções do Programa Saberes da Terra								
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursosdo FNDE					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									31	50.000,00
	020601 Fundo									



	Municipal de Educação									
		2062 Cumprimento das metas do Plano Mun. Educação								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								7		20.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2063 Promoção de Uniforme e Fardamentos Escolar								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								27		30.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2064 MANUT. DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									29	70.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2066 Manutenção do Ensino Médio								
			12 Educação							
				362 Ensino Médio						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								39		5.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2067 Manutenção do Programa do PNATE - CRECHE								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					123 Transferências de Recursos do FND E Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS			

0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									CORRENTES	15	10.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação										
		2068	MANUT. DO PROG.PRO JOVEM CAMPO									
				12	Educação							
						122	Administração Geral					
								124	Outras Transferências de Recursosdo FNDE			
										0000		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										36	5.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação										
		2069	Manutenção do Programa do PNAE - Infantil									
				12	Educação							
						365	Educação Infantil					
								122	Transferências de Recursosdo FNDEReferentesao Programa Nacional de			
										0000		
										3	DESPESAS CORRENTES	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>												
2022												
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										38	5.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação										
		2070	Manutenção do Programa- PNATEInfantil									
				12	Educação							
						365	Educação Infantil					
								123	Transferências de Recursosdo FNDEReferentesao Programa Nacional de			
										0000		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										40	97.500,00
	020601	Fundo Municipalde Educação										
		2071	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB5%									
				12	Educação							
						365	Educação Infantil					
								112	Transferências do FUNDEB70%			
										0000		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										24	700.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação										
		2072	MANT.DACOMPL.DAUNIAO FUNDEB70%									
				12	Educação							
						361	Ensino Fundamental					
								151	Transferências do Fundeb			
										0000		
										Genérico		

0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								3	DESPESAS CORRENTES	17	20.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação									
				2073	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA -PEJA							
						12	Educação					
								366	Educação de Jovens e Adultos			
										124	Outras Transferências de Recursosdo FNDE	
										0000	Genérico	
										3	DESPESAS CORRENTES	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>												
2022												
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										12	5.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação									
				2074	MANUT.DO PNATE - EJA							
						12	Educação					
								366	Educação de Jovens e Adultos			
										124	Outras Transferências de Recursosdo FNDE	
										0000	Genérico	
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										11	5.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação									
				2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMAPNAE - EJA							
						12	Educação					
								366	Educação de Jovens e Adultos			
										122	Transferências de Recursosdo FNDEReferentesa Programa Nacional de	
										0000	Genérico	
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										28	50.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação									
				2076	Manutenção do Ensino Especial							
						12	Educação					
								367	Educação Especial			
										001	RecursosOrdinários	
										0000	Genérico	
										3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO										42	40.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação									
				2077	Promoção deProg. e EventosCulturais							
						13	Cultura					
								392	Difusão Cultural			
										001	RecursosOrdinários	

								0000 Genérico											
									3	DESPESAS CORRENTES									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>																			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																			
ANEXO DE METAS FISCAIS																			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>																			
2022																			
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO																	43	250.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação																
				2078	Manutenção do Setor de Cultura														
						13	Cultura												
								392	Difusão Cultural										
										001	RecursosOrdinários								
												0000	Genérico						
														3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO																	45	30.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação																
				2079	Manutenção das Açõesda Banda de Musica Oficial														
						13	Cultura												
								392	Difusão Cultural										
										001	RecursosOrdinários								
												0000	Genérico						
														3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO																	41	50.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação																
				2080	Implantação do Pavilhão da Cultura														
						13	Cultura												
								392	Difusão Cultural										
										001	RecursosOrdinários								
												0000	Genérico						
														3	DESPESAS CORRENTES				
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO																	30	60.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação																
				2093	Manutenção do ensino superior														
						12	Educação												
								364	Ensino Superior										
										001	RecursosOrdinários								
												0000	Genérico						
														3	DESPESAS CORRENTES				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>																			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																			
ANEXO DE METAS FISCAIS																			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>																			
2022																			
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO																	16	10.000,00
		020601	Fundo Municipalde Educação																

		2100 MANUT.DO PROGRAMA - PB A								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									49	200.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2102 Man.dosServiços do Esporte e Lazer								
			27 Desporto e Lazer							
				812 Desporto Comunitário						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									48	40.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2104 Promoção de Prog.e Eventos Esportivos								
			27 Desporto e Lazer							
				812 Desporto Comunitário						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									37	5.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2116 MANUTENÇÃO DO PNAE CRECHE								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					122 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>										
2022										
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									18	100.000,00
	020601 Fundo Municipal de Educação									
		2118 MANUT.DE OUTRATRANSF DO F N D E								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Genérico				
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								19	50.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação								
			2119 MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						124 Outras Transferências de Recursosdo FNDE				
							0000 Genérico			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								22	2.500.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação								
			2120 MANUT.DA SEC.DEEDUC.CULTURAESPORTEELAZER							
				12 Educação						
					122 Administração Geral					
						001 RecursosOrdinários				
							0000 Genérico			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								35	300.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação								
			2121 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						001 RecursosOrdinários				
							0000 Genérico			
								3	DESPESAS CORRENTES	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) <sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>										
2022										
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								51	300.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação								
			2127 MANUT.COMPL.UNIÃO FUNDEBVAAT30%							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						151 Transferências do Fundeb				
							0000 Genérico			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								52	210.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação								
			2128 MANUT.DA COMPL.UNIÃO FUNDEBVAAF 70%							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						114 Transferências do FUNDEB70% Complem.daUnião- VAAF				
							0000 Genérico			
								3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								53	90.000,00
	020601	Fundo Municipalde Educação								
		2129	MANUT.DA COMPL.UNIÃO FUNDEBVAAF 30%							
				12	Educação					
					361	Ensino Fundamental				
						115	Transferências do Complem.daUnião- VAAF	FUNDEB30%		
								0000		
								Genérico		
									3	DESPESAS CORRENTES
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>13.390.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

**Programa Descrição**

**0008 MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Metas**

Indicadores	Unidade de	Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REC.AMPL.PRAÇAS,CALÇADÔESQUIOSQUES,CENTROADM.	%	PORCENTAGEM	80	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	%	PORCENTAGEM	80	100
Aquisição de Imóveis	%	PORCENTAGEM	80	100
CONST.REC.MELH.CALÇAM.PAVIM DERUAS E AVENIDAS	%	PORCENTAGEM	80	100
CONST.RECUP.DECANAL PARADRENAGEM DEAGUAS	%	PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DOSSERV. DE LIMPEZAPÚBLICA	%	PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DOSSERVÍCIOSDEILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	PORCENTAGEM	80	100
URBANIZAÇÃO DECANTEIROSVIASE LOGRADOUROS	%	PORCENTAGEM	80	100
MANUT;DECEMITÉRIOSPÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DASEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	%	PORCENTAGEM	80	100
CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	%	PORCENTAGEM	80	100
CONST.RECUP.DECANAL NOS RIACHOS Q CORTAM O MUNICÍPIO	%	PORCENTAGEM	80	100
CONST.REF.AMPL.DE CEMITÉRIO E DE MAIS UNIDADES	%	PORCENTAGEM	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSE EQUIPAMENTOS	%	PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DO SETOR DE TRANSPORTE	%	PORCENTAGEM	80	100
CONST.REC.OU MELH.DEESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DOSSERVÍCIOSDEESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	80	100
INSTAL.DE PLACAS,SINALIZAÇÃO/ORIENTAÇÃO NAS RUAS E ORGÃOS	%	PORCENTAGEM	80	100
SINALIZAÇÃO DERUAS AVENIDAS E ESTRADAS	%	PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DOSSERVÍCIOSDESANEAMENTO	%	PORCENTAGEM	80	100
CONST.REC.MELH.DE FOSSASEDEMAIS UNIDADES SANITÁRIAS	%	PORCENTAGEM	80	100
CONST.RECUP.MELH.DELAGOA DE CAPTAÇÃO	%	PORCENTAGEM	0	100
PAVIIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	%	PORCENTAGEM	30	100
REPASSE À CONSÓRCIOS	%	PORCENTAGEM	30	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>									
2022									
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO							14	20.000,00
	020701	SEMOS							
		1002	Aquisição de Veículo e Equipamentos						
				15	Urbanismo				
					452	Serviços Urbanos			
						001	Recursos Ordinários		
						0000	Genérico		

0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO							4	DESPESAS DE CAPITAL	16	20.000,00
	020701 SEMOS										
		1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos									
			26 Transporte								
				122 Geral	Administração						
						001 Recursos Ordinários					
								0000 Genérico			
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO							4	DESPESAS DE CAPITAL	2	30.000,00
	020701 SEMOS										
		1003 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA									
			15 Urbanismo								
				451 Urbana	Infra-Estrutura						
						001 Recursos Ordinários					
								0000 Genérico			
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO							4	DESPESAS DE CAPITAL	23	30.000,00
	020701 SEMOS										
		1016 CONST.RECUP.DE FOSSAS E DEMIAS UNIDADES SANITÁRIAS									
			17 Saneamento								
				122 Geral	Administração						
						001 Recursos Ordinários					
								0000 Genérico			
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>											
2022											
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									24	50.000,00
	020701 SEMOS										
		1022 CONST.RECUP.DE LAGOA DE CAPTAÇÃO									
			17 Saneamento								
				122 Geral	Administração						
						001 Recursos Ordinários					
								0000 Genérico			
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									1	30.000,00
	020701 SEMOS										
		1026 CONST. REC.AMPL.DE PRAÇAS,CALÇADÕES,QUIOSQUES,CENTRO ADMINISTRATIVO									
			15 Urbanismo								
				451 Urbana	Infra-Estrutura						
						001 Recursos Ordinários					
								0000 Genérico			



0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								4	DESPESAS DE CAPITAL				3	10.000,00
		020701 SEMOS													
			1028 Aquisição de Imóveis												
				15 Urbanismo											
					451 Urbana	Infra-Estrutura									
							001 RecursosOrdinários								
									0000 Genérico						
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								4	DESPESAS DE CAPITAL				4	50.000,00
		020701 SEMOS													
			1029 CONST.RECUP./MELHO.DECALÇAM.EPAVIM.DERUASE AVENIDAS												
				15 Urbanismo											
					451 Urbana	Infra-Estrutura									
							001 RecursosOrdinários								
									0000 Genérico						
										4	DESPESAS DE CAPITAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

0002	PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO													12	30.000,00
		020701 SEMOS													
			1035 Const.Rec.de CanaisnoRiachos que cortam o Municipio												
				17 Saneamento											
					512 Saneamento Básico Urbano										
							001 RecursosOrdinários								
									0000 Genérico						
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									4	DESPESAS DE CAPITAL			19	30.000,00
		020701 SEMOS													
			1038 CONST.RECUP.DECALÇAM.PAVIM.DEESTRADASVICINAIS												
				17 Saneamento											
					782 Transporte Rodoviário										
							001 RecursosOrdinários								
									0000 Genérico						
										4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO													13	30.000,00
		020701 SEMOS													
			1041 CONST.REF.AMPL.DECIMITÉRIOS EDEMAISUNIDADES												
				15 Urbanismo											
					452 Servi ços Urbanos										
							001 RecursosOrdinários								
									0000 Genérico						
										4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO													5	30.000,00
		020701 SEMOS													
			1042 Construção de Canalpara Drenagem de AguasPluviais												
				15 Urbanismo											
					451 Infra-Estrutura Urbana										
							001 RecursosOrdinários								
									0000 Genérico						
										4	DESPESAS DE CAPITAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									8	30.000,00
	020701 SEMOS									
		1043 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros								
			15 Urbanismo							
				452 Servi ços Urbanos						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									11	30.000,00
	020701 SEMOS									
		1044 Conservação da Estrutura de Próprios Públicos								
			15 Urbanismo							
				452 Servi ços Urbanos						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									17	30.000,00
	020701 SEMOS									
		1045 CONST.OU MELH.DEESTRADASVICINAIS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									25	50.000,00
	020701 SEMOS									
		2049 Repasse de ConsórciosPúblicos								
			15 Urbanismo							
				452 Servi ços Urbanos						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									26	50.000,00
	020701 SEMOS									
		2049 Repasse de ConsórciosPúblicos								
			17 Saneamento							
				122 Administração Geral						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									10	700.000,00
	020701 SEMOS									
		2081 MANUT.DA SEC. DE OBRASE SERVIÇOSURBANOS								
			26 Transporte							
				452 Servi ços Urbanos						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									18	50.000,00
	020701 SEMOS									
		2085 Manutenção dosServiçosde EstradasVicinais								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						

						001 RecursosOrdinários			
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								7	80.000,00
	020701 SEMOS								
		2088 MANUTENÇÃO DAILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Servi ços Urbanos					
						001 RecursosOrdinários			
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>									
2022									
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								6	150.000,00
	020701 SEMOS								
		2090 Man. dos Serviçosde Limpeza Publica							
			15 Urbanismo						
				452 Servi ços Urbanos					
						001 RecursosOrdinários			
							0000 Genérico		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								15	100.000,00
	020701 SEMOS								
		2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DETRANSORTE							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
						001 RecursosOrdinários			
							0000 Genérico		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								21	50.000,00
	020701 SEMOS								
		2092 Sinalização de Ruas Avenidas e Estradas							
			26	Transporte					
				452 Servi ços Urbanos					
						001 RecursosOrdinários			
							0000 Genérico		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								20	20.000,00
	020701 SEMOS								
		2111 Insta.De Placas de Sinalização/orientação nas ruas e órgãosPúblicos							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
						001 RecursosOrdinários			
							0000 Genérico		
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>									
2022									
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								22	50.000,00
	020701 SEMOS								
		2113 MANUTENÇÃO DOSSERVIÇOSDESANEAMENTO							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
						001 RecursosOrdinários			
							0000 Genérico		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								9	30.000,00
	020701 SEMOS								

		2115 Manutenção dosCemiteriosPublicos							
			15 Urbanismo						
				452 Servi ços Urbanos					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa:** **1.780.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

Programa	Descrição
<b>0009</b>	<b>MAN.DA SEC.DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Metas</b>	
Indicadores	Unidade de Medida
MANUT.DASEC.DEAGRICULTURA	% PORCENTAGEM
AQUISIÇÃO DEVEÍCULOSE EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM
Manutenção do Programa de Abastecimento Atravésde Carro Pipa	% PORCENTAGEM
REPASSE A CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM
AQUIS.TRATTORES,CARROPIPA,BASCULHANTESEIMP. AGR.	% PORCENTAGEM
Apoio a Silagem de Ração Animal	% PORCENTAGEM
MANUT.DO PROG.GARANTIASAFRAECORTEDETERRA	% PORCENTAGEM
CONST.REC.MELH.POÇOS,AÇUDESEDEMAISRESERVATÓRIOS	% PORCENTAGEM
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO MATADOURO	% PORCENTAGEM
Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários	% PORCENTAGEM
CONST.AMPL.REC.DO ATERROSANITÁRIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM
AQUISIÇÃO DEIMÓVEIS	% PORCENTAGEM
CONST.REC.OU MELH.DELOCAL PARALIXÃO	% PORCENTAGEM
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIOMUNICIPAL	% PORCENTAGEM
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								2	20.000,00
	020801 SEMARH								
		1002 Aquisição de Veículose Equipamentos							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								9	30.000,00
	020801 SEMARH								
		1023 CONST.RECUP.AMPL DEMERCADO MATADOUROMUNICIPAL							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								10	40.000,00
	020801 SEMARH								
		1024 CONST.AMPL.MELH.do aterro Sanitário Municipal							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								12	40.000,00

	020801 SEMARH								
		1025 CONST.REF.AMPL DEAMBIENTESPARA LIXÃO							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								11	20.000,00
	020801 SEMARH								
		1028 Aquisição de Imóveis							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>									
2022									
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								4	50.000,00
	020801 SEMARH								
		1034 Aquí.de TratoresCarro Pipa,Basculhantese Implem Agrícolas							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								5	30.000,00
	020801 SEMARH								
		1046 CONST.RECUP.MELH. DEPOÇOS.ACUDESEDEM.RESERVATÓRIOS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								3	50.000,00
	020801 SEMARH								
		2049 Repasse de ConsórciosPublicos							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								13	60.000,00
	020801 SEMARH								
		2065 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIOMUNICIPAL							
			23 Comércio e Serviços						
				605 Abastecimento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup></b>									
2022									
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								15	100.000,00
	020801 SEMARH								
		2095 Manut.do Abastecimento de Água Atravésde Carro Pipa							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 RecursosOrdinários				

							0000 Genérico		
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO							3 DESPESAS CORRENTES	1	450.000,00
	020801 SEMARH								
		2096 Man. da Sec. Munic. de Agricultura							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES	6	20.000,00
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020801 SEMARH								
		2098 Apoio a Silagem de Ração Animal							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES	7	20.000,00
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020801 SEMARH								
		2099 Man.dp Prog. Garantia Safra e Corte de Terra							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)<sup>Lei: 656, Data: 31/08/2021</sup>**

2022

0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO								8	40.000,00
	020801 SEMARH								
		2101 Sistema de Gestão do Cadastro de Beneficiários							
			20 Agricultura						
				608 Promoção daProdução Vegetal					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES	14	200.000,00
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DE RIACHUELO									
	020801 SEMARH								
		2105 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa:**

**1.170.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 656, Data: 31/08/2021**

2022

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
<b>0010</b>	<b>MAN.DA SEC.DETURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
<b>Metas</b>				
Indicadores				
AQUISIÇÃO DEVEÍCULOSE EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DASEC.DETURISMO E DESENV.ECONOMICO		% PORCENTAGEM	100	100
Criação e Manutenção de RotasTurísticas		% PORCENTAGEM	100	100
Logística Turística para AgentesLocais		% PORCENTAGEM	100	100

CONSTRUÇÃO DEMIRANTE								% PORCENTAGEM	100	100
Criação/implantação do Festival Gastronomico								% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DEUNIDADESINDUSTRIAIS								% PORCENTAGEM	0	100
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020901 SEMTUR							1	30.000,00	
		1002 Aquisição de Veículo e Equipamentos								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020901 SEMTUR							7	40.000,00	
		1013 Const.Ref.ou Amplia. de Unidades Industriais								
			23 Comércio e Serviços							
				661 Promoção Industrial						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

Lei 656, Data: 31/08/2021

2022

0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO								5	30.000,00	
	020901 SEMTUR									
		1027 Construção de Mirante Público								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020901 SEMTUR							2	150.000,00	
		2108 Man.da Sec.de Turismo e Desenvolvimento Economico								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020901 SEMTUR							3	50.000,00	
		2109 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO	020901 SEMTUR							4	20.000,00	
		2110 Logística Turística para Agentes Locais								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
					001 RecursosOrdinários					
						0000 Genérico				
							3 DESPESAS CORRENTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
Lei: 656, Data: 31/08/2021									
0002 PREFEITURAMUNICIPAL DERIACHUELO									650.000,00
	020901 SEMTUR								
		2112 Criação/implantação do Festival Gastronomico							
			23 Comércio e Serviços						
				691 Promoção Comercial					
					001 RecursosOrdinários				
						0000 Genérico			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>370.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO -RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 656, Data: 31/08/2021										
Programa								Descrição		
0011								MANUT.DO INSTITUTO MUN.DEPREVIDENCIA		
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção, Reforma e/ou Ampliação deImoveis								% PORCENTAGEM	50	100
Manutenção da Adm. do Instituto dePrev. de Riachuelo / IPR								% PORCENTAGEM	100	100
Manutenção dasAtiv. Previdenciárias do Inst. de Prev. de Riachuelo/IPR %								PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DEVEÍCULOSE EQUIPAMENTOS								% PORCENTAGEM	60	100
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódi	Categoria	Meta	Valor	
0005 DEPREVIDÊNCIADERIACHUELO	INSTITUTO							4	30.000,00	
	021001 IPR									
		1002 Aquisição de Veículo e Equipamentos								
			09 Previdência Social							
				271 Previdência Básica						
					410 Recursosvinculadosao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0005 DEPREVIDÊNCIADERIACHUELO	INSTITUTO							1	70.000,00	
	021001 IPR									
		1040 CONST.REF.AMPL DEIMOVÉIS								
			09 Previdência Social							
				271 Previdência Básica						
					410 Recursosvinculadosao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs					
						0000 Genérico				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0005 DEPREVIDÊNCIADERIACHUELO	INSTITUTO							2	500.000,00	
	021001 IPR									
		2106 Manutenção do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR								
			09 Previdência Social							
				271 Previdência						





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2022						Lei: 656, Data: 31/08/2021
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	30.650.000,00	127,67080	27.263.412,72	113,56410	-3.386.587,28	-11,05000
Receitas Primárias ( I )	30.031.000,00	125,09230	27.252.196,04	113,51740	-2.778.803,96	-9,25000
Despesa Total	30.650.000,00	127,67080	27.263.412,72	113,56410	-3.386.587,28	-11,05000
Despesa Primárias ( II )	30.300.000,00	126,21290	27.018.670,11	112,54470	-3.281.329,89	-10,83000
Resultado Primário ( I - II )	-269.000,00	-1,12060	233.525,93	0,97270	502.525,93	-186,81260
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	1,45790	433.308,57	1,80490	83.308,57	23,80000
Dívida Consolidada Líquida	350.000,00	1,45790	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2022						Lei: 656, Data: 31/08/2021
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)		
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
2021	2.769.100,00	2.769.100,00	0,00			54.093,15
2022	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00			54.093,15
2023	3.377.000,00	3.377.000,00	0,00			54.093,15
2024	3.564.000,00	3.554.000,00	10.000,00			64.093,15
2025	3.751.000,00	3.751.000,00	0,00			64.093,15
2026	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2027	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2028	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2029	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2030	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2031	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2032	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2033	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2034	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2035	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2036	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2037	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2038	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2039	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2040	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2041	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2042	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2043	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2044	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2045	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2046	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2047	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2048	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2049	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2050	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2051	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2052	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2053	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2054	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2055	0,00	0,00	0,00			64.093,15
2056	0,00	0,00	0,00			64.093,15

2057	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2058	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2059	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2060	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2061	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2062	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2063	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2064	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2065	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2066	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2067	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2068	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2069	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2070	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2071	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2072	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2073	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2074	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2075	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2076	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2077	0,00	0,00	0,00	64.093,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

Lei: 656, Data: 31/08/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO|RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)|DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)|RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2078	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2079	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2080	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2081	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2082	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2083	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2084	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2085	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2086	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2087	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2088	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2089	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2090	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2091	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2092	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2093	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2094	0,00	0,00	0,00	64.093,15
2095	0,00	0,00	0,00	64.093,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

Lei: 656, Data: 31/08/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO|RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)|DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)|RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
2021	2.769.100,00	2.769.100,00	0,00	54.093,15
2022	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	54.093,15
2023	3.377.000,00	3.377.000,00	0,00	54.093,15
2024	3.564.000,00	3.564.000,00	0,00	54.093,15
2025	3.751.000,00	3.751.000,00	0,00	54.093,15

2026	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2027	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2028	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2029	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2030	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2031	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2032	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2033	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2034	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2035	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2036	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2037	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2038	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2039	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2040	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2041	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2042	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2043	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2044	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2045	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2046	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2047	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2048	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2049	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2050	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2051	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2052	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2053	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2054	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2055	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2056	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2057	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2058	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2059	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2060	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2061	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2062	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2063	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2064	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2065	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2066	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2067	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2068	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2069	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2070	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2071	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2072	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2073	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2074	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2075	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2076	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2077	0,00	0,00	0,00	54.093,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 **Lei: 656, Data: 31/08/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO				
2078	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2079	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2080	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2081	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2082	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2083	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2084	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2085	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2086	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2087	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2088	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2089	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2090	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2091	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2092	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2093	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2094	0,00	0,00	0,00	54.093,15
2095	0,00	0,00	0,00	54.093,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**2022 **Lei: 656, Data: 31/08/2021**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

REGIME NORMAL						%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	
Patrimônio/Capital	17.592.746,88	100,000	14.621.025,28	100,000	10.425.581,88	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTA L</b>	<b>17.592.746,88</b>	<b>100,00</b>	<b>14.621.025,28</b>	<b>100,00</b>	<b>10.425.581,88</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	
Patrimônio/Capital	3.758.329,94	100,000	3.922.726,47	100,000	3.712.300,99	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>3.758.329,94</b>	<b>100,00</b>	<b>3.922.726,47</b>	<b>100,00</b>	<b>3.712.300,99</b>	<b>100,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**2022 **Lei: 656,****Data: 31/08/2021**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR(III)</b>	<b>(g) = ((Ia - II d) + III h) (h) = ((Ib - II e) + III i) (i) = (Ic - III f)</b>		

	0,00	0,00		0,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>				
2022 <b>Lei: 656, Data: 31/08/2021</b>				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00	
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018	
RECEITAS CORRENTES(I)	2.748.859,56	2.200.217,31		2.051.255,68
Receita de Contribuições dos Segurados	802.433,12	1.096.513,12		2.051.255,68
Civil	802.433,12	1.096.513,12		2.051.255,68
Ativo	801.872,54	1.032.881,11		2.043.142,47
Inativo	560,58	62.957,16		3.231,98
Pensionista	0,00	674,85		4.881,23
Militar	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		0,00
Civil	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00
Militar	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	2.306,67	1.157,67		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.306,67	1.157,67		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	1.944.119,77	1.102.546,52		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00		0,00
Aportes Periódicos Amort D�ficit Atuarial (II)	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	1.944.119,77	1.102.546,52		0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00		0,00
Aliena�o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		0,00
Amortiza�o de Empr�stimos	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCI�RIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.748.859,56</b>	<b>2.200.217,31</b>		<b>2.051.255,68</b>
DESPESAS PREVIDENCI�RIAS - RPPS	2020	2019	2018	
Benef�cios - Civil	2.701.627,85	2.077.811,81		2.024.960,02
Aposentadorias	2.701.627,85	2.077.811,81		2.024.960,02
Pens�es	0,00	0,00		0,00
Outros Benef�cios Previdenci�rios	0,00	0,00		0,00
Benef�cios - Militar	0,00	0,00		0,00
Reformas	0,00	0,00		0,00
Pens�es	0,00	0,00		0,00
Outros Benef�cios Previdenci�rios	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenci�rias	135.149,99	112.578,72		39.637,46
Compens�o Previdenci�ria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenci�rias	135.149,99	112.578,72		39.637,46
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCI�RIAS RPPS (V)</b>	<b>2.836.777,84</b>	<b>2.190.390,53</b>		<b>2.064.597,48</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCI�RIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-87.918,28</b>	<b>9.826,78</b>		<b>-13.341,80</b>
	2020	2019	2018	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2022	Lei: 656, Data: 31/08/2021		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	1.769.100,00	1.205.000,00	1.200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.093,15	81.280,99	198.568,77
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	2.748.859,56	2.200.217,31	2.051.255,68
Receita de Contribuições dos Segurados	2.746.552,89	2.199.059,64	2.051.255,68
Civil	2.746.552,89	2.199.059,64	2.051.255,68
Ativo	2.746.552,89	2.199.059,64	2.051.255,68
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.306,67	1.157,67	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.306,67	1.157,67	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	2.748.859,56	2.200.217,31	2.051.255,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2022	Lei: 656, Data: 31/08/2021		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	2.701.627,85	2.077.811,81	2.024.960,02
Aposentadorias	2.701.627,85	2.077.811,81	2.024.960,02

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	135.149,99	112.578,82	39.637,46
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	135.149,99	112.578,82	39.637,46
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>2.836.777,84</b>	<b>2.190.390,63</b>	<b>2.064.597,48</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-87.918,28	9.826,68	-13.341,80
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	2.748.859,56	2.200.217,31	2.051.255,68
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>2.836.777,84</b>	<b>2.200.217,31</b>	<b>2.064.597,48</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.833.197,32	2.181.143,78	2.064.597,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.580,52	9.246,85	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>2.836.777,84</b>	<b>2.190.390,63</b>	<b>2.064.597,48</b>
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	9.826,68	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2022	Lei: 656, Data: 31/08/2021					
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00			COMPENSAÇÃO		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2022	Lei: 656, Data: 31/08/2021					
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00			Valor Previsto para 2022		
EVENTOS						
Aumento Permanente da Receita				0,00		
(-) Transferências Constitucionais				694.400,00		
(-) Transferências ao FUNDEB				520.250,00		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)				-1.214.650,00		
Redução Permanente de Despesa (II)				0,00		
Margem Bruta (III) = (I+II)				-1.214.650,00		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)				0,00		
Novas DOCC				0,00		
Novas DOCC geradas por PPP				0,00		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)				-1.214.650,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2022	Lei: 656, Data: 31/08/2021					
ARF (LRF, art 4º, § 3º)	R\$ 1,00			PROVIDÊNCIAS		
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00			
Demandas Judiciais	0,00	SEM INFORMAÇÃO	0,00			



Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	SEM INFORMAÇÃO	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	SEM INFORMAÇÃO	0,00
Assunção de Passivos	0,00	SEM INFORMAÇÃO	0,00
Assistências Diversas	0,00	SEM INFORMAÇÃO	0,00
Outros Passivos Contingentes	9.419.649,01	RISCOS FISCAIS	1.000.000,00
SUBTOTAL	9.419.649,01	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	9.419.649,01	TOTAL	1.000.000,00

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**B26DFA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 520/2021**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07  
 E-mail: prefeitura.barbosa@gmail.com  
 Telefone: (84) 3636-0123

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 520/2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa/RN para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo, definido pelo Plano Plurianual 2022- 2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN Gabinete do Prefeito

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

**I** – Às políticas de inclusão;

**II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

**III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

**IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

**V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

**VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

**CAPÍTULO II****ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022

deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

**VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei

Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I** . Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II**. Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III**. Outras despesas correntes - 3;

**IV**. Investimentos - 4;

**V**. Inversões Financeiras - 5;

**VI**. Amortizações da Dívida – 6; e

**VII**. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** – Transferência à União – 20;

**II** – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

**III** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

**IV** – Transferências a consórcios públicos – 71;

**V** – Aplicações diretas – 90; e

**VI** – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2020, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2021.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal, obedecer às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, e atender o que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **SEÇÃO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

**III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios,

conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**Art. 17º** - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2020, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 18** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 19** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 20** - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

**Art. 21** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 23** – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 24** – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 25** – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

**Parágrafo Primeiro** – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

**Art. 26** – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CF.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II.** os provenientes do excesso de arrecadação;
- III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

**V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 27** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 28** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 29** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 30** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - De transferência de contribuição do Município;
- III** - De transferências constitucionais;
- IV** - De transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 31** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 32** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 33** - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II** - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III** - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV** - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 34** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 35-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 36** - Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 37** – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 38** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 39** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 40** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 41** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – Redução do número de estagiários contratados;

**III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 44** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 45** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 46** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**Parágrafo Segundo** - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 48** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 49** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

**II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 50** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 51** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 52** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

**Art. 53** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 54** - Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**Art. 55** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 56** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa - RN, 01 de setembro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS  
I - METAS ANUAIS  
2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	18.337.660,00	17.023.318,84	27,16	116,43	18.796.101,50	17.448.901,81	27,16	116,43	18.511.103,71	17.885.124,36	27,16	116,43
Receitas Primárias ( I )	17.521.760,00	16.929.236,71	27,01	115,79	17.959.804,00	17.352.467,63	27,01	115,79	18.408.799,10	17.786.279,32	27,01	115,79
Receitas Primárias Correntes	19.003.807,50	18.361.166,67	29,29	-	19.478.902,69	18.820.195,83	29,29	-	19.965.875,25	19.290.700,73	29,29	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.300,00	368.405,80	0,59	-	390.832,50	377.615,94	0,59	-	400.603,31	387.056,34	0,59	-
Contribuições	21.525,00	20.797,10	0,03	-	22.063,13	21.317,03	0,03	-	22.614,70	21.849,95	0,03	-
Transferências Correntes	18.498.482,50	17.872.929,95	28,51	-	18.960.944,56	18.319.753,20	28,51	-	19.434.968,18	18.777.747,03	28,51	-
Demais Receitas Primárias Correntes	102.500,00	99.033,82	0,16	-	105.062,50	101.509,66	0,16	-	107.689,06	104.047,40	0,16	-
Receitas Primárias de Capital	717.500,00	693.236,71	1,11	-	735.437,50	710.567,63	1,11	-	753.823,44	728.331,82	1,11	-
Despesa Total	20.182.660,00	19.500.154,59	31,11	133,37	20.687.226,50	19.987.658,45	31,11	133,37	21.204.407,16	20.487.349,92	31,11	133,37
Despesas Primárias ( II )	19.236.585,00	18.586.072,46	29,65	127,12	19.717.499,63	19.050.724,28	29,65	127,12	20.210.437,12	19.526.992,38	29,65	127,12
Despesas Primárias Correntes	15.135.252,50	14.623.432,37	23,33	-	15.513.633,81	14.989.018,18	23,33	-	15.901.474,66	15.363.743,63	23,33	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.130.520,63	8.821.759,06	14,07	-	9.358.783,64	9.042.303,03	14,07	-	9.592.753,23	9.268.360,61	14,07	-
Outras despesas Correntes	6.004.731,88	5.801.673,31	9,26	-	6.154.850,17	5.946.715,14	9,26	-	6.308.721,43	6.095.383,02	9,26	-
Despesas Primárias de Capital	4.101.332,50	3.962.640,10	6,32	-	4.203.865,81	4.061.706,10	6,32	-	4.308.962,46	4.163.248,75	6,32	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.714.825,00)	(1.656.835,75)	(2,64)	(11,33)	(1.757.695,63)	(1.698.256,64)	(2,64)	(11,33)	(1.801.638,02)	(1.740.713,06)	(2,64)	(11,33)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	8.200,00	7.922,71	0,01	-	8.405,00	8.120,77	0,01	-	8.615,13	8.323,79	0,01	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(1.723.025,00)	(1.664.758,45)	(2,66)	(11,39)	(1.766.100,63)	(1.706.377,42)	(2,66)	(11,39)	(1.810.253,14)	(1.749.036,85)	(2,66)	(11,39)
Dívida Pública Consolidada	9.589.206,40	9.264.933,72	14,78	63,37	9.828.936,56	9.496.557,07	14,78	63,37	10.074.659,98	9.733.970,99	14,78	63,37
Dívida Consolidada Líquida	7.311.647,96	7.064.394,17	11,27	48,32	7.494.439,16	7.241.004,02	11,27	48,32	7.681.800,14	7.422.029,12	11,27	48,32
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total	20.113.012,43	33,71	133,42	16.884.430,43	28,30	113,49			(3.228.582,00)	(16,05)	
Receitas Primárias (I)	19.998.900,00	33,52	132,66	16.875.114,47	28,29	113,42			(3.123.785,53)	(15,62)	
Despesa Total	20.724.012,43	34,74	137,47	17.309.445,72	29,01	116,34			(3.414.566,71)	(16,48)	
Despesas Primárias (II)	20.040.946,91	33,59	96,70	16.844.403,12	28,23	113,22			(3.196.543,79)	(15,95)	
Resultado Primário ( I - II )	(42.046,91)	(0,07)	(0,28)	30.711,35	0,05	0,21			72.758,26	(173,04)	
Resultado Nominal	(49.046,91)	(0,08)	(0,33)	30.711,35	0,05	0,21			79.758,26	(162,62)	
Dívida Pública Consolidada	9.102.279,94	15,26	60,38	9.047.530,63	15,16	60,81			(54.749,31) (0,60)		
Dívida Consolidada Líquida	7.615.414,20	12,76	50,52	7.716.662,76	12,93	51,87			101.248,56	1,33	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	15.757.062,89	16.884.430,43	7,15	18.989.400,00	12,47	17.619.135,00	(7,22)	18.059.613,38	2,50	18.511.103,71	2,50	
Receitas Primárias ( I )	15.661.478,63	16.875.114,47	7,75	18.894.400,00	11,97	17.521.760,00	(7,26)	17.959.804,00	2,50	18.408.799,10	2,50	
Despesa Total	15.629.317,66	17.309.445,72	10,75	19.690.400,00	13,76	20.182.660,00	2,50	20.687.226,50	2,50	21.204.407,16	2,50	
Despesas Primárias ( II )	14.953.528,07	16.844.403,12	12,65	18.908.098,59	12,25	19.236.585,00	1,74	19.717.499,63	2,50	20.210.437,12	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	707.950,56	30.711,35	(95,66)	(13.698,59)	(144,60)	(1.714.825,00)	###	(1.757.695,63)	2,50	(1.801.638,02)	2,50	
Resultado Nominal	707.950,56	30.711,35	(95,66)	(21.698,59)	(170,65)	(1.723.025,00)	###	(1.766.100,63)	2,50	(1.810.253,14)	2,50	
Dívida Pública Consolidada	7.904.983,40	9.047.530,63	14,45	9.355.323,32	3,40	9.589.206,40	2,50	9.828.936,56	2,50	10.074.659,98	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	5.710.923,39	7.716.662,76	35,12	7.133.315,08	(7,56)	7.311.647,96	2,50	7.494.439,16	2,50	7.681.800,14	2,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	15.169.984,49	16.154.257,97	6,49	18.303.036,14	13,30	17.023.318,84	(6,99)	17.448.901,81	2,50	17.885.124,36	2,50	
Receitas Primárias ( I )	15.077.961,52	16.145.344,88	7,08	18.211.469,88	12,80	16.929.236,71	(7,04)	17.352.467,63	2,50	17.786.279,32	2,50	
Despesas Total	15.046.998,81	16.560.893,34	10,06	18.978.698,80	14,60	19.500.154,59	2,75	19.987.658,45	2,50	20.487.349,92	2,50	
Despesas Primárias ( II )	14.396.387,86	16.115.961,65	11,94	18.224.673,34	13,08	18.586.072,46	1,98	19.050.724,28	2,50	19.526.992,38	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	681.573,66	29.383,23	(95,69)	(13.203,46)	(144,94)	(1.656.835,75)	###	(1.698.256,64)	2,50	(1.740.713,06)	2,50	
Resultado Nominal	681.573,66	29.383,23	(95,69)	(20.914,30)	(171,18)	(1.664.758,45)	###	(1.706.377,42)	2,50	(1.749.036,85)	2,50	
Dívida Pública Consolidada	7.610.458,65	8.656.267,35	13,74	9.017.179,10	4,17	9.264.933,72	2,75	9.496.557,07	2,50	9.733.970,99	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	5.498.145,17	7.382.953,27	34,28	6.875.484,42	(6,87)	7.064.394,17	2,75	7.241.004,02	2,50	7.422.029,12	2,50	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.157.635,81	100,00	2.769.913,46	100,00	1.589.938,93	100,00	
<b>TOTAL</b>	<b>4.157.635,81</b>	<b>100,00</b>	<b>2.769.913,46</b>	<b>100,00</b>	<b>1.589.938,93</b>	<b>100,00</b>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE</b>			
<b>ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	-	63.000,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	63.000,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE</b>			
<b>ATIVOS (II)</b>	63.000,00	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	63.000,00	-	-
Investimentos	63.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE</b>			
<b>PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	63.000,00	-

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>				
		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
 2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c	
2020					
2021			0,00		0,00
2022			0,00		0,00
2023			0,00		0,00
2024			0,00		0,00
2025			0,00		0,00
2026			0,00		0,00
2027			0,00		0,00
2028			0,00		0,00
2029			0,00		0,00
2030			0,00		0,00
2031			0,00		0,00
2032			0,00		0,00
2033			0,00		0,00

2034				0,00	0,00
2035				0,00	0,00
2036				0,00	0,00
2037				0,00	0,00
2038				0,00	0,00
2039				0,00	0,00
2040				0,00	0,00
2041				0,00	0,00
2042				0,00	0,00
2043				0,00	0,00
2044				0,00	0,00
2045				0,00	0,00
2046				0,00	0,00
2047				0,00	0,00
2048				0,00	0,00
2049				0,00	0,00
2050				0,00	0,00
2051				0,00	0,00
2052				0,00	0,00
2053				0,00	0,00
2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
nada consta						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita		500.000,00
( - ) Transferências Constitucionais		200.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB		100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		200.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		200.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2022**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais		nada consta		
Dívidas em Processo de Reconhecimento		nada consta		
Avais e Garantias Concedidas		nada consta		
Assunção de Passivos		nada consta		
Assistências Diversas		nada consta		
Outros Passivos Contingentes		nada consta		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	

Frustração de Arrecadação		nada consta	
Restituição de Tributos a Maior		nada consta	
Discrepância de Projeções:		nada consta	
Outros Riscos Fiscais		nada consta	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EEC29681

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

